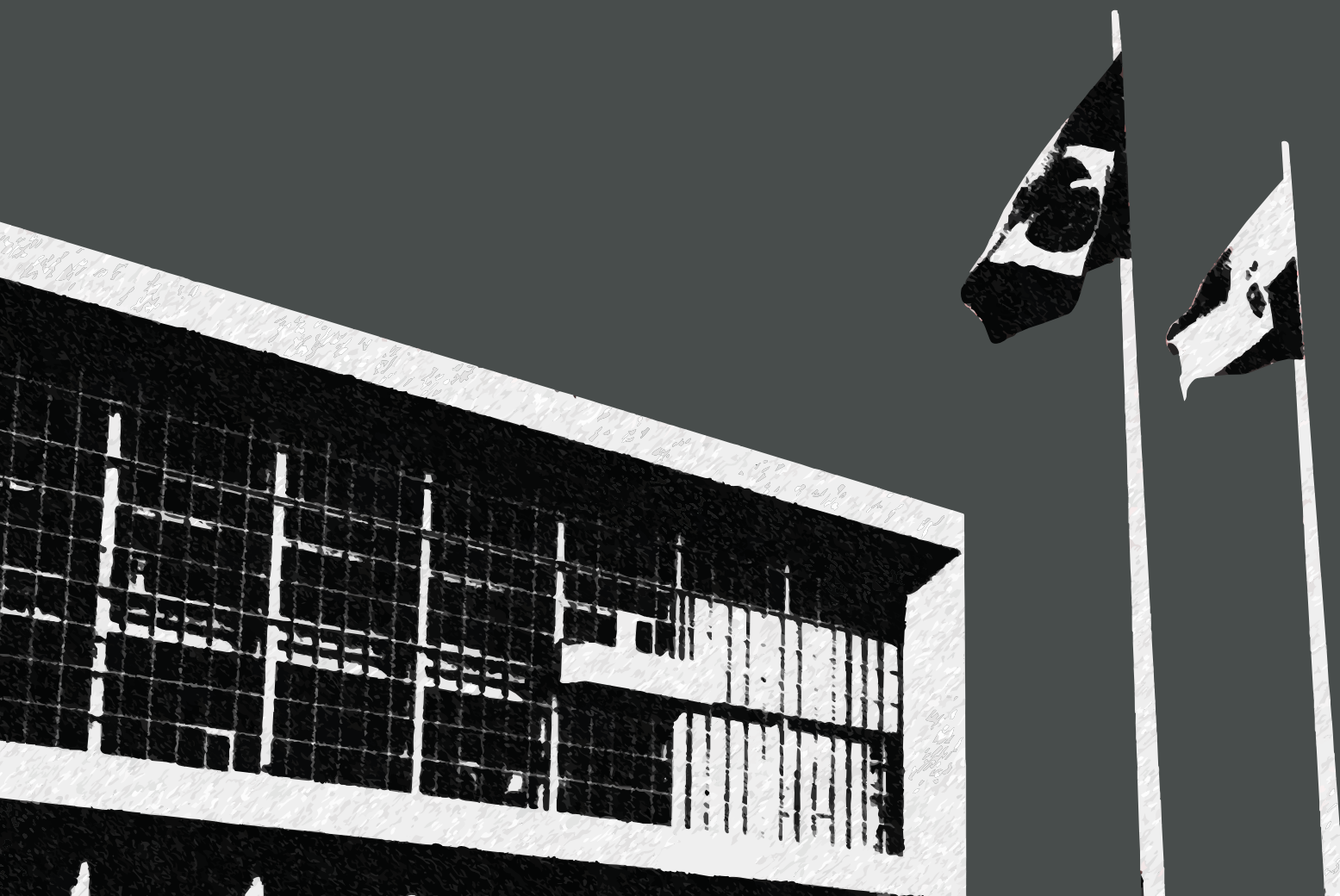




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	36
Procuradoria Geral do Estado.....	37
Secretaria da Administração e da Previdência.....	38
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	39
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	40
Secretaria da Cultura	50
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.....	50
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável.....	53
Secretaria da Educação	62
Secretaria da Fazenda.....	75
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	75
Secretaria de Infraestrutura e Logística.....	76
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	77
Secretaria da Justiça e Cidadania	78
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.....	81
Secretaria do Planejamento	81
Secretaria da Saúde	82
Secretaria da Segurança Pública.....	87
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	96
Secretaria do Turismo.....	99
Autarquias.....	101



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador

Darci Piana

Casa CivilJoão Carlos Ortega
Maiquel Guilherme ZimannChefe da Casa Civil
Diretor-Geral**Procuradoria Geral do Estado**Luciano Borges dos Santos
Lucia Helena CachoeiraProcurador-Geral
Diretora-Geral**Controladoria Geral do Estado**Louise da Costa e Silva Garnica
Anna Karina Moreira BraguinhaControladora-Geral
Diretora-Geral**Casa Militar**

Coronel Marcos Antonio Tordoro

Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

Coronel Fernando Raimundo Schunig

Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da PrevidênciaKunibert Kolb Neto
Marta Cristina GuizeliniSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços**Felipe Augusto Amadori Flessak
Nelson Ademar PiskeSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento**Natalino Avance de Souza
Bruno Luis KrevoruczkaSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística**Fernando Furiatti Saboia
José Brustolin NetoSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado das Cidades**Fernando Lúcio Giacobbo
Valdomiro HrysaySecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial**Marcos Vitorio Stamm
Atila Castello VaqueiroSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Aldo Nelson Bona
Jamil Abdanur JuniorSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**Luis Guilherme de Castro
Nivaldo RamosSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Comunicação**Eduardo Pugnali Marcos
Willian dos Santos SilvaSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**Mariana de Sousa Machado Neris
Diego BuligonSecretária
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Cultura**Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Elietti de Souza VilelaSecretária
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Planejamento**Clemerson Aparecido da Silva
Isac Teixeira de LimaSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Saúde

Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário

Secretaria de Estado do Desenvolvimento SustentávelEverton Luiz da Costa Souza
Amilcar Cavalcante CabralSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Segurança Pública**Hudson Leôncio Teixeira
Adilson Luiz Lucas PrusseSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Educação**Roni Miranda Vieira
João Luiz Giona JuniorSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**Willian Porfirio Ribeiro
Lauro de Souza Silva JuniorSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Esporte**Walmir da Silva Matos
Ilson Augusto RhodenSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Turismo**Luciano Ferreira Bartolomeu
Jefferson AbadeSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Fazenda**Norberto Anacleto Ortigara
Luiz Paulo Budal PedrosoSecretário
Diretor-GeralPraça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ec20-488b
EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026

Poder Executivo**Leis*****Leis Promulgadas*****Lei nº 23.447, de 9 de setembro de 2026**

Denomina Francisco Desplanches o trecho da PR-535, conforme especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 3º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 4/2022:**Art. 1º** Denomina Francisco Desplanches o trecho da PR-535, entre o km 44, em Rio do Tigre, e o km 19, no Município de Rio Branco do Ivaí.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de setembro de 2026.

Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente**Protocolo 123014/2026****Lei nº 23.448, de 9 de setembro de 2026**

Dispõe sobre a distribuição de quaisquer animais vivos, a título de brinde, promoção ou sorteio, em eventos públicos, privados e congêneres.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 3º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 747/2024:**Art. 1º** É vedada a distribuição de quaisquer animais vivos, a título de brinde, promoção ou sorteio, em eventos públicos, privados e congêneres, no Estado do Paraná.**Art. 2º** O descumprimento desta Lei sujeitará as pessoas físicas e jurídicas a sanções penais e administrativas cabíveis.**§ 1º** A aplicação das sanções administrativas, inclusive no que se refere à fixação do valor de eventuais multas, ficará a critério do órgão estadual responsável pela fiscalização, observados o princípio da razoabilidade e a legislação administrativa vigente.**§ 2º** As sanções previstas no § 1º deste artigo serão aplicadas em dobro, em caso de reincidência.**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar as disposições estabelecidas nesta Lei, no que lhe couber.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de setembro de 2026.

Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente**Deputado ALEXANDRE AMARO**
Autor**Protocolo 123017/2026**

Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Regulamentares

DECRETO Nº 15.011

Regulamenta a Lei nº 22.130, de 9 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Consolidação das Leis de Defesa do Consumidor do Estado do Paraná e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 321 da Lei nº 22.130, de 9 de setembro de 2024, e contido no protocolo nº 24.980.605-6,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta os arts. 25, 177, 178, 179, 180 e 181 da Lei nº 22.130, de 9 de setembro de 2024, que instituiu a Consolidação das Leis de Defesa do Consumidor do Estado do Paraná.

Art. 2º Todos os fornecedores que integram a cadeia de consumo, inclusive os subcontratados, responderão solidariamente pela reparação dos danos previstos nas normas de consumo, nos termos do parágrafo único do art. 7º e art. 34 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e §3º do art. 10 e art. 15 da Lei nº 22.130, de 2024.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, classifica-se como fornecedor subcontratado aquele que realize contato com os consumidores cadastrados no bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing ou, ainda, para realização de cobrança de dívidas.

Art. 3º Compete à Coordenação Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor do Paraná - PROCON/PR a disponibilização, a manutenção, o gerenciamento e a divulgação aos interessados do cadastro para o bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing.

CAPÍTULO II
DA COBRANÇA DE DÍVIDAS DO CONSUMIDOR

Art. 4º O consumidor que receber cobranças por telefone fora do horário comercial, compreendido no período das 8h às 18h em dias úteis, e das 10h às 16h aos sábados, ou aos domingos e feriados, em qualquer horário, poderá registrar reclamação junto ao PROCON/PR ou ao PROCON Municipal, quando houver, devendo apresentar, no mínimo, data, horário, número do telefone que realizou a chamada, número do telefone que recebeu a chamada, nome do fornecedor prestador do serviço ou produto e/ou do fornecedor subcontratado e, quando possível, do atendente.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO PARA O BLOQUEIO DO RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELEMARKETING

Art. 5º O consumidor poderá realizar o cadastro de bloqueio de telemarketing, junto ao PROCON/PR, pessoalmente, via internet ou telefone, desde que informe nome completo, Cadastro de Pessoa Física - CPF, e-mail, endereço completo e telefone a ser cadastrado.

Parágrafo único. A qualquer momento o consumidor poderá solicitar sua exclusão do cadastro, utilizando-se dos mesmos meios disponíveis para a realização do bloqueio.

Art. 6º O consumidor que receber, após o trigésimo dia da inscrição no cadastro de bloqueio de telemarketing, ligações telefônicas, mensagens por meio de Serviço de Mensagens Curtas - SMS ou de aplicativos direcionadas ao correspondente número, poderá apresentar reclamação junto ao PROCON/PR ou ao PROCON Municipal, quando houver, devendo apresentar, no mínimo:

I - contato telefônico: data, horário, número do telefone que realizou a chamada, número do telefone que recebeu a chamada, nome do atendente e nome do fornecedor prestador do serviço ou produto e/ou do fornecedor subcontratado;

II - contato através de SMS: data, horário, número do telefone que enviou a mensagem, número do telefone que recebeu a mensagem, nome do fornecedor prestador do serviço ou produto e/ou do fornecedor subcontratado e cópia da captura da tela;

III - contato via aplicativo: data, horário, número do telefone que enviou a mensagem, número do telefone que recebeu a mensagem, nome do fornecedor prestador do serviço ou produto e/ou do fornecedor subcontratado e cópia da captura da tela.

Art. 7º O consumidor poderá conceder autorização prévia para que fornecedores entrem em contato através dos telefones cadastrados no bloqueio de telemarketing.

§1º A autorização deverá:

I - ser escrita, através de documento físico ou eletrônico;

II - indicar o nome do fornecedor que está autorizado a realizar o contato;

III - conter assinatura física ou digital do consumidor.

§2º A autorização pode ser revogada a qualquer tempo, utilizando-se dos mesmos meios disponíveis para sua concessão.

§3º Cumpre ao fornecedor a guarda da autorização prévia.

Art. 8º O PROCON/PR disponibilizará para as empresas de telemarketing, estabelecimentos que se utilizem deste serviço, pessoas físicas contratadas com tal propósito e institutos de pesquisa, em seu portal na internet, mediante cadastro prévio, consulta aos números de telefone inscritos no cadastro de bloqueio de telemarketing e data do cadastro.

§1º As pessoas referidas no *caput* deste artigo deverão consultar os números de telefone inscritos no cadastro de bloqueio de telemarketing, antes de realizar ligações telefônicas, enviar mensagens por meio SMS ou via aplicativos.

§2º Para consultar os números de telefone inscritos no cadastro de bloqueio de telemarketing, as empresas de telemarketing, estabelecimentos que se utilizem deste serviço, pessoas físicas contratadas com tal propósito e institutos de pesquisa, deverão, através de seus representantes legais, realizar cadastro junto ao sistema de bloqueio de telemarketing, disponível no sítio eletrônico do PROCON/PR.

§3º Havendo necessidade de alteração do representante legal, deverá a empresa de telemarketing, o estabelecimento que se utilize deste serviço, a pessoa física contratada com tal propósito ou o instituto de pesquisa, entrar em contato com o PROCON/PR.

§4º O acesso ao sistema de bloqueio de telemarketing é realizado através da Central de Segurança do Paraná, sendo assim, o cadastro fica vinculado ao CPF do representante legal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 e no art. 307 da Lei nº 22.130, de 2024.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUIS GUILHERME DE CASTRO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 122588/2026

DECRETO Nº 15.033

Nomeia membros para integrar o Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 71 da Lei nº 4.987, de 5 de dezembro de 1964, e suas alterações, combinado com o art. 3º do Regimento do Conselho Estadual de Educação do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 3 de agosto de 2012, bem como o contido no protocolo nº 26.524.688-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, as seguintes representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIME, para o mandato de 4 de setembro de 2026 a 3 de setembro de 2032:

I - ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI, CPF nº 007.XXX.XXX-80, como membro Titular, em substituição a MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, CPF nº 278.XXX.XXX-15;

II - ANA PAULA DA SILVA, CPF nº 030.XXX.XXX-61, como membro Suplente, em substituição a MÁRCIA APARECIDA BALDINI, RG nº 5.XXX.643-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 122686/2026

Decreto nº 15051

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso IV, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.279.967-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.545.000,00 (cinco milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de Setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 15051	Formalização 2026FC000802/Bloco I
---------------------------	-----------------------------------

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UOI/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo										5.545.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										5.545.000,00
3702 - Diretoria Geral										5.545.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										5.545.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.345.000,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
eC20-488b
EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026

	1	50	500	000000	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	1.200.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										5.545.000,00
Total Geral										5.545.000,00

Anexo ao Decreto nº 15051	Formalização 2026FC000802/Bloco1
---------------------------	----------------------------------

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										5.545.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										5.545.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										5.545.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										5.545.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	5.545.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										5.545.000,00
Total Geral										5.545.000,00

Protocolo 122745/2026

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 15.004

Homologa situação de emergência no Município de Antonina, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Antonina, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.541.885-6,

DECRETA:

- Art. 1º** Homologa o Decreto Municipal nº 316, de 3 de setembro de 2026, exarado pela Prefeita de Antonina, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.
- Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.
- Art. 3º** Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.
- Art. 4º** Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 122564/2026

DECRETO Nº 15.005

Homologa situação de emergência no Município de Alto Paraíso, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Alto Paraíso, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.541.002-2,

DECRETA:

- Art. 1º** Homologa o Decreto Municipal nº 3.911, de 4 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Alto Paraíso, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.
- Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.
- Art. 3º** Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

ex-20-4886b

EDIÇÃO 12224

DATA 09/09/2026

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 122569/2026

DECRETO Nº 15.006

Homologa situação de emergência no Município de Pranchita, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Pranchita, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.540.143-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 113, de 4 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Pranchita, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 122571/2026

DECRETO Nº 15.007

Homologa situação de emergência no Município de Manoel Ribas, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Manoel Ribas, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.540.539-8,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 166, de 4 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Manoel Ribas, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 122574/2026

DECRETO Nº 15.008

Homologa situação de emergência no Município de Chopinzinho, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Chopinzinho, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.544.914-0,

DECRETA:



Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 283, de 8 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Chopinzinho, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 122581/2026

DECRETO Nº 15.009

Homologa situação de emergência no Município de Pitanga, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Pitanga, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.549.519-2,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 178, de 8 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Pitanga, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 122583/2026

DECRETO Nº 15.010

Altera o Decreto nº 10.163, de 3 de fevereiro de 2022, para reabrir, em caráter excepcional, o prazo para contratação de operações de crédito com subvenção econômica de que trata o art. 40-A, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 20.165, de 2 de abril de 2020, e o contido no protocolo nº 25.686.807-5,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o art. 40B ao Decreto nº 10.163, de 3 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 40B. Reabre, em caráter excepcional, até 30 de outubro de 2026, o prazo para contratação das operações de crédito com subvenção econômica de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 40-A deste Decreto, observados os demais requisitos e condições nele previstos.

§1º Preserva, para fins de elegibilidade à subvenção econômica de que trata o art. 40-A deste Decreto, os protocolos, propostas, enquadramentos, análises e demais atos instrutórios formalizados entre 1º de abril de 2026 e a data de publicação deste Decreto, desde que as respectivas operações atendam aos requisitos materiais, subjetivos e operacionais previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

§2º As operações referidas no §1º deste artigo poderão ser contratadas no prazo de que trata o *caput*, sem prejuízo do aproveitamento dos atos administrativos e procedimentais regularmente praticados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 122586/2026



DECRETO Nº 15.012

Homologa situação de emergência no Município de Cidade Gaúcha, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Cidade Gaúcha, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.550.134-6,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 119, de 9 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Cidade Gaúcha, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 122592/2026

DECRETO Nº 15.015

Homologa situação de emergência no Município de Nova Laranjeiras, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Nova Laranjeiras, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.552.167-3,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 207, de 9 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Nova Laranjeiras, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 122602/2026

DECRETO Nº 15.027

Declara utilidade pública para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, áreas necessárias para obra de implantação de emissário - drenagem, no quilômetro 20,14 da Rodovia PR-485, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do Departamento de Estradas de Rodagem. Trecho sob o código 485S0010EPR conforme o Sistema Rodoviário Estadual, que representa o segmento compreendido de entr. PR-323 - Cafezal do Sul a Pérola.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 2º, a alínea “i” do art. 5º e o 6º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.074.495-0,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, as áreas de terra e benfeitorias atingidas pela obra de implantação de emissário - drenagem, no quilômetro 20,14 da Rodovia PR-485, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, trecho sob o código 485S0010EPR conforme o Sistema Rodoviário Estadual, que representa o segmento compreendido de entr. PR-323 - Cafezal do Sul a Pérola.

§1º No Anexo deste Decreto consta a descrição da área atingida pela desapropriação, que perfaz um total de 1.000,98 m² (mil metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados), necessária para a obra de implantação de emissário - drenagem no quilômetro 20 da Rodovia PR-485, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR. O trecho possui o código 485S0010EPR conforme o Sistema Rodoviário Estadual, que representa o segmento compreendido entre entr. PR-323 - Cafezal do Sul e Pérola.

§2º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do DER/PR, Natureza da Despesa 44906101,



Espécie da Despesa 4, com Fonte de Recurso 1.500.000.000.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado representará o DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e logística

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.027/2026

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS

Obra de implantação de emissário (drenagem) no quilômetro 20 da rodovia estadual PR-485, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR. Trecho sob o código 485S0010EPR conforme o Sistema Rodoviário Estadual, que representa o segmento compreendido entre entr. PR-323 (Cafezal do Sul) e Pérola.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº-51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Área de desapropriação A01 (1.000,98 m²)

Inicia-se no ponto P-01 de Coordenadas E 228399.4300 e N 7364287.9679, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-485 (S.R.E.: 485S0010EPR, entr. PR- 323 Cafezal do Sul a Pérola), localizado no Km 20,24, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 33,88 m com azimute 329°05'15" até o vértice P-02 de Coordenadas E 228382.0298 e N 7364317.0371, distância de 29,10 m com azimute 57°33'53" até o vértice P-03 de Coordenadas E 228406.5931 e N 7364332.6467, distância de 33,87 m com azimute 147°33'53" até o vértice P-04 de Coordenadas E 228424.7575 e N 7364304.0631, distância de 30,01 m com azimute 237°33'53" até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.000,98 m² e perímetro de 126,86 m. Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

Protocolo 122671/2026

DECRETO Nº 15.028

Declara utilidade pública para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, áreas necessárias para a obra de Implantação da Ponte de Guaratuba e seus acessos na Rodovia PR-412.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 2º, a alínea "i" do art. 5º e o 6º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.049.423-6,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, as áreas de terra e benfeitorias atingidas pela obra de implantação da Ponte de Guaratuba e seus acessos, localizada entre os Municípios de Matinhos e Guaratuba, na Rodovia PR-412, de PORTO PASS. CAIOBÁ - FERRY BOAT, para ENTR. RUA ALVORADA - INÍCIO DUPLICAÇÃO, de ENTR. PR-807 para PORTO PASSAGEM GUARATUBA - FERRY BOAT, de GUARATUBA B - CORPO DE BOMBEIROS para ENTR. PR-807 e de GUARATUBA - ANTIGO MERCADO, para ENTR. PR-412 - FERRY BOAT. Código do Sistema Rodoviário Estadual - SER, 2022: 412S0030EPR, 412S0027EPR, 412S0025EPR, 807S0010EPR.

§1º No Anexo deste Decreto, consta a descrição de duas áreas atingidas pela desapropriação, que perfazem um total de 1.759,91 m² (um mil, setecentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), necessárias para a obra de Implantação da Ponte de Guaratuba e seus acessos, conforme Projeto de Engenharia.

§2º Nas áreas pertencentes à União e aforadas a particulares, a Declaração de Utilidade Pública somente recai sobre o domínio útil da propriedade.

§3º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, Natureza da Despesa 44906101, Espécie da Despesa 4, com Fontes de Recursos: 1.500.000.000, 1.501.000.147 e 1.501.000.257.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado - PGE representará o DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto complementa os Decretos nºs 3.325, de 31 de agosto de 2023, e nº 7.768, de 30 de outubro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e logística

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.028 /2026

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS

Neste anexo do decreto estão descritas 2 (duas) áreas complementares atingidas que somam 1.759,91m², necessárias para adequação de capacidade de tráfego da rodovia PR-412 e Implantação Ponte de Guaratuba e seus acesso, conforme Projeto de Engenharia.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, no Datum o SIRGAS 2000, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 01 - 156,60 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 744.302,655 e N 7.138.313,056; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-412 (SRE 412S0030EPR de PORTO PASS. CAIOBÁ (FERRY BOAT) para ENTR. RUA ALVORADA (INÍCIO DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 21,19m da estaca 26+5,13m, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 123°31'26" e distância de 8,59 m até o ponto "P02" de coordenadas E 744.309,817 e N 7.138.308,312; azimute 213°51'26" e distância de 18,28 m até o ponto "P03" de

coordenadas E 744.299,634 e N 7.138.293,134; azimute 303°31'26" e distância de 8,55 m até o ponto "P04" de coordenadas E 744.292,511 e N 7.138.297,853; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-412 (SRE 412S0030EPR de PORTO PASS. CAIOBÁ (FERRY BOAT) para ENTR. ENTR. RUA ALVORADA (INÍCIO DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 21,13m da estaca 27+3,41m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 33°42'48" e distância de 18,28 m até o ponto "P01" de coordenadas E 744.302,655 e N 7.138.313,056; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de 156,60 m².

Área 02 - 1.603,31 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 744.109,845 e N 7.138.127,689; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-412 (SRE 412S0030EPR de PORTO PASS. CAIOBÁ (FERRY BOAT) para ENTR. RUA ALVORADA (INÍCIO DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 39,85m da estaca 39+6,70m, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio (Decreto n.º 7.768/2024), com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 213°45'30" e distância de 12,00 m até o ponto "P02" de coordenadas E 744.103,177 e N 7.138.117,712; azimute 213°47'36" e distância de 12,15 m até o ponto "P03" de coordenadas E 744.096,417 e N 7.138.107,611; azimute 213°47'47" e distância de 8,70 m até o ponto "P04" de coordenadas E 744.091,577 e N 7.138.100,380; azimute 213°50'17" e distância de 40,56 m até o ponto "P05" de coordenadas E 744.068,992 e N 7.138.066,692; azimute 213°45'27" e distância de 9,26 m até o ponto "P06" de coordenadas E 744.063,845 e N 7.138.058,992; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-412 (SRE 412S0030EPR de PORTO PASS. CAIOBÁ (FERRY BOAT) para ENTR. RUA ALVORADA (INÍCIO DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 36,49m da estaca 43+11,68m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 304°51'24" e distância de 5,84 m até o ponto "P07" de coordenadas E 744.059,053 e N 7.138.062,330; azimute 24°18'36" e distância de 16,70 m até o ponto "P08" de coordenadas E 744.065,929 e N 7.138.077,553; azimute 298°25'32" e distância de 14,13 m até o ponto "P09" de coordenadas E 744.053,501 e N 7.138.084,280; azimute 32°10'06" e distância de 9,57 m até o ponto "P10" de coordenadas E 744.058,595 e N 7.138.092,379; azimute 119°48'40" e distância de 5,94 m até o ponto "P11" de coordenadas E 744.063,747 e N 7.138.089,427; azimute 29°48'40" e distância de 35,51 m até o ponto "P12" de coordenadas E 744.081,402 e N 7.138.120,242; azimute 331°57'57" e distância de 11,56 m até o ponto "P13" de coordenadas E 744.075,971 e N 7.138.130,442; azimute 32°42'27" e distância de 16,78 m até o ponto "P14" de coordenadas E 744.085,037 e N 7.138.144,559; azimute 124°13'04" e distância de 30,00 m até o ponto "P01" de coordenadas E 744.109,845 e N 7.138.127,689; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de 1.603,31 m².

Protocolo 122673/2026

DECRETO Nº 15.029

Declara utilidade pública para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, áreas necessárias para execução de serviços de readequação, com melhorias no pavimento, drenagem e sinalização da Rodovia PR-471, trecho: Campina da Lagoa (B) - Entroncamento PR-920 / Bela Vista do Piquiri e da Rodovia PR-920, trecho: Entr. PR-471 - Bela Vista do Piquiri.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 2º, a alínea "i" do art. 5º e o 6º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o conteúdo no protocolo nº 25.871.580-2,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, as áreas de terra e benfeitorias atingidas pela obra de execução de serviços de readequação, com melhorias no pavimento, drenagem e sinalização da Rodovia PR-471, subtrecho Campina da Lagoa (B) - Entroncamento PR-920 / Bela Vista do Piquiri, com o Código do Sistema Rodoviário Estadual - SER, 2024: 471S0030EPR e PR-920, subtrecho: Entr. PR-471 - Bela Vista do Piquiri, com Código do Sistema Rodoviário Estadual - SER, 2024: 920S0010EPR.

§1º O Anexo deste Decreto contempla 43 (quarenta e três) áreas atingidas pela desapropriação, A-01 a A-47, que serão desapropriadas para execução de estruturas de drenagem, taludes e trevos perfazendo um total de 47.385,36 m² (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), necessárias para a obra de execução de serviços de readequação, com melhorias no pavimento, drenagem e sinalização do trecho da Rodovia PR-471 e PR-920, conforme Projeto de Engenharia.

§2º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, Natureza da Despesa: 44906101, Espécie da Despesa: 4, com Fonte de Recurso: 1.500.000.000.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado - PGE representará o DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e logística

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.029

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS

PR-471 - Obra de execução de serviços de readequação, com melhorias no pavimento, drenagem e sinalização das rodovias PR-471 e PR-920, Subtrecho Campina da Lagoa (B) - Entroncamento PR-920 / Bela Vista do Piquiri.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº-51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 01 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (100,00 m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=315754,95m e N=7278072,49m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 13,72m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 24+6,22 m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com a distância de 20,00m e azimute 243°03'56" até o vértice V02 de coordenadas E=315737,12m e N=7278063,43m, a uma distância ortogonal de 13,41m em relação ao eixo da rodovia, estaca 25+6,22m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 5,00m com azimute 333°03'56" até o vértice V03 de coordenadas E=315734,85m e N=7278076,95m, distância de 20,00m com azimute 63°03'56" até o vértice V04 de coordenadas E=315752,68m e N=7278076,95m, distância de 5,00m com azimute 153°03'56" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 100,00m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 02 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (100,00 m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=315701,27m e N=7278045,22m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 12,78m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 27+6,42 m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com a distância de 20,00m e azimute 243°03'56" até o vértice V02 de coordenadas E=315683,44m



e N=7278036,16m, a uma distância ortogonal de 12,47 em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 28+6,42m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 5,00m com azimute 333°03'56" até o vértice V03 de coordenadas E=315681,17m e N=7278040,62m, distância de 20,00m com azimute 63°03'56" até o vértice V04 de coordenadas E=315699,00m e N=7278049,67m, distância de 5,00m com azimute 153°03'56" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 100,00m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 03 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (100,00 m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=315649,07m e N=7278019,40m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 12,51m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 30+4,66m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com a distância de 20,00m e azimute 244°04'53" até o vértice V02 de coordenadas E=315631,08m e N=7278010,66m, a uma distância ortogonal de 12,55m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 31+4,66m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 5,00m com azimute 334°05'06" até o vértice V03 de coordenadas E=315628,89m e N=7278015,16m, distância de 20,00m com azimute 64°04'53" até o vértice V04 de coordenadas E=315646,88m e N=7278023,90m, distância de 5,00m com azimute 154°04'53" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 100,00m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 04 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (100,00 m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=315589,10m e N=7277990,26m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 12,65m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 33+11,33m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com a distância de 20,00m e azimute 233°15'11" até o vértice V02 de coordenadas E=315571,11m e N=7277981,52m, a uma distância ortogonal de 12,69m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 34+11,33m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 5,00m com azimute 334°04'53" até o vértice V03 de coordenadas E=315568,93m e N=7277986,02m, distância de 20,00m com azimute 64°04'54" até o vértice V04 de coordenadas E=315586,92m e N=7277994,76m, distância de 5,00m com azimute 154°04'40" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 100,00m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 05 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (250,00 m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=315609,62m e N=7277973,03m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,84m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 33+0,46m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 10,00m e azimute 154°14'06" até o vértice V02 de coordenadas E=315613,96m e N=7277964,02m, distância de 25,00m e azimute 244°14'06" até o vértice V03 de coordenadas E=315591,45m e N=7277953,16m, distância de 10,00m e azimute 344°14'06" até o vértice V04 de coordenadas E=315587,10m e N=7277962,16m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,72m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 34+5,46m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, por uma distância de 25,00m e azimute 64°14'06" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 250,00m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 06 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (75,00 m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=315377,28m e N=7277857,31m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 13,08m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 46+0,31m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 5,00m e azimute 151°38'11" até o vértice V02 de coordenadas E=315379,65m e N=7277852,91m, distância de 15,00m e azimute 241°38'11" até o vértice V03 de coordenadas E=315366,45m e N=7277845,79m, distância de 5,00m e azimute 331°38'25" até o vértice V04 de coordenadas E=315364,08m e N=7277850,19m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 13,32m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 46+15,37m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, por uma distância de 15,00m e azimute 61°38'11" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 75,00m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 07 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (2.191,75 m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=315045,39m e N=7277659,15m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,89m em relação ao eixo da rodovia, localizado na estaca 65+8,74m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 3,00m e azimute 147°36'20" até o vértice V02 de coordenadas E=315046,99m e N=7277656,62m, distância de 127,16m e azimute 234°25'38" até o vértice V03 de coordenadas E=314943,56m e N=7277582,64m, distância de 91,55m e azimute 232°34'45" até o vértice V04 de coordenadas E=314870,85m e N=7277527,01m, distância de 73,04m e azimute 229°56'56" até o vértice V05 de coordenadas E=314814,95m e N=7277480,01m, distância de 117,57m e azimute 228°20'46" até o vértice V06 de coordenadas E=314727,10m e N=7277401,87m, distância de 3,00m e azimute 317°25'03" até o vértice V07 de coordenadas E=314725,07m e N=7277404,08m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,00m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 86+0,10m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: distância de 23,81m com azimute 46°39'06" até o vértice V08 de coordenadas E=314742,38m e N=7277420,42m, distância de 33,14m com azimute 47°16'46" até o vértice V09 de coordenadas E=314766,73m e N=7277442,90m, distância de 38,70m com azimute 47°33'29" até o vértice V10 de coordenadas E=314795,29m e N=7277469,02m, distância de 62,12m com azimute 47°58'40" até o vértice V11 de coordenadas E=314841,44m e N=7277510,60m, distância de 31,46m com azimute 50°42'44" até o vértice V12 de coordenadas E=314865,79m e N=7277530,53m, distância de 35,53m com azimute 51°38'43" até o vértice V13 de coordenadas E=314893,65m e N=7277552,58m, distância de 32,84m com azimute 52°00'16" até o vértice V14 de coordenadas E=314919,53m e N=7277572,79m, distância de 44,89m com azimute 53°53'08" até o vértice V15 de coordenadas E=314955,79m e N=7277599,25m, distância de 32,88m com azimute 54°58'18" até o vértice V16 de coordenadas E=314982,72m e N=7277618,12m, distância de 37,53m com azimute 56°35'29" até o vértice V17 de coordenadas E=315014,04m e N=7277638,78m e finalmente uma distância de 37,38m com azimute 56°59'10" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 2.191,75m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 08 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (105,00m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=314444,99m e N=7277140,19m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,64m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 105+4,77m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 7,00m e azimute 138°34'42" até o vértice V02 de coordenadas E=314449,62m e N=7277134,94m, distância de 15,00m e azimute 228°43'46" até o vértice V03 de coordenadas E=314438,35m e N=7277125,04m, distância de 7,00m e azimute 318°43'46" até o vértice V04 de coordenadas E=314433,72m e N=7277130,29m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,53m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 105+19,77m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, por uma distância de 15,00m e azimute 48°43'46" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 105,00m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 09 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (50,00m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=314167,03m e N=7276743,19m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,65m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 130+14,48m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 5,00m e azimute 104°45'26" até o vértice V02 de coordenadas E=314171,86m e N=7276741,92m, distância de 10,00m e azimute 194°45'26" até o vértice V03 de coordenadas E=314169,32m e N=7276732,25m, distância de 5,00m e azimute 284°45'26" até o vértice V04 de coordenadas E=314164,48m e N=7276733,52m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,59m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 131+4,48m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, por uma distância de 10,00m e azimute 14°45'26" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 50,00m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 10 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (1.252,48m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=314154,16m e N=7276794,45m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 12,58m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 128+8,05m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 34,99m e azimute 193°56'34" até o vértice V02 de coordenadas E=314145,73m e N=7276760,49m, distância de 30,02m e azimute 194°45'26" até o vértice V03 de coordenadas E=314138,09m e N=7276731,47m,



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e-c20-888b
EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026



situado do lado direito do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,46m em relação ao eixo da rodovia, estaca 131+13,05m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 10,00m com azimute 284°19'08" até o vértice V04 de coordenadas E=314128,40m e N=7276733,94m, distância de 15,00m com azimute 14°19'08" até o vértice V05 de coordenadas E=314132,11m e N=7276748,47m, distância de 17,00m com azimute 284°19'08" até o vértice V06 de coordenadas E=314115,64m e N=7276752,68m, distância de 35,00m com azimute 14°19'08" até o vértice V07 de coordenadas E=314124,29m e N=7276786,59m, distância de 17,00m com azimute 104°19'08" até o vértice V08 de coordenadas E=314140,76m e N=7276782,39m, distância de 15,00m com azimute 14°19'08" até o vértice V09 de coordenadas E=314144,47m e N=7276796,92m e finalmente uma distância de 10,00m com azimute 104°19'08" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.252,48m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 11 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (560,39m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=314150,98m e N=7276684,50m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,73m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 133+15,32m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 10,00m e azimute 105°02'12" até o vértice V02 de coordenadas E=314160,64m e N=7276681,90m, distância de 55,00m e azimute 195°02'12" até o vértice V03 de coordenadas E=314146,37m e N=7276628,79m, distância de 10,00m e azimute 285°02'42" até o vértice V04 de coordenadas E=314136,71m e N=7276631,38m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,15m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 136+10,32m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: distância de 21,40m com azimute 14°08'04" até o vértice V05 de coordenadas E=314141,94m e N=7276652,14m, distância de 27,40m com azimute 15°28'20" até o vértice V06 de coordenadas E=314149,25m e N=7276678,55m e finalmente uma distância de 6,20m com azimute 16°13'38" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 560,39m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 12 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (490,00m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=314080,97m e N=7276011,25m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 12,18m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 167+17,22m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com a distância de 35,00m e azimute 177°47'52" até o vértice V02 de coordenadas E=314082,31m e N=7275976,28m, a uma distância ortogonal de 12,09m em relação ao eixo da rodovia, estaca 169+12,22m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 14,00m com azimute 267°50'53" até o vértice V03 de coordenadas E=314068,32m e N=7275975,75m, distância de 35,00m com azimute 357°47'52" até o vértice V04 de coordenadas E=314066,98m e N=7276010,72m, distância de 14,00m com azimute 87°50'53" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 490,00m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 13 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (600,00m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=314184,60m e N=7275272,08m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 12,53m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 205+3,93m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com a distância de 40,00m e azimute 165°57'16" até o vértice V02 de coordenadas E=314194,31m e N=7275233,28m, a uma distância ortogonal de 12,35m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 207+3,90m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 15,00m com azimute 255°57'16" até o vértice V03 de coordenadas E=314179,76m e N=7275229,61m, distância de 40,00m com azimute 345°57'16" até o vértice V04 de coordenadas E=314170,06m e N=7275268,41m, distância de 15,00m com azimute 75°50'14" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 600,00m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 14 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (1.196,02m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=314214,53m e N=7275089,28m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 10,76m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 214+13,28m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 37,84m e azimute 185°31'22" até o vértice V02 de coordenadas E=314210,89m e N=7275051,62m, distância de 30,84m e azimute 192°09'00" até o vértice V03 de coordenadas E=314204,40m e N=7275021,47m, situado do lado direito do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,49m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 218+3,88m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 12,78m com azimute 262°04'07" até o vértice V04 de coordenadas E=314191,75m e N=7275019,71m, distância de 70,88m com azimute 02°17'04" até o vértice V05 de coordenadas E=314194,57m e N=7275090,53m e finalmente uma distância de 20,00m com azimute 93°34'56" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.196,02m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 15 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (756,94m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=314164,23m e N=7274794,02m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,30m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 229+14,74m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 3,00m e azimute 102°28'04" até o vértice V02 de coordenadas E=314167,16m e N=7274793,37m, distância de 40,31m e azimute 192°32'18" até o vértice V03 de coordenadas E=314158,41m e N=7274754,03m, distância de 84,11m e azimute 191°11'55" até o vértice V04 de coordenadas E=314142,08m e N=7274671,51m, distância de 84,23m e azimute 189°58'47" até o vértice V05 de coordenadas E=314127,48m e N=7274588,55m, distância de 26,73m e azimute 188°15'48" até o vértice V06 de coordenadas E=314123,64m e N=7274562,10m, distância de 3,00m e azimute 277°34'39" até o vértice V07 de coordenadas E=314120,66m e N=7274562,49m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,71m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 241+11,51m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: distância de 89,68m com azimute 09°15'32" até o vértice V08 de coordenadas E=314135,09m e N=7274651,00m, distância de 51,51m com azimute 10°17'02" até o vértice V09 de coordenadas E=314144,29m e N=7274701,68m, distância de 42,53m com azimute 11°13'11" até o vértice V10 de coordenadas E=314152,56m e N=7274743,40m, distância de 26,86m com azimute 12°55'36" até o vértice V11 de coordenadas E=314158,57m e N=7274769,57m e finalmente uma distância de 25,09m com azimute 13°02'40" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 756,94m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 16 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (880,07m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=314104,86m e N=7274402,38m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,72m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 249+13,80m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 3,00m e azimute 93°45'06" até o vértice V02 de coordenadas E=314107,86m e N=7274402,18m, distância de 16,10m e azimute 181°49'57" até o vértice V03 de coordenadas E=314107,34m e N=7274386,09m, distância de 70,78m e azimute 180°30'39" até o vértice V04 de coordenadas E=314106,71m e N=7274315,31m, distância de 41,91m e azimute 178°02'55" até o vértice V05 de coordenadas E=314108,14m e N=7274273,43m, distância de 47,70m e azimute 175°03'50" até o vértice V06 de coordenadas E=314112,24m e N=7274225,91m, distância de 75,98m e azimute 174°13'35" até o vértice V07 de coordenadas E=314119,89m e N=7274150,31m, distância de 3,00m e azimute 263°36'00" até o vértice V08 de coordenadas E=314116,90m e N=7274149,98m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,21m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 262+8,46m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 23,91m com azimute 354°53'20" até o vértice V09 de coordenadas E=314114,77m e N=7274173,79m, distância de 86,28m com azimute 353°55'20" até o vértice V10 de coordenadas E=314105,64m e N=7274259,59m, distância de 46,93m com azimute 357°00'04" até o vértice V11 de coordenadas E=314103,18m e N=7274306,45m, distância de 23,16m com azimute 356°56'20" até o vértice V12 de coordenadas E=314101,95m e N=7274329,57m, distância de 64,88m com azimute 02°02'29" até o vértice V13 de coordenadas E=314104,26m e N=7274394,41m e finalmente uma distância de 7,99m com azimute 04°20'26" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 880,07m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 17 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (60,00m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=314117,97m e N=7274101,73m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,73m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 264+14,49m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 6,00m e azimute 96°06'15" até o vértice V02 de coordenadas E=314123,94m e N=7274101,09m, distância de 10,00m e azimute 186°06'15" até o vértice V03 de coordenadas E=314122,88m e N=7274091,14m, distância de 6,00m e azimute 276°06'15" até o vértice V04 de coordenadas E=314116,92m e N=7274091,78m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 e-c20-888b
 EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026



do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,67m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 265+4,00m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, por uma distância de 10,00m e azimute 06°03'14" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 60,00m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 18 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (50,00m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=314093,12m e N=7274104,35m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 12,25m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 264+13,84m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com a distância de 10,00m e azimute 186°06'49" até o vértice V02 de coordenadas E=314092,06m e N=7274094,41m, a uma distância ortogonal de 12,32m em relação ao eixo da rodovia, estaca 265+4,36m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 5,00m com azimute 276°21'41" até o vértice V03 de coordenadas E=314087,09m e N=7274094,96m, distância de 10,00m com azimute 06°21'41" até o vértice V04 de coordenadas E=314088,15m e N=7274104,91m, distância de 5,00m com azimute 96°21'59" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 50,00m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 19 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (205,81m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=314113,25m e N=7274067,50m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 13,06m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 266+7,37m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 3,00m e azimute 108°05'05" até o vértice V02 de coordenadas E=314116,11m e N=7274066,57m, distância de 36,46m e azimute 198°05'05" até o vértice V03 de coordenadas E=314104,79m e N=7274031,91m, distância de 31,52m e azimute 202°46'18" até o vértice V04 de coordenadas E=314092,59m e N=7274002,84m, distância de 3,35m e azimute 266°22'22" até o vértice V05 de coordenadas E=314089,24m e N=7274002,63m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,02m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 269+13,98m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: distância de 32,89m com azimute 22°46'18" até o vértice V06 de coordenadas E=314101,97m e N=7274032,96m e finalmente uma distância de 36,33m com azimute 18°05'05" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 205,81m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 20 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (288,20m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=314053,21m e N=7273923,04m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,21m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 274+1,35m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 3,00m e azimute 113°31'07" até o vértice V02 de coordenadas E=314055,96m e N=7273921,84m, distância de 90,00m e azimute 203°11'06" até o vértice V03 de coordenadas E=314020,53m e N=7273839,11m, distância de 3,00m e azimute 292°05'29" até o vértice V04 de coordenadas E=314017,75m e N=7273840,24m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,96m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 278+11,80m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 21,08m com azimute 22°05'29" até o vértice V05 de coordenadas E=314025,68m e N=7273859,77m e finalmente uma distância de 69,00m com azimute 23°31'07" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 288,20m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 21 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (195,00m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=313934,46m e N=7273635,02m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,81m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 289+13,53m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 3,00m e azimute 111°26'31" até o vértice V02 de coordenadas E=313937,25m e N=7273633,92m, distância de 65,00m e azimute 201°26'31" até o vértice V03 de coordenadas E=313913,49m e N=7273573,42m, distância de 3,00m e azimute 291°26'31" até o vértice V04 de coordenadas E=313910,70m e N=7273574,52m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,04m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 292+18,53m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, por uma distância de 65,00m e azimute 21°26'31" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 195,00m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 22 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (1.738,46m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=313856,07m e N=7273502,56m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 12,21m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 297+5,56m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 41,98m e azimute 201°02'53" até o vértice V02 de coordenadas E=313840,99m e N=7273463,38m, distância de 14,02m e azimute 201°31'22" até o vértice V03 de coordenadas E=313835,85m e N=7273450,34m, situado do lado direito do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,75m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 300+1,56m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 31,00m com azimute 291°03'02" até o vértice V04 de coordenadas E=313806,91m e N=7273461,47m, distância de 56,00m com azimute 21°10'05" até o vértice V05 de coordenadas E=313827,13m e N=7273513,70m e finalmente uma distância de 31,00m com azimute 111°02'53" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.738,46m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 23 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (319,53m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=313741,83m e N=7273211,41m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 11,43m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 312+17,97m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 31,42m e azimute 201°20'10" até o vértice V02 de coordenadas E=313730,40m e N=7273182,15m, distância de 51,43m e azimute 195°25'33" até o vértice V03 de coordenadas E=313716,72m e N=7273132,57m, situado do lado direito do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,43m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 316+19,53m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 3,00m com azimute 285°24'22" até o vértice V04 de coordenadas E=313713,83m e N=7273133,37m, distância de 29,89m com azimute 12°43'49" até o vértice V05 de coordenadas E=313720,41m e N=7273162,53m, distância de 20,40m com azimute 15°25'33" até o vértice V06 de coordenadas E=313725,84m e N=7273182,20m, distância de 33,06m com azimute 23°31'31" até o vértice V07 de coordenadas E=313739,03m e N=7273212,51m e finalmente uma distância de 3,00m com azimute 111°20'10" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 319,53m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 24 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (700,33m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=313709,27m e N=7273098,54m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 12,14m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 318+13,85m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 89,55m e azimute 189°06'09" até o vértice V02 de coordenadas E=313695,10m e N=7273010,12m, distância de 27,47m e azimute 187°03'39" até o vértice V03 de coordenadas E=313691,72m e N=7272982,86m, situado do lado direito do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 13,11m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 324+9,83m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 3,00m com azimute 277°03'39" até o vértice V04 de coordenadas E=313688,75m e N=7272983,22m, distância de 7,00m com azimute 07°03'39" até o vértice V05 de coordenadas E=313689,61m e N=7272990,17m, distância de 3,00m com azimute 277°03'39" até o vértice V06 de coordenadas E=313686,63m e N=7272990,54m, distância de 69,54m com azimute 09°06'09" até o vértice V07 de coordenadas E=313697,63m e N=7273059,20m, distância de 3,73m com azimute 279°06'08" até o vértice V08 de coordenadas E=313693,94m e N=7273059,80m, distância de 30,68m com azimute 09°06'09" até o vértice V09 de coordenadas E=313698,80m e N=7273090,09m, distância de 6,00m com azimute 99°06'08" até o vértice V10 de coordenadas E=313704,72m e N=7273089,14m, distância de 10,00m com azimute 09°06'09" até o vértice V11 de coordenadas E=313706,30m e N=7273099,01m e finalmente uma distância de 3,00m com azimute 99°06'09" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 700,33m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 25 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (536,84m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=313667,19m e N=7272859,87m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 13,42m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 330+19,63m, deste segue

no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 5,90m e azimute 199°56'03" até o vértice V02 de coordenadas E=313665,18m e N=7272854,32m, distância de 21,20m e azimute 210°34'30" até o vértice V03 de coordenadas E=313654,40m e N=7272836,06m, situado do lado direito do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 14,28m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 332+8,24m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 20,00m com azimute 300°34'30" até o vértice V04 de coordenadas E=313637,18m e N=7272846,23m, distância de 27,00m com azimute 30°34'30" até o vértice V05 de coordenadas E=313650,91m e N=7272869,48m e finalmente uma distância de 19,81m com azimute 120°34'30" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 536,84m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 26 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (706,37m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=313544,90m e N=7272622,12m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,39m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 344+8,32m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 4,00m e azimute 123°05'33" até o vértice V02 de coordenadas E=313548,25m e N=7272619,94m, distância de 184,09m e azimute 211°33'50" até o vértice V03 de coordenadas E=313451,89m e N=7272463,09m, distância de 4,00m e azimute 302°31'59" até o vértice V04 de coordenadas E=313448,52m e N=7272465,24m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,82m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 353+12,65m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 28,78m com azimute 32°31'59" até o vértice V05 de coordenadas E=313464,00m e N=7272489,50m, distância de 61,12m com azimute 31°21'26" até o vértice V06 de coordenadas E=313495,80m e N=7272541,70m, distância de 49,04m com azimute 31°11'23" até o vértice V07 de coordenadas E=313521,20m e N=7272583,65m, distância de 38,11m com azimute 31°21'45" até o vértice V08 de coordenadas E=313541,04m e N=7272616,19m e finalmente uma distância de 7,08m com azimute 33°05'33" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 706,37m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 27 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (158,27m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=313429,99m e N=7272433,25m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,99m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 355+10,20m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 3,50m e azimute 115°06'33" até o vértice V02 de coordenadas E=313433,15m e N=7272431,77m, distância de 42,00m e azimute 205°02'09" até o vértice V03 de coordenadas E=313415,38m e N=7272393,72m, distância de 3,50m e azimute 293°21'38" até o vértice V04 de coordenadas E=313412,17m e N=7272395,10m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,70m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 357+13,38m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: distância de 15,25m com azimute 23°31'07" até o vértice V05 de coordenadas E=313418,15m e N=7272408,85m, distância de 21,12m com azimute 25°18'41" até o vértice V06 de coordenadas E=313427,29m e N=7272428,18m e finalmente uma distância de 5,75m com azimute 27°59'27" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 158,27m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 28 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (193,57m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=313405,29m e N=7272440,06m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 12,99m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 355+15,85m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 23,11m e azimute 205°23'50" até o vértice V02 de coordenadas E=313395,38m e N=7272419,19m, distância de 16,90m e azimute 203°31'07" até o vértice V03 de coordenadas E=313388,64m e N=7272403,69m, situado do lado direito do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,30m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 357+14,86m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 5,00m com azimute 293°31'07" até o vértice V04 de coordenadas E=313384,05m e N=7272405,69m, distância de 40,00m com azimute 24°36'13" até o vértice V05 de coordenadas E=313400,71m e N=7272442,05m e finalmente uma distância de 5,00m com azimute 113°31'07" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 193,57m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 29 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (160,00m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=313367,61m e N=7272257,00m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,76m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 365+0,18m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 8,00m e azimute 107°15'50" até o vértice V02 de coordenadas E=313375,25m e N=7272254,62m, distância de 20,00m e azimute 197°15'50" até o vértice V03 de coordenadas E=313369,31m e N=7272235,52m, distância de 8,00m e azimute 287°15'50" até o vértice V04 de coordenadas E=313361,67m e N=7272237,90m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,47m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 366+0,18m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, por uma distância de 20,00m e azimute 17°15'50" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 160,00m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 30 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (297,50m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=313342,66m e N=7272260,97m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 12,30m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 365+3,42m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com a distância de 35,00m e azimute 197°10'43" até o vértice V02 de coordenadas E=313332,32m e N=7272227,54m, a uma distância ortogonal de 12,76m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 366+18,42m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 8,50m com azimute 287°10'43" até o vértice V03 de coordenadas E=313324,20m e N=7272230,05m, distância de 35,00m com azimute 17°10'43" até o vértice V04 de coordenadas E=313334,53m e N=7272263,48m, distância de 8,50m com azimute 107°10'42" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 297,50m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 31 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (474,50m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=313336,66m e N=7272132,76m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,71m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 371+11,24m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 3,00m e azimute 90°37'32" até o vértice V02 de coordenadas E=313339,66m e N=7272132,73m, distância de 118,00m e azimute 180°27'58" até o vértice V03 de coordenadas E=313338,70m e N=7272014,73m, distância de 4,00m e azimute 269°26'59" até o vértice V04 de coordenadas E=313334,70m e N=7272014,69m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,03m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 377+10,14m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: distância de 25,92m com azimute 359°36'25" até o vértice V05 de coordenadas E=313334,52m e N=7272040,62m, distância de 25,72m com azimute 359°43'14" até o vértice V06 de coordenadas E=313335,26m e N=7272066,32m, distância de 32,56m com azimute 01°39'25" até o vértice V07 de coordenadas E=313335,11m e N=7272098,88m, distância de 27,45m com azimute 02°05'26" até o vértice V08 de coordenadas E=313336,11m e N=7272126,31m e finalmente uma distância de 6,47m com azimute 04°53'22" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 474,50m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 32 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (38,25m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=313308,88m e N=7271939,71m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 12,65m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 381+5,83m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com a distância de 8,50m e azimute 183°22'37" até o vértice V02 de coordenadas E=313308,38m e N=7271931,22m, a uma distância ortogonal de 12,69m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 381+14,48m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 4,50m com azimute 273°22'37" até o vértice V03 de coordenadas E=313303,88m e N=7271931,49m, distância de 8,50m com azimute 03°22'37" até o vértice V04 de coordenadas E=313304,39m e N=7271939,97m, distância de 4,50m com azimute 93°22'37" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 38,25m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 33 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (371,51m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=313301,12m e N=7271753,11m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa

- Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,84m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 390+11,58m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 3,90m e azimute 110°08'11" até o vértice V02 de coordenadas E=313304,78m e N=7271751,77m, distância de 90,06m e azimute 200°08'11" até o vértice V03 de coordenadas E=313273,77m e N=7271667,21m, distância de 1,50m e azimute 290°08'11" até o vértice V04 de coordenadas E=313272,36m e N=7271667,73m, distância de 27,57m e azimute 200°08'11" até o vértice V05 de coordenadas E=313262,87m e N=7271641,84m, distância de 2,00m e azimute 290°08'11" até o vértice V06 de coordenadas E=313261,00m e N=7271642,53m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,91m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 396+8,44m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 111,84m com azimute 20°08'11" até o vértice V07 de coordenadas E=313299,50m e N=7271747,54m e finalmente uma distância de 5,80m com azimute 16°12'05" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 371,51m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 34 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (160,18m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=313227,40m e N=7271550,91m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 13,04m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 401+6,09m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 8,00m e azimute 109°53'02" até o vértice V02 de coordenadas E=313234,92m e N=7271548,19m, distância de 20,00m e azimute 199°57'24" até o vértice V03 de coordenadas E=313228,10m e N=7271529,39m, distância de 8,00m e azimute 289°53'00" até o vértice V04 de coordenadas E=313220,58m e N=7271532,11m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 13,24m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 402+6,09m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: 14,14m com azimute 19°52'56" até o vértice V05 de coordenadas E=313225,38m e N=7271545,41m e finalmente uma distância de 5,86m com azimute 19°53'00" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 160,18m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 35 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (149,92m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=313203,14m e N=7271557,42m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 11,96m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 401+8,51m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 3,69m e azimute 200°08'37" até o vértice V02 de coordenadas E=313201,87m e N=7271553,96m, distância de 2,06m e azimute 199°09'02" até o vértice V03 de coordenadas E=313201,20m e N=7271552,01m, distância de 9,25m e azimute 199°49'22" até o vértice V04 de coordenadas E=313198,06m e N=7271543,30m, situado do lado direito do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,77m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 402+3,49m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 10,00m com azimute 289°50'21" até o vértice V05 de coordenadas E=313188,65m e N=7271546,70m, distância de 15,00m com azimute 19°50'21" até o vértice V06 de coordenadas E=313193,74m e N=7271560,81m e finalmente uma distância de 10,00m com azimute 109°50'21" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 149,92m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 36 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (719,01m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=313029,85m e N=7270965,34m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,03m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 432+4,77m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 3,08m e azimute 107°22'59" até o vértice V02 de coordenadas E=313032,79m e N=7270964,42m, distância de 32,67m e azimute 197°22'59" até o vértice V03 de coordenadas E=313023,03m e N=7270933,25m, distância de 162,32m e azimute 202°38'32" até o vértice V04 de coordenadas E=312960,54m e N=7270783,44m, distância de 22,58m e azimute 198°55'45" até o vértice V05 de coordenadas E=312953,21m e N=7270762,08m, distância de 3,00m e azimute 288°55'45" até o vértice V06 de coordenadas E=312950,38m e N=7270763,05m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,42m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 443+1,92m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 22,67m com azimute 18°55'45" até o vértice V07 de coordenadas E=312957,73m e N=7270784,50m, distância de 34,60m com azimute 22°14'23" até o vértice V08 de coordenadas E=312970,82m e N=7270816,52m, distância de 19,80m com azimute 23°38'07" até o vértice V09 de coordenadas E=312978,76m e N=7270834,66m, distância de 117,66m com azimute 22°02'04" até o vértice V10 de coordenadas E=313022,91m e N=7270943,73m e finalmente uma distância de 22,70m com azimute 17°49'04" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 719,01m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 37 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (204,00m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=312914,00m e N=7270601,76m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 13,18m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 451+9,88m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 12,00m e azimute 97°56'42" até o vértice V02 de coordenadas E=312925,89m e N=7270600,10m, distância de 17,00m e azimute 188°14'37" até o vértice V03 de coordenadas E=312923,45m e N=7270583,27m, distância de 12,00m e azimute 277°56'42" até o vértice V04 de coordenadas E=312911,56m e N=7270584,93m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,81m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 452+7,22m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, por uma distância de 17,00m e azimute 08°14'37" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 204,00m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 38 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (967,75m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=312908,20m e N=7270553,78m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,40m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 453+19,02m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 14,00m e azimute 95°53'25" até o vértice V02 de coordenadas E=312922,13m e N=7270552,34m, distância de 33,00m e azimute 185°53'25" até o vértice V03 de coordenadas E=312918,74m e N=7270519,52m, distância de 10,54m e azimute 275°53'25" até o vértice V04 de coordenadas E=312908,26m e N=7270520,60m, distância de 34,26m e azimute 182°47'45" até o vértice V05 de coordenadas E=312906,59m e N=7270486,38m, distância de 78,93m e azimute 177°32'29" até o vértice V06 de coordenadas E=312909,97m e N=7270407,52m, distância de 25,10m e azimute 169°59'50" até o vértice V07 de coordenadas E=312914,33m e N=7270382,80m, distância de 3,00m e azimute 258°43'14" até o vértice V08 de coordenadas E=312911,38m e N=7270382,23m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 10,98m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 462+13,31m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 25,25m com azimute 349°59'42" até o vértice V09 de coordenadas E=312907,00m e N=7270407,10m, distância de 37,86m com azimute 353°57'44" até o vértice V10 de coordenadas E=312903,02m e N=7270444,75m, distância de 41,73m com azimute 00°46'57" até o vértice V11 de coordenadas E=312903,59m e N=7270486,47m, distância de 40,56m com azimute 02°47'45" até o vértice V12 de coordenadas E=312905,57m e N=7270526,98m e finalmente uma distância de 26,93m com azimute 05°37'26" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 967,75m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 39 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (665,31m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=312867,71m e N=7270046,81m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 12,09m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 479+13,37m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 31,28m e azimute 185°55'30" até o vértice V02 de coordenadas E=312864,48m e N=7270015,69m, distância de 3,72m e azimute 183°18'36" até o vértice V03 de coordenadas E=312864,26m e N=7270011,98m, situado do lado direito do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,42m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 481+7,84m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 27°55'30" até o vértice V04 de coordenadas E=312845,20m e N=7270013,96m, distância de 35,00m com azimute 05°55'30" até o vértice V05 de coordenadas E=312848,81m e N=7270048,77m e finalmente uma distância de 19,00m com azimute 95°55'30" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 665,31m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 40 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (293,85m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=312860,68m e N=7269948,74m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e20-888b
EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026



Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 12,47m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 484+11,02m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com a distância de 38,00m e azimute 182°05'07" até o vértice V02 de coordenadas E=312859,30m e N=7269910,76m, a uma distância ortogonal de 11,77m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 486+9,02m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 3,00m com azimute 272°02'00" até o vértice V03 de coordenadas E=312856,30m e N=7269910,87m, distância de 20,00m com azimute 02°06'43" até o vértice V04 de coordenadas E=312857,04m e N=7269930,85m, distância de 10,00m com azimute 272°06'47" até o vértice V05 de coordenadas E=312847,05m e N=7269931,22m, distância de 18,00m com azimute 02°06'58" até o vértice V06 de coordenadas E=312847,71m e N=7269949,21m, distância de 13,00m com azimute 92°05'07" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 293,85m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 41 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (362,14m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=312836,73m e N=7269782,20m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,01m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 492+19,67m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 3,00m e azimute 142°20'06" até o vértice V02 de coordenadas E=312838,57m e N=7269779,83m, distância de 11,71m e azimute 232°20'06" até o vértice V03 de coordenadas E=312829,29m e N=7269772,67m, distância de 24,08m e azimute 236°08'24" até o vértice V04 de coordenadas E=312809,29m e N=7269759,25m, distância de 86,91m e azimute 239°51'50" até o vértice V05 de coordenadas E=312734,13m e N=7269715,62m, distância de 3,00m e azimute 330°15'24" até o vértice V06 de coordenadas E=312732,64m e N=7269718,22m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,52m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 498+19,40m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: distância de 17,98m com azimute 60°15'24" até o vértice V07 de coordenadas E=312748,25m e N=7269727,14m, distância de 68,81m com azimute 59°45'41" até o vértice V08 de coordenadas E=312807,70m e N=7269761,79m, distância de 23,89m com azimute 56°08'24" até o vértice V09 de coordenadas E=312827,54m e N=7269775,11m e finalmente uma distância de 11,61m com azimute 52°20'06" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 362,14m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 42 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (1.143,10m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=312695,52m e N=7269696,96m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,52m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 501+2,18m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 10,00m e azimute 150°09'00" até o vértice V02 de coordenadas E=312700,49m e N=7269688,30m, distância de 27,00m e azimute 240°09'01" até o vértice V03 de coordenadas E=312677,07m e N=7269674,86m, distância de 8,81m e azimute 150°09'01" até o vértice V04 de coordenadas E=312681,46m e N=7269667,22m, distância de 17,57m e azimute 130°42'14" até o vértice V05 de coordenadas E=312694,78m e N=7269655,76m, distância de 17,98m e azimute 220°42'14" até o vértice V06 de coordenadas E=312683,05m e N=7269642,12m, distância de 33,36m e azimute 310°42'14" até o vértice V07 de coordenadas E=312657,76m e N=7269663,88m, distância de 9,74m e azimute 239°36'49" até o vértice V08 de coordenadas E=312649,36m e N=7269658,94m, distância de 10,00m e azimute 330°24'46" até o vértice V09 de coordenadas E=312644,43m e N=7269667,64m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 12,58m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 504+1,09m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: distância de 39,08m com azimute 60°09'31" até o vértice V10 de coordenadas E=312678,33m e N=7269687,09m e finalmente uma distância de 19,83m com azimute 60°06'35" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.143,10m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 43 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (120,00m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=312671,94m e N=7269712,26m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 12,47m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 501+15,04m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com a distância de 12,00m e azimute 240°06'57" até o vértice V02 de coordenadas E=312661,54m e N=7269706,28m, a uma distância ortogonal de 12,45m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 502+7,04m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 10,00m com azimute 330°13'11" até o vértice V03 de coordenadas E=312656,57m e N=7269714,96m, distância de 12,00m com azimute 60°06'58" até o vértice V04 de coordenadas E=312666,97m e N=7269720,94m, distância de 10,00m com azimute 150°06'57" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 120,00m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 44 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (2.874,29m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=311150,86m e N=7268629,48m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 10,46m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 595+8,86m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 10,00m e azimute 140°15'35" até o vértice V02 de coordenadas E=311157,25m e N=7268621,79m, distância de 25,00m e azimute 230°38'39" até o vértice V03 de coordenadas E=311137,91m e N=7268605,94m, distância de 14,92m e azimute 145°30'21" até o vértice V04 de coordenadas E=311146,37m e N=7268593,64m, distância de 40,00m e azimute 235°30'21" até o vértice V05 de coordenadas E=311113,40m e N=7268570,99m, distância de 15,00m e azimute 145°30'21" até o vértice V06 de coordenadas E=311121,89m e N=7268558,62m, distância de 42,00m e azimute 235°30'20" até o vértice V07 de coordenadas E=311087,28m e N=7268534,84m, distância de 29,14m e azimute 325°30'21" até o vértice V08 de coordenadas E=311070,77m e N=7268558,86m, distância de 8,78m e azimute 236°54'36" até o vértice V09 de coordenadas E=311062,94m e N=7268554,88m, distância de 11,00m e azimute 333°07'01" até o vértice V10 de coordenadas E=311057,97m e N=7268564,70m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 13,06m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 600+19,76m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: distância de 26,28m com azimute 63°07'00" até o vértice V11 de coordenadas E=311081,40m e N=7268576,58m, distância de 24,65m com azimute 56°54'36" até o vértice V12 de coordenadas E=311102,06m e N=7268590,03m, distância de 25,44m com azimute 51°29'58" até o vértice V13 de coordenadas E=311121,97m e N=7268605,87m e finalmente uma distância de 37,31m com azimute 50°44'34" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 2.874,29m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 45 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (901,19m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=311124,23m e N=7268640,01m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-471 (SRE/2024: 471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 14,00m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 596+3,75m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-471, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 23,18m e azimute 230°44'33" até o vértice V02 de coordenadas E=311106,27m e N=7268625,34m, distância de 24,10m e azimute 231°29'57" até o vértice V03 de coordenadas E=311087,42m e N=7268610,34m, distância de 22,11m e azimute 236°54'36" até o vértice V04 de coordenadas E=311068,89m e N=7268598,26m, distância de 23,82m e azimute 243°07'00" até o vértice V05 de coordenadas E=311047,65m e N=7268587,49m, situado do lado direito do eixo da rodovia PR-471 (471S0030EPR - Campina da Lagoa - Entr. PR-920 - Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 11,96m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 600+19,47m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 3,00m com azimute 333°07'00" até o vértice V06 de coordenadas E=311046,29m e N=7268590,17m, distância de 23,82m com azimute 296°53'00" até o vértice V07 de coordenadas E=311067,53m e N=7268600,94m, distância de 6,84m com azimute 332°30'04" até o vértice V08 de coordenadas E=311063,66m e N=7268606,57m, distância de 11,09m com azimute 55°30'21" até o vértice V09 de coordenadas E=311072,80m e N=7268612,86m, distância de 6,50m com azimute 325°30'21" até o vértice V10 de coordenadas E=311069,13m e N=7268618,21m, distância de 38,04m com azimute 55°29'34" até o vértice V11 de coordenadas E=311100,48m e N=7268639,76m, distância de 6,50m com azimute 145°30'21" até o vértice V12 de coordenadas E=311104,16m e N=7268634,40m, distância de 9,26m com azimute 55°30'20" até o vértice V13 de coordenadas E=311111,79m e N=7268639,64m, distância de 4,60m com azimute 144°37'02" até o vértice V14 de coordenadas E=311114,45m e N=7268635,90m, distância de 10,17m com azimute 50°44'33" até o vértice V15 de coordenadas E=311122,33m e N=7268642,33m e finalmente uma distância de 3,00m com azimute 140°44'33" até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 901,19m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 46 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (12.001,81m²)

Inicia-se no vértice V001 de coordenadas E=310903,21m e N=7268515,87m, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-920 (SRE/2024: 920S0010EPR - Entr. PR-471 a Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 5,59m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 608+19,85m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-920, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 9,03m e azimute 225°04'55" até o vértice V002 de coordenadas E=310896,56m e N=7268509,23m, distância de 9,03m e azimute 221°09'56" até o vértice V003 de coordenadas E=310890,62m e N=7268502,44m, distância de 9,03m e azimute 217°14'40" até o vértice V004 de coordenadas E=310885,15m e N=7268495,25m, distância de 9,03m e azimute 213°19'25" até o vértice V005 de coordenadas E=310880,19m e N=7268487,71m, distância de 9,03m e azimute 209°24'10" até o vértice V006 de coordenadas E=310875,76m e N=7268479,84m, distância de 8,90m e



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 e-c20-888b
 EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026



azimute 205°28'54" até o vértice V007 de coordenadas E=310871,93m e N=7268471,81m, distância de 9,09m e azimute 201°39'22" até o vértice V008 de coordenadas E=310868,58m e N=7268463,36m, distância de 9,09m e azimute 197°32'41" até o vértice V009 de coordenadas E=310865,84m e N=7268454,69m, distância de 9,03m e azimute 193°49'17" até o vértice V010 de coordenadas E=310863,68m e N=7268445,93m, distância de 9,03m e azimute 189°41'45" até o vértice V011 de coordenadas E=310862,16m e N=7268437,03m, distância de 9,02m e azimute 185°58'39" até o vértice V012 de coordenadas E=310861,22m e N=7268428,06m, distância de 9,02m e azimute 181°51'36" até o vértice V013 de coordenadas E=310860,93m e N=7268419,04m, distância de 9,03m e azimute 178°08'22" até o vértice V014 de coordenadas E=310861,22m e N=7268410,01m, distância de 9,03m e azimute 174°00'52" até o vértice V015 de coordenadas E=310862,16m e N=7268401,03m, distância de 9,28m e azimute 170°26'49" até o vértice V016 de coordenadas E=310863,70m e N=7268391,88m, distância de 9,28m e azimute 166°01'05" até o vértice V017 de coordenadas E=310865,94m e N=7268382,87m, distância de 12,65m e azimute 168°03'48" até o vértice V018 de coordenadas E=310868,56m e N=7268370,49m, distância de 13,24m e azimute 176°01'16" até o vértice V019 de coordenadas E=310869,48m e N=7268357,28m, distância de 15,93m e azimute 184°49'35" até o vértice V020 de coordenadas E=310868,14m e N=7268341,41m, distância de 15,96m e azimute 194°28'44" até o vértice V021 de coordenadas E=310864,15m e N=7268325,95m, distância de 14,62m e azimute 203°42'29" até o vértice V022 de coordenadas E=310858,27m e N=7268312,57m, distância de 14,59m e azimute 212°30'47" até o vértice V023 de coordenadas E=310850,43m e N=7268300,26m, distância de 14,42m e azimute 221°19'06" até o vértice V024 de coordenadas E=310840,91m e N=7268289,43m, distância de 14,46m e azimute 230°01'20" até o vértice V025 de coordenadas E=310829,82m e N=7268280,14m, distância de 51,95m e azimute 234°31'34" até o vértice V026 de coordenadas E=310787,52m e N=7268249,99m, distância de 18,45m e azimute 236°29'52" até o vértice V027 de coordenadas E=310772,13m e N=7268239,81m, distância de 18,58m e azimute 240°26'28" até o vértice V028 de coordenadas E=310755,97m e N=7268230,64m, distância de 18,58m e azimute 244°23'04" até o vértice V029 de coordenadas E=310739,22m e N=7268222,61m, distância de 18,58m e azimute 248°19'40" até o vértice V030 de coordenadas E=310721,95m e N=7268215,75m, distância de 18,58m e azimute 252°16'16" até o vértice V031 de coordenadas E=310704,26m e N=7268210,09m, distância de 18,58m e azimute 256°12'52" até o vértice V032 de coordenadas E=310686,21m e N=7268205,67m, distância de 18,58m e azimute 260°09'28" até o vértice V033 de coordenadas E=310667,91m e N=7268202,49m, distância de 18,58m e azimute 264°06'04" até o vértice V034 de coordenadas E=310649,43m e N=7268200,58m, distância de 18,58m e azimute 268°02'40" até o vértice V035 de coordenadas E=310630,86m e N=7268199,95m, distância de 18,58m e azimute 271°59'16" até o vértice V036 de coordenadas E=310612,29m e N=7268200,59m, distância de 18,58m e azimute 275°55'52" até o vértice V037 de coordenadas E=310593,81m e N=7268202,51m, distância de 18,58m e azimute 279°52'28" até o vértice V038 de coordenadas E=310575,51m e N=7268205,70m, distância de 18,58m e azimute 283°49'04" até o vértice V039 de coordenadas E=310557,47m e N=7268210,13m, distância de 18,58m e azimute 287°45'40" até o vértice V040 de coordenadas E=310539,77m e N=7268215,80m, distância de 18,58m e azimute 291°42'16" até o vértice V041 de coordenadas E=310522,51m e N=7268222,67m, distância de 18,45m e azimute 295°38'52" até o vértice V042 de coordenadas E=310505,88m e N=7268230,66m, distância de 200,23m e azimute 297°37'09" até o vértice V043 de coordenadas E=310328,47m e N=7268323,48m, distância de 14,88m e azimute 295°57'33" até o vértice V044 de coordenadas E=310315,08m e N=7268330,00m, distância de 14,78m e azimute 292°38'19" até o vértice V045 de coordenadas E=310301,44m e N=7268335,69m, distância de 14,78m e azimute 289°19'05" até o vértice V046 de coordenadas E=310287,50m e N=7268340,57m, distância de 14,78m e azimute 285°59'51" até o vértice V047 de coordenadas E=310273,30m e N=7268344,65m, distância de 14,78m e azimute 282°40'38" até o vértice V048 de coordenadas E=310258,88m e N=7268347,89m, distância de 14,78m e azimute 279°21'24" até o vértice V049 de coordenadas E=310244,30m e N=7268350,29m, distância de 14,78m e azimute 276°02'10" até o vértice V050 de coordenadas E=310229,61m e N=7268351,85m, distância de 14,83m e azimute 272°42'56" até o vértice V051 de coordenadas E=310214,79m e N=7268352,55m, distância de 9,82m e azimute 270°14'13" até o vértice V052 de coordenadas E=310204,97m e N=7268352,59m, distância de 184,86m e azimute 269°57'50" até o vértice V053 de coordenadas E=310020,11m e N=7268352,47m, distância de 7,36m e azimute 272°15'46" até o vértice V054 de coordenadas E=310012,76m e N=7268352,76m, distância de 7,50m e azimute 276°47'18" até o vértice V055 de coordenadas E=310005,31m e N=7268353,65m, distância de 7,50m e azimute 281°18'50" até o vértice V056 de coordenadas E=309997,96m e N=7268355,12m, distância de 7,52m e azimute 285°50'21" até o vértice V057 de coordenadas E=309990,74m e N=7268357,17m, distância de 7,50m e azimute 290°22'09" até o vértice V058 de coordenadas E=309983,69m e N=7268359,79m, distância de 7,52m e azimute 294°54'14" até o vértice V059 de coordenadas E=309976,87m e N=7268362,95m, distância de 7,52m e azimute 299°26'18" até o vértice V060 de coordenadas E=309970,33m e N=7268366,65m, distância de 7,37m e azimute 303°58'22" até o vértice V061 de coordenadas E=309964,22m e N=7268370,76m, distância de 170,36m e azimute 306°14'24" até o vértice V062 de coordenadas E=309826,81m e N=7268471,48m, distância de 6,81m e azimute 306°54'03" até o vértice V063 de coordenadas E=309821,37m e N=7268475,56m, distância de 14,32m e azimute 308°57'24" até o vértice V064 de coordenadas E=309810,23m e N=7268484,57m, distância de 14,43m e azimute 311°45'45" até o vértice V065 de coordenadas E=309799,47m e N=7268494,18m, distância de 85,77m e azimute 313°10'23" até o vértice V066 de coordenadas E=309736,92m e N=7268552,86m, distância de 45,02m e azimute 314°28'23" até o vértice V067 de coordenadas E=309704,80m e N=7268584,40m, distância de 22,62m e azimute 316°25'23" até o vértice V068 de coordenadas E=309689,20m e N=7268600,78m, distância de 22,53m e azimute 317°43'23" até o vértice V069 de coordenadas E=309674,05m e N=7268617,46m, distância de 13,36m e azimute 318°22'23" até o vértice V070 de coordenadas E=309665,17m e N=7268627,44m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-920 (SRE/2024: 920S0010EPR - Entr. PR-471 a Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 5,00m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 688+6,30m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-920, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 7,50m com azimute 48°22'23" até o vértice V071 de coordenadas E=309670,78m e N=7268632,43m, distância de 13,32m com azimute 138°22'23" até o vértice V072 de coordenadas E=309679,62m e N=7268622,47m, distância de 22,40m com azimute 137°43'23" até o vértice V073 de coordenadas E=309694,70m e N=7268605,89m, distância de 22,40m com azimute 128°38'03" até o vértice V074 de coordenadas E=309710,14m e N=7268589,66m, distância de 44,81m com azimute 134°28'23" até o vértice V075 de coordenadas E=309742,11m e N=7268558,27m, distância de 85,59m com azimute 133°10'23" até o vértice V076 de coordenadas E=309804,53m e N=7268499,71m, distância de 14,16m com azimute 131°45'45" até o vértice V077 de coordenadas E=309815,09m e N=7268490,28m, distância de 10,00m com azimute 38°51'17" até o vértice V078 de coordenadas E=309821,37m e N=7268498,07m, distância de 14,00m com azimute 128°57'17" até o vértice V079 de coordenadas E=309832,25m e N=7268489,27m, distância de 10,00m com azimute 218°51'23" até o vértice V080 de coordenadas E=309825,98m e N=7268481,48m, distância de 6,63m com azimute 126°54'03" até o vértice V081 de coordenadas E=309831,28m e N=7268477,50m, distância de 170,17m com azimute 126°14'24" até o vértice V082 de coordenadas E=309968,53m e N=7268376,90m, distância de 6,92m com azimute 123°58'22" até o vértice V083 de coordenadas E=309974,27m e N=7268373,03m, distância de 6,92m com azimute 119°26'18" até o vértice V084 de coordenadas E=309980,30m e N=7268369,63m, distância de 6,92m com azimute 100°22'12" até o vértice V085 de coordenadas E=309986,58m e N=7268366,71m, distância de 6,92m com azimute 110°22'09" até o vértice V086 de coordenadas E=309993,07m e N=7268364,30m, distância de 6,91m com azimute 105°50'21" até o vértice V087 de coordenadas E=309999,72m e N=7268362,42m, distância de 6,91m com azimute 101°18'50" até o vértice V088 de coordenadas E=310006,49m e N=7268361,06m, distância de 6,91m com azimute 96°47'18" até o vértice V089 de coordenadas E=310013,36m e N=7268360,25m, distância de 6,91m com azimute 92°15'46" até o vértice V090 de coordenadas E=310020,26m e N=7268359,97m, distância de 184,73m com azimute 89°57'50" até o vértice V091 de coordenadas E=310204,99m e N=7268360,09m, distância de 7,00m com azimute 00°33'10" até o vértice V092 de coordenadas E=310205,05m e N=7268367,09m, distância de 10,00m com azimute 90°14'13" até o vértice V093 de coordenadas E=310215,05m e N=7268367,05m, distância de 7,00m com azimute 180°33'10" até o vértice V094 de coordenadas E=310214,99m e N=7268360,05m, distância de 15,21m com azimute 92°42'56" até o vértice V095 de coordenadas E=310230,18m e N=7268359,33m, distância de 15,21m com azimute 96°02'10" até o vértice V096 de coordenadas E=310245,31m e N=7268357,73m, distância de 15,21m com azimute 99°21'24" até o vértice V097 de coordenadas E=310260,32m e N=7268355,25m, distância de 15,21m com azimute 102°40'38" até o vértice V098 de coordenadas E=310275,16m e N=7268351,92m, distância de 15,22m com azimute 106°00'01" até o vértice V099 de coordenadas E=310289,79m e N=7268347,72m, distância de 15,20m com azimute 109°19'05" até o vértice V100 de coordenadas E=310304,13m e N=7268342,69m, distância de 15,21m com azimute 112°38'19" até o vértice V101 de coordenadas E=310318,17m e N=7268336,84m, distância de 15,21m com azimute 115°57'33" até o vértice V102 de coordenadas E=310331,85m e N=7268330,18m, distância de 200,21m com azimute 117°37'09" até o vértice V103 de coordenadas E=310509,24m e N=7268237,36m, distância de 18,06m com azimute 115°38'52" até o vértice V104 de coordenadas E=310525,52m e N=7268229,54m, distância de 18,06m com azimute 111°42'16" até o vértice V105 de coordenadas E=310542,31m e N=7268222,86m, distância de 18,06m com azimute 107°45'40" até o vértice V106 de coordenadas E=310559,51m e N=7268217,35m, distância de 18,06m com azimute 103°49'04" até o vértice V107 de coordenadas E=310577,05m e N=7268213,04m, distância de 18,06m com azimute 99°52'28" até o vértice V108 de coordenadas E=310594,84m e N=7268209,94m, distância de 18,06m com azimute 95°55'52" até o vértice V109 de coordenadas E=310612,81m e N=7268208,08m, distância de 18,06m com azimute 91°59'16" até o vértice V110 de coordenadas E=310630,86m e N=7268207,45m, distância de 18,06m com azimute 88°02'40" até o vértice V111 de coordenadas E=310648,91m e N=7268208,07m, distância de 18,06m com azimute 84°06'04" até o vértice V112 de coordenadas E=310666,88m e N=7268209,92m, distância de 18,06m com azimute 80°09'28" até o vértice V113 de coordenadas E=310684,68m e N=7268213,01m, distância de 18,06m com azimute 76°12'52" até o vértice V114 de coordenadas E=310702,22m e N=7268217,31m, distância de 18,06m com azimute 72°16'16" até o vértice V115 de coordenadas E=310719,42m e N=7268222,82m, distância de 18,06m com azimute 68°19'40" até o vértice V116 de coordenadas E=310736,21m e N=7268229,49m, distância de 18,06m com azimute 64°23'04" até o vértice V117 de coordenadas E=310752,50m e N=7268237,29m, distância de 18,06m com azimute 60°26'28" até o vértice V118 de coordenadas E=310768,21m e N=7268246,21m, distância de 18,06m com azimute 56°29'52" até o vértice V119 de coordenadas E=310783,27m e N=7268256,18m, distância de 51,53m com azimute 54°31'34" até o vértice V120 de coordenadas E=310825,24m e N=7268286,08m, distância de 13,43m com azimute 50°07'25" até o vértice V121 de coordenadas E=310835,55m e N=7268294,69m, distância de 13,43m com azimute 41°19'06" até o vértice V122 de coordenadas E=310844,42m e N=7268304,78m, distância de 13,43m com azimute 32°30'47" até o vértice V123 de coordenadas E=310851,64m e N=7268316,11m, distância de 13,43m com azimute 23°42'29" até o vértice V124 de coordenadas E=310857,04m e N=7268328,41m, distância de 14,72m com azimute 14°28'44" até o vértice V125 de coordenadas E=310860,72m e N=7268342,67m, distância de 14,72m com azimute 356°01'16" até o vértice V126 de coordenadas E=310861,96m e N=7268357,34m, distância de 12,14m com azimute 04°49'35" até o vértice V127 de coordenadas E=310861,12m e N=7268369,45m, distância de 12,14m com azimute 348°03'48" até o vértice V128 de coordenadas E=310858,60m e N=7268381,33m, distância de 9,54m com azimute 346°15'39" até o vértice V129 de coordenadas E=310856,34m e N=7268390,60m, distância de 9,54m com azimute 350°12'18" até o vértice V130 de coordenadas E=310854,72m e N=7268400,00m, distância de 9,53m com azimute 354°06'56" até o vértice V131 de coordenadas



E=310853,74m e N=7268409,48m, distância de 9,55m com azimute 358°01'47" até o vértice V132 de coordenadas E=310853,41m e N=7268419,03m, distância de 9,54m com azimute 01°57'22" até o vértice V133 de coordenadas E=310853,74m e N=7268428,56m, distância de 9,54m com azimute 05°52'38" até o vértice V134 de coordenadas E=310854,71m e N=7268438,05m, distância de 9,54m com azimute 09°47'53" até o vértice V135 de coordenadas E=310856,34m e N=7268447,46m, distância de 9,54m com azimute 13°43'08" até o vértice V136 de coordenadas E=310858,60m e N=7268456,72m, distância de 9,54m com azimute 17°38'24" até o vértice V137 de coordenadas E=310861,49m e N=7268465,82m, distância de 9,54m com azimute 21°33'39" até o vértice V138 de coordenadas E=310865,00m e N=7268474,69m, distância de 9,54m com azimute 25°28'54" até o vértice V139 de coordenadas E=310869,10m e N=7268483,30m, distância de 9,54m com azimute 29°24'10" até o vértice V140 de coordenadas E=310873,79m e N=7268491,61m, distância de 9,54m com azimute 33°19'25" até o vértice V141 de coordenadas E=310879,03m e N=7268499,59m, distância de 9,54m com azimute 37°14'40" até o vértice V142 de coordenadas E=310884,80m e N=7268507,18m, distância de 9,54m com azimute 37°38'12" até o vértice V143 de coordenadas E=310891,08m e N=7268514,36m, distância de 9,54m com azimute 45°05'11" até o vértice V144 de coordenadas E=310897,84m e N=7268521,10m e finalmente uma distância de 7,50m com azimute 134°18'35" até o vértice V001, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 12.001,81m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

ÁREA 47 - ÁREA A SER DESAPROPRIADA (12.370,72m²)

Inicia-se no vértice V01 de coordenadas E=310910,80m e N=7268508,45m, situado no lado esquerdo do eixo da rodovia PR-920 (SRE/2024: 920S0010EPR - Entr. PR-471 a Bela Vista do Piquiri) a uma distância ortogonal de 5,00m em relação ao eixo projetado da rodovia, localizado na estaca 608+19,17m, deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio da PR-920, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 7,50m e azimute 134°18'35" até o vértice V002 de coordenadas E=310916,18m e N=7268503,20m, distância de 3,11m e azimute 227°18'11" até o vértice V003 de coordenadas E=310913,90m e N=7268501,09m, distância de 20,89m e azimute 132°45'59" até o vértice V004 de coordenadas E=310929,23m e N=7268486,90m, distância de 13,29m e azimute 222°35'39" até o vértice V005 de coordenadas E=310920,24m e N=7268477,12m, distância de 21,11m e azimute 312°45'59" até o vértice V006 de coordenadas E=310904,74m e N=7268491,45m, distância de 6,87m e azimute 218°19'05" até o vértice V007 de coordenadas E=310900,48m e N=7268486,06m, distância de 6,87m e azimute 214°49'08" até o vértice V008 de coordenadas E=310896,56m e N=7268480,42m, distância de 13,73m e azimute 209°34'14" até o vértice V009 de coordenadas E=310889,78m e N=7268468,48m, distância de 13,73m e azimute 202°34'22" até o vértice V010 de coordenadas E=310884,51m e N=7268455,80m, distância de 13,73m e azimute 195°34'30" até o vértice V011 de coordenadas E=310880,82m e N=7268442,57m, distância de 13,73m e azimute 188°34'37" até o vértice V012 de coordenadas E=310878,78m e N=7268429,00m, distância de 13,73m e azimute 181°34'45" até o vértice V013 de coordenadas E=310878,40m e N=7268415,27m, distância de 13,73m e azimute 174°34'53" até o vértice V014 de coordenadas E=310879,69m e N=7268401,60m, distância de 13,73m e azimute 167°35'00" até o vértice V015 de coordenadas E=310882,65m e N=7268388,19m, distância de 8,64m e azimute 166°17'09" até o vértice V016 de coordenadas E=310884,70m e N=7268379,79m, distância de 8,64m e azimute 170°41'18" até o vértice V017 de coordenadas E=310886,09m e N=7268371,26m, distância de 8,64m e azimute 175°05'28" até o vértice V018 de coordenadas E=310886,83m e N=7268362,65m, distância de 8,64m e azimute 179°29'37" até o vértice V019 de coordenadas E=310886,91m e N=7268354,01m, distância de 8,64m e azimute 183°53'47" até o vértice V020 de coordenadas E=310886,32m e N=7268345,39m, distância de 8,64m e azimute 188°17'56" até o vértice V021 de coordenadas E=310885,07m e N=7268336,84m, distância de 17,27m e azimute 194°54'10" até o vértice V022 de coordenadas E=310880,63m e N=7268320,15m, distância de 17,27m e azimute 203°42'29" até o vértice V023 de coordenadas E=310873,69m e N=7268304,33m, distância de 17,27m e azimute 212°30'47" até o vértice V024 de coordenadas E=310864,40m e N=7268289,77m, distância de 17,27m e azimute 221°19'06" até o vértice V025 de coordenadas E=310853,00m e N=7268276,79m, distância de 17,27m e azimute 230°07'25" até o vértice V026 de coordenadas E=310839,75m e N=7268265,72m, distância de 51,53m e azimute 234°31'34" até o vértice V027 de coordenadas E=310797,78m e N=7268235,82m, distância de 16,75m e azimute 236°11'43" até o vértice V028 de coordenadas E=310783,86m e N=7268226,50m, distância de 16,75m e azimute 239°32'00" até o vértice V029 de coordenadas E=310769,69m e N=7268218,01m, distância de 16,75m e azimute 242°52'17" até o vértice V030 de coordenadas E=310754,52m e N=7268210,37m, distância de 16,75m e azimute 246°12'34" até o vértice V031 de coordenadas E=310739,20m e N=7268203,61m, distância de 16,75m e azimute 249°32'52" até o vértice V032 de coordenadas E=310723,51m e N=7268197,76m, distância de 16,75m e azimute 252°53'09" até o vértice V033 de coordenadas E=310707,50m e N=7268192,83m, distância de 16,75m e azimute 256°13'26" até o vértice V034 de coordenadas E=310691,23m e N=7268188,85m, distância de 16,75m e azimute 259°33'43" até o vértice V035 de coordenadas E=310674,76m e N=7268185,81m, distância de 6,00m e azimute 171°13'52" até o vértice V036 de coordenadas E=310675,68m e N=7268179,88m, distância de 14,00m e azimute 262°35'52" até o vértice V037 de coordenadas E=310661,80m e N=7268178,08m, distância de 6,00m e azimute 354°04'54" até o vértice V038 de coordenadas E=310661,18m e N=7268184,05m, distância de 21,11m e azimute 266°03'56" até o vértice V039 de coordenadas E=310640,12m e N=7268182,60m, distância de 21,11m e azimute 270°16'22" até o vértice V040 de coordenadas E=310619,01m e N=7268182,70m, distância de 21,11m e azimute 274°28'47" até o vértice V041 de coordenadas E=310597,97m e N=7268184,35m, distância de 21,11m e azimute 278°41'13" até o vértice V042 de coordenadas E=310577,11m e N=7268187,53m, distância de 21,11m e azimute 282°53'39" até o vértice V043 de coordenadas E=310556,54m e N=7268192,24m, distância de 21,11m e azimute 287°06'05" até o vértice V044 de coordenadas E=310536,36m e N=7268198,45m, distância de 21,11m e azimute 291°18'31" até o vértice V045 de coordenadas E=310516,70m e N=7268206,12m, distância de 21,11m e azimute 295°30'57" até o vértice V046 de coordenadas E=310497,65m e N=7268215,21m, distância de 200,21m e azimute 297°37'09" até o vértice V047 de coordenadas E=310320,26m e N=7268308,03m, distância de 14,33m e azimute 295°53'27" até o vértice V048 de coordenadas E=310307,37m e N=7268314,28m, distância de 14,33m e azimute 292°26'02" até o vértice V049 de coordenadas E=310294,12m e N=7268319,75m, distância de 14,33m e azimute 288°58'37" até o vértice V050 de coordenadas E=310280,58m e N=7268324,41m, distância de 14,33m e azimute 285°31'12" até o vértice V051 de coordenadas E=310266,77m e N=7268328,24m, distância de 14,29m e azimute 282°04'04" até o vértice V052 de coordenadas E=310252,80m e N=7268331,23m, distância de 14,29m e azimute 278°37'11" até o vértice V053 de coordenadas E=310238,67m e N=7268333,37m, distância de 14,29m e azimute 275°10'19" até o vértice V054 de coordenadas E=310224,44m e N=7268334,66m, distância de 14,29m e azimute 271°43'26" até o vértice V055 de coordenadas E=310210,15m e N=7268335,09m, distância de 189,82m e azimute 269°57'50" até o vértice V056 de coordenadas E=310020,33m e N=7268334,97m, distância de 8,92m e azimute 272°14'09" até o vértice V057 de coordenadas E=310011,42m e N=7268335,32m, distância de 8,92m e azimute 276°46'45" até o vértice V058 de coordenadas E=310002,56m e N=7268336,37m, distância de 8,88m e azimute 281°18'50" até o vértice V059 de coordenadas E=309993,85m e N=7268338,12m, distância de 8,88m e azimute 285°50'22" até o vértice V060 de coordenadas E=309985,30m e N=7268340,54m, distância de 8,90m e azimute 290°22'09" até o vértice V061 de coordenadas E=309976,96m e N=7268343,64m, distância de 8,90m e azimute 294°54'14" até o vértice V062 de coordenadas E=309968,89m e N=7268347,39m, distância de 8,90m e azimute 299°26'18" até o vértice V063 de coordenadas E=309961,13m e N=7268351,76m, distância de 8,90m e azimute 303°58'22" até o vértice V064 de coordenadas E=309953,75m e N=7268356,74m, distância de 170,17m e azimute 306°14'24" até o vértice V065 de coordenadas E=309816,50m e N=7268457,34m, distância de 18,90m e azimute 307°58'24" até o vértice V066 de coordenadas E=309801,60m e N=7268468,97m, distância de 18,90m e azimute 311°26'23" até o vértice V067 de coordenadas E=309787,43m e N=7268481,48m, distância de 85,59m e azimute 313°10'23" até o vértice V068 de coordenadas E=309725,01m e N=7268540,04m, distância de 22,97m e azimute 313°49'23" até o vértice V069 de coordenadas E=309708,44m e N=7268555,95m, distância de 22,97m e azimute 315°07'23" até o vértice V070 de coordenadas E=309692,23m e N=7268572,22m, uma distância de 22,97m com azimute 316°25'23" até o vértice V071 de coordenadas E=309676,39m e N=7268588,87m, distância de 22,97m com azimute 317°43'23" até o vértice V072 de coordenadas E=309660,94m e N=7268605,86m, distância de 13,32m com azimute 318°22'23" até o vértice V073 de coordenadas E=309652,09m e N=7268615,82m, distância de 7,50m com azimute 48°22'23" até o vértice V074 de coordenadas E=309657,70m e N=7268620,80m, situado do lado esquerdo do eixo da rodovia PR-920 (SRE/2024: 920S0010EPR - Entr. PR-471 a Bela Vista do Piquiri), a uma distância ortogonal de 5,00m em relação ao eixo projetado da rodovia, estaca 688+6,30m, deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: distância de 13,23m com azimute 138°22'23" até o vértice V075 de coordenadas E=309666,49m e N=7268610,91m, distância de 22,84m com azimute 137°43'36" até o vértice V076 de coordenadas E=309681,85m e N=7268594,01m, distância de 22,85m com azimute 136°25'10" até o vértice V077 de coordenadas E=309697,60m e N=7268577,46m, distância de 22,84m com azimute 135°07'36" até o vértice V078 de coordenadas E=309713,72m e N=7268561,27m, distância de 22,84m com azimute 133°49'10" até o vértice V079 de coordenadas E=309730,20m e N=7268545,45m, distância de 85,39m com azimute 133°10'23" até o vértice V080 de coordenadas E=309792,48m e N=7268487,03m, distância de 18,56m com azimute 131°26'23" até o vértice V081 de coordenadas E=309806,39m e N=7268474,74m, distância de 18,56m com azimute 127°58'24" até o vértice V082 de coordenadas E=309821,03m e N=7268463,32m, distância de 169,76m com azimute 126°14'24" até o vértice V083 de coordenadas E=309957,95m e N=7268362,96m, distância de 8,46m com azimute 124°05'30" até o vértice V084 de coordenadas E=309964,95m e N=7268358,22m, distância de 8,46m com azimute 119°19'11" até o vértice V085 de coordenadas E=309972,32m e N=7268354,08m, distância de 8,31m com azimute 115°03'58" até o vértice V086 de coordenadas E=309979,85m e N=7268350,56m, distância de 8,31m com azimute 110°12'25" até o vértice V087 de coordenadas E=309987,64m e N=7268347,69m, distância de 8,29m com azimute 106°00'06" até o vértice V088 de coordenadas E=309995,61m e N=7268345,41m, distância de 8,29m com azimute 96°21'13" até o vértice V089 de coordenadas E=310003,74m e N=7268343,80m, distância de 8,47m com azimute 96°53'53" até o vértice V090 de coordenadas E=310012,16m e N=7268342,79m, distância de 8,47m com azimute 92°07'00" até o vértice V091 de coordenadas E=310020,62m e N=7268342,47m, distância de 189,75m com azimute 89°57'50" até o vértice V092 de coordenadas E=310210,38m e N=7268342,59m, distância de 14,63m com azimute 91°45'51" até o vértice V093 de coordenadas E=310225,00m e N=7268342,14m, distância de 14,63m com azimute 95°07'54" até o vértice V094 de coordenadas E=310239,57m e N=7268340,83m, distância de 14,74m com azimute 98°40'22" até o vértice V095 de coordenadas E=310254,14m e N=7268338,61m, distância de 14,74m com azimute 102°00'53" até o vértice V096 de coordenadas E=310268,56m e N=7268335,54m, distância de 14,78m com azimute 105°34'23" até o vértice V097 de coordenadas E=310282,80m e N=7268331,57m, distância de 14,78m com azimute 108°55'27" até o vértice V098 de coordenadas E=310296,78m e N=7268326,78m, distância de 14,67m com azimute 112°28'27" até o vértice V099 de coordenadas E=310310,33m e N=7268321,17m, distância de 14,67m com azimute 115°51'02" até o vértice V100 de coordenadas E=310323,53m e N=7268314,78m, distância de 200,30m com azimute 117°37'09" até o vértice V101 de coordenadas E=310501,01m e N=7268221,92m, distância de 20,69m com azimute 115°30'57" até o vértice V102 de coordenadas E=310519,68m e N=7268213,01m, distância de 20,56m com azimute 111°18'31" até o vértice V103 de coordenadas E=310538,83m e N=7268205,54m, distância de 20,56m com azimute 107°06'05" até o vértice V104 de coordenadas E=310558,48m e N=7268199,49m,



distância de 20,56m com azimute 102°53'39" até o vértice V105 de coordenadas E=310578,51m e N=7268194,91m, distância de 20,56m com azimute 98°41'13" até o vértice V106 de coordenadas E=310598,83m e N=7268191,80m, distância de 20,56m com azimute 94°28'47" até o vértice V107 de coordenadas E=310619,33m e N=7268190,20m, distância de 20,56m com azimute 90°16'22" até o vértice V108 de coordenadas E=310639,88m e N=7268190,10m, distância de 20,60m com azimute 86°03'56" até o vértice V109 de coordenadas E=310660,44m e N=7268191,51m, distância de 13,17m com azimute 82°35'47" até o vértice V110 de coordenadas E=310673,49m e N=7268193,21m, distância de 16,37m com azimute 79°36'00" até o vértice V111 de coordenadas E=310689,60m e N=7268196,16m, distância de 16,38m com azimute 76°11'09" até o vértice V112 de coordenadas E=310705,50m e N=7268200,07m, distância de 16,31m com azimute 72°55'50" até o vértice V113 de coordenadas E=310721,09m e N=7268204,86m, distância de 16,31m com azimute 69°30'10" até o vértice V114 de coordenadas E=310736,37m e N=7268210,57m, distância de 16,31m com azimute 66°15'16" até o vértice V115 de coordenadas E=310751,30m e N=7268217,14m, distância de 16,31m com azimute 62°49'36" até o vértice V116 de coordenadas E=310765,81m e N=7268224,59m, distância de 16,42m com azimute 59°34'00" até o vértice V117 de coordenadas E=310779,97m e N=7268232,91m, distância de 16,42m com azimute 56°09'43" até o vértice V118 de coordenadas E=310793,61m e N=7268242,05m, distância de 51,31m com azimute 54°31'34" até o vértice V119 de coordenadas E=310835,39m e N=7268271,83m, distância de 16,12m com azimute 50°02'42" até o vértice V120 de coordenadas E=310847,75m e N=7268282,18m, distância de 16,12m com azimute 41°19'06" até o vértice V121 de coordenadas E=310858,39m e N=7268294,28m, distância de 16,12m com azimute 32°30'47" até o vértice V122 de coordenadas E=310867,05m e N=7268307,88m, distância de 16,12m com azimute 23°42'29" até o vértice V123 de coordenadas E=310873,53m e N=7268322,63m, distância de 16,12m com azimute 14°54'10" até o vértice V124 de coordenadas E=310877,68m e N=7268338,21m, distância de 8,07m com azimute 08°27'23" até o vértice V125 de coordenadas E=310878,86m e N=7268346,19m, distância de 8,07m com azimute 03°44'19" até o vértice V126 de coordenadas E=310879,39m e N=7268354,23m, distância de 8,07m com azimute 359°39'04" até o vértice V127 de coordenadas E=310879,34m e N=7268362,30m, distância de 8,07m com azimute 354°56'01" até o vértice V128 de coordenadas E=310878,63m e N=7268370,33m, distância de 8,33m com azimute 350°46'13" até o vértice V129 de coordenadas E=310877,29m e N=7268378,55m, distância de 8,32m com azimute 346°12'13" até o vértice V130 de coordenadas E=310875,31m e N=7268386,63m, distância de 14,13m com azimute 347°35'14" até o vértice V131 de coordenadas E=310872,27m e N=7268400,43m, distância de 14,65m com azimute 354°34'53" até o vértice V132 de coordenadas E=310870,89m e N=7268415,02m, distância de 14,65m com azimute 01°34'45" até o vértice V133 de coordenadas E=310871,29m e N=7268429,66m, distância de 14,65m com azimute 08°34'37" até o vértice V134 de coordenadas E=310873,48m e N=7268444,15m, distância de 14,65m com azimute 15°34'30" até o vértice V135 de coordenadas E=310877,41m e N=7268458,26m, distância de 14,65m com azimute 22°34'22" até o vértice V136 de coordenadas E=310883,03m e N=7268471,78m, distância de 14,65m com azimute 29°34'14" até o vértice V137 de coordenadas E=310890,26m e N=7268484,52m, distância de 7,31m com azimute 34°55'31" até o vértice V138 de coordenadas E=310894,45m e N=7268490,52m, distância de 7,31m com azimute 38°12'42" até o vértice V139 de coordenadas E=310898,97m e N=7268496,27m, distância de 6,35m com azimute 49°41'23" até o vértice V140 de coordenadas E=310903,20m e N=7268501,01m e finalmente uma distância de 10,63m com azimute 45°37'37" até o vértice V001, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 12.370,72m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

Protocolo 122679/2026

DECRETO Nº 15.030

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, áreas de terras necessárias para Implantação das obras do Trevo de Acesso ao Hospital Regional de Cornélio Procopio e Melhorias na Rodovia PR-160 - km 48 ao km 49, inserido no segmento rodoviário SRE: 160S0100EPR - AC. CORNÉLIO PROCÓPIO - ENTR. BR-369 (A).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 2º, a alínea "i" do art. 5º e o 6º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.169.757-2,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, as áreas de terras necessárias para Implantação das obras do Trevo de Acesso ao Hospital Regional de Cornélio Procopio e melhorias na Rodovia PR-160 - km 48 ao km 49, inserido no segmento rodoviário SRE: 160S0100EPR - AC. CORNÉLIO PROCÓPIO - ENTR. BR-369 (A).

§1º No Anexo deste Decreto consta a descrição de quatro áreas efetivas atingidas pela desapropriação para Implantação das obras do Trevo de Acesso ao Hospital Regional de Cornélio Procopio e Melhorias na Rodovia PR-160 - km 48 ao km 49, que perfazem um total de 8.914,64 m² (oito mil, novecentos e quatorze metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), conforme Projeto de Engenharia.

§2º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, Natureza da Despesa 44906101, Espécie da Despesa 4, com Fonte de Recurso: 1.500.000.000.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado - PGE representará o DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e logística

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.030 /2026

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS EFETIVAS

Implantação das obras do Trevo de Acesso ao Hospital Regional de Cornélio Procopio e Melhorias na Rodovia PR-160 (km 48 ao km 49), inserido no segmento rodoviário SRE: 160S0100EPR - AC. CORNÉLIO PROCÓPIO - ENTR. BR-369 (A).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº-51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 534.488,026 e N 7.435.213,794; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-160 - SRE: 160S0100EPR: De: AC. CORNÉLIO PROCÓPIO Para: ENTR. BR-369 (A), a uma distância ortogonal de 11,10 m em relação ao referido eixo, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 159°48'42" e distância de 33,94 m até o ponto "P02" de coordenadas E 534.499,739 e N 7.435.181,939; azimute 167°57'45" e distância de 23,86 m até o ponto "P03" de coordenadas E 534.504,715 e N 7.435.158,604; azimute 174°27'38" e distância de 10,70 m até o ponto "P04" de coordenadas E 534.505,748 e N 7.435.147,949; azimute 178°31'41" e distância de 12,76 m até o ponto "P05" de coordenadas E 534.506,076 e N 7.435.135,188; azimute 183°06'46" e distância de 14,03 m até o ponto "P06" de coordenadas E 534.505,314 e N 7.435.121,175; azimute 187°12'47" e distância de 10,93 m até o ponto "P07" de coordenadas E 534.503,941 e N 7.435.110,328; azimute 189°49'21" e distância de 9,72 m até o ponto "P08" de coordenadas E 534.502,283 e N 7.435.100,753; azimute 191°29'28" e distância de 9,88 m até o ponto "P09" de coordenadas E 534.500,316 e N 7.435.091,075; azimute 192°32'18" e distância de 3,37 m até o ponto "P10" de coordenadas E 534.499,585 e N 7.435.087,787; azimute 101°01'35" e distância de 0,03 m até o ponto "P11" de coordenadas E 534.499,611 e N 7.435.087,782; azimute 192°35'32" e distância de 5,23 m até o ponto "P12" de coordenadas E 534.498,471 e N 7.435.082,682; azimute 192°39'43" e distância de 4,34 m até o ponto "P13" de coordenadas E 534.497,520 e N 7.435.078,448; azimute 192°41'03" e distância de 4,81

m até o ponto "P14" de coordenadas E 534.496,464 e N 7.435.073,756; azimute 192°34'27" e distância de 7,81 m até o ponto "P15" de coordenadas E 534.494,763 e N 7.435.066,129; azimute 192°15'58" e distância de 52,37 m até o ponto "P16" de coordenadas E 534.483,637 e N 7.435.014,956; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-160 - SRE: 160S0100EPR: De: AC. CORNÉLIO PROCÓPIO Para: ENTR. BR-369 (A), a uma distância ortogonal de 16,90 m em relação ao referido eixo, deste sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 296°48'29" e distância de 22,32 m até o ponto "P17" de coordenadas E 534.463,712 e N 7.435.025,024; azimute 28°12'30" e distância de 2,56 m até o ponto "P18" de coordenadas E 534.464,920 e N 7.435.027,276; azimute 118°56'05" e distância de 8,21 m até o ponto "P19" de coordenadas E 534.472,110 e N 7.435.023,302; azimute 6°41'28" e distância de 39,58 m até o ponto "P20" de coordenadas E 534.476,722 e N 7.435.062,617; azimute 338°00'25" e distância de 38,26 m até o ponto "P21" de coordenadas E 534.462,393 e N 7.435.098,093; azimute 68°01'01" e distância de 1,40 m até o ponto "P22" de coordenadas E 534.463,692 e N 7.435.098,618; azimute 68°01'01" e distância de 4,68 m até o ponto "P23" de coordenadas E 534.468,028 e N 7.435.100,368; azimute 13°05'41" e distância de 10,71 m até o ponto "P24" de coordenadas E 534.470,455 e N 7.435.110,802; azimute 55°18'24" e distância de 10,18 m até o ponto "P25" de coordenadas E 534.478,827 e N 7.435.116,598; azimute 28°11'16" e distância de 7,20 m até o ponto "P26" de coordenadas E 534.482,229 e N 7.435.122,946; azimute 23°32'08" e distância de 6,47 m até o ponto "P27" de coordenadas E 534.484,814 e N 7.435.128,879; azimute 20°49'54" e distância de 20,11 m até o ponto "P28" de coordenadas E 534.491,966 e N 7.435.147,676; azimute 7°31'15" e distância de 15,39 m até o ponto "P29" de coordenadas E 534.493,981 e N 7.435.162,938; azimute 111°59'17" e distância de 0,10 m até o ponto "P30" de coordenadas E 534.494,070 e N 7.435.162,902; azimute 7°52'09" e distância de 4,28 m até o ponto "P31" de coordenadas E 534.494,656 e N 7.435.167,141; azimute 354°54'24" e distância de 10,44 m até o ponto "P32" de coordenadas E 534.493,730 e N 7.435.177,535; azimute 349°29'17" e distância de 8,27 m até o ponto "P33" de coordenadas E 534.492,221 e N 7.435.185,669; azimute 344°04'09" e distância de 10,66 m até o ponto "P34" de coordenadas E 534.489,295 e N 7.435.195,920; azimute 332°29'17" e distância de 17,85 m até o ponto "P35" de coordenadas E 534.481,049 e N 7.435.211,752; azimute 315°15'19" e distância de 9,09 m até o ponto "P36" de coordenadas E 534.474,649 e N 7.435.218,209; azimute 108°16'04" e distância de 14,09 m até o ponto "P01" de coordenadas E 534.488,026 e N 7.435.213,794; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de 3.478,14 m².

ÁREA 02: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 534.528,301 e N 7.435.160,642; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-160 - SRE: 160S0100EPR: De: AC. CORNÉLIO PROCÓPIO Para: ENTR. BR-369 (A), a uma distância ortogonal de 12,50 m em relação ao referido eixo, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 82°52'08" e distância de 6,42 m até o ponto "P02" de coordenadas E 534.534,671 e N 7.435.161,439; azimute 166°31'40" e distância de 36,96 m até o ponto "P03" de coordenadas E 534.543,283 e N 7.435.125,492; azimute 168°06'39" e distância de 36,40 m até o ponto "P04" de coordenadas E 534.550,782 e N 7.435.089,870; azimute 248°12'03" e distância de 1,75 m até o ponto "P05" de coordenadas E 534.549,157 e N 7.435.089,220; azimute 191°55'55" e distância de 5,84 m até o ponto "P06" de coordenadas E 534.547,950 e N 7.435.083,509; azimute 123°34'58" e distância de 8,70 m até o ponto "P07" de coordenadas E 534.555,199 e N 7.435.078,695; azimute 213°34'58" e distância de 17,28 m até o ponto "P08" de coordenadas E 534.545,640 e N 7.435.064,298; azimute 205°43'47" e distância de 25,11 m até o ponto "P09" de coordenadas E 534.534,738 e N 7.435.041,675; azimute 169°23'37" e distância de 4,77 m até o ponto "P10" de coordenadas E 534.535,615 e N 7.435.036,988; azimute 259°42'30" e distância de 22,27 m até o ponto "P11" de coordenadas E 534.513,707 e N 7.435.033,010; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-160 - SRE: 160S0100EPR: De: AC. CORNÉLIO PROCÓPIO Para: ENTR. BR-369 (A), a uma distância ortogonal de 12,93 m em relação ao referido eixo, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 8°21'25" e distância de 32,06 m até o ponto "P12" de coordenadas E 534.518,367 e N 7.435.064,733; azimute 12°29'23" e distância de 32,79 m até o ponto "P13" de coordenadas E 534.525,458 e N 7.435.096,744; azimute 12°44'09" e distância de 6,41 m até o ponto "P14" de coordenadas E 534.526,871 e N 7.435.102,997; azimute 8°54'19" e distância de 4,57 m até o ponto "P15" de coordenadas E 534.527,579 e N 7.435.107,516; azimute 7°49'55" e distância de 4,60 m até o ponto "P16" de coordenadas E 534.528,207 e N 7.435.112,076; azimute 6°24'29" e distância de 6,16 m até o ponto "P17" de coordenadas E 534.528,894 e N 7.435.118,195; azimute 4°18'20" e distância de 8,23 m até o ponto "P18" de coordenadas E 534.529,511 e N 7.435.126,398; azimute 3°29'23" e distância de 8,25 m até o ponto "P19" de coordenadas E 534.530,014 e N 7.435.134,637; azimute 358°44'26" e distância de 11,39 m até o ponto "P20" de coordenadas E 534.529,763 e N 7.435.146,026; azimute 354°17'05" e distância de 14,69 m até o ponto "P01" de coordenadas E 534.528,301 e N 7.435.160,642; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de 2.459,28 m².

ÁREA 03: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 534.537,868 e N 7.434.935,474; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-160 - SRE: 160S0100EPR: De: AC. CORNÉLIO PROCÓPIO Para: ENTR. BR-369 (A), a uma distância ortogonal de 12,50 m em relação ao referido eixo, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 120°50'58" e distância de 3,10 m até o ponto "P02" de coordenadas E 534.540,530 e N 7.434.933,884; azimute 117°30'21" e distância de 4,73 m até o ponto "P03" de coordenadas E 534.544,724 e N 7.434.931,700; azimute 113°52'15" e distância de 13,57 m até o ponto "P04" de coordenadas E 534.557,137 e N 7.434.926,207; azimute 110°39'46" e distância de 19,24 m até o ponto "P05" de coordenadas E 534.575,140 e N 7.434.919,418; azimute 108°11'58" e distância de 9,79 m até o ponto "P06" de coordenadas E 534.584,441 e N 7.434.916,360; azimute 108°01'38" e distância de 95,43 m até o ponto "P07" de coordenadas E 534.675,182 e N 7.434.886,828; azimute 108°01'38" e distância de 6,81 m até o ponto "P08" de coordenadas E 534.681,662 e N 7.434.884,720; azimute 180°07'56" e distância de 0,00 m até o ponto "P09" de coordenadas E 534.681,662 e N 7.434.884,719; azimute 108°10'01" e distância de 62,77 m até o ponto "P10" de coordenadas E 534.741,300 e N 7.434.865,149; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-160 - SRE: 160S0100EPR: De: AC. CORNÉLIO PROCÓPIO Para: ENTR. BR-369 (A), a uma distância ortogonal de 12,65 m em relação ao referido eixo, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 198°01'38" e distância de 0,85 m até o ponto "P11" de coordenadas E 534.741,038 e N 7.434.864,345; azimute 270°34'22" e distância de 27,83 m até o ponto "P12" de coordenadas E 534.713,214 e N 7.434.864,623; azimute 284°49'19" e distância de 32,67 m até o ponto "P13" de coordenadas E 534.681,635 e N 7.434.872,979; azimute 284°49'19" e distância de 2,81 m até o ponto "P14" de coordenadas E 534.678,914 e N 7.434.873,699; azimute 280°22'56" e distância de 27,59 m até o ponto "P15" de coordenadas E 534.651,779 e N 7.434.878,670; azimute 288°01'38" e distância de 1,39 m até o ponto "P16" de coordenadas E 534.650,453 e N 7.434.879,102; azimute 18°01'38" e distância de 1,94 m até o ponto "P17" de coordenadas E 534.651,054 e N 7.434.880,948; azimute 287°26'02" e distância de 70,48 m até o ponto "P18" de coordenadas E 534.583,807 e N 7.434.902,066; azimute 197°26'02" e distância de 4,45 m até o ponto "P19" de coordenadas E 534.582,473 e N 7.434.897,816; azimute 285°53'17" e distância de 44,85 m até o ponto "P20" de coordenadas E 534.539,338 e N 7.434.910,094; azimute 270°05'33" e distância de 1,52 m até o ponto "P21" de coordenadas E 534.537,819 e N 7.434.910,096; azimute 0°07'56" e distância de 23,23 m até o ponto "P22" de coordenadas E 534.537,872 e N 7.434.933,325; azimute 359°53'17" e distância de 2,15 m até o ponto "P01" de coordenadas E 534.537,868 e N 7.434.935,474; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de 2.827,62 m².

ÁREA 04: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 534.718,970 e N 7.434.899,087; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-160 - SRE: 160S0100EPR: De: AC. CORNÉLIO PROCÓPIO Para: ENTR. BR-369 (A), a uma distância ortogonal de 12,71m em relação ao referido eixo, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 76°20'17" e distância de 19,18 m até o ponto "P02" de coordenadas E 534.737,603 e N 7.434.903,616; azimute 195°09'55" e distância de 4,11 m até o ponto "P03" de coordenadas E 534.736,526 e N 7.434.899,646; azimute 125°06'33" e distância de 21,80 m até o ponto "P04" de coordenadas E 534.754,361 e N 7.434.887,107; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-160 - SRE: 160S0100EPR: De: AC. CORNÉLIO PROCÓPIO Para: ENTR. BR-369 (A), a uma distância ortogonal de 12,27m em relação ao referido eixo, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 288°42'04" e distância de 32,67 m até o ponto "P05" de coordenadas E 534.723,414 e N 7.434.897,583; azimute 288°42'04" e distância de 4,69 m até o ponto "P01" de coordenadas E 534.718,970 e N 7.434.899,087; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de 149,60 m².

Protocolo 122681/2026

DECRETO Nº 15.031

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, áreas de terras necessárias para Implantação das obras da Rodovia PR-916 - Contorno Noroeste do Município de Pato Branco, trecho ENTR. BR-493 ao ENTR. PRC-158, inserido no segmento rodoviário que inicia no ENTR. BR-158 e finaliza no ENTR. PRC-158, código do Sistema Rodoviário Estadual - SRE's: 916S0010EPR / 916S0020EPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 2º, a alínea "i" do art. 5º e o 6º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.048.229-7,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, as áreas de terras complementares ao Decreto nº 11.709, de 3 de novembro de



2025, necessárias para Implantação das obras da Rodovia PR-916 - Contorno Noroeste do Município de Pato Branco, trecho ENTR. PR-493 ao ENTR. PRC-158, inserido no segmento rodoviário que inicia no ENTR. BR-158 e finaliza no ENTR. PRC-158, no Estado do Paraná, código do Sistema Rodoviário Estadual - SRE's: 916S0010EPR / 916S0020EPR.

§1º No Anexo I deste Decreto consta as descrições de quatro áreas complementares ao Decreto nº 11.709, de 2025, atingidas pelo trecho ENTR. PR-493 ao ENTR. PRC-158 da Rodovia PR-916 - Contorno Noroeste do Município de Pato Branco, que somam 32.511,14 m² (trinta e dois mil, quinhentos e onze metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), conforme Projeto de Engenharia.

§2º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, Natureza da Despesa 44906101, Espécie da Despesa 4, com Fonte de Recurso: 1.500.000.000.

Art. 2º No Anexo II deste Decreto consta as descrições de quatro áreas não utilizadas do Decreto nº 11.709, de 2025, que somam 23.704,36 m² (vinte e três mil, setecentos e quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), as quais se revoga, permanecendo inalteradas as demais áreas nele previstas.

Art. 3º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Estado - PGE representará o DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto complementa o Decreto nº 11.709, de 2025, para a implantação do segmento rodoviário que inicia no ENTR. PR-493 e finaliza no ENTR. PRC-158 do Contorno Noroeste do Município de Pato Branco e revoga quatro áreas não utilizadas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e logística

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.031/2026

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS COMPLEMENTARES

Implantação das obras da Rodovia PR-916 (Contorno Noroeste de Pato Branco) - Áreas Complementares, atingidas pelo trecho ENTR. PR-493 ao ENTR. PRC-158 da Rodovia PR-916 (Contorno Noroeste de Pato Branco), inserido no segmento rodoviário que inicia no ENTR. BR-158 e finaliza no ENTR. PRC-158 - SRE's: 916S0010EPR / 916S0020EPR.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº-51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA COMPLEMENTAR 1: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 325.971,712 e N 7.095.282,389, localizado sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916 - SRE 916S0020 EPR (ENTR. PR-493 AO ENTR. PRC-158), lado esquerdo do eixo projetado, a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 878+0,00 m, deste segue, no sentido horário, sobre a faixa de domínio projetada da área complementar com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 110°38'41" e distância de 3,45 m até o vértice "P02" de coordenadas E 325.974,944 e N 7.095.281,172; com azimute 200°38'41" e distância de 40,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 325.960,841 e N 7.095.243,740; com azimute 290°38'41" e distância de 3,45 m até o vértice "P04" de coordenadas E 325.957,609 e N 7.095.244,958, localizado sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916 - SRE 916S0020 EPR (ENTR. PR-493 AO ENTR. PRC-158), lado esquerdo do eixo projetado, a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 880+0,00 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da Rodovia PR-916, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 20°38'41" e distância de 40,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de 138,13 m².

ÁREA COMPLEMENTAR 2: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 325.906,204 e N 7.095.307,060, localizado sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916 - SRE 916S0020 EPR (ENTR. PR-493 AO ENTR. PRC-158), lado direito do eixo projetado, a uma distância ortogonal de 40,00 m da estaca 878+0,00 m, deste segue, no sentido horário, sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 200°38'41" e distância de 40,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 325.892,101 e N 7.095.269,628, localizado sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916 - SRE 916S0020 EPR (ENTR. PR-493 AO ENTR. PRC-158), lado direito do eixo projetado, a uma distância ortogonal de 40,00 m da estaca 880+0,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada da área complementar com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 290°38'41" e distância de 12,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 325.880,872 e N 7.095.273,859; com azimute 20°38'41" e distância de 40,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 325.894,974 e N 7.095.311,291; com azimute 110°38'41" e distância de 12,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de 480,00 m².

ÁREA COMPLEMENTAR 3: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 325.557,968 e N 7.094.419,880, localizado sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916 - SRE 916S0020 EPR (ENTR. PR-493 AO ENTR. PRC-158), lado direito do eixo projetado, a uma distância ortogonal de 90,07 m da estaca 925+10,00 m, deste segue, no sentido horário, sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 257°10'58" e distância de 5,49 m até o vértice "P02" de coordenadas E 325.552,616 e N 7.094.418,663; com azimute 168°09'36" e distância de 18,01 m até o vértice "P03" de coordenadas E 325.556,312 e N 7.094.401,031; com azimute 160°18'32" e distância de 11,66 m até o vértice "P04" de coordenadas E 325.560,242 e N 7.094.390,049; com azimute 148°16'53" e distância de 10,10 m até o vértice "P05" de coordenadas E 325.565,551 e N 7.094.381,459; com azimute 128°21'38" e distância de 12,60 m até o vértice "P06" de coordenadas E 325.575,434 e N 7.094.373,637; com azimute 174°44'25" e distância de 10,99 m até o vértice "P07" de coordenadas E 325.576,442 e N 7.094.362,691; com azimute 199°49'12" e distância de 8,98 m até o vértice "P08" de coordenadas E 325.573,396 e N 7.094.354,240; com azimute 204°38'39" e distância de 24,99 m até o vértice "P09" de coordenadas E 325.562,975 e N 7.094.331,525; com azimute 222°03'57" e distância de 13,45 m até o vértice "P10" de coordenadas E 325.553,966 e N 7.094.321,542; com azimute 228°47'46" e distância de 12,42 m até o vértice "P11" de coordenadas E 325.544,623 e N 7.094.313,362; com azimute 239°24'48" e distância de 14,14 m até o vértice "P12" de coordenadas E 325.532,453 e N 7.094.306,169; com azimute 248°28'44" e distância de 35,13 m até o vértice "P13" de coordenadas E 325.499,771 e N 7.094.293,281; com azimute 266°50'06" e distância de 19,52 m até o vértice "P14" de coordenadas E 325.480,281 e N 7.094.292,203; com azimute 209°29'09" e distância de 6,11 m até o vértice "P15" de coordenadas E 325.477,272 e N 7.094.286,883; com azimute 284°12'09" e distância de 35,63 m até o vértice "P16" de coordenadas E 325.442,734 e N 7.094.295,624; com azimute 295°32'47" e distância de 12,00 m até o vértice "P17" de coordenadas E 325.431,909 e N 7.094.300,798; com azimute 205°32'49" e distância de 4,72 m até o vértice "P18" de coordenadas E 325.429,873 e N 7.094.296,537, localizado sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916 - SRE 916S0020 EPR (ENTR. PR-493 AO ENTR. PRC-158), lado direito do eixo projetado, a uma distância ortogonal de 150,20 m da estaca 935+11,35 m, deste segue sobre a faixa de domínio da Rodovia PRC-158, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 303°40'24" e distância de 6,56 m até o vértice "P19" de coordenadas E 325.424,417 e N 7.094.300,172; com azimute 302°40'53" e distância de 21,70 m até o vértice "P20" de coordenadas E 325.406,149 e N 7.094.311,891; com azimute 301°25'37" e distância de 20,51 m até o vértice "P21" de coordenadas E 325.388,652 e N 7.094.322,583; com azimute 300°16'38" e distância de 20,29 m até o vértice "P22" de coordenadas E 325.371,132 e N 7.094.332,812; com azimute 298°48'21" e distância de 21,41 m até o vértice "P23" de coordenadas E 325.352,371 e N 7.094.343,128; com azimute 294°27'10" e distância de 21,76 m até o vértice "P24" de coordenadas E 325.332,565 e N 7.094.352,134, deste segue sobre a faixa de domínio projetada da área complementar com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 27°31'39" e distância de 137,89 m até o vértice "P25" de coordenadas E 325.396,294 e N 7.094.474,414; com azimute 102°19'58" e distância de 49,90 m até o vértice "P26" de coordenadas E 325.445,044 e N 7.094.463,755; com azimute 88°58'16" e distância de 28,35 m até o vértice "P27" de coordenadas E 325.473,392 e N 7.094.464,265; com azimute 84°37'53" e distância de 36,60 m até o vértice "P28" de coordenadas E 325.509,836 e N 7.094.467,689; com azimute 112°56'01" e distância de 19,93 m até o vértice "P29" de coordenadas E 325.528,193 e N 7.094.459,922; com azimute 135°58'27" e distância de 17,08 m até o vértice "P30" de coordenadas E 325.540,063 e N 7.094.447,642; com azimute 147°10'43" e distância de 33,04 m até o vértice inicial, Perfazendo uma área superficial de 31.637,25 m².

ÁREA COMPLEMENTAR 4: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 325.691,517 e N 7.094.141,001, localizado sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916 - SRE 916S0020 EPR (ENTR. PR-493 AO ENTR. PRC-158), lado esquerdo do eixo projetado, a uma distância ortogonal de 153,85 m da estaca 934+17,00 m, deste segue, no sentido horário, sobre a faixa de domínio projetada da área complementar com os seguintes com azimutes e distâncias:



com azimute 146°56'27" e distância de 0,61 m até o vértice "P02" de coordenadas E 325.691,851 e N 7.094.140,489; com azimute 138°11'17" e distância de 49,05 m até o vértice "P03" de coordenadas E 325.724,552 e N 7.094.103,929; deste segue sobre a faixa de domínio da Rodovia PRC-158, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 302°57'11" e distância de 39,06 m até o vértice "P04" de coordenadas E 325.691,780 e N 7.094.125,174, localizado sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916 - SRE 916S0020 EPR (ENTR. PR-493 AO ENTR. PRC-158), lado esquerdo do eixo projetado, a uma distância ortogonal de 162,80 m da estaca 935+9,87 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da Rodovia PR-916, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 357°42'54" e distância de 8,07 m até o vértice "P05" de coordenadas E 325.691,458 e N 7.094.133,236; com azimute 0°26'13" e distância de 7,76 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de 255,76 m².

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.031/2026

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS NÃO UTILIZADAS, REVOGADAS DO DECRETO Nº 11.709 de 03/Nov/2025.

Implantação das obras da Rodovia PR-916 (Contorno Noroeste de Pato Branco) - Áreas não utilizadas, revogadas do Decreto Nº 11.709 de 03/Nov/2025, do trecho ENTR. PR-493 ao ENTR. PRC-158 da Rodovia PR-916 (Contorno Noroeste de Pato Branco), inserido no segmento rodoviário que inicia no ENTR. BR-158 e finaliza no ENTR. PRC-158 - SRE: 916S0020EPR.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº-51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA REVOGADA 1: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 327.744,692 e N 7.100.005,036, localizado sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916 - SRE 916S0020 EPR (ENTR. PR-493 AO ENTR. PRC-158), lado direito do eixo projetado, a uma distância ortogonal de 47,00 m da estaca 572+4,00 m, deste segue, no sentido horário, sobre os limites da área a ser revogada da faixa de domínio da Rodovia PR-916, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 228°48'13" e distância de 22,33 m até o vértice "P02" de coordenadas E 327.727,893 e N 7.099.990,332; com azimute 137°59'41" e distância de 7,02 m até o vértice "P03" de coordenadas E 327.732,588 e N 7.099.985,119; com azimute 227°58'00" e distância de 7,03 m até o vértice "P04" de coordenadas E 327.727,368 e N 7.099.980,414; com azimute 227°54'07" e distância de 4,15 m até o vértice "P05" de coordenadas E 327.724,286 e N 7.099.977,628; com azimute 227°45'48" e distância de 6,79 m até o vértice "P06" de coordenadas E 327.719,255 e N 7.099.973,061; com azimute 227°33'26" e distância de 5,49 m até o vértice "P07" de coordenadas E 327.715,201 e N 7.099.969,354; com azimute 227°16'56" e distância de 6,62 m até o vértice "P08" de coordenadas E 327.710,335 e N 7.099.964,860; com azimute 226°56'18" e distância de 5,86 m até o vértice "P09" de coordenadas E 327.706,056 e N 7.099.960,862; com azimute 226°31'33" e distância de 6,61 m até o vértice "P10" de coordenadas E 327.701,262 e N 7.099.956,317; com azimute 226°02'40" e distância de 6,07 m até o vértice "P11" de coordenadas E 327.696,895 e N 7.099.952,106; com azimute 225°29'40" e distância de 6,64 m até o vértice "P12" de coordenadas E 327.692,161 e N 7.099.947,453; com azimute 224°52'33" e distância de 6,23 m até o vértice "P13" de coordenadas E 327.687,769 e N 7.099.943,041; com azimute 223°11'16" e distância de 25,77 m até o vértice "P14" de coordenadas E 327.670,133 e N 7.099.924,253; com azimute 220°27'12" e distância de 25,77 m até o vértice "P15" de coordenadas E 327.653,414 e N 7.099.904,646; com azimute 217°43'09" e distância de 25,77 m até o vértice "P16" de coordenadas E 327.637,650 e N 7.099.884,263; com azimute 214°06'13" e distância de 25,46 m até o vértice "P17" de coordenadas E 327.623,377 e N 7.099.863,185, localizado sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916 - SRE 916S0020 EPR (ENTR. PR-493 AO ENTR. PRC-158), lado direito do eixo projetado, a uma distância ortogonal de 40,00 m da estaca 581+0,45 m, deste segue sobre os limites da área a ser revogada da faixa de domínio da Rodovia PR-916, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 356°59'09" e distância de 135,35 m até o vértice "P18" de coordenadas E 327.616,260 e N 7.099.998,344; com azimute 87°01'03" e distância de 128,61 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de 8.348,60 m².

ÁREA REVOGADA 2: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 326.336,555 e N 7.095.837,517, localizado sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916 - SRE 916S0020 EPR (ENTR. PR-493 AO ENTR. PRC-158), lado direito do eixo projetado, a uma distância ortogonal de 40,42 m da estaca 844+0,55 m, deste segue, no sentido horário, sobre os limites da área a ser revogada da faixa de domínio da Rodovia PR-916, com os seguintes com azimutes e distâncias: com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 251°41'26" e distância de 13,63 m até o vértice "P02" de coordenadas E 326.323,614 e N 7.095.833,235; com azimute 251°31'28" e distância de 15,24 m até o vértice "P03" de coordenadas E 326.309,156 e N 7.095.828,404; com azimute 248°58'18" e distância de 32,87 m até o vértice "P04" de coordenadas E 326.278,478 e N 7.095.816,610; com azimute 245°29'02" e distância de 32,87 m até o vértice "P05" de coordenadas E 326.248,573 e N 7.095.802,972; com azimute 242°00'20" e distância de 32,68 m até o vértice "P06" de coordenadas E 326.219,713 e N 7.095.787,630; com azimute 238°32'14" e distância de 32,68 m até o vértice "P07" de coordenadas E 326.191,834 e N 7.095.770,570; com azimute 235°56'09" e distância de 16,34 m até o vértice "P08" de coordenadas E 326.178,294 e N 7.095.761,416; com azimute 234°12'05" e distância de 16,34 m até o vértice "P09" de coordenadas E 326.165,038 e N 7.095.751,855; com azimute 231°07'25" e distância de 32,27 m até o vértice "P10" de coordenadas E 326.139,912 e N 7.095.731,599, localizado sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916 - SRE 916S0020 EPR (ENTR. PR-493 AO ENTR. PRC-158), lado direito do eixo projetado, a uma distância ortogonal de 40,00 m da estaca 854+8,77 m, deste segue sobre os limites da área a ser revogada da faixa de domínio da Rodovia PR-916, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 355°05'07" e distância de 88,68 m até o vértice "P11" de coordenadas E 326.132,315 e N 7.095.819,953; com azimute 85°05'05" e distância de 204,99 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de 7.383,93 m².

ÁREA REVOGADA 3: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 325.919,356 e N 7.095.143,426, localizado sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916 - SRE 916S0020 EPR (ENTR. PR-493 AO ENTR. PRC-158), lado esquerdo do eixo projetado, a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 885+8,32 m, deste segue, no sentido horário, sobre os limites da área a ser revogada da faixa de domínio da Rodovia PR-916, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 110°38'41" e distância de 10,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 325.928,714 e N 7.095.139,901; com azimute 200°38'41" e distância de 148,07 m até o vértice "P03" de coordenadas E 325.876,507 e N 7.095.001,335; com azimute 290°38'41" e distância de 10,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 325.867,149 e N 7.095.004,861, localizado sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916 - SRE 916S0020 EPR (ENTR. PR-493 AO ENTR. PRC-158), lado esquerdo do eixo projetado, a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 892+19,40 m, deste segue sobre os limites da área a ser revogada da faixa de domínio da Rodovia PR-916, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 20°38'41" e distância de 148,07 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de 1.480,74 m².

ÁREA REVOGADA 4: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 325.730,980 e N 7.094.642,887, localizado sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916 - SRE 916S0020 EPR (ENTR. PR-493 AO ENTR. PRC-158), lado esquerdo do eixo projetado, a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 911+3,75 m, deste segue, no sentido horário, sobre os limites da área a ser revogada da faixa de domínio da Rodovia PR-916, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 180°51'23" e distância de 83,36 m até o vértice "P02" de coordenadas E 325.729,734 e N 7.094.559,534; com azimute 186°19'12" e distância de 76,33 m até o vértice "P03" de coordenadas E 325.721,331 e N 7.094.483,664; com azimute 187°39'29" e distância de 170,42 m até o vértice "P04" de coordenadas E 325.698,620 e N 7.094.314,760, localizado sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-916 - SRE 916S0020 EPR (ENTR. PR-493 AO ENTR. PRC-158), lado esquerdo do eixo projetado, a uma distância ortogonal de 77,75 m da estaca 928+2,75 m, deste segue sobre os limites da área a ser revogada da faixa de domínio da Rodovia PR-916, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 301°00'43" e distância de 18,19 m até o vértice "P05" de coordenadas E 325.683,027 e N 7.094.324,133; com azimute 20°07'04" e distância de 23,45 m até o vértice "P06" de coordenadas E 325.691,093 e N 7.094.346,156; com azimute 290°04'12" e distância de 10,00 m até o vértice "P07" de coordenadas E 325.681,702 e N 7.094.349,587; com azimute 173°37'35" e distância de 55,42 m até o vértice "P08" de coordenadas E 325.698,485 e N 7.094.402,408; com azimute 285°04'19" e distância de 19,89 m até o vértice "P09" de coordenadas E 325.679,282 e N 7.094.407,580; com azimute 12°24'08" e distância de 60,19 m até o vértice "P10" de coordenadas E 325.692,209 e N 7.094.466,367; com azimute 9°15'38" e distância de 60,18 m até o vértice "P11" de coordenadas E 325.701,894 e N 7.094.525,765; com azimute 9°01'52" e distância de 30,50 m até o vértice "P12" de coordenadas E 325.706,682 e N 7.094.555,887; com azimute 12°35'40" e distância de 29,96 m até o vértice "P13" de coordenadas E 325.713,216 e N 7.094.585,130; com azimute 15°37'04" e distância de 30,22 m até o vértice "P14" de coordenadas E 325.721,350 e N 7.094.614,231; com azimute 18°34'28" e distância de 30,23 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de 6.491,09 m².

Protocolo 122683/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.013

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de MARCOS ANTONIO PACHECO MICHALCZUK, para o cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0101309-38.2026.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJ/PR, e o contido no protocolo nº 26.412.212-0,

DECRETA:

- Art. 1º** Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 7º e 23 da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, MARCOS ANTONIO PACHECO MICHALCZUK, CPF nº 100.XXX.XXX-80, inscrição nº 804.608-5, para exercer o cargo de Professor do Componente Curricular da Matriz Matemática, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, no Núcleo Regional de Educação de Curitiba.
- Art. 2º** A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.
- Parágrafo único.** O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.
- Art. 3º** A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação de Curitiba.
- Art. 4º** O candidato nomeado deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.
- Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 122595/2026

DECRETO Nº 15.014

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de LUIZ HENRIQUE VIEIRA, no cargo de Professor Pedagogo do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0075858-71.2023.8.16.0014, da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 26.483.381-7,

DECRETA:

- Art. 1º** Torna definitiva a nomeação provisória efetivada pelo Decreto nº 8.375, de 17 de dezembro de 2024, de LUIZ HENRIQUE VIEIRA, CPF nº 787.XXX.XXX-87, inscrição nº 007.659-9, para exercer o cargo de Professor Pedagogo, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, no Núcleo Regional de Educação Londrina.
- Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 122597/2026

DECRETO Nº 15.016

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Saúde; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-3, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, para a Casa Civil.
---	----	--

- Parágrafo único.** O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.
- Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2026.
- Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 122610/2026

DECRETO Nº 15.017

Exonerações e nomeações de ocupantes de cargos comissionados executivos dos Órgãos do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
eC-20-488b
EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026



Art. 1º Exonera MARIA DE LURDES ANTUNES DOS SANTOS, CPF nº 684.XXX.XXX-00, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Exonera os seguintes ocupantes de cargos comissionados executivos da Casa Civil, a partir de 11 de setembro de 2026:

THAIS OLIVEIRA SANTA CLARA, CPF nº 076.XXX.XXX-16, Assessor - Símbolo CCE-7;

JESSICA BOCKS IANOSKI, CPF nº 097.XXX.XXX-62, Assessor - Símbolo CCE-11.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Casa Civil, a partir de 11 de setembro de 2026:

MARIA DE LURDES ANTUNES DOS SANTOS, CPF nº 684.XXX.XXX-00, Assessor - Símbolo CCE-3;

JESSICA BOCKS IANOSKI, CPF nº 097.XXX.XXX-62, Assessor - Símbolo CCE-8.

Art. 4º Exonera, a pedido, LUCIANA MANHAES MARINS, CPF nº 055.XXX.XXX-80, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-3, da estrutura das Superintendências, a partir de 11 de setembro de 2026.

Art. 5º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THAIS OLIVEIRA SANTA CLARA, CPF nº 076.XXX.XXX-16, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-3, da estrutura da Superintendência, a partir de 11 de setembro de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 122626/2026

DECRETO Nº 15.018

Exoneração de VANIA HELENA AQUARONI de cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera VANIA HELENA AQUARONI, CPF nº 037.XXX.XXX-98, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 122637/2026

DECRETO Nº 15.019

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-3, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-1, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-5, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.		- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-8, para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 122642/2026

DECRETO Nº 15.020

Exonerações e designações para funções comissionadas executivas dos Órgãos do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera KAMILA DE CARLI, CPF nº 052.XXX.XXX-31, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-5, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Exonera EDVALDO DA SILVA LACERDA, CPF nº 036.XXX.XXX-80, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-3, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 3º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, KAMILA DE CARLI, CPF nº 052.XXX.XXX-31, para exercer função

comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-1, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, EDVALDO DA SILVA LACERDA, CPF nº 036.XXX.XXX-80, para exercer função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-8, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 122647/2026

DECRETO Nº 15.021

Torna sem efeito nomeações de candidatos aprovados em concurso para o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais que não tomaram posse no prazo legal e nomeia candidatos subsequentes do certame.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, considerando o contido no protocolo nº 25.639.106-6,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, e no art. 26 e §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, as nomeações dos candidatos listados no Anexo I deste Decreto, para o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, da Polícia Científica do Paraná, efetivadas pelo Decreto nº 14.673, de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 1970 e a Lei Complementar nº 258, de 2023, os candidatos listados no Anexo II deste Decreto, para exercerem o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, da Polícia Científica do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.021/2026

NOME DO CANDIDATO(A)	CPF Nº	REGIÃO/CONCORRÊNCIA /CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA FERRAZ MANINI	196.XXX.XXX-81	205 NORDESTE/AMPLA/31º
RAQUEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	064.XXX.XXX-50	202 CAPITAL E LITORAL/AMPLA/81º
CAMILA FERNANDA RIGONI FOLADOR	048.XXX.XXX-19	202 CAPITAL E LITORAL/AMPLA/83ºFL
PATRICIA GONÇALVES DE SOUSA	028.XXX.XXX-05	202 CAPITAL E LITORAL/AMPLA/85ºFL
ERIC DA SILVA CARBOBIACH	094.XXX.XXX-13	202 CAPITAL E LITORAL/AMPLA/86ºFL

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.021/2026

NOME DO CANDIDATO(A)	CPF Nº	REGIÃO/CONCORRÊNCIA /CLASSIFICAÇÃO
NATHANY PATRICIA RIBEIRO CIRELLI	046.XXX.XXX-85	205 NORDESTE/AMPLA/32º
GLACI BARTOSKI	851.XXX.XXX-63	207 NOROESTE/AMPLA/23º
ISADORA BECKER ROSSI	103.XXX.XXX-03	207 NOROESTE/AMPLA/24º
ANDRESSA PILONETTO	489.XXX.XXX-74	208 NOROESTE/AMPLA/21º
RODRIGO ALMEIDA DE BARROS SARTÓRIO	057.XXX.XXX-01	208 NOROESTE/AMPLA/22º

Protocolo 122653/2026

DECRETO Nº 15.022

Nomeia ARTHUR ADIB NERY ABOUD para exercer o cargo de Perito Oficial Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, considerando o contido no protocolo nº 25.639.106-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, para exercer o cargo de Perito Oficial Criminal 40h, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, em substituição a servidor exonerado no Decreto nº 14.497, de 24 de julho de 2026:

Nome Candidato(a)	CPF Nº	Cargo	Área	Subárea	Região
ARTHUR ADIB NERY ABOUD	XXX.436.911-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.9	Jacarezinho



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e20-488b
EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 122654/2026

DECRETO Nº 15.023

Torna sem efeito nomeações de candidatos aprovados em concurso para o cargo de Perito Oficial Criminal 40h, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais que não tomaram posse no prazo legal e nomeia candidatos subsequentes do certame.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, considerando o contido no protocolo nº 25.639.106-6,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, e no art. 26 e §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, as nomeações dos candidatos listados no Anexo I deste Decreto, para o cargo de Perito Oficial Criminal 40h, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, da Polícia Científica do Paraná, efetivadas pelo Decreto nº 14.140, de 24 de junho de 2026.

Art. 2º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 1970 e a Lei Complementar nº 258, de 2023, os candidatos listados no Anexo II deste Decreto, para exercerem o cargo de Perito Oficial Criminal 40h, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, da Polícia Científica do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.023/2026

Nome Candidato(a)	CPF Nº	Cargo	Área	Subárea	Região
RIVAIR PELIN DAMACENO	XXX.656.139-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.6	Francisco Beltrão ou Pato Branco
WARLEY CARDOSO DA SILVA	XXX.969.191-XX	Perito Oficial Criminal 40h	8	-	Estado do Paraná

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.023/2026

Nome Candidato(a)	CPF Nº	Cargo	Área	Subárea	Região
VINICIUS HENRIQUE SCATOLA	XXX.563.499-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.6	Francisco Beltrão ou Pato Branco
SANDRA BRAGA	XXX.944.842-XX	Perito Oficial Criminal 40h	8	-	Estado do Paraná

Protocolo 122655/2026

DECRETO Nº 15.024

Nomeação em virtude de habilitação em concurso público para o cargo de Agente Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, consubstanciada no protocolo nº 26.393.254-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, para exercerem o cargo de Agente Universitário Profissional da Carreira Técnica Universitária, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.024/2026

	NOME	CPF Nº	CARGO	FUNÇÃO
1	ANA CAROLINA MOREIRA MIOLA CHICZTA	052.XXX.XXX-40	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	COMUNICADOR SOCIAL
2	CRISTIANE CORDEIRO CRUZ MENDES	066.XXX.XXX-60	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	ADVOGADO
3	PAULA FAUTH MANHAES MIRANDA	045.XXX.XXX-16	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	ADVOGADO

Protocolo 122660/2026

DECRETO Nº 15.025

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Agente Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.420.198-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, para exercerem o cargo de Agente Universitário da Carreira Técnica Universitária, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.025/2026

	NOME	CPF Nº	CARGO	FUNÇÃO
1	GUSTAVO EDUARDO ADORYAN HENNIG	079.XXX.XXX-01	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	ANALISTA DE INFORMÁTICA
2	MARCIO KAZAMA	028.XXX.XXX-65	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	COMUNICADOR SOCIAL
3	MUNIQUE EMILY PICCOLI	075.XXX.XXX-98	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	CONTADOR
4	LAUANA PORTES BUENO	077.XXX.XXX-08	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
5	LAURA DA COSTA CAMARGO	057.XXX.XXX-74	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
6	SANDRA SCHMIDT DE MORAES	021.XXX.XXX-10	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Protocolo 122668/2026

DECRETO Nº 15.026

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, da Universidade Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, conforme protocolo nº 26.344.394-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 7 de maio de 1997, nº 14.825, de 12 de setembro de 2005 e nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento do cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.026/2026

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR



NOME	CPF Nº	CLASSE	REGIME DE TRABALHO
AKISNELEN DE OLIVEIRA TORQUETTE	044.XXX.XXX-70	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE
ELHANE DE FATIMA FRITSCH CARARO	819.XXX.XXX-49	PROFESSOR ADJUNTO	TIDE

Protocolo 122669/2026

DECRETO Nº 15.032

Exoneração de EDUARDO APARECIDO MENDES DOS SANTOS de cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.518.412-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, EDUARDO APARECIDO MENDES DOS SANTOS, CPF nº 074.XXX.XXX-52, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 2 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 122685/2026

DECRETO Nº 15.034

Exoneração de ALINE DE FATIMA LAPCHENSK da função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido no protocolo nº 26.542.142-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ALINE DE FATIMA LAPCHENSK, CPF nº 069.XXX.XXX-60, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 122690/2026

DECRETO Nº 15.035

Designação de CARLOS FREDERICO RODRIGUES PARCHEN para exercer a função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido no protocolo nº 26.542.148-2,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, CARLOS FREDERICO RODRIGUES PARCHEN, CPF nº 027.XXX.XXX-84, para exercer função comissionada executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, alterando a denominação da função para Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 122691/2026



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

ex-20-4886b

EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026

DECRETO Nº 15.036

Nomeação para cargo comissionado executivo e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.542.188-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALEXANDRA CHRISTINA GEVIESKI JOLANDEK, CPF nº 913.XXX.XXX-53, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada MALVINA GONÇALVES FERREIRA, CPF nº 876.XXX.XXX-04, a partir de 10 de setembro de 2026.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, MALVINA GONÇALVES FERREIRA, CPF nº 876.XXX.XXX-04, para exercer a função comissionado executiva de Assessor - Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 10 de setembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 122692/2026

DECRETO Nº 15.037

Nomeação de ISAAC CHIMCHEK DOS SANTOS, para exercer cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.550.458-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ISAAC CHIMCHEK DOS SANTOS, CPF nº 123.XXX.XXX-65, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ficando exonerado WILSON GALVÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 874.XXX.XXX-72, a partir de 4 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 122693/2026

DECRETO Nº 15.038

Designação de FERNANDO SANTIAGO DE OLIVEIRA SALLES para exercer Função Privativa Socioeducativa da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.462.026-0,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 22.368, de 23 de abril de 2025, FERNANDO SANTIAGO DE OLIVEIRA SALLES, CPF nº 337.XXX.XXX-18, para exercer Função Privativa Socioeducativa de Chefe de Segurança de Centro de Socioeducação - Símbolo FPS-6, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUIS GUILHERME DE CASTRO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 122695/2026

DECRETO Nº 15.039

Exoneração de ANDRE COLADINI de cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.535.308-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, ANDRE COLADINI, CPF nº 005.XXX.XXX-96, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 122697/2026



DECRETO Nº 15.040

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-7, da Casa Civil.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-5, para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 122699/2026

DECRETO Nº 15.041

Designação de LIZA MARIE FORTES, para função comissionada executivas da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera LIZA MARIE FORTES, CPF nº 010.XXX.XXX-13, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, LIZA MARIE FORTES, CPF nº 010.XXX.XXX-13, para exercer função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-5, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 122704/2026

DECRETO Nº 15.042

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado do Turismo;	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-13, para a Secretaria de Estado do Turismo.
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Casa Civil.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 122706/2026

DECRETO Nº 15.043

Nomeações para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Turismo, um cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado do Turismo:

DANIELA CASTER, CPF nº 097.XXX.XXX-71, Assessor - Símbolo CCE-13;

GUSTAVO BRANCO MEDICI, CPF nº 693.XXX.XXX-29, Assessor - Símbolo CCE-13;



MILENE BATISTI FERNANDES, CPF nº 041.XXX.XXX-40, Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 122710/2026

DECRETO Nº 15.044

Nomeação de ORAMIS BACIL para cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ORAMIS BACIL, CPF nº 788.XXX.XXX-68, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 122714/2026

DECRETO Nº 15.045

Exoneração de THIAGO BUENO de cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera THIAGO BUENO, CPF nº 105.XXX.XXX-13, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 122718/2026

DECRETO Nº 15.046

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-5, da Casa Civil.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-11, para a Secretaria de Estado da Educação; - 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-14, para a Secretaria de Estado da Educação.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 122724/2026

DECRETO Nº 15.047

Designação de função comissionada executiva para a Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.536.394-6,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Educação:

ANDRE LUIS GASPARINI LOES, CPF nº 363.XXX.XXX-32, Assessor - Símbolo FCE-14;

SILMARA APARECIDA QUINTINO, CPF nº 660.XXX.XXX-00, Assessor - Símbolo FCE-14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 122730/2026

DECRETO Nº 15.048

Designação para exercerem Funções Privativas Socioeducativas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.520.510-0,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 22.368, de 23 de abril de 2025, para exercerem Funções Privativas Socioeducativas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania: NILSON DOMINGOS, CPF nº 365.XXX.XXX-68, Diretor de Centro de Socioeducação - Símbolo FPS-3, ficando exonerado AMARILDO DE PAULA PEREIRA, CPF nº 954.XXX.XXX-91;

LEANDRO MARQUES DE OLIVEIRA, CPF nº 045.XXX.XXX-84, Diretor Assistente de Centro de Socioeducação - Símbolo FPS-5, ficando exonerado NILSON DOMINGOS, CPF nº 365.XXX.XXX-68.

Art. 2º Exonera LEANDRO MARQUES DE OLIVEIRA, CPF nº 045.XXX.XXX-84, da Funções Privativa Socioeducativa de Chefe de Segurança de Centro de Socioeducação - Símbolo FPS-6, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUIS GUILHERME DE CASTRO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 122734/2026

DECRETO Nº 15.049

Designação de PRISCILA APARECIDA TENCATI para função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação para a Casa Civil, um cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, PRISCILA APARECIDA TENCATI, CPF nº 036.XXX.XXX-41, para exercer função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 122737/2026

DECRETO Nº 15.050

Designação de IVANI SOLANGE PACCI para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, IVANI SOLANGE PACCI, CPF nº 717.XXX.XXX-20, para exercer a função comissionada executiva de Chefe de Núcleo Regional - Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Dois Vizinhos, ficando exonerado DIRSIO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 025.XXX.XXX-08.

Art. 2º Exonera IVANI SOLANGE PACCI, CPF nº 717.XXX.XXX-20, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 122741/2026



Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Trata-se de recurso disciplinar interposto por **LORENA SILVA COSTA, CPF nº 049.xxx.xxx-37**, em face da decisão do Comando-Geral da Polícia Militar, em sede de reconsideração de ato.

2. Presente os pressupostos de admissibilidade (requisitos intrínsecos e extrínsecos), **CONHEÇO** do recurso disciplinar, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010.

3. No mérito, e considerando os demais elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.493.800-7, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda:

i. que o processo disciplinar é o instrumento idôneo para apurar a responsabilidade do militar estadual por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha repercussão ético-moral que afete a honra pessoal, o decoro da classe ou o pundonor militar, incompatibilizando-o a permanecer no estado efetivo da PMPR (art. 3º da Lei Estadual nº 16.544/2010);

ii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa;

iii. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato;

iv. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal;

v. a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício.

4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 122720/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO

Viena - Áustria - 19/9/2026 a 26/9/2026.

FINALIDADE

Testar armamento adquirido por meio do Contrato GMS no 4845/2024-SESP-PR.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Ônus à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP).

AMPARO LEGAL

Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.473.685-4, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos beneficiários abaixo relacionados.

DANILO MARTINELLI DO VALLE - CPF: 091.XXX.XXX-80
EDILSON PEREIRA SPOSITO - CPF: 277.XXX.XXX-51
JULIANA HEINDIK DUARTE - CPF: 966.XXX.XXX-53

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 122726/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Abertura de Chamamento Público.

JUSTIFICATIVA

Selecionar uma Organização da Sociedade Civil para circulação do veículo MovCEU em 10 (dez) municípios, situados no Vale do Ribeira no Estado do Paraná.

AMPARO LEGAL

Art. 23, da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 12º, inc. I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016.

PREVISÃO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO Nº 26.080.741-2**, e cumpridas as recomendações contidas na Informação Jurídica nº 221/2026-PCP/PGE (mov. 15), **AUTORIZO**, nos termos do art. 12º, inc. I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC.

2. A presente autorização restringe-se à análise do **mérito administrativo**, especialmente quanto à conveniência e oportunidade da medida, conforme demonstrado pelas peças informativas constantes dos autos. Ressalta-se que a **verificação da disponibilidade financeira e orçamentária**, bem como a apreciação dos **demais aspectos técnicos necessários à abertura do procedimento**, competem ao **Titular do Órgão solicitante**, nos termos da legislação aplicável.

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 122736/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.518.736-6, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender o deslocamento de auditores fiscais para a realização do Curso de Formação de Auditores Fiscais (CFAF).

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. **PUBLIQUE-SE**.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
CHEFE DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO

Protocolo 122739/2026

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO

Afastamento de servidor (a) para o exercício de cargo político não eletivo (Secretário).

DESTINO

Município de Catanduvas/PR.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Sem ônus para órgão de origem.

AMPARO LEGAL

art. 1º, II, do Decreto nº 11.322/2025.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.481.807-9, AUTORIZO**, o afastamento da servidora **NOELI DOS PASSOS**, CPF nº 047.xxx.xxx-30, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo.

2. Exonerada do cargo político, a servidora deverá apresentar-se imediatamente na unidade de recursos humanos do Órgão de origem.

3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
CHEFE DA CASA CIVIL, em exercício

Protocolo 122740/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
eC20-8B8B
EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026



DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO

Aquisição de coador de café, conforme disposto no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de reposição contínua do estoque de materiais de copa e cozinha do Almoarifado da Casa Civil, garantindo o adequado abastecimento e suporte funcional às copas, regionais e demais setores do órgão.

AMPARO LEGAL

Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais).

FORNECEDOR

VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 2.131.402/0001-36).

De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.475.038-5**, e aliado a manifestação favorável do Agente de Controle Interno (mov. 10), **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
CHEFE DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO

Protocolo 122743/2026

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO

Disposição funcional de servidor.

DESTINO

Poder Legislativo do Município de Curitiba/PR.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Sem ônus para órgão de origem.

AMPARO LEGAL

art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.399.093-5**, **AUTORIZO**, a disposição funcional do servidor **BERNARDO KESTRING**, CPF nº 895.xxx.xxx-34, até 31/12/2026.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
CHEFE DA CASA CIVIL, em exercício

Protocolo 122746/2026

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO

Aquisição de moletons, conforme descrito no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Atendimento de demandas relativas às ações comemorativas ao Dia do Servidor Público.

AMPARO LEGAL

Art. 6º, XLI c/c art. 28, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 126, do Decreto nº 10.086/2022.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.336,25 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.224.943-3**, **AUTORIZO** a abertura de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 13, V, do Decreto nº. 10.086/2022.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
CHEFE DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO

Protocolo 122751/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 05/2026

Retifica a alínea “a” do inciso II do art. 3º da Resolução nº 04/2026, de 26 de agosto de 2026, que instituiu o Grupo de trabalho de Trabalho Mobilização de Recursos para Resposta e Reconstrução, vinculado ao Comitê Permanente de Governança Climática.

O COORDENADOR DO COMITÊ PERMANENTE DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA, no uso de suas atribuições, que lhes são concedidas pelo art. 5º Decreto nº 12.819, de 26 de fevereiro de 2026, e pelo art. 8º do Regimento Interno do Comitê Permanente de Governança Climática, e ainda,

Considerando o art. 9º do Decreto nº 12.819, de 2026, que instituiu o Comitê Permanente de Governança Climática, no âmbito do Estado do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.364.521-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a alínea “a” do inciso II do art. 3º da Resolução nº 04/2026, de 26 de agosto de 2026, onde se lê: “FABIANO FARIAS DOS SANTOS, CPF nº 068.XXX.XXX-83;”, leia-se: “JULIANO FARIAS DOS SANTOS, CPF nº 068.XXX.XXX-83;”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 9 de setembro de 2026.

CEL. IVAN RICARDO FERNANDES
Coordenação do Comitê Permanente de Governança Climática

Protocolo 122775/2026



DETRAN

PORTARIA N.º 1377/2026 - DP/DETRAN-PR

Súmula: Adequação da composição do Comitê de Governança, Monitoramento e Fiscalização referente ao Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2026, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR e o Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Paraná - CRDD/PR, com alteração da Portaria n.º 1.347/2026 - DP/DETRAN-PR.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o contido no caderno protocolar n.º 25.182.551-3, que originou o Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2026, que tem por objeto a execução de Projeto-Piloto destinado à avaliação da viabilidade técnica, operacional e jurídica da utilização de ferramenta tecnológica baseada em inteligência artificial como apoio à auditoria e ao controle de conformidade das vistorias de identificação veicular realizadas por despachantes documentalistas;

CONSIDERANDO a vedação prevista no art. 16 da Resolução CGE n.º 55/2021, que impede a participação de Agentes integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance na composição de Comitês;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Comitê, em razão da indisponibilidade de servidores da Unidade de Integridade e Compliance - UNIC para o exercício das atribuições decorrentes da participação no colegiado, sem prejuízo do desempenho de suas competências institucionais próprias;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a alínea “d” do artigo 3º da PORTARIA N.º 1347/2026 - DP/DETRAN-PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente em 03/09/2026.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 120666/2026

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE Nº 201, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga a Resolução n.º 180/2026 - PGE, que designou Procuradora para substituir, em razão de férias da titular, a Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no protocolo n.º 24.237.214-0 e,

CONSIDERANDO a nomeação da Procuradora do Estado Loriane Leisli Azeredo para o cargo de Corregedora-Geral da PGE, com efeitos a partir de 10/09/2026, conforme Decreto n.º 14.937/2026/PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução PGE n.º 180, de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 120871/2026

RESOLUÇÃO PGE Nº 202, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Ambiental.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **RODOLFO FAIÇAL COUTO**, inscrito no CPF n.º 057.XXX.XXX-89, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Ambiental - PAM, durante 10 (dez) dias, no período de 9 a 18 de setembro de 2026, em razão da fruição de saldo de férias, referentes ao exercício de 2025, pelo titular do cargo, Procurador do Estado PAULO ROBERTO GLASER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 120872/2026

Resolução n.º 203/2026-PGE

Prorroga por 90 (noventa) dias a vigência da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade - PAAR, referente às possíveis infrações praticadas por contratados da Procuradoria-Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 40, de 08 de dezembro de 1987, e considerando o contido no Protocolo n.º 26.066.894-3:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias os trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade - PAAR, referente às possíveis infrações praticadas por contratados da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 10 de setembro de 2026.

Art. 2º Ficam mantidos os membros, as competências e as demais condições estabelecidas nas Resolução n.º 114/2026-PGE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 121027/2026

RESOLUÇÃO n.º 200/2026-PGE

Altera dispositivos da Resolução n.º 38/2026-PGE, que institui o Regimento Interno da Coordenadoria de Assuntos Fiscais - CAF.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar n.º 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 40/1987, e considerando as orientações constantes do Relatório n.º 04/26 da Corregedoria-Geral e o contido no Protocolo n.º 25.356.476-8,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 8º da Resolução n.º 38/2026-PGE passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.
(...)

VIII - atuar nos cumprimentos de sentença nos quais o Estado do Paraná e/ou a pessoa jurídica de direito público defendida pela Procuradoria do Contencioso Fiscal tenha sido derrotado total ou parcialmente na demanda originária, caso o valor executado contra tais pessoas jurídicas de direito público seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e não decorra exclusivamente de execução de honorários advocatícios de sucumbência;

§ 1º Os cumprimentos de sentença que preencham os requisitos acima e que estejam no Grupo de Execuções da PCF poderão ser redistribuídos ao grupo de Processos Relevantes da PCF, mediante preenchimento de formulário de transferência interna no Data Fácil, desde que estejam com prazos fechados.

§ 2º Os processos coletivos, constitucionais e de uniformização de jurisprudência, independente do assunto, são da competência do Grupo de Processos Relevantes, com exceção do assunto Sipro TUST/TUSD, que são de competência do Setor de Processos Repetitivos.

§ 3º. Os procuradores lotados no Grupo de Processos Relevantes não atuarão em ações perante o Juizado Especial, salvo distribuição específica pela Chefia.

§ 4º. A partir do trânsito em julgado, os processos do grupo de processos relevantes

que não se enquadrem no inciso VIII, passarão para a competência do Grupo de Execuções da PCF.

§ 5º Eventuais casos omissos serão resolvidos pela chefia.”

Art. 2º. Altera o inciso I do art. 12 da Resolução nº 38/2026-PGE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

I - atuar na fase de cumprimento de sentença dos processos decorrentes de discussões tributárias dos grupos de processos repetitivos, processos relevantes e gerais, após o trânsito em julgado de decisões definitivas, excepcionados os processos previstos no art. 8º, inciso VIII, que continuarão com o grupo de

relevantes na fase de execução de sentença ou liquidação;

(...)”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 121034/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13664 03/09/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
265054145	ADRIANE LEANDRO	46674758	1	FUNSAUDE	
264859107	ANDREA TONIOLO FERREIRA TEUBER	41813970	1	SEED	
264131596	ANORINDA ALVES DA ROCHA	31450730	1	SEED	
264272882	CELIO ANTONIO FERNANDES	43164503	1	DER	
264982871	CLAUDIA REJANE GOLTZ	59946722	91	SEED	
264017076	DEBORA CRISTINA MARTINS GOMES	49334249	1	SEED	
256163675	DILMA GUILL MORAES	13552592	1	SEED	
264023840	EDIVALDO PIRES	43281429	1	DER	
264844789	ELIANE STORMOVSKI GOGOLA	51697685	1	SEED	
264907799	GILBERTO JULIAO DE SOUZA	40121820	3	SEED	
264921848	GILSE MARLY MENIN CESCA	50631273	90	SEED	
246347549	JOANA CZARNIESKI	34681783	39	SEED	
264853982	JOSIANE MARTINS FERREIRA	102716884	1	SEED	
264819113	LEANDRO BASSOTTO FRESCURA	57058803	2	SEED	
264814812	LILLIAM MENDES	51673832	1	SEED	
264933013	LIRIA BUCHE HAHN	42539759	1	SEED	
244175600	LUCIANA OLIVEIRA E SOUZA	53574343	1	SEED	
247264868	MARILENE COSTA FERREIRA LIMA	42100200	2	SEED	
264799724	MARISA BATISTA FLORIANO	33956983	1	SEED	
264699134	RENATO SAVVA DOS SANTOS	31870550	1	DER	

Protocolo 120426/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13665 03/09/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
263554639	ALESSANDRO LAURENTINO DA SILVA	48658954	1	SESP	
262464016	ANGELA MARIA SOUZA GOMES	45589919	1	UEL	
263937740	ANTONIO CORREIA BARROS	40605738	2	SESP	
263658906	JEREMIAS BORGES DA SILVA	80415494	1	UEPG	
263407865	LUIZ ANTONIO SOLER	44772051	1	SESP	
264830486	NILMA DA COSTA DA SILVA	45161226	1	SEED	
264266700	ROBERTO DE JESUS CAMARGO	52853559	1	SESP	
262660664	SAIONARA CRISTINA BOCALON	42570370	1	SEED	
264757207	SILVIA ASSIS DA SILVA	44578921	2	SEED	
264982235	SÔNIA FAVARO JANZEN	66741335900	1	SEED	
265049923	VALDIRENE BENICIO MOREIRA	51925220	1	SEED	
263374592	VERALICE MARIANO	44417227	1	SEED	

Protocolo 120593/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13684 04/09/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
265074715	CELIA CAMARGO LEITE SANCHES	30203224	2	SEED	
264875960	CIRLEI BARBOSA	68002877	52	SEED	
264976995	DONIDES MEISTER TRINDADE	51859588	1	SEED	
263812220	GERSON BELAO	57178507	2	SESP	
265197787	HAMILTON BONATTO	20890940	2	PGE	
258607937	JUCARA GRANEL WINGERT	67191986	1	SEED	
253385634	LEONILDE BUGANCA	41712775	1	SEED	

258011120	LOURDES TEREZINHA SETTI	42179388	2	SEED
261731991	LUCIANA DO CARMO NEVES	11051499	1	UEL
265120717	LUIZA IZABEL SCHEFFER	32925618	1	SEED
262379264	MARIA APARECIDA DE SOUZA	43998293	1	SEED
245066384	MARILDA FERREIRA CELLA	58662089	1	SEED
245988613	MARISTELA DA COSTA SOUSA	108051477	1	FUNSAUDE
264916224	RUTI ROSANE PEGO DOS SANTOS	75687672	3	UNIOESTE
265237541	SALETE REMBOSKI PAZETTI	42206091	1	SEED
265138594	SILVANA APARECIDA MICHALISKI RODRIGUES	45726002	1	UNIOESTE
265058906	SIRLEY CORREA PADILHA	67679555	1	SEED
264978963	SUZANA ROZAS	63058572	1	SEED
264822580	TEREZINHA MUNHOZ DA COSTA	41709987	1	SEED

Protocolo 120981/2026

Resolução SEAP nº 13652/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 13.560, de 27 de agosto de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Elieser Cabral, CPF nº 644.XXX.XXX-72, para responder como Chefe de Divisão de Documentação de Veículos do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DETO/DDV, no período de 14/09/2026 a 03/10/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Norvaldo Soares da Silveira Júnior, CPF nº 019.XXX.XXX-06.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência
Protocolo 120868/2026

Resolução SEAP nº 13666/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 13.560, de 27 de agosto de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jaime Demetrio, CPF nº 604.XXX.XXX-72, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI/NAS, no período de 14/09/2026 a 28/09/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidora Cleonice do Rocio Ribeiro, CPF nº 023.XXX.XXX-07.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência
Protocolo 120869/2026

Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

PORTARIA DERAL Nº 039 /26 de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026.

Divulga preço médio de milho no Estado do Paraná.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL (DERAL), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

31 de agosto a 04 de setembro de 2026.

Milho.....R\$ 58,23 /sc 60 kg

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

Marcelo Garrido Moreira,
Chefe do Departamento de Economia Rural.
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 120680/2026

RESOLUÇÃO Nº 130, de 3 de setembro de 2026.

Designa servidora para substituir, em razão das férias regulamentares do titular, o Chefe do Departamento de Economia Rural (Deral).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Larissa Nahirny Alves, CPF nº 060.xxx.xxx-44, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Departamento de Economia Rural (Deral), durante 19 (dezenove) dias, no período de 14/09/2026 a 02/10/2026, em razão das férias regulamentares do exercício de 2024, do titular Marcelo Garrido Moreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2026.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 120447/2026

RESOLUÇÃO Nº 131, de 3 de setembro de 2026.

Designa servidora para substituir, em razão das férias regulamentares do titular, o Chefe do Departamento de Economia Rural (Deral).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Larissa Nahirny Alves, CPF nº 060.xxx.xxx-44, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Departamento de Economia Rural (Deral), durante 11 (onze) dias, no período de 19/10/2026 a 29/10/2026, em razão das férias regulamentares do exercício de 2024, do titular Marcelo Garrido Moreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2026.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 120451/2026



RESOLUÇÃO Nº 132, de 3 de setembro de 2026.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio Seab/Sefa/Banestado-Emater-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **agosto de 2026**, fixados em R\$ 57,30 (cincoenta e sete reais e trinta centavos) por 60 quilogramas de milho e R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos) por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2026.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 120452/2026

RESOLUÇÃO Nº 133, de 3 de setembro de 2026.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **agosto de 2026**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 4,98 (Quatro reais e noventa e oito centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2026.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 120453/2026

RESOLUÇÃO Nº 135, de 3 de setembro de 2026.

Instaura as Tomadas de Contas Especiais para averiguar o cumprimento pela Cooperativa Agropecuária Solidária - COOFAMEL, das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 36/2021, e designa os servidores para integrarem a comissão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Decreto nº 5.499, de 20 de agosto de 2020, em observância ao art. 197 da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2012, e com fundamento no Relatório Final da Comissão designada pela Resolução Seab nº 22, de 5 de fevereiro de 2026, para promover as Providências Administrativas Preliminares, e nos demais documentos que integram o caderno administrativo protocolado nº 26.334.571-1,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial para a averiguação das irregularidades noticiadas na execução do Termo de Fomento nº 36/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e a COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDÁRIA - (COOFAMEL), CNPJ nº 08.251.081/0001-04, a saber:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Prática de atos ilícitos na gestão da parceria; e
- Desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial:

- Flávio Augusto Ferreira do Nascimento, CPF nº XXX.819.969-XX;
- Adevansir Ceconello Lins, CPF nº XXX.787.339-XX;
- Inevio Perin, CPF nº XXX.571.279-XX.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor Flávio Augusto Ferreira do Nascimento.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar o Relatório Final no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 120954/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº 375, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o Regulamento Técnico para a inscrição e seleção de agroindústrias candidatas a participação no Projeto Apoio às Agroindústrias - Avaliação de Qualidade e da Segurança Alimentar de Produtos de Origem Animal Comestíveis.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, considerando a Lei nº 17.773, de 29 de novembro de 2013, alterada pela lei nº 18.423 de 08 de janeiro de 2015, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná - SUSAF-PR, regulamentada pelo Decreto nº 4.229, de 13 de março de 2020, a Portaria Adapar nº 074, de 14 de março de 2023, e,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Estratégico Apoio às Agroindústrias - Avaliação de Qualidade e da Segurança Alimentar de Produtos de Origem Animal Comestíveis proposto pelo Instituto de Tecnologia do Paraná perante a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná - Unidade Executiva Fundo Paraná, com celebração do Termo de Execução Descentralizado no Protocolo nº 24.051.120-7, tendo como Instituições Intervenientes o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná e a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná;

CONSIDERANDO que no referido Projeto Estratégico consta dentre as contribuições da Instituição Interveniente Adapar, a criação e manutenção do formulário de inscrição das agroindústrias, bem como a análise e classificação dos estabelecimentos,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento Técnico que estabelece os critérios, requisitos e procedimentos para a inscrição de agroindústrias localizadas no Paraná, no Projeto Apoio às Agroindústrias - Avaliação de Qualidade e da Segurança Alimentar de Produtos de Origem Animal Comestíveis.

Art. 2º. As inscrições serão regidas pelas disposições contidas no Regulamento Técnico aprovado por esta Portaria na forma do Anexo. Parágrafo único. A relação de inscritos selecionados para participarem do presente projeto será disponibilizada nas páginas oficiais: <https://www.adapar.pr.gov.br/> e <https://www.idrparana.pr.gov.br/>

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Setembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 120972/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 244/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidora para substituição temporária na função de Coordenadora de Projetos da Unidade Executiva do Fundo Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Carolina Alvarez Weigert para substituir Daniele Paula

Carvalho na função de Coordenadora de Projetos da Unidade Executiva do Fundo Paraná, no período de 14 a 23 de setembro de 2026, em razão do período de férias da titular.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2026

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Protocolo 120595/2026

UEL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA HU Nº. 007/2026 04 de setembro de 2026.

O Diretor Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por delegação da Magnífica Reitora, através do Ato Executivo n. 058/2026.

Resolve:

- I. Designar como Presidente da Comissão Especial de Licitação

Drº José Roberto de Almeida
Diretor Superintendente

Protocolo 120696/2026

UEM

PORTARIA Nº 775/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

considerando o artigo 247 da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970, e conforme o protocolo digital nº26.454.839-0,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor do servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
NELSON TIBURCIO DOS SANTOS	846.XXX.XXX-87	AUXILIAR OPERACIONAL	21/12/2007 a 20/12/2012	17/08/2026	15/09/2026

Art. 2º - CONCEDER 90 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor do servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
HESIR SALOME NUNES	089.XXX.XXX-19	TECNICO ADMINISTRATIVO	16/11/2000 a 15/11/2005	26/08/2026	23/11/2026

Dê-se ciência.

Cumpra-se. Maringá, 27 de setembro de 2026.

JOSE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 120379/2026

PORTARIA Nº 711/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o protocolo digital nº 26.484.582-3.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESLIGAR**, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
BRUNA TAIS FERREIRA DE MELLO	077.XXX.XXX-10	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CTC-DTC	05/08/2026

a servidora **Camila Helen de Oliveira** - da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário de Londrina, para proceder a análise de conformidade das inscrições do objeto a que se refere o **Edital nº. 009/2026 - HU**, na modalidade **Chamamento Público**, visando o **Credenciamento de profissionais Enfermeiros(as), pessoas físicas ou jurídicas, para o Hospital Universitário de Londrina**, a vigorar pelo período de 60 (sessenta) meses e designar ainda, como Membro(s) da Equipe de Apoio, o(s) seguinte(s) servidor(es):

II. Equipe de Apoio:

Viviane Magda Marques Luiz Manabe - Vice Presidente - (DE)

Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon - (DE)

Maria Nazaré dos Santos Albuquerque - (DE)

Patrícia Basso Squarça Mendes (DE)

Sofia Terumi Tanno Sena (DE)

Taticlis da Cruz - Secretário Titular - (DA-DM).

Fabiana Cibelle Rufino - Secretário Suplente - (DA-DM).

III. Compete ao Presidente e à Equipe de Apoio, a prática de todos os atos relativos ao processo licitatório, em especial as que digam respeito a análise de conformidade das inscrições, além da elaboração de atas e relatórios correspondentes.

V. A Equipe de Apoio reunir-se-ão nas datas, horário e local definido pelo Presidente, para análise da conformidade dos documentos.

VI. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISABELA MARIA RECK PAULINO	059.XXX.XXX-42	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CTC-DAL	15/08/2026
JULIANO KATAYAMA GROFF	050.XXX.XXX-76	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CTC-DAM	11/08/2026
RODRIGO ANTONIASSI CARDIM	027.XXX.XXX-46	PROFESSOR COLABORADOR MESTRE	CTC-DET	01/08/2026

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 3 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

Protocolo 120397/2026

PORTARIA Nº 710/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares;

Considerando os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE), que solicitaram a rescisão de contrato por pedido de dispensa:

Considerando os protocolos nº 26.251.470-6 ; 26.267.397-9 ; 26.279.830-5 ; 26.313.652-7 ; 26.281.994-9 ; 26.265.097-9 ; 26.264.168-6 ; 26.309.494-8 ; 26.187.566-7 ; 26.298.958-5 ; 26.262.355-6 ; 26.352.206-0 ; 26.285.642-9 ; 26.324.463-0 ; 26.331.369-0 ; 26.292.461-0 ; 26.353.452-2 ; 26.192.335-1 ; 26.280.885-8 ; 26.349.420-2 ; 26.161.406-5 ; 26.260.261-3 ; 26.265.504-0 ; 26.277.229-2 ; 26.209.330-1 ; 26.336.383-3 ; 26.260.021-1 ; 26.162.583-0 ; 26.311.001-3 ; 26.355.279-2 ; 26.345.681-5 ; 26.294.181-7 ; 26.369.493-7 ; 26.367.719-6 ; 26.363.980-4 ; 26.310.514-1.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESLIGAR**, a pedido, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
AMANDA FERREIRA GUIMARAES	345.XXX.XXX-70	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CSA-DAD	03/08/2026
ANA PAULA GATTO DA CONCEICAO	093.XXX.XXX-22	PROFESSOR COLABORADOR ESPECIALISTA	CTC-DET	03/08/2026
ANANDA JACQUELINE BORDONI	083.XXX.XXX-40	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCE-DQI	03/08/2026
ANGELA MARIA PICCOLLOTO	051.XXX.XXX-61	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CTC-DAM	21/07/2026
CAMILA MACHADO RAIMUNDO	066.XXX.XXX-03	PROFESSOR COLABORADOR MESTRE	CCH-DLM	31/07/2026
CARLA FRANCIELE HORING	046.XXX.XXX-75	PROFESSOR COLABORADOR MESTRE	CCE-DES	03/08/2026
CLAUDECI DA SILVA	049.XXX.XXX-55	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCE-DES	04/08/2026
CRISLAINE APARECIDA PITA	108.XXX.XXX-59	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DTP	03/08/2026
DOUGLAS D ASSUNCAO	226.XXX.XXX-06	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CTC-DTC	03/08/2026
DOUGLAS TOLEDO BATISTA	008.XXX.XXX-42	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCE-DES	03/08/2026
EDUARDO LUIS COUTO	069.XXX.XXX-63	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DCS	31/07/2026
EVA ALVES LACERDA	095.XXX.XXX-09	PROFESSOR COLABORADOR MESTRE	CCH-DTP	05/08/2026
FRANCIELLI MARTINS BORGES LADEIRA	043.XXX.XXX-92	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CSA-DAD	03/08/2026
GUILHERME FERREIRA DA SILVA	350.XXX.XXX-07	TECNICO ADMINISTRATIVO	PRH-DRH-CAS	31/08/2026
GUSTAVO CARVALHO LIMA	096.XXX.XXX-40	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEN	19/08/2026
HENRIQUE DA COSTA VALERIO QUAGLIATO	455.XXX.XXX-40	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DCS	03/08/2026
HEVELINE DAL MAGRO FOLLMANN	048.XXX.XXX-13	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCE-DQI	03/08/2026
ISABELA ZARA CREMONEZE	081.XXX.XXX-21	PROFESSOR COLABORADOR MESTRE	CCE-DES	03/08/2026
JEAN HALISON DE OLIVEIRA	078.XXX.XXX-52	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCE-DQI	24/07/2026
JOAO OTAVIO MONTANHA ENDRICI	028.XXX.XXX-09	PROFESSOR COLABORADOR MESTRE	CSA-DAD	03/08/2026
LETICIA CABRERA	084.XXX.XXX-56	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CTC-DAU	03/08/2026
LUCIO PAULO ALVES PIRES	375.XXX.XXX-50	PROFESSOR COLABORADOR MESTRE	CSA-DAD	06/08/2026
MANUELA OLIVEIRA DOS SANTOS ALMEIDA	041.XXX.XXX-19	ARQUITETO	REI	15/07/2026
MARCELO GIOVANNI CARVALHO	412.XXX.XXX-73	TECNICO ADMINISTRATIVO	CTC-DIR	27/07/2026
MARIA ROSA TRENTIN ZORZENON	101.XXX.XXX-17	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCB-DBQ	17/07/2026
OMAR CLEO NEVES PEREIRA	069.XXX.XXX-86	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCE-DES	03/08/2026
OTAVIO AUGUSTO DA SILVA	098.XXX.XXX-36	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCE-DQI	03/08/2026
PAULA CAMILA MESTI	037.XXX.XXX-10	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DLP	31/07/2026
PAULA FERNANDA MASSINI	047.XXX.XXX-47	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCA-DMV	03/08/2026
RENATA FRANQUI	075.XXX.XXX-04	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DFE	31/08/2026
RENATO POLIMENI CONSTANTIN	074.XXX.XXX-24	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCB-DBQ	03/08/2026
RITA DE CASSIA MORESCHI DORIA	112.XXX.XXX-32	PROFESSOR COLABORADOR GRADUADO	CTC-DET	03/08/2026
SERGIO GINI	660.XXX.XXX-68	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DCS	03/08/2026
THIAGO DE CASTRO ROZADA	010.XXX.XXX-28	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCE-DQI	03/08/2026
WALISON BRAVO SANTOS	103.XXX.XXX-50	TECNICO ADMINISTRATIVO	CCB-DBQ	31/08/2026

WILLIAM ROBSON CAZAVECHIA	051.XXX.XXX-05	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DFE	11/08/2026
---------------------------	----------------	------------------------------	---------	------------

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 3 de September de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

Protocolo 120403/2026

PORTARIA Nº 793/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.489.297-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 285/2025-PRH, **Elizângela Mirian Moreira**, CPF nº 038.XXX.XXX-70, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 08/09/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 120437/2026

PORTARIA Nº 790/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.411.725-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, **Djeine Cristina Schiavon Maia**, CPF nº 009.XXX.XXX-26, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. DE ENGENHARIA QUIMICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/10/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 120621/2026

PORTARIA Nº 792/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.411.692-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em

conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, **Bruna Gonçalves de Souza**, CPF nº 070.XXX.XXX-65, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. DE ENGENHARIA QUIMICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/10/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 120623/2026

PORTARIA Nº 791/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.411.858-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, **Paulo Eduardo Polon**, CPF nº 832.XXX.XXX-87, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. DE ENGENHARIA QUIMICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/10/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 120916/2026

PORTARIA Nº 795/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.354.704-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 172/2025-PRH, **Murilo Silva Colombo**, CPF nº 074.XXX.XXX-02, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) PRO-REITORIA DE ENSINO.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 08/09/2026 a 07/03/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 04 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 121022/2026



UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 1316/2026 - Reitoria/Unespar, de 03 de setembro de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestores e Fiscal do Contrato 6530/2026, firmado entre a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA e o Campus de Paranaguá:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Amanda Outi	100.XXX.XXX-22	Gestora
João Paulo Segato de Miranda	093.XXX.XXX-89	Gestor Substituto
Paulo Cesar Almeida de Oliveira	649.XXX.XXX-82	Fiscal

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1317/2026 - Reitoria/Unespar, de 03 de setembro de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestores e Fiscal do Contrato 8578/2026, firmado entre a Empresa Luiz Minioli Netto LTDA e o Campus de Paranaguá:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Amanda Outi	100.XXX.XXX-22	Gestora
João Paulo Segato de Miranda	093.XXX.XXX-89	Gestor Substituto
Paulo Cesar Almeida de Oliveira	649.XXX.XXX-82	Fiscal

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1318/2026 - Reitoria/Unespar, de 03 de setembro de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestores e Fiscal do Contrato 8579/2026, firmado entre a Empresa Marcos e Berta LTDA e o Campus de Paranaguá:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Amanda Outi	100.XXX.XXX-22	Gestora
João Paulo Segato de Miranda	093.XXX.XXX-89	Gestor Substituto
Paulo Cesar Almeida de Oliveira	649.XXX.XXX-82	Fiscal

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1319/2026 - Reitoria/Unespar, de 03 de setembro de 2026

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem o Grupo trabalho de Pós-graduação (*Stricto sensu*) - Mestrado Profissional em Direito, Gestão e Governança do Campus de Apucarana:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO	CAMPUS
Patricia de Mello	610.XXX.XXX-15	Coordenadora	Apucarana
Thiago Caversan Antunes	223.XXX.XXX-33	Membro	Apucarana
Diego Prezzi Santos	065.XXX.XXX-48	Membro	Apucarana
Jamile Santinelo	024.XXX.XXX-21	Membro	Apucarana
Paulo Rogério Alves Brene	969.XXX.XXX-00	Membro	Apucarana
Cyntia Simioni França	018.XXX.XXX-82	Membro	Campo Mourão
Lara Caxico Martins	026.XXX.XXX-67	Membro	Apucarana
Magno Rogério Gomes	052.XXX.XXX-10	Membro	Apucarana

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 120675/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

PORTARIA N.º 068/2026 - D

Designa Gestora e Fiscal ao Contrato GMS n.º 8471/2026, firmado entre a Empresa TMESP ROCHA SERVICOS E TECNOLOGIA e a UNESPAR de Campo Mourão.

A Diretora do Campus de Campo Mourão da UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, que dispõem sobre a fiscalização dos Contratos Administrativos e o protocolo nº 26.490.668-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Laís Ingrid Guites, CPF XXX.298.549-XX e Ana Paula Colavite, CPF nº XXX.859.359-XX, respectivamente como **Gestora e Fiscal** do Contrato GMS nº 8471/2026, firmado entre a TMESP ROCHA SERVICOS E TECNOLOGIA e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e não produz efeitos financeiros.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Campo Mourão, 04 de setembro de 2026

Prof. Me. Ceres América Magalhães Ribas
Diretora da UNESPAR - Campus de Campo Mourão
Portaria 1468/2025 - Reitoria/UNESPAR de 08 de dezembro de 2025

Protocolo 121021/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes PORTARIAS:

PORTARIA N.º 1201/2026, de 20/08/2026: **Art. 1º Concede** ao servidor Maurício José Pereira, CPF: 944.XXX.XXX-15, no cargo de Professor do Ensino Superior, na função de Professor Auxiliar, lotado no Paranaguá, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/06/2012 a 20/06/2017, com fruição em 17/09/2026 a 15/12/2026.

PORTARIA N.º 1232/2026, de 25/08/2026: **Art. 1º Concede** renovação do afastamento integral para capacitação ao servidor Marcos Roberto Piratelli, CPF nº 006.XXX.XXX-00, no cargo de Professor do Ensino Superior, na função de Professor Associado, lotado no Campus de Paranaguá, para realização de Pós-Doutorado em Educação, na Universidade Estadual de Maringá - UEM, no período de 01/03/2027 a 31/12/2027.

PORTARIA N.º 1233/2026, de 25/08/2026: **Art. 1º Exonera** o servidor Douglas Ivam Alves, CPF nº 059.XXX.XXX-20, do cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Estudantis, vinculada à Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos, Simbologia FA-6, em 13 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 1648/2025 - REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta portaria revoga parcialmente os efeitos da Portaria nº 032/2026 - REITORIA/UNESPAR, especificamente no que tange à designação Douglas Ivam Alves para o cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Estudantis, mantendo-se inalterados os demais dispositivos e nomeações contidos neste ato administrativo.

PORTARIA N.º 1234/2026, de 25/08/2026: **Art. 1º Exonera** o servidor Cristóvão de Oliveira Carraro, CPF nº 974.XXX.XXX-91, do cargo de Diretor de Assuntos Estudantis, vinculando à Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH, Simbologia FA-3, em 13 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 1567/2024 - REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta portaria revoga parcialmente os efeitos da Portaria nº 032/2026 - REITORIA/UNESPAR, especificamente no que tange à designação Cristóvão de Oliveira Carraro para o cargo de Diretor de Direitos Humanos, mantendo-se inalterados os demais dispositivos e nomeações contidos neste ato administrativo.

PORTARIA N.º 1235/2026, de 25/08/2026: **Art. 1º Nomeia** o servidor Cristóvão De Oliveira Carraro, CPF nº 974.XXX.XXX-91, para o cargo de Pró-reitor de Políticas Estudantis e Direitos Humanos, simbologia FA-1, a partir de 14 de setembro de 2026.

PORTARIA N.º 1236/2026, de 25/08/2026: **Art. 1º Nomeia** o servidor Douglas Ivam Alves, CPF nº 059.XXX.XXX-20, para o cargo de Diretor de Assuntos Estudantis, vinculando à Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH, simbologia FA-3, a partir de 14 de setembro de 2026.

PORTARIA N.º 1264/2026, de 31/08/2026: **Art. 1º Concede** ao servidor Plínio da Silva, CPF: 044.XXX.XXX-78, no cargo de Professor do Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotado no Campus de Curitiba I, Licença Especial de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2010 a 31/10/2015, com fruição em 12/11/2026 a 11/12/2026.

PORTARIA N.º 1265/2026, de 31/08/2026: **Art. 1º Designa** os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório - CADEP dos docentes do Campus de Campo Mourão.

CENTRO DE ÁREA	COLEGIADO	NOME	CPF
CCHE	Letras Português e Inglês	Willian André	042.XXX.XXX-74



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e-c20-888b
EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026



CCHE	História	Márcio José Pereira	035.XXX.XXX-44
CCSA	Administração	Marcos Schebeleski	017.XXX.XXX-90

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta portaria revoga a Portaria nº 975/2025 - REITORIA/UNESPAR, em razão de nova designação dos membros da Comissão.

PORTARIA N.º 1266/2026, de 02/09/2026: Art. 1º Nomeia, em substituição a servidora Elaine Regina Mattos Krull, CPF nº 029.XXX.XXX-24, para o cargo de Chefe de Gabinete do Campus de União da Vitória, simbologia FA-7, no período de 14 de agosto de 2026 a 09 de fevereiro de 2027, durante o afastamento da titular do cargo, Luci Fatima Pereira, em razão de licença-maternidade.

PORTARIA N.º 1267/2026, de 02/09/2026: Art. 1º Concede ao servidor Sérgio José Prado Chagas, CPF: 474.XXX.XXX-53, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, lotado na Reitoria - Paranavai, Licença Especial de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2019, com fruição em 17/08/2026 a 15/09/2026.

PORTARIA N.º 1268/2026, de 31/08/2026: Art. 1º Nomeia o servidor João Vitor da Silva Rodrigues, CPF nº 103.XXX.XXX-17, para o cargo de Encarregado do Setor de Prestação de Contas da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, simbologia FA-7, a partir de 01 de setembro de 2026, com as seguintes atribuições: I. Organização e análise das prestações de contas dos projetos, convênios e instrumentos congêneres celebrados pela UNESPAR; II. Acompanhamento da execução física e financeira, verificando a conformidade das despesas com os planos de trabalho e a legislação aplicável; III. Elaboração, organização e encaminhamento das prestações de contas aos órgãos concedentes e de controle; IV. Atendimento de diligências e regularização de pendências e inconformidades; V. Atualização dos registros e controles internos relacionados aos processos do setor; VI. Proposição de procedimentos para aprimoramento, padronização e segurança das atividades, contribuindo para a transparência e regularidade dos processos; VII. Dar apoio às atividades das Divisões de Projetos e de Convênios.

PORTARIA N.º 1269/2026, de 31/08/2026: Art. 1º Nomeia o docente Luan Vitor Alves de Lima, CPF nº 043.XXX.XXX-82, para o cargo de Coordenador pro tempore do curso de Enfermagem no Campus de Paranaguá, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica - GRA, a partir de 01 de setembro de 2026.

PORTARIA N.º 1294/2026, de 02/09/2026: Art. 1º Exonera a servidora Ali Davis de Souza e Silva, CPF nº 099.XXX.XXX-26, do cargo de Secretária da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH, Simbologia FA-7, em 14 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 092/2025 - REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta portaria revoga parcialmente os efeitos da Portaria nº 032/2026 - REITORIA/UNESPAR, especificamente no que tange à designação de Ali Davis de Souza e Silva para o cargo de Secretária da PROPEDH, mantendo-se inalterados os demais dispositivos e nomeações contidos neste ato administrativo.

PORTARIA N.º 1295/2026, de 02/09/2026: Art. 1º Nomeia Felipe Krug Well, CPF nº 106.XXX.XXX-70, para o cargo de Assessor Técnico do Campus de União da Vitória, simbologia DA-4, a partir 10 de setembro de 2026, com as seguintes atribuições: I. Planejar e organizar a utilização dos equipamentos audiovisuais em eventos, reuniões, palestras, seminários e demais atividades institucionais; II. Realizar a instalação, configuração, operação e acompanhamento técnico de equipamentos como projetores, telas, computadores, sistemas de áudio, microfones, câmeras e equipamentos de transmissão; III. Verificar previamente as condições técnicas dos equipamentos e dos espaços destinados à realização de atividades acadêmicas e institucionais; IV. Identificar problemas técnicos, realizar procedimentos básicos de manutenção e encaminhar equipamentos para manutenção especializada quando necessário; V. Auxiliar na confecção e organização de materiais impressos, quando necessário, observando as demandas institucionais; VI. Prestar suporte técnico aos usuários na utilização de computadores, equipamentos e recursos tecnológicos; VII. Auxiliar na instalação, configuração, atualização e manutenção de computadores, impressoras, projetores, dispositivos de rede e demais equipamentos de informática; VIII. Elaborar registros, relatórios e documentos relacionados às atividades desenvolvidas pelo setor.

PORTARIA N.º 1315/2026, de 03/09/2026: Art. 1º Aprova no Estágio Probatório, a servidora Ariane Mendes Martins, CPF nº 041.XXX.XXX-58, tornando estável no Cargo de Agente Universitário de Profissional, na função de Contador, a partir de 28 de abril de 2026.

Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe P02, em virtude da aprovação no Estágio Probatório;

PORTARIA N.º 1327/2026, de 04/09/2026: Art. 1º Concede Ascensão de Nível aos professores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos *Campi* da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

- **Campus de Paranaguá**

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
26.299.396-5	CASSIANA BAPTISTA METRI	022.XXX.XXX-35	Associado B	Associado C

PORTARIA N.º 1328/2026, de 04/09/2026: Art. 1º Concede Promoção ao professor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos *Campi* da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

- **Campus de Campo Mourão**

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
26.197.165-8	OSEIAS CARDOSO	189.XXX.XXX-02	Adjunto D	Associado A

- **Campus de Curitiba II**

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
26.117.598-3	BEATRIZ AVILA VASCONCELOS	641.XXX.XXX-04	Adjunto D	Associado A

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**
Protocolo 121061/2026

RESOLUÇÃO Nº 183/2026 - CAD/UNESPAR

Aprova a remoção por permuta do docente Carlos Cassemiro Casaril.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III, do art. 9º do Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná;

considerando a Resolução nº 093/2025-SETI, de 19 de maio de 2025;

considerando a Resolução 189/2025/CAD/Unespar, que regulamenta o processo de remoção de Docentes e de Agentes Universitários no âmbito da Unespar;

considerando o Parecer nº 038/2026 - Progesp;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 25.922.748-8;

considerando a deliberação contida na Ata da 18ª Sessão (16ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 1º de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a remoção por permuta do docente Carlos Cassemiro Casaril, do colegiado de Geografia, do *Campus* de Paranavai, com o código de vaga DOC 07081 7 0 40 0 0, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Parágrafo único. A permuta ocorrerá com a docente Márcia Regina Calegari, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no *site* da Unespar. Paranavai, 1º de setembro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar Decreto nº 7.733/2024
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)
Protocolo 120866/2026



Portaria R. - Nº 2026.597
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando

a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria R. no 2025.799, alterada pela Portaria R. no 2025.842; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 25.000076819-6

RESOLVE:

Art. 1o Acatar a conclusão do Relatório Final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. no 2025.799 alterada, que decidiu pelo arquivamento do Processo no 25.000076819-6.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
eC20-8B8B

EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de agosto de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

Protocolo 120581/2026

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

834-GR, de 21-8-2026: Retifica o art. 2º da Portaria nº 693-GR/UNICENTRO, de 18 de outubro de 2021, que concedeu Licença Especial à docente Patricia Carla Giloni de Lima, CPF nº 071.XXX.XXX-19, que passa a vigorar conforme segue: "Art. 2º O período aquisitivo da licença de que trata o caput deste artigo é de 19 de março de 2007 a 18 de março de 2012."

835-GR, de 21-8-2026: Retifica o art. 2º da Portaria nº 1.029-GR/UNICENTRO, de 25 de junho de 2024, que concedeu Licença Especial à docente Patricia Carla Giloni de Lima, CPF nº 071.XXX.XXX-19, que passa a vigorar conforme segue: "Art. 2º O período aquisitivo da licença de que trata o caput deste artigo é de 19 de março de 2012 a 18 de março de 2017."

836-GR, de 24-8-2026: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Vagner Alex Pesck, CPF nº 052.XXX.XXX-82, da Chefia do Departamento de Engenharia Florestal, Câmpus de Irati, a partir de 24 de agosto de 2026, e revoga o inciso I do art. 1º da Portaria nº 171-GR/UNICENTRO, de 12 de fevereiro de 2025, a partir de 24 de agosto de 2026.

837-GR, de 24-8-2026: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Vânia Rossetto Marcelino, CPF nº 157.XXX.XXX-47, da Vice-Chefia do Departamento de Engenharia Florestal, Câmpus de Irati, a partir de 24 de agosto de 2026, e revoga a Portaria nº 171-GR/UNICENTRO, de 12 de fevereiro de 2025, a partir de 24 de agosto de 2026.

838-GR, de 24-8-2026: Designa Vânia Rossetto Marcelino, CPF nº 157.XXX.XXX-47, como Chefe, e Flávio Augusto de Oliveira Garcia, CPF nº 044.XXX.XXX-09, como Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Florestal, Câmpus de Irati, para mandato complementar, de 24 de agosto de 2026 a 17 de fevereiro de 2027, e atribui a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA) enquanto perdurar a designação.

839-GR, de 24-8-2026: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Vagner Alex Pesck, CPF nº 052.XXX.XXX-82, da função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Florestais, a partir de 24 de agosto de 2026, e revoga a Portaria nº 814-GR/UNICENTRO, de 17 de agosto de 2026, a partir de 24 de agosto de 2026.

840-GR, de 24-8-2026: Designa Vagner Alex Pesck, CPF nº 052.XXX.XXX-82, como Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Florestais, para mandato complementar, para o período de 24 de agosto de 2026 a 30 de junho de 2027, e atribui Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA) enquanto perdurar a designação.

841-GR, de 26-8-2026: Designa Amanda Denechevicz Fiuza, CPF nº 111.XXX.XXX-08, como Professor Colaborador do Departamento de Medicina Veterinária, Câmpus Cedeteg, de 26 de agosto de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

842-GR, de 26-8-2026: Designa Vinícius Triches, CPF nº 967.XXX.XXX-87, como Professor Colaborador, do Departamento de Ciências Econômicas, Câmpus Santa Cruz, de 26 de agosto de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

843-GR, de 27-8-2026: Exonera, a pedido, Amilton Miguel dos Santos, CPF nº 285.XXX.XXX-00, do cargo de Coordenador de Apoio à Divisão de Transportes do Câmpus Santa Cruz, vinculada à Diretoria de Patrimônio, a partir de 1º de setembro de 2026, e revoga a Portaria nº 1.636-GR/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2025, a partir de 1º de setembro de 2026.

844-GR, de 27-8-2026: Concede Licença Capacitação à docente Herta Stutz, CPF nº 756.XXX.XXX-68, de 2 de setembro a 30 de novembro de 2026, e suspende o pagamento do adicional de insalubridade concedido à docente pelo período em que durar sua Licença Capacitação.

850-GR, de 27-8-2026: Designa Felipe Grisard Penteado, CPF nº 095.XXX.XXX-90, como Professor Colaborador do Departamento de Agronomia, Câmpus Cedeteg, de 26 de agosto de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

851-GR, de 27-8-2026: Designa João Ronaldo Freitas de Oliveira, CPF nº 045.XXX.XXX-10, como Professor Colaborador do Departamento de Agronomia, Câmpus Cedeteg, de 27 de agosto de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

852-GR, de 27-8-2026: Designa Alana Tamisa Leonel, CPF nº 070.XXX.XXX-99, como Professor Colaborador do Departamento de Fisioterapia, Câmpus Cedeteg, de 27 de agosto de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

853-GR, de 27-8-2026: Autoriza o docente Najeh Maissar Khalil, CPF nº 804.XXX.XXX-53, a afastar-se do país, de 4 a 17 de setembro de 2026, para realizar visita técnica à Universidade de Mons (*Université de Mons*) em Mons, na Bélgica, à Universidade de Castela-Mancha (*Universidad Castilla-La Mancha*) em Cuenca, na Espanha, e à Universidade do Porto, em Porto, Portugal.

854-GR, de 31-8-2026: Concede Licença Especial ao docente Clayton Luiz da Silva, CPF nº 268.XXX.XXX-07, de 14 de setembro a 12 de dezembro de 2026.

857-GR, de 31-8-2026: Extingue, a pedido de Nathália Fedechen Zandavalli, CPF nº 111.XXX.XXX-96, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de setembro de 2026, e revoga o item 57, do anexo da Portaria nº 589-GR/UNICENTRO, de 30 de junho de 2026, a partir de 1º de setembro de 2026.

858-GR, de 1º-9-2026: Designa Marilene Damaceno de Meira, CPF nº 030.XXX.XXX-63, como Agente Universitário Profissional, na função de Bibliotecário, no Câmpus Santa Cruz, por meio de Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, de 1º de setembro de 2026 a 31 de março de 2027.

859-GR, de 1º-9-2026: Autoriza o docente Marcos Ventura Faria, CPF nº 086.XXX.XXX-70, a afastar-se do país, de 4 a 17 de setembro de 2026, para realizar visita técnica à Universidade de Mons (*Université de Mons*) em Mons, na Bélgica, à Universidade de Castela-Mancha (*Universidad Castilla-La Mancha*) em Cuenca, na Espanha, e à Universidade do Porto, em Porto, Portugal.

860-GR, de 1º-9-2026: Designa Fausto Caldas Fernandes, CIN nº 034.XXX.XXX-01, lotado no Câmpus Santa Cruz, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo de direção acadêmica de Coordenador de Apoio à Divisão de Transportes do Câmpus Santa Cruz, vinculada à Diretoria de Patrimônio, de 1º de setembro de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.

861-GR, de 1º-9-2026: Extingue, a pedido do docente William Ferreira, CPF nº 055.XXX.XXX-78, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 17 de junho de 2026.

862-GR, de 2-9-2026: Autoriza o docente Sebastião Brasil Campos Lustosa, CPF nº 727.XXX.XXX-15, a afastar-se do país, de 17 a 19 de setembro de 2026, para participar da IV Biental Científica e Tecnológica Internacional (*IV Biental Científica y Tecnológica Internacional - UNICAN 2026*), em Salto del Guairá, e para realizar visita técnica em propriedades rurais em Katueté, no Paraguai.

863-GR, de 2-9-2026: Autoriza o docente Tiago Luan Hachmann, CPF nº 072.XXX.XXX-07, a afastar-se do país, de 17 a 19 de setembro de 2026, para participar da IV Biental Científica e Tecnológica Internacional (*IV Biental Científica y Tecnológica Internacional - UNICAN 2026*), em Salto del Guairá, e para realizar visita técnica em propriedades rurais em Katueté, no Paraguai.

864-GR, de 2-9-2026: Autoriza a docente Cacilda Márcia Duarte Rios Faria, CPF nº 554.XXX.XXX-49, a afastar-se do país, de 17 a 19 de setembro de 2026, para participar da IV Biental Científica e Tecnológica Internacional (*IV Biental Científica y Tecnológica Internacional - UNICAN 2026*), em Salto del Guairá, e para realizar visita técnica em propriedades rurais em Katueté, no Paraguai.

865-GR, de 2-9-2026: Autoriza a docente Jeanette Beber de Souza, CPF nº 017.XXX.XXX-60, a afastar-se do país, de 28 de setembro a 7 de outubro de 2026, para participar do 22º Encontro de Engenharia Sanitária e Ambiental (ENASB)/22º Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental (SILUBESA), e realizar visita técnica às infraestruturas de saneamento da região e à instituições de pesquisa, em Faro, Portugal.

866-GR, de 2-9-2026: Autoriza o docente Carlos Magno de Sousa Vidal, CPF nº 272.XXX.XXX-02, a afastar-se do país, de 28 de setembro a 7 de outubro de 2026, para participar do 22º Encontro de Engenharia Sanitária e Ambiental (ENASB)/22º Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental (SILUBESA), e realizar visita técnica às infraestruturas de saneamento da região e à instituições de pesquisa, em Faro, Portugal.

867-GR, de 2-9-2026: Autoriza a docente Deonisia Martinichen, CPF nº 805.XXX.XXX-00, a afastar-se do país, de 17 a 19 de setembro de 2026, para participar da IV Biental Científica e Tecnológica Internacional (*IV Biental Científica y Tecnológica Internacional - UNICAN 2026*), em Salto del Guairá, e para realizar visita técnica em propriedades rurais em Katueté, no Paraguai.

868-GR, de 2-9-2026: Autoriza a docente Amanda Felchak de Moraes, CPF nº 076.XXX.XXX-55, a afastar-se do país, de 17 a 19 de setembro de 2026, para participar da IV Biental Científica e Tecnológica Internacional (*IV Biental Científica y Tecnológica Internacional - UNICAN 2026*), em Salto del Guairá, e para realizar visita técnica em propriedades rurais em Katueté, no Paraguai.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandez,
Reitor.

Protocolo 120924/2026

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de setembro de 2026:

287-PROGESP, de 9-9-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Larissa Eloy Schimanski, CPF nº 063.XXX.XXX-41, a partir de 17-6-2026.

288-PROGESP, de 9-9-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Luane Aparecida do Amaral, CPF nº 097.XXX.XXX-55, a partir de 20-8-2026.

289-PROGESP, de 9-9-2026: Concede Ascensão de Nível à docente Gisane Aparecida Michelin, CPF nº 023.XXX.XXX-97, para o nível B, da classe de

Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO
Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

Protocolo 120974/2026

RESOLUÇÃO Nº 352-GR/UNICENTRO, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza, *ad referendum* do COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná; considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;

considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021;

considerando as Portarias nº 54, 55 e 56, de 12 de maio de 2022, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti);

considerando a solicitação de Departamentos Pedagógicos para abertura de Teste Seletivo;

considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de professores;

considerando o contido no Protocolo nº 22.640, de 2 de setembro de 2026, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário (COU), a realização de Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores, para 131 vagas.

Art. 2º Os detalhes relativos a este Teste Seletivo são definidos em Edital de Abertura publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 120353/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes RESOLUÇÕES:

307-GR, de 28-7-2026: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário (COU), a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue:

SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS (SEAA), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: Devet, **GRANDE ÁREA:** Medicina Veterinária, **ÁREA OU MATÉRIA:** Técnica Cirúrgica e Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais, **RT:** 24, **VAGA:** 1, **REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO:** Graduado em Medicina Veterinária, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO:** Não há requisito.

308-GR, de 28-7-2026: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário (COU), a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue:

SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (SESA), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: Decon, **GRANDE ÁREA:** Economia, **ÁREA OU MATÉRIA:** Teoria Econômica, **RT:** 40, **VAGA:** 1, **REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO:** Graduado em Ciências Econômicas, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO:** Mestre.

351-GR, de 1º-9-2026: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário (COU), a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue:

SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (SESA), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: Decon, **GRANDE ÁREA:** Economia, **ÁREA OU MATÉRIA:** Teoria Econômica, **RT:** 40, **VAGA:** 1, **REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO:** Graduado em Ciências Econômicas, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO:** Mestre.

354-GR, de 3-9-2026: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário (COU), a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue:

SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (SES), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: Deduf, **GRANDE ÁREA:** Educação Física, **ÁREA OU MATÉRIA:** Biodinâmica do Movimento, **RT:** 35, **VAGA:** 1, **REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO:** Licenciado em Educação Física; ou Bacharel em Educação Física, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO:** Doutor na área de Educação Física.

355-GR, de 3-9-2026: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário (COU), a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue:

SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (SES), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: Demed, **GRANDE ÁREA:** Medicina, **ÁREA OU MATÉRIA:** Clínica Médica, **RT:** 14, **VAGA:** 1, **REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO:** Graduado em Medicina, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO:** Especialista ou Residência.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 120904/2026

UNIOESTE

Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE - SETEMBRO/2026

4º PSS 2025

CCSA/Foz - Campus de Foz do Iguaçu

Contrato: 451/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **HUGO ALEXANDRE ESPINOLA MANGUEIRA**

RT 20 - Doutorado

4º PSS 2025

CCSA/Foz - Campus de Foz do Iguaçu

Contrato: 452/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **KARL STOECKL**

RT 20 - Doutorado

1º PSS 2025

CCHEL/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 453/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **MADALENA BENAZZI MEOTTI**

RT 20 - Doutorado

4º PSS 2025

CCSA/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 454/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **ANA CLÁUDIA LUSTOSA DE MELLO**

RT 20 - Mestrado

1º PSS 2026 AEE

CCSA/Foz - Campus de Foz do Iguaçu

Contrato: 455/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **EVITANI RODRIGUES WILC**

RT 40 - Mestrado

2º PSS 2024 AEE

CCH/FB - Campus de Francisco Beltrão

Contrato: 458/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **FABIANE ZANINI DOS SANTOS**

RT 40 - Mestrado

1º PSS 2025

CCBS/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 459/2026 de 23/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **KAMILA ZABOTTI GIUFFRIDA**

RT 20 - Doutorado

1º PSS 2025

CCBS/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 460/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **ALEXANDRE SCHEIFELE**

RT 20 - Doutorado

1º PSS 2025

CCH/FB - Campus de Francisco Beltrão

Contrato: 463/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **ERITÂNIA SILMARA DE BRITTO**

RT 20 - Mestrado

1º PSS 2025

CCHEL/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 46/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **ISABELA KAROLINA GOMES FERREIRA OLIVEIRA**

RT 20 - Doutorado

2º PSS 2024 AEE

CCHEL/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 465/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **DAYANE CRISTINA DE SOUZA**

RT 40 - Doutorado

1º PSS 2026

CCSA/Foz - Campus de Foz do Iguaçu

Contrato: 466/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **SILVANA DUARTE PEREIRA**

RT 40 - Mestrado

1º PSS 2026

CCSA/FB - Campus de Francisco Beltrão

Contrato: 469/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
eC20-8B8B

EDIÇÃO
12224 | DATA
09/09/2026

Nome: **KAREN RAFAELA VASCONCELOS RODRIGUES**

RT 40 - Especialização

1º PSS 2025

CCHS/Too - Campus de Toledo

Contrato: 474/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **TOMÁS FARCIC MENK**

RT 20 - Doutorado

3º PSS 2024

CCH/FB - Campus de Francisco Beltrão

Contrato: 501/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **LUCAS RIGON LINK**

RT 20 - Mestrado

1º PSS 2025

CCHS/Too - Campus de Toledo

Contrato: 503/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **SAULO SBARAINI AGOSTINI**

RT 20 - Doutorado

2º PSS 2024 AEE

CECA/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 507/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **MARCIANA PELIN KLIEMANN**

RT 40 - Doutorado

4º PSS 2025

CECE/Foz - Campus de Foz do Iguaçu

Contrato: 508/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **LUIS HENRIQUE DE SOUZA**

RT 20 - Mestrado

2º PSS 2025 AEE

CCHS/Too - Campus de Toledo

Contrato: 509/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **ISABEL CRISTINA THEISS**

RT 40 - Especialização

1º PSS 2025

CCHS/Too - Campus de Toledo

Contrato: 510/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **MICHELLE SILVESTRE CABRAL**

RT 20 - Doutorado

4º PSS 2025

CCSA/Foz - Campus de Foz do Iguaçu

Contrato: 511/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **FÁBIO ARISTIMUNHO VARGAS**

RT 20 - Doutorado

4º PSS 2025

CCSA/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 514/2026 de 01/09/2026 a 31/01/2027

Nome: **ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL**

RT 20 - Mestrado

Protocolo 120679/2026**Extrato de Prorrogação de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE - SETEMBRO/2026**

1º PSS 2024

Nome: **ADIR LUIZ COLOMBO**

RT 12 - Assistente

Contrato: 126/2026 Termo: 831/2026

Período: 03/09/2026 à 31/01/2027

1º PSS/2024 - Estabilidade Provisória

Nome: **MARIANE BERTONCELI**

RT24 - Assistente

Contrato: 566/2024 Termo: 980/2026

Período: 01/09/2026 à 04/04/2027

Protocolo 120683/2026**Extrato de Alteração de RT, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE - SETEMBRO/2026**

1º PSS 2024

Nome: **LUCIANE CERATI BORGES**

RT de 40 para 34 h/s - Mestrado

Período: 01/09/2026 a 19/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **ADIR LUIZ COLOMBO**

RT de 12 para 9 h/s - Mestrado

Período: 03/09/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **ANDERSON GIOVANE SONTAG**

RT de 28 para 40 h/s - Mestrado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **DAYANE CRISTINA DE SOUZA**

RT de 40 para 28 h/s - Doutorado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **RAFAELA MARIA GRACIANO CARNEVALE**

RT de 12 para 28 h/s - Doutorado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **ISABELLA CRISTINA DALL' OGLIO**

RT de 20 para 34 h/s - Doutorado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **KELLY CARDOSO**

RT de 34 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/08/2026 a 26/08/2026

4º PSS 2025

Nome: **GUILHERME MELGAÇO HELUY**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

4º PSS 2025

Nome: **MILENE GRACIELE DE ALMEIDA**

RT de 20 para 28 h/s - Mestrado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **CARLOS EDUARDO BAO**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 20/08/2026 a 31/01/2027

4º PSS 2025

Nome: **FABRÍCIO DUIM RUFATO**

RT de 34 para 40 h/s - Doutorado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **TAMARA CANTÚ MALTAURO**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

4º PSS 2025

Nome: **CLÉCIO FERREIRA MENDES**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

4º PSS 2025

Nome: **DÉBORA JACOMINI**

RT de 34 para 40 h/s - Doutorado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **ATSLER LUANA LEHUN**

RT de 20 para 24 h/s - Doutorado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **MARCEL BAETA LACERDA SANTOS**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **KELLY CARDOSO**

RT de 34 para 40 h/s - Doutorado

Período: 27/08/2026 a 31/12/2026

1º PSS 2025

Nome: **ELOIZA ANDRESA BROSKO**

RT de 40 para 20 h/s - Mestrado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **SANDRA TORNIERI**

RT de 40 para 24 h/s - Mestrado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **HIGOR MIRANDA CAVALCANTE**

RT de 24 para 12 h/s - Doutorado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

NOVAS CONTRATAÇÕES

4º PSS 2025

Nome: **KARL STOECKL**

RT de 20 para 34 h/s - Doutorado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **MADALENA BENAZZI MEOTTI**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

1º Processo Seletivo Simplificado 2025 - Docente

Nome: **KAMILA ZABOTTI GIUFFRIDA**

RT de 20 para 34 h/s - Doutorado

Período: 23/09/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **ALEXANDRE SCHEIFELE**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **ERITÂNIA SILMARA DE BRITTOS**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **TOMÁS FARCIC MENK**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **SAULO SBARAINI AGOSTINI****SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
eC20-4886b
EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado
Período: 01/09/2026 a 31/01/2027
4º PSS 2025
Nome: **FÁBIO ARISTIMUNHO VARGAS**
RT de 20 para 40 h/s - Doutorado
Período: 01/09/2026 a 31/01/2027
4º PSS 2025
Nome: **ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL**
RT de 20 para 9 h/s - Mestrado
Período: 01/09/2026 a 31/01/2027

Protocolo 120684/2026**PORTARIA Nº 3618/2026-GRE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

Designar a Servidora FLAVIA BONINI DOMORATH, RG nº 9.XXX.271-X, como fiscal, do **Contrato nº 8727/2025** - Reitoria, Dispensa Emergencial nº 45161/2025 - Processo nº 24.899.495-9, Processo Contrato nº 24.929.064-5, Controle interno nº 026/2025, com o objeto Empresa Especializada em Agenciamento para o fornecimento de Passagens Aéreas, e/ou Terrestres, Nacionais e internacionais devendo conter o serviço de emissão de seguro de viagem, quando solicitado, em substituição a Servidora Francieli Bonella. O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de setembro de 2026 e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 3619/2026-GRE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Alterar a Portaria nº 4182/2025-GRE, de 30 de setembro de 2025, que designou os Servidores, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 7106/2025** - Reitoria, PE 1239/2025 - Processo nº 21.295.449-1, Processo Contrato nº 24.698.142-6, com o objeto Prestação de serviços de agenciamento de hospedagem, com o objetivo de atender às demandas institucionais por meio da intermediação de reservas em estabelecimentos hoteleiros, abrangendo a pesquisa, reserva, alteração, cancelamento e emissão de comprovantes de hospedagem, conforme segue: Hospital Universitário do Oeste do Paraná: **Fiscal de Contrato:** Flavia Bonini Domorath, RG nº 9.XXX.271-X, em substituição a Servidora Francieli Bonella. Esta Portaria, entra em vigor a partir de 03 de setembro de 2026, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Protocolo 120333/2026**PORTARIA Nº 3620/2026-GRE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 7623/2026** - Reitoria, Concorrência Eletrônica nº 075/2026 - Processo nº 24.706.371-4, Processo Contrato nº 26.370.515-7, Controle interno nº 022/2026, com o objeto Empreitada por preço unitário, para a ampliação de Central de Gases Especiais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/ Campus de Toledo. **Gestor de Contrato:** ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.XXX.718-X. **Fiscal de Contrato:** DIEGO DE OLIVEIRA CARDOSO, RG nº 12.XXX.077-X. O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução. Esta Portaria, gera efeito a contar de 31 de agosto de 2026, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Protocolo 120335/2026**PORTARIA Nº 3621/2026-GRE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

Conceder progressão de nível a Professora LEILA DENISE FIORENTIN FERRARI, RG nº 6.XXX.588-X, RT-40, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, da classe de Professor Associado - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

Protocolo 120347/2026**Gabinete da Diretora****PORTARIA Nº 048/2026-CCET****DATA:** 03 de setembro de 2026.**SÚMULA:** Autorizar o afastamento para o exterior do professor **SAMEUL NELSON MELEGARI DE SOUZA**.

A Diretora do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais;
Considerando o disposto no Art. 2º, Inciso II da Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013;
Considerando o E-protocolo nº 26.530.161-4.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do professor **SAMUEL NELSON MELEGARI DE SOUZA**, RG nº X.706.XXX-2, CPF nº

XXX.853.XXX-86, para participação, na qualidade de coordenador, do início das aulas do PCI/MINTER junto à Universidade Nacional de Canindeyú (UNICAN), nos dias 4 e 5 de setembro de 2026 na cidade de Saltos del Guairá, no estado de Canindeyú, no Paraguai, com recursos da Fundação Araucária.

Art. 2º - **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.**Profª Drª MÔNICA SAROLLI SILVA DE MENDONÇA COSTA**Diretora do Centro de
Ciências Exatas e Tecnológicas**Protocolo 120368/2026****PORTARIA Nº 3624/2026-GRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Professora CARLA BRUGIN MAREK, RG nº 3.XXX.039-X, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 04-07-2012 a 03-07-2017, a serem usufruídos no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2026.

Protocolo 120640/2026**PORTARIA Nº 3625/2026-GRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, ao Professor ORLANDO CATARINO DA SILVA, RG nº 7.XXX.164-X, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio - 20-07-2010 a 19-07-2015, a serem usufruídos no período de 20 de setembro a 19 de dezembro de 2026.

Protocolo 120641/2026**PORTARIA Nº 3627/2026-GRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

Tornar sem efeito a Portaria nº 2075/2001-GRE, de 31 de julho de 2001, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor ARLEI DE ESPÍNDOLA, RG nº 6.XXX.022-X, conforme segue: 00 ano e 351 dias; períodos: 19-05-1988 a 21-11-1988; 01-04-1989 a 18-09-1989 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

PORTARIA Nº 3628/2026-GRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Tornar sem efeito a Portaria nº 2076/2001-GRE, de 31 de julho de 2001, que declarou a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, do Professor ARLEI DE ESPÍNDOLA, RG nº 6.XXX.022-X, conforme segue: 00 ano e 298 dias; período: 03-05-1993 a 28-02-1994 - UNIOESTE.

PORTARIA Nº 3629/2026-GRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Tornar sem efeito a Portaria nº 0955/2001-GRE, de 10 de maio de 2001, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor ARLEI DE ESPÍNDOLA, RG nº 6.XXX.022-X, conforme segue: 03 anos e 194 dias; períodos: 16-07-1984 a 15-01-1985; 19-08-1985 a 19-08-1986; 02-01-1987 a 02-03-1987; 01-07-1987 a 18-05-1988 - INSS.

Protocolo 120642/2026**Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026: PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e o Centro Assistencial da Diocese de Toledo - Casa de Maria Toledo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.679.545/0010-54. OBJETO: Cooperação técnica e científica entre UNIOESTE e a Casa de Maria, com objetivo de desenvolver atividades vinculadas ao projeto de Extensão "Emprego e Renda: Oportunidades para Todos", conforme o Plano de Trabalho constante no anexo I. VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2026: PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.453.459/0001-51. OBJETO: Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional do Projeto de Extensão - "XXXIV Seminário de Economia Brasileira e IV Jornada Internacional de Comunicação Científica", da Unioeste - Campus de Toledo. VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2026 a 08 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 38/2026 - DG: Art. 1º Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022- PRAF, o servidor professor Jefferson Andronio Raimundo Staduto, RG nº 7.XXX.547-X, para desempenhar a função de fiscal e o servidor professor Jandir Ferrera de Lima, RG nº 7.XXX.294-X, para desempenhar a função de gestor, no Acordo de Cooperação nº 004/2026, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação - FUNDEP. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo.

PORTARIA Nº 39/2026 - DG: Art. 1º - Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022- PRAF, a servidora professora Keila Raquel Wenningkamp, RG nº 9.XXX.254-X, desempenhar a função de fiscal e gestora, no Acordo de Cooperação nº 003/2026, celebrado pelo Campus de Toledo com o Centro Assistencial da Diocese de Toledo - Casa de Maria Toledo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo.

Protocolo 120655/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL

PORTARIA Nº 085/2026 - DGC

DATA: 04 de setembro de 2026.

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 067/2026-DGC, referente à inclusão de membros na Comissão de Inventário de Bens Móveis, instituída pela Portaria nº 054/2026-DGC.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

De acordo com o Título III, Capítulo II, Seção I, Art. 26 do Estatuto da Unioeste;

Considerando o Memorando nº 026/2026 - PRAF, de 22 de julho de 2026; Considerando Portaria nº 054/2026 - DGC;

RESOLVE:

Art.1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 067/2026-DGC, publicada no DIOE em 18 de agosto de 2026, conforme segue:

Onde se lê: "Suzane Virtuoso, CPF nº 020.XXX.XXX-40.";

Leia-se: "Camila Jussara Schmidt, CPF nº 054.XXX.XXX-29.".

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de agosto de 2026, data da publicação da Portaria nº 067/2026-DGC.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral Campus Cascavel

Protocolo 120841/2026

Secretaria da Cultura

Resolução 105/ 2026

Súmula: Designar servidores para composição da Comissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural do Edital 010/2026 - Música Urbana e Independente.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os seguintes servidores para formação de Comissão Análise Técnica e de Mérito do Edital 010/2026 - Música Urbana e Independente, realizado pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Cultura:

I - Membros:

a) Davi Bonatto Pschera
RG 12.XXX.XXX-4

b) Anna Paula Zétola
RG nº X.549.XXX-3

c) Lucas Lauredo Coelho
CPF nº 061.XXX.XXX-58

d) Allan Kolodzieiski
CPF: 070.XXX.XXX-05

e) Marcos Coga da Silva
CPF: 550.XXX.XXX-25

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026

Elietti de Souza Vilela
Secretária de Estado da Cultura em exercício

Protocolo 120928/2026

Resolução 106/2026

Súmula: Designar servidores para composição das Comissões de Análise Técnica e de Mérito Cultural dos Editais 002/2026 - Edital Mobilidade Cultural - 2ª

Edição, 004/2026 - Edital Multiartes e Edital 006/2026 - Viva Cultura.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os seguintes servidores para formação de Comissão Análise Técnica e de Mérito dos Editais Editais 002/2026 - Edital Mobilidade Cultural - 2ª Edição, 004/2026 - Edital Multiartes e Edital 006/2026 - Viva Cultura, realizado pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Cultura:

I - Membros:

a) Luiz Gustavo Teixeira Vilela
RG nº 14.XXX.XXX-3

b) Maria Carolina Sarturi
RG nº 10.XXX.XXX-2

c) Matheus Bertucci Borges
RG nº 10.XXX.XXX-3

d) Miriam Carla Cunha Pacheco e Silva Tavares
RG nº 7.XXX.428-X

e) Bárbara Maria Santos Reis Silva
RG nº 7XX.691-X

f) Valdomiro Mendes Arantes
CPF nº 574.XXX.509-XX

g) Norbert Padilha Heinz
RG nº 10.XXX.401-X

h) Alessandro Manoel Santos Lima
RG nº 14.XXX.936-X

i) Paula Gonçalves Jedyn
CPF: 061.XXX.XXX-20

j) Victor Havro de Sá Grein
RG. nº 9.XXX.096-X

k) Andressa de Oliveira Silva
RG nº 35.XXX.411-X

l) Júlio César Silva Erthal
RG nº 15.XXX.085-X

m) Luciano Scuissatto da Cruz
RG nº 9.XXX.334-X

n) Mariana Souza Bernal
RG nº 15.XXX.429-X

o) Igor Halter Andrade
RG nº 36.XXX.530-X

p) Jorge Ivan Sada de Almeida
RG nº. 3.2XX.XXX-8

q) Amanda Maria Primo
RG nº 10.XXX.XXX-1

r) André Avelino da Silva
CPF nº. 010.XXX.XXX-38

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as resoluções anteriores que tratem da nomeação desta Comissão.

Curitiba, 04 de setembro de 2026

Elietti de Souza Vilela
Secretária de Estado da Cultura em exercício

Protocolo 120931/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
745/2026



Protocolo nº 26.397.534-0.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “EDUCAÇÃO, UMA FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nossa Senhora das Graças. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2807 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nossa Senhora das Graças além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 120367/2026

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
743/2026**

Protocolo nº 26.341.501-9.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “TODOS EM MOVIMENTO: ACESSIBILIDADE, CONFORTO E BEM-ESTAR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 622 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 120374/2026

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
744/2026**

Protocolo nº 26.428.891-6.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “NOVOS TEMPOS”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1015 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação

envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 120386/2026

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
746/2026**

Protocolo nº 26.380.973-4.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “MULHERES DO CAMPO EM AÇÃO: CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS SABORES DO CAMPO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 3075 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS SABORES DO CAMPO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 120560/2026

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
750/2026**

Protocolo nº 26.197.910-1.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “PROJETO CONCRETIZAÇÃO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - Rede Feminina de Combate ao Câncer - Regional Carambei. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2080 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Rede Feminina de Combate ao Câncer - Regional Carambei, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 120966/2026



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
747/2026

Protocolo nº 26.413.686-5.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “CENTRO SOCIOAMBIENTAL MÃE TERRA - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 485, 2862 e 285 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 120969/2026JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
748/2026

Protocolo nº 26.436.439-6.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “VIVER E INCLUIR: ESPORTE, RECREAÇÃO E MÚSICA NA APAE DE DIAMANTE DO NORTE”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1704 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 120973/2026JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
749/2026

Protocolo nº 26.421.830-6.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “TEAJUDO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMETISTA. A proposta tem origem nas Emenda Parlamentar nº 2365 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a

necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMETISTA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 120976/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 652, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.350.728-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Hammerschmidt, inscrita no CPF nº 100. XXX.XXX-06, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Curitiba como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE, inscrita no CNPJ Nº 81.917.007/0001-74, destinado à execução do projeto aprovado “RODAS DE INCLUSÃO: EDUCAÇÃO, ESPORTE E CUIDADO”, no valor de R\$ 249.990,90 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais e noventa centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 120372/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 654, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.302.754-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Franciely Sevulski, inscrita no CPF nº 068.XXX. XXX-70, conforme indicação da chefia imediata da Instância de Atuação Reginal Avançada de Pitanga como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Irmandade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ Nº 80.147.804/0001-57, destinado à execução do projeto aprovado “ACOLHER COM DIGNIDADE: HUMANIZAÇÃO DO AMBIENTE PEDIÁTRICO PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INTERNADAS DO HSVP”, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 120996/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 44/2026

Súmula: Designa responsáveis pelos Setores do Núcleo Administrativo Setorial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 13.215 de 7 de abril de 2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis técnicos dos Setores do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEST:

SETOR	SERVIDOR	CPF
Almoxarifado	Caroline Santana dos Santos	083.xxx. xxx-41
Compras	Ariane Barth Domacoski	784.xxx. xxx-15
Patrimônio	Valéria Vaz de Araújo Buosi	068.xxx. xxx-22
Contratos / Transportes	Marcio Ferreira Lopes	030.xxx. xxx-40
Protocolo / Arquivo Geral	Daiane Caroline Lass	008.xxx. xxx-52
	Vania Munhoz	875.xxx. xxx-04
Manutenção Predial	Guilherme Nogueira dos Santos	152.xxx. xxx-07

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 051/2025.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Protocolo 120712/2026

IAT

NOTIFICAÇÃO 00568/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2025 às 10:05 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200825** (protocolo SID 24.720.745-7) em desfavor do CPF 033.***.***-00/SANDERSON TOTTI, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00569/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2025 às 10:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201349** (protocolo SID 24.720.796-1) em desfavor do CPF 033.***.***-00/SANDERSON TOTTI, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00570/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2025 às 10:28 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201695** (protocolo SID 24.720.842-9) em desfavor do CPF 033.***.***-00/SANDERSON TOTTI, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00571/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 08/01/2026 às 16:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200635** (protocolo SID 25.225.885-0) em desfavor do CPF 31.***.***-00/MARCELO MASSAYUKI TANAKA, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00572/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/09/2025 às 14:33 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201753** (protocolo SID 24.731.862-3) em desfavor do CPF 065.***.***-54/EDUARDO DOS SANTOS PINHEIRO, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00573/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/09/2025 às 14:13 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201398** (protocolo SID 24.731.758-9) em desfavor do CPF 065.***.***-54/EDUARDO DOS SANTOS PINHEIRO, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00574/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2025 às 10:24 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202351** (protocolo SID 24.706.690-0) em desfavor do CPF 333.***.***-44/SEBASTIÃO ANTÔNIO LASKOSKI, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00575/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/07/2025 às 13:56 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 80 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **183025** (protocolo SID 24.371.550-4) em desfavor do CPF 06.***.***-0001-10/LLJ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EM GERAL LTDA, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00576/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2025 às 13:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202002** (protocolo SID 24.722.705-9) em desfavor do CPF 094.***.***-00/JOSIANE BIELSKI, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00577/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/04/2026 às 14:52 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204750** (protocolo SID 25.786.220-8) em desfavor do CPF 861.***.***-68/EUGENIO FERREIRA DE ALMEIDA, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00578/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/04/2026 às 14:42 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204490** (protocolo SID 25.786.000-0) em desfavor do CPF 861.***.***-68/EUGENIO FERREIRA DE ALMEIDA, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 119010/2026

NOTIFICAÇÃO 00579/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/04/2026 às 14:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204196** (protocolo SID 25.785.199-0) em desfavor do CPF 861.***.***-68/EUGENIO FERREIRA DE ALMEIDA, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00580/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 08/11/2024 às 13:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 24 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **168912** (protocolo SID 23.032.567-7) em desfavor do CPF 020.***.***-70/CLAUDEMIR PINTO DE OLIVEIRA, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00581/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2026 às 17:09 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204391** (protocolo SID 26.155.737-1) em desfavor do CPF 081.***.***-54/CLAUDIO DZIOBA JUNIOR, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00582/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2026 às 17:14 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204755** (protocolo SID 26.155.741-0) em desfavor do CPF 081.***.***-54/CLAUDIO DZIOBA JUNIOR, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00583/2026

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2026 às 17:04 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203711** (protocolo SID 26.155.610-3) em desfavor do CPF 081.***.***-54/CLAUDIO DZIOBA JUNIOR, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e-c20-BBBD
EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026



NOTIFICAÇÃO 00584/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2025 às 10:55 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202530** (protocolo SID 24.717.579-2) em desfavor do CPF 071.***.***-61/**VANDERLI ANTUNES DE OLIVEIRA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00585/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2025 às 10:32 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202284** (protocolo SID 24.717.551-2) em desfavor do CPF 071.***.***-61/**VANDERLI ANTUNES DE OLIVEIRA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00586/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/06/2024 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 80 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **168025** (protocolo SID 22.365.241-7) em desfavor do CPF 08.***.***-0001-50/**TGA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00587/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/05/2026 às 14:27 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 83-b do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203619** (protocolo SID 25.958.851-0) em desfavor do CPF 107.***.***-81/**EVERTON ZIOMEK**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00588/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 13/01/2026 às 16:02 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202211** (protocolo SID 25.246.140-0) em desfavor do CPF 73.***.***-0001-16/**MARANATA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAVEGANTES LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00589/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 13/01/2026 às 16:24 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 81 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202671** (protocolo SID 25.246.211-2) em desfavor do CPF 73.***.***-0001-16/**MARANATA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAVEGANTES LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 119012/2026**NOTIFICAÇÃO 00590/2026****EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/01/2026 às 10:52 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 63 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201918** (protocolo SID 25.313.343-0) em desfavor do CPF 20.***.***-0001-86/**ITAJUBA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S/A**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00591/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/01/2026 às 12:52 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202618** (protocolo SID 25.313.166-7) em desfavor do CPF 20.***.***-0001-86/**ITAJUBA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S/A**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00592/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/206 às 10:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203632** (protocolo SID 26.155.819-0) em desfavor do CPF 021.***.***-14/**ADÃO PEDRO RICHTER**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00593/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 05/03/2024 às 11:05 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **151065** (protocolo SID 21.846.022-4) em desfavor do CPF 420.***.***-72/**LAURO DO NASCIMENTO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00594/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 12/02/2026 às 16:26 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202983** (protocolo SID 25.452.108-6) em desfavor do CPF 031.***.***-11/**HARRISON GONÇALVES MACHADO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00595/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 04/11/2025 às 09:28 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201142** (protocolo SID 24.943.485-0) em desfavor do CPF 960.***.***-20/**VANDERLEI DOMINGUES DE QUADROS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00596/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/02/2026 às 09:41 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 80 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202523** (protocolo SID 25.428.200-6) em desfavor do CPF 543.***.***-49/**JOSE BENEDITO BORGES**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00597/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/06/2026 às 15:56 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204136** (protocolo SID 26.145.969-8) em desfavor do CPF 21.***.***-0001-08/**IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00598/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 14/12/2019 às 16:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **137044** (protocolo SID 16.282.916-5) em desfavor do CPF 962.***.***-87/**VALDIR SANTANA DE ARRUDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00599/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/03/2026 às 14:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 80 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202872** (protocolo SID 25.609.126-7) em desfavor do CPF 067.***.***-78/**FERNANDO JOSE GOMES**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00600/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/03/2026 às 10:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 90 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **183034** (protocolo SID 25.638.646-1) em desfavor do CPF 254.***.***-34/**LUIZ CARLOS VORONOVICZ**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 119016/2026**NOTIFICAÇÃO 00601/2026****EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/03/2026 às 09:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 90 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **183031** (protocolo SID 25.636.491-3) em desfavor do CPF 017.***.***-60/**ELISSON FRANCISCO DOS SANTOS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00602/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/02/2026 às 10:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **183117** (protocolo SID 25.415.321-4) em desfavor do CPF 830.***.***-68/**EDSON JORGE MATIAS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00603/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/02/2026 às 10:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **183118** (protocolo SID 25.415.425-3) em desfavor do CPF 830.***.***-68/**EDSON JORGE MATIAS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00604/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/03/2026 às 09:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 90 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **183028** (protocolo SID 25.637.237-1) em desfavor do CPF 026.***.***-22/**CARLA CRISTINA ROSA PORTELA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00605/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 15/06/2026 às 09:41 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 24 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204308** (protocolo SID 26.079.381-0) em desfavor do CPF 374.***.***-15/**NELSO BELUSSO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00606/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 15/06/2026 às 09:08 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203733** (protocolo SID 26.078.922-8) em desfavor do CPF 374.***.***-15/**NELSO BELUSSO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00607/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 12/02/2026 às 16:50 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203301** (protocolo SID 25.452.248-1) em desfavor do CPF 031.***.**-11/HARRISON GONÇALVES MACHADO, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00608/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 30/06/2026 às 17:09 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205649** (protocolo SID 26.170.120-0) em desfavor do CPF 214.***.***-49/JOEL MAYER, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00609/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 12:31 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204185** (protocolo SID 26.176.331-1) em desfavor do CPF 015.***.***-29/ANNA KRINTCHEF DONAIRE, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00610/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 12:36 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204643** (protocolo SID 26.176.411-3) em desfavor do CPF 015.***.***-29/ANNA KRINTCHEF DONAIRE, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00611/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 12:47 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205294** (protocolo SID 26.176.496-2) em desfavor do CPF 015.***.***-29/ANNA KRINTCHEF DONAIRE, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 119017/2026**NOTIFICAÇÃO 00612/2026****EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2026 às 08:07 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203989** (protocolo SID 26.155.771-1) em desfavor do CPF 942.***.***-00/CLAUDEMIR VUJANSKI, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00613/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/05/2025 às 08:34 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200626** (protocolo SID 23.920.160-1) em desfavor do CPF 980.***.***-00/JOSE MANOEL SILVEIRA DOS SANTOS, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00614/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/04/2026 às 19:18 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203926** (protocolo SID 25.828.453-4) em desfavor do CPF 066.***.***-48/PAULO HENRIQUE SAID, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00615/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 30/06/2026 às 15:57 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204153** (protocolo SID 26.168.304-0) em desfavor do CPF 655.***.***-53/MOACIR ALBERTON, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00616/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 16:09 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205995** (protocolo SID 26.177.876-9) em desfavor do CPF 005.***.***-87/REINALDO PETRECHEN, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00617/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 16:07 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205723** (protocolo SID 26.177.842-4) em desfavor do CPF 005.***.***-87/REINALDO PETRECHEN, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00618/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 16:03 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205441** (protocolo SID 26.177.813-0) em desfavor do CPF 005.***.***-87/REINALDO PETRECHEN, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00619/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2026 às 08:49 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204859** (protocolo SID 26.155.783-5) em desfavor do CPF 005.***.***-87/REINALDO PETRECHEN, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00620/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2026 às 08:44 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204525** (protocolo SID 26.155.781-9) em desfavor do CPF 005.***.***-87/REINALDO PETRECHEN, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00621/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2026 às 08:57 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205437** (protocolo SID 26.155.786-0) em desfavor do CPF 005.***.***-87/REINALDO PETRECHEN, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00622/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2026 às 08:53 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205157** (protocolo SID 26.155.785-1) em desfavor do CPF 005.***.***-87/REINALDO PETRECHEN, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 119445/2026**NOTIFICAÇÃO 00623/2026****EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2026 às 14:49 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204576** (protocolo SID 26.155.941-2) em desfavor do CPF 427.***.***-20/MARCIANO KOLTUN, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00624/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2026 às 14:41 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204122** (protocolo SID 26.155.938-2) em desfavor do CPF 427.***.***-20/MARCIANO KOLTUN, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00625/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2026 às 14:55 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204901** (protocolo SID 26.155.947-1) em desfavor do CPF 427.***.***-20/MARCIANO KOLTUN, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00626/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/04/2026 às 18:49 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202947** (protocolo SID 25.828.145-4) em desfavor do CPF 857.***.***-49/GERALDO APARECIDO IMBRIANI, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00627/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/04/2026 às 19:22 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204247** (protocolo SID 25.828.738-0) em desfavor do CPF 547.***.***-72/ROBERTO MACHADO DIAS, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00628/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 02/05/2025 às 08:42 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200374** (protocolo SID 23.921.118-6) em desfavor do CPF 039.***.***-83/ODAIR PRESTE, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00629/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2025 às 14:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200949** (protocolo SID 24.710.132-2) em desfavor do CPF 645.***.***-15/VILMAR ARTUZO, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00630/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 30/04/2025 às 19:23 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201400** (protocolo SID 23.919.745-0) em desfavor do CPF 054.***.***-96/RICARDO FRIZZO, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00631/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 30/04/2025 às 19:28 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201589** (protocolo SID 23.919.748-5) em desfavor do CPF 054.***.***-96/**RICARDO FRIZZO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00632/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2025 às 19:09 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201355** (protocolo SID 24.710.144-6) em desfavor do CPF 098.***.***-61/**PAULO ROBERTO RABELO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00633/2026**EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 29/04/2025 às 20:50 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200976** (protocolo SID 23.919.037-5) em desfavor do CPF 580.***.***-04/**ORLANDO JOSÉ STEINBACH**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 119448/2026**EDITAL TC Nº 00/2026**

O Instituto Água e Terra - IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

ZENILDA TEREZINHA LACERDA DE OLIVEIRA, Candói, AIA nº 200836, Protocolo 24.336.613-5;
ZENILDA TEREZINHA LACERDA DE OLIVEIRA, Candói, AIA nº 201133, Protocolo 24.336.650-0;
ZENILDA TEREZINHA LACERDA DE OLIVEIRA, Candói, AIA nº 200408, Protocolo 24.336.555-4;
NELSON NED PEDROSO, Iretama, AIA nº 201241, Protocolo 24.869.794-6;
VANDA ALICE WINIARSKI MONTEIRO, Inácio Martins, AIA nº 150268, Protocolo 21.556.596-3;
MARCOS LAZARO GOMES PENHA, Jacarezinho, AIA nº 175410, Protocolo 24.850.262-2;
DALIRIO RAFAIN, Francisco Beltrão, AIA nº 175208, Protocolo 24.760.505-3;
PAULOS ELEFTERIOS GETERIDES, Cascavel, AIA nº 233967, Protocolo 22.682.465-0;
NABI KEMMEL MELLE, Rebouças, AIA nº 144832, Protocolo 18.678.671-8;
NABI KEMMEL MELLE, Rebouças, AIA nº 144833, Protocolo 18.678.573-8;
SERGIO PONTAROLLO, Prudentópolis, AIA nº 126913, Protocolo 16.906.977-8;
SERGIO PONTAROLLO, Prudentópolis, AIA nº 126911, Protocolo 16.906.850-0;
SERGIO PONTAROLLO, Prudentópolis, AIA nº 126912, Protocolo 16.906.896-8;

04 de setembro de 2026

Protocolo 120804/2026**EDITAL TC Nº 089/2026 - Conversão**

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao **Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente**, na modalidade **Conversão Indireta**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 200836/2025-SID 24.336.613-5/ZENILDA TEREZINHA LACERDA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ :438.***.***-04 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;
AIA 201133/2025-SID 24.336.650-0/ZENILDA TEREZINHA LACERDA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 438.***.***-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;
AIA 200408/2025-SID 24.336.555-4/ZENILDA TEREZINHA LACERDA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 438.***.***-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7
AIA 264205/2024-SID 22.507.458-5/SINVAL GUADALIN DA MOTTA - CPF/CNPJ: 706.***.***-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 201241/2025-SID 24.869.794-6/NELSON NED PEDROSO - CPF/CNPJ: 503.***.***-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 202136/2025-SID 25.149.148-8/PUTON E DAL MOLIN LTDA - CPF/CNPJ: 85.***.***/0001-77 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6;
AIA 150268/2024-SID 21.556.596-3/VANDA ALICE WINIARSKI MONTEIRO - CPF/CNPJ: 020.***.***-96 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6
AIA 175410/2025-SID 24.850.262-2/MARCOS LAZARO GOMES PENHA - CPF/CNPJ: 031.***.***-29 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2
AIA 119776/2018-SID 12.077.843-9/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANE - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.805.700-9;
AIA 121338/2018-SID 15.534.107-6/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANE - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 24.848.442-0

AIA 122180/2019-SID 15.618.072-6/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANE - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.805.700-9;
AIA 128789/2020-SID 17.234.470-4/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANE - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 24.848.442-0
AIA 128281/2021-SID 18.340.023-1/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANE - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 24.848.442-0
AIA 129238/2020-SID 17.112.492-1/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANE - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.805.700-9;
AIA 129474/2021-SID 17.915.778-0/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANE - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.805.700-9
AIA 130665/2022-SID 18.759.590-8/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANE - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.805.700-9;
AIA 132165/2022-SID 18.726.082-5/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANE - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 24.805.670-3
AIA 107626/2013-SID 12.164.479-7/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANE - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.809.227-0
AIA 132168/2022-SID 18.726.159-7/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANE - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 24.848.442-0
AIA 108303/2013-SID 11.997.958-7/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANE - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.809.227-0

Curitiba, 04 de setembro de 2026

Protocolo 120808/2026**EDITAL TC Nº 090/2026 - Conversão**

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao **Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente**, na modalidade **Conversão Indireta**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 111503/2014-SID 13.257.628-9/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - CPF/CNPJ :76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.809.227-0;
AIA 111909/2014-SID 13.381.071-4/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.809.227-0;
AIA 114297/2018-SID 15.447.242-8/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.805.700-9
AIA 115768/2017-SID 14.490.887-2/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.809.227-0;
AIA 118793/2018-SID 15.318.288-4/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.805.700-9
AIA 85146/2008-SID 07.136.837-8/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.809.227-0;
AIA 110109/2014-SID 13.189.305-1/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.805.700-9
AIA 130676/2022-SID 18.664.643-6/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.805.700-9
AIA 130862/2022-SID 19.399.887-9/COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - CPF/CNPJ: 76.***.***/0001-45 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.805.700-9;
AIA 175208/2025-SID 24.760.505-3/DALIRIO RAFAIN - CPF/CNPJ: 538.***.***-34 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0
AIA 170576/2025-SID 23.897.969-2/LV DO CANTO RECICLÁVEIS -ME - CPF/CNPJ: 17.***.***/0001-30 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 233967/2024-SID 22.682.465-0/PAULOS ELEFTERIOS GETERIDES - CPF/CNPJ: 017.***.***-02 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0
AIA 144832/2022-SID 18.678.671-8/NABI KEMMEL MELLE - CPF/CNPJ: 169.***.***-00 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5
AIA 144833/2022-SID 18.678.573-8/NABI KEMMEL MELLE - CPF/CNPJ: 169.***.***-00 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;
AIA 176385/2026-SID 25.346.311-2/MARIA APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 012.***.***-76 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 24.789.836-0
AIA 126913/2020-SID 16.906.977-8/SERGIO PONTAROLLO - CPF/CNPJ: 757.***.***-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e-c20-BBBD
EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026

AIA 126911/2020-SID 16.906.850-0/SERGIO PONTAROLLO - CPF/CNPJ: 757.***.***-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0
AIA 126912/2020-SID 16.906.896-8/SERGIO PONTAROLLO - CPF/CNPJ: 757.***.***-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0
AIA 136187/2019-SID 16.080.120-4/SILVIO PAGESKI - CPF/CNPJ: 067.***.***-31 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2
AIA 201766/2026-SID 25.338.285-6/EZEQUIEL CARLOS BILELA - CPF/CNPJ: 062.***.***-39 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.572-2

Curitiba, 04 de setembro de 2.026

Protocolo 120811/2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº80/2026**

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 155122, **RENATO CESAR RUFATO**/018.***.***-16, Protocolo 234866770, Município NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; AIA 200385, **VALTER LOPES**/112.***.***-68, Protocolo 243510570, Município UMUARAMA; AIA 151421, **MÉRCIO PEIXOTO**/015.***.***-21, Protocolo 219922876, Município PIRAÍ DO SUL; AIA 161966, **AUREA TRAMONTIN**/173.***.***-68, Protocolo 212991414, Município SÃO JERÔNIMO DA SERRA; AIA 166917, **NELCI JOSÉ PEDROZO MAINARDES**/243.***.***-34, Protocolo 216094751, Município CASTRO; AIA 128816, **ISAÍAS CORREIA**/844.***.***-68, Protocolo 167871682, Município GUARATUBA; AIA 128815, **ISAÍAS CORREIA**/844.***.***-68, Protocolo 167909205, Município GUARATUBA; AIA 155323, **DANIEL BUENO DA SILVA**/286.***.***-91, Protocolo 235836025, Município SANTANA DO ITARARÉ; AIA 168328, **DERCI FONTOURA DOS SANTOS**/702.***.***-00, Protocolo 235511894, Município CAMPO MOURÃO; AIA 155333, **CARLOS DANIEL DE SOUZA SERAFIM**/488.***.***-93, Protocolo 235869500, Município ANDIRÁ; AIA 155332, **PEDRO FERREIRA DE PAIVA**/050.***.***-10, Protocolo 235870681, Município ANDIRÁ; AIA 155370, **ALTAIR MICHELS**/028.***.***-84, Protocolo 235987694, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 155371, **GUSTAVO STRELIN**/050.***.***-26, Protocolo 235987724, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 201578, **S.C. ZIEMER & CIA LTDA**/24.***.***-0001-75, Protocolo 254534030, Município SANTA MARIA DO OESTE; AIA 167749, **FLAVIO LUIZ LUNKES**/016.***.***-90, Protocolo 234764039, Município TOLEDO; AIA 138861, **PAULO CESAR DA SILVA**/904.***.***-68, Protocolo 168083033, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 173009, **WALDEMAR POLIDO**/335.***.***-53, Protocolo 236637514, Município CASCAVEL; AIA 155385, **ANTONIO LEITE LOPES**/514.***.***-68, Protocolo 236012000, Município JAPURÁ; AIA 172511, **RONIERI DANIEL CRESTANI**/048.***.***-84, Protocolo 236246191, Município BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU; AIA 152223, **INÉRIO ROBERTO DOS SANTOS**/805.***.***-91, Protocolo 222402441, Município HONÓRIO SERPA; AIA 161760, **AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA LTDA**/07.***.***-0006-75, Protocolo 201330726, Município PALMAS; AIA 169370, **JULIANO DA SILVA SAES**/086.***.***-35, Protocolo 237031555, Município SANTA MARIANA; AIA 155358, **ANDRÉ CORDEIRO HEINDYK**/041.***.***-24, Protocolo 237355555, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 151676, **MARIA DE LOURDES KROLL CIUMACHEVICZ**/036.***.***-44, Protocolo 220595730, Município TELÊMACO BORBA; AIA 152366, **BRUNA CRISTINA NEVES DA CUNHA**/082.***.***-80, Protocolo 222848970, Município UMUARAMA; AIA 164764, **PESQUEE PAGUE RECANTO DO BINOLTA**/38.***.***-0001-42, Protocolo 211811412, Município PATO BRANCO; AIA 164759, **CRI COLETA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**/00.***.***-0001-45, Protocolo 212604160, Município PALMAS; AIA 164350, **RODRIGO DOS SANTOS GAIA**/056.***.***-54, Protocolo 219817932, Município CAMBÉ; AIA 152225, **MAURI MARTINCOSKI**/014.***.***-91, Protocolo 222609984, Município PONTA GROSSA; AIA 162816, **ALAÍDES JOÃO DENDENA**/574.***.***-49, Protocolo 206408260, Município SÃO JOÃO; AIA 168549, **THIAGO FABIANO COSTA**/059.***.***-11, Protocolo 237838670, Município CASCAVEL; AIA 172504, **ERONI BERNARDO DA SILVA**/807.***.***-91, Protocolo 236236625, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 168550, **THIAGO FABIANO COSTA**/059.***.***-11, Protocolo 237838920, Município CASCAVEL; AIA 173484, **VILMAR VICENTE GUIMARA**/759.***.***-53, Protocolo 239124780, Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ; AIA 166976, **ADELIO ZIELCKE**/654.***.***-00, Protocolo 220467546, Município RESERVA.

Protocolo 121018/2026

Portaria nº 12018/2026/OP-GOUT. Prot. 23.674.416-7. Captação superficial. Outorgado(s) LADIR ROSSETTO - CPF/CNPJ 302.***.***-87. Mina/Nascente Caçador. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.272.950,99 N 214.441,01 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 0,98 m³/h 22:57 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 11703/2023/DUIO-GOUT.

Protocolo 120350/2026

Portaria nº 12048/2026/OP-GOUT. Prot. 23.809.539-5. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.322.669,79 N 292.848,75 E. Validade 2 anos. Finalidade Esgotamento sanitário. Município Goioerê.

Protocolo 120354/2026

Portaria nº 12035/2026/OD-GOUT. Prot. 23.911.843-7. Captação superficial. Outorgado(s) OTTO GILBERTO GRINGS - CPF/CNPJ 283.***.***-15. Rio Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.282.164,41 N 197.152,48 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes. Esta portaria revoga a portaria nº 878/2021.

Protocolo 120362/2026

Portaria nº 12034/2026/OD-GOUT. Prot. 23.911.846-1. Captação superficial. Outorgado(s) OTTO GILBERTO GRINGS - CPF/CNPJ 283.***.***-15. Rio Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.282.143,88 N 197.505,21 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 7,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes.

Protocolo 120363/2026

Portaria nº 12062/2026/OP-GOUT. Prot. 20.756.758-2. Aproveitamento hidráulico com barragem/soleira. Outorgado(s) Santa Helena Energia Ltda - CPF/CNPJ 06.320.281/0001-46. Rio Cinzas. Coordenadas UTM 7.361.688,61 N 605.927,12 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Arapoti.

Protocolo 120370/2026

Portaria nº 12060/2026/OD-GOUT. Prot. 20.871.636-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ABRAHÃO GENTIL DA SILVA - CPF/CNPJ 026.***.***-62. Piquiri. Coordenadas UTM 7.286.780,60 N 274.258,78 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 12,00 m³/h 01:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 10286/2023/AP-GOUT.

Protocolo 120375/2026

Portaria nº 12050/2026/OP-GOUT. Prot. 23.809.540-9. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.321.951,74 N 293.360,89 E. Validade 2 anos. Finalidade Esgotamento sanitário. Município Goioerê.

Protocolo 120376/2026

Portaria nº 12061/2026/OD-GOUT. Prot. 24.120.006-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RENUKA VALE DO IVAI S/A AÇUCAR E ALCOOL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CPF/CNPJ 75.177.857/0001-80. Ivaí. Coordenadas UTM 7.361.682,01 N 408.989,03 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 52,80 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Pedro do Ivaí.

Protocolo 120380/2026

Portaria nº 12044/2026/OD-GOUT. Prot. 24.022.995-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) VALTER VANZELLA - CPF/CNPJ 097.***.***-04. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.246.712,00 N 790.118,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 14,84 m³/h 05:43 horas/dia 31 dias/mês. Município São José das Palmeiras.

Protocolo 120381/2026

Portaria nº 12045/2026/OD-GOUT. Prot. 24.348.062-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EDUARDO FERNANDES POLVANI - CPF/CNPJ 098.***.***-21. Piquiri. Coordenadas UTM 7.281.154,01 N 230.962,27 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8,00 m³/h 07:37 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

Protocolo 120382/2026

Portaria nº 12046/2026/OD-GOUT. Prot. 24.695.604-9. Captação superficial. Outorgado(s) EDUARDO LUIZ IAGHER - CPF/CNPJ 044.***.***-25. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.288.640,74 N 265.783,89 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

Protocolo 120383/2026

Portaria nº 12037/2026/OD-GOUT. Prot. 24.788.970-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) NATAL MOTTER - CPF/CNPJ 603.***.***-49. Rio Iguaçuinho. Piquiri. Coordenadas UTM 7.276.226,00 N 263.994,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia.

Protocolo 120384/2026

Portaria nº 12065/2026/OD-GOUT. Prot. 24.310.194-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RENUKA VALE DO IVAI S/A AÇUCAR E ALCOOL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CPF/CNPJ 75.177.857/0001-80. Ivaí. Coordenadas UTM 7.361.779,99 N 409.022,02 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 16.54 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Pedro do Ivaí.

Protocolo 120461/2026

Portaria nº 12064/2026/OD-GOUT. Prot. 24.120.005-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RENUKA VALE DO IVAI S/A AÇUCAR E ALCOOL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CPF/CNPJ 75.177.857/0001-80. Ivaí. Coordenadas UTM 7.361.948,00 N 409.308,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 41.60 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Pedro do Ivaí.

Protocolo 120462/2026

Portaria nº 12066/2026/OD-GOUT. Prot. 24.310.195-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RENUKA VALE DO IVAI S/A AÇUCAR E ALCOOL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CPF/CNPJ 75.177.857/0001-80. Ivaí. Coordenadas UTM 7.361.287,02 N 409.387,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 4.97 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Pedro do Ivaí.

Protocolo 120467/2026

Portaria nº 12042/2026/OD-GOUT. Prot. 24.796.139-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PILÃO AMIDOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CPF/CNPJ 85.777.217/0006-70. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.328.975,00 N 778.061,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.28 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Guaira.

Protocolo 120468/2026

Portaria nº 12043/2026/OD-GOUT. Prot. 24.796.152-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PILÃO AMIDOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CPF/CNPJ 85.777.217/0006-70. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.329.057,00 N 778.061,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.17 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guaira.

Protocolo 120469/2026

Portaria nº 12067/2026/OP-GOUT. Prot. 24.900.666-1. Captação superficial. Outorgado(s) MARIA DE LOURDES MAZZOTTI - CPF/CNPJ 281.***.***-72. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.184.980,35 N 767.667,93 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 34.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu.

Protocolo 120470/2026

Portaria nº 12010/2026/OD-GOUT. Prot. 25.702.367-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MATHEUS HENRIQUE ENDLER - CPF/CNPJ 111.***.***-32. Córrego Peaberu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.282.055,00 N 216.713,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

Protocolo 120479/2026

Portaria nº 12039/2026/OD-GOUT. Prot. 25.731.163-5. Captação superficial. Outorgado(s) GENI CECÍLIA FINGER - CPF/CNPJ 023.***.***-78. Mina/Nascente Morenã. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.235.610,26 N 780.906,32 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial, Criação animal. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena. Esta portaria revoga a portaria nº 2417/2019.

Protocolo 120480/2026

Portaria nº 12059/2026/OD-GOUT. Prot. 25.198.911-7. Captação superficial. Outorgado(s) DEOCLECIO PEDRO TREVISAN - CPF/CNPJ 368.***.***-34. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.268.317,00 N 222.964,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

Protocolo 120471/2026

Portaria nº 12020/2026/OD-GOUT. Prot. 25.521.380-6. Captação superficial. Outorgado(s) Airtton Froehlich - CPF/CNPJ 431.***.***-20. Córrego Bentevi. Piquiri. Coordenadas UTM 7.298.114,83 N 210.906,66 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 11114/2024/OD-GOUT.

Protocolo 120472/2026

Portaria nº 12051/2026/OP-GOUT. Prot. 26.368.835-0. Travessia. Outorgado(s) Concessionária de Rodovias PRVias S.A. - CPF/CNPJ 59.196.897/0001-13. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.460.276,70 N 505.048,05 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Sertaneja.

Protocolo 120473/2026

Portaria nº 12052/2026/OP-GOUT. Prot. 26.056.950-3. Travessia. Outorgado(s) Município de Turvo Paraná - CPF/CNPJ 78.279.973/0001-07. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.228.925,88 N 464.051,63 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Turvo.

Protocolo 120478/2026

Portaria nº 12021/2026/OP-GOUT. Prot. 25.976.025-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Geraldo Gustavo Mauer - CPF/CNPJ 198.***.***-20. Córrego Santa Fé. Piquiri. Coordenadas UTM 7.301.148,33 N 210.758,96 E. Validade 2 anos. Finalidade Transporte de efluente de aquicultura não comercial. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.

Protocolo 120481/2026

Portaria nº 12053/2026/OP-GOUT. Prot. 25.976.363-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) JOSEANE TARTARO - CPF/CNPJ 040.***.***-14. Córrego Serelepe. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.282.916,32 N 205.492,78 E. Validade 13/05/2028. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

Protocolo 120482/2026

Portaria nº 12036/2026/OD-GOUT. Prot. 25.983.002-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) OTTO GILBERTO GRINGS - CPF/CNPJ 283.***.***-15. Córrego Quatro Pontes. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.282.367,12 N 196.575,32 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes.

Protocolo 120483/2026

Portaria nº 12068/2026/OP-GOUT. Prot. 26.048.394-3. Travessia. Outorgado(s) Município de Londrina - CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70. Córrego Água Fresca. Tibagi. Coordenadas UTM 7.420.214,98 N 482.417,40 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Londrina.

Protocolo 120484/2026

Portaria nº 12026/2026/OP-GOUT. Prot. 26.254.972-0. Travessia. Outorgado(s) Klabin S.A - CPF/CNPJ 89.637.490/0001-45. Córrego Irara. Piquiri. Coordenadas UTM 7.227.611,17 N 399.149,57 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Goioxim.

Protocolo 120485/2026

Portaria nº 12014/2026/OP-GOUT. Prot. 26.075.685-0. Travessia. Outorgado(s) JOÃO DUTRA FILHO - CPF/CNPJ 523.***.***-04. Córrego Barreiro. Cinzas. Coordenadas UTM 7.441.878,10 N 582.282,72 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Barra do Jacaré.

Protocolo 120486/2026

Portaria nº 12049/2026/OD-GOUT. Prot. 26.217.780-7. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) DRAGA DE AREIA UNIAO LTDA - CPF/CNPJ 82.200.718/0001-96. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.304.402,72 N 541.321,13 E. Validade 5 anos. Finalidade Mineração. Município Telêmaco Borba. Esta portaria revoga a portaria nº 12267/2025/OP-GOUT.

Protocolo 120487/2026

Portaria nº 12027/2026/OP-GOUT. Prot. 26.254.975-5. Travessia. Outorgado(s) Klabin S.A - CPF/CNPJ 89.637.490/0001-45. Córrego Capoeirinha. Ribeira. Coordenadas UTM 7.228.385,53 N 694.630,34 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Cerro Azul.

Protocolo 120488/2026

Portaria nº 12011/2026/OP-GOUT. Prot. 26.319.475-6. Captação superficial. Outorgado(s) Celso Antonio Steffler - CPF/CNPJ 483.***.***-04. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.204.133,16 N 769.927,36 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu.

Protocolo 120489/2026

Portaria nº 12019/2026/OD-GOUT. Prot. 26.450.681-6. Captação superficial. Outorgado(s) ARMANDO PERTUZATI - CPF/CNPJ 036.***.***-68. Rio Alívio. Piquiri. Coordenadas UTM 7.293.914,80 N 243.594,46 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 110.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 10874/2025/OD-GOUT.

Protocolo 120490/2026

Portaria nº 12063/2026/OP-GOUT. Prot. 26.385.230-3. Travessia. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Manoel Ribas - CPF/CNPJ 75.740.811/0001-28. Córrego Monjo Velho. Ivaí. Coordenadas UTM 7.285.995,66 N 436.023,21 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Manoel Ribas.

Protocolo 120491/2026

Portaria nº 12056/2026/OP-GOUT. Prot. 26.450.400-7. Captação superficial. Outorgado(s) Erasmo Carlos Alves de Souza - CPF/CNPJ 602.***.***-49. Mina/Nascente Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.357.114,16 N 340.612,17 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 0.22 m³/h 13:38 horas/dia 31 dias/mês. Município Araruna. Esta portaria revoga a portaria nº 15180/2023/DUIO-GOUT.

Protocolo 120492/2026

Portaria nº 12058/2026/OP-GOUT. Prot. 26.330.292-3. Captação superficial. Outorgado(s) DERIQUE APARECIDO BORTHOLAZZI - CPF/CNPJ 077.***.***-32. Ribeirão Couro de Boi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.445.871,16 N 496.723,50 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 60.62 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Sertãoópolis.

Protocolo 120495/2026

Portaria nº 12031/2026/OP-GOUT. Prot. 26.440.757-5. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI - CPF/CNPJ 04.298.138/0001-70. Rio Imbituva. Tibagi. Coordenadas UTM 7.211.635,00 N 551.841,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Teixeira Soares. Esta portaria revoga a portaria nº 13449/2024/OP-GOUT.

Protocolo 120496/2026

Portaria nº 12032/2026/OP-GOUT. Prot. 26.440.760-5. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI - CPF/CNPJ 04.298.138/0001-70. Rio Imbituva. Tibagi. Coordenadas UTM 7.218.217,00 N 560.875,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Teixeira Soares. Esta portaria revoga a portaria nº 13450/2024/OP-GOUT.

Protocolo 120497/2026

Portaria nº 12047/2026/OP-GOUT. Prot. 25.153.565-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.234.737,00 N 199.561,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 6.10 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Vera Cruz do Oeste.

Protocolo 120501/2026

Portaria nº 12055/2026/OP-GOUT. Prot. 26.352.461-6. Captação superficial. Outorgado(s) Marcos Martins Pompeu - CPF/CNPJ 869.***.***-00. Mina/Nascente Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.408.665,00 N 623.949,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carlópolis.

Protocolo 120499/2026

Portaria nº 12054/2026/OP-GOUT. Prot. 26.368.840-6. Travessia. Outorgado(s) Concessionária de Rodovias PRVias S.A. - CPF/CNPJ 59.196.897/0001-13. Ribeirão Couro de Boi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.443.560,86 N 486.157,20 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Sertãoópolis.

Protocolo 120498/2026

Portaria nº 12025/2026/OP-GOUT. Prot. 25.282.873-7. Captação superficial. Outorgado(s) MAURO JOSÉ COUTINHO - CPF/CNPJ 825.***.***-04. Córrego Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.376.716,61 N 636.772,47 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 0.50 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santana do Itararé. Esta portaria revoga a portaria nº 12323/2022/DUIO-GOUT.

Protocolo 120502/2026

Portaria nº 12069/2026/OD-GOUT. Prot. 21.572.307-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA - CPF/CNPJ 44.885.291/0055-00. Rio São José. Pirapó. Coordenadas UTM 7.444.618,00 N 444.083,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 23:59 horas/dia 30 dias/mês. Município Jaguapitã.

Protocolo 120628/2026

Portaria nº 12071/2026/OD-GOUT. Prot. 21.670.088-0. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Ararua ou Esperança. Pirapó. Coordenadas UTM 7.401.560,61 N 449.225,15 E. Validade 16/12/2033. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 453.70 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Apucarana. Esta portaria revoga a portaria nº 631/2010-DPCA.

Protocolo 120674/2026

Portaria nº 12073/2026/OD-GOUT. Prot. 25.640.038-3. Captação superficial. Outorgado(s) SÃO GABRIEL PAPÉIS LTDA - CPF/CNPJ 04.346.278/0001-76. Córrego Jacú. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.097.266,11 N 487.083,78 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município União da Vitória. Esta portaria revoga a portaria nº 734/2016.

Protocolo 120691/2026

Portaria nº 12072/2026/OP-GOUT. Prot. 26.272.845-5. Travessia. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Leopólis - CPF/CNPJ 75.388.850/0001-08. Rio Tangará. Tibagi. Coordenadas UTM 7.446.364,99 N 519.550,03 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Sertaneja.

Protocolo 120780/2026

Portaria nº 12079/2026/OP-GOUT. Prot. 24.849.863-3. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) AMERICA DO SUL ENERGIA RENOVAVEL LTDA - CPF/CNPJ 44.965.665/0001-05. Rio Mourão ou da Vargem. Ivaí. Coordenadas UTM 7.311.309,95 N 352.442,94 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Mamborê. Esta portaria revoga a portaria nº 12833/2023/OP-GOUT.

Protocolo 120989/2026**PORTARIA Nº 686 DE 4 DE SETEMBRO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

-Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.404.782-0

RESOLVE

Art. 1º. Realocar o(a) servidor(a) Bruna Dich, RG nº 96X44X0-X, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Engenheiro Ambiental, do(a) Escritório Regional de União da Vitória - ERUVI para Escritório Regional de Francisco Beltrão - ERBEL, para o exercício de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 120611/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **WILSON TOSHIO ABIKO**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 384724 com validade até 03/09/2032, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Estrada São Paulo (Est. Velha Tuneiras p/ Marabá) - Lote nº 206-A**, no município de **Tuneiras do Oeste/PR**.

Protocolo 120519/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VILSON FRANCISCO XAVIER**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 384826 com validade até 03/09/2032, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N** no município de **Nova Fátima/PR**.

Protocolo 120525/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 384910 com validade até 03/09/2031, para **Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93** a ser implantada na **Rua Rio Branco, 1** no município de **Tapira/PR**.

Protocolo 120536/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JTECH ENERGY LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 384950 com validade até 03/09/2032, para **Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente** a ser implantada na **Rua Roberto Romanelli, 2851** no município de **Cambé/PR**.

Protocolo 120541/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ELCIO PALTANIN**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 384979 com validade até 03/09/2031, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **LR 123-R-1, SUBD LR 123 REMANESC. GL 12-3Â° PARTE DA COLONIA GOIOERE, S/N** no município de **Moreira Sales/PR**.

Protocolo 120547/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ROBERTO CARLOS PRIMIANO**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 385039 com validade até 03/09/2031, para **Agropecuária - Irrigação** a ser implantada na **Roberto Carlos Premiano, s/n** no município de **Florai/PR**.

Protocolo 120555/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SITA TRANSPORTE DE CARGAS S/A.**, a Licença de Instalação - LI nº 385038 com validade até 27/09/2026, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **JARDIM SERRINHA, 0** no município de **Balsa Nova/PR**.

Protocolo 120554/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S/A**, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 382998 com validade até 23/01/2027, para **Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes** a ser implantada na **Rua Alípio dos Santos, 1244** no município de **Paranaguá/PR**.

Protocolo 120514/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AIZ INDUSTRIA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 385028 com validade até 20/11/2028, para **Industrial - Ind. de material de transporte** a ser implantada na **Rua Joroslau Sochaki, 389** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 120552/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ZMGC EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, a Licença de Operação - LO nº 384625 com validade até 03/09/2030, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** instalada na **Rua Vinicius de Moraes, SEM** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 120518/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EITEC DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE PESAGEM E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, a Licença de Operação - LO nº 384840 com validade até 03/09/2030, para **Industrial - Alimentos** instalada na **Rua Ângela Guidolin da Silva, 139** no município de **Colombo/PR**.

Protocolo 120526/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BSC INDUSTRIAL AÇOS LTDA**, a Licença de Operação - LO nº 384852 com validade até 03/09/2030, para **Industrial - Industrias diversas** instalada na **Rua Luiz Berlesi, 526** no município de **Colombo/PR**.

Protocolo 120529/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, a Licença de Operação - LO nº 384879 com validade até 03/09/2031, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** instalada na **Rua Doutor Paula Xavier, 750** no município de **Ponta Grossa/PR**.

Protocolo 120533/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BOTA FORA LTDA**, a Licença de Operação - LO nº 294446 com validade até 28/04/2028, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Rua Maria Helena Pimentel Barbosa, 60** no município de **Bandeirantes/PR**.

Protocolo 120534/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO ALVORADA DO SUL LTDA**, a Licença de Operação - LO nº 385040 com validade até 03/09/2028, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Avenida Joaquim Alves Bento de Lima, 1046** no município de **Alvorada do Sul/PR**.

Protocolo 120556/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MÚLTIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 384846 com validade até 03/09/2030, para **Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica** instalada na **Rua Oswaldo Martins, 100** no município de **Rio Negro/PR**.

Protocolo 120527/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SIDNEY LEGULI**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 384855 com validade até 03/09/2032, para **Agropecuária - Avicultura** instalada na **Estrada Ipanema - Lotes 11-B e 11-Rem, s/n** no município de **Indianópolis/PR**.

Protocolo 120530/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **ALESSANDRO GARCIA DOS SANTOS FERRO**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 384955 com validade até 03/09/2028, para **Comércio e Serviço - Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados instalada na RUA OTORINO PARO, 820 no município de Engenheiro Beltrão/PR.**

Protocolo 120542/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **HYDROLINK QUÍMICA LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 385025 com validade até 03/09/2028, para **Industrial - Ind. química instalada na Avenida Centenário, 116 no município de Maringá/PR.**

Protocolo 120551/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **JUAN GUILHERME CAMPISTEGUY SCHULTZ**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 384969 com validade até 03/09/2028, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na FAZENDA FUTURO, S/N no município de Marilândia do Sul/PR.**

Protocolo 120546/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **DAMACEANO DAFRE**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 384981 com validade até 03/09/2028, para **Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Área Rural, 0 no município de Francisco Beltrão/PR.**

Protocolo 120548/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **CARLOS EMERSON ANTUNES DE SOUZA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 385033 com validade até 03/09/2028, para **Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Iacri, Km 12, S/N no município de Ubiratã/PR.**

Protocolo 120553/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **JUPITER BATERIAS E COMPONENTES LTDA**, a Licença Prévia - LP nº 384580 com validade até 03/09/2028, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia PR 323, Km 228, s/nº no município de Cianorte/PR.**

Protocolo 120516/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **BATERIAS MARTE LTDA**, a Licença Prévia - LP nº 384606 com validade até 03/09/2028, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia PR 323, Km 228, s/nº no município de Cianorte/PR.**

Protocolo 120517/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **BIOTEC MASTER AGRO LTDA**, a Licença Prévia - LP nº 384914 com validade até 03/09/2028, para **Industrial - Ind. química a ser implantada na LOTE RURAL 90, S/N no município de Cascavel/PR.**

Protocolo 120537/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **MUNICIPIO DE CATANDUVAS**, a Licença Prévia - LP nº 384946 com validade até 03/09/2031, para **Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Rua Alceu Rodrigues da Cunha, S/N no município de Catanduvas/PR.**

Protocolo 120540/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 384924 com validade até 03/09/2027, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RODOVIA BR 369, SN no município de Ubiratã/PR.**

Protocolo 120538/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **DIAGNO - MATERIAIS E MEIO AMBIENTE, PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E ANALISES QUÍMICAS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 384774 com validade até 03/09/2032, para **Comércio e Serviço - Pesquisa e desenvolvimento científico instalada na Rua Luíz Gulín, 723 no município de Colombo/PR.**

Protocolo 120521/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **TELECARGO ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 384945 com validade até 03/09/2032, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Atilio Talamini, 569 no município de São José dos Pinhais/PR.**

Protocolo 120539/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **LUCION E CIA LTDA.**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 384868-R1 com validade até 03/09/2031, para **Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Sociologia, 78 no município de Cascavel/PR.**

Protocolo 120532/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **VANDERLEI JOSE BARBIERO**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 328743-R2 com validade até 20/08/2030, para **Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA IPIRANGA, 01 no município de São Miguel do Iguaçu/PR.**

Protocolo 120543/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **JOSÉ LUIZ BOHRER DOS SANTOS**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 384960-R1 com validade até 03/09/2032, para **Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA MORENO, 00 no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.**

Protocolo 120544/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **JOSE SERGIO VOLPATO**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 385008-R2 com validade até 03/09/2031, para **Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA MORRO DO CIPO, LOTE 214, S/N no município de Mandaguçu/PR.**

Protocolo 120549/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a **VOUI CENTRO DE INSTRUCAO DE AVIACAO CIVIL LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384122-R1 com validade até 03/09/2031, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para aeronaves e embarcações instalada na Avenida Vereador Fued Abdalla Tapxure, S/N no município de Paranavaí/PR.**

Protocolo 120515/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384773-R1 com validade até 03/09/2030, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente** instalada na **Rua Joroslau Sochaki, 1194** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 120520/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384787-R3 com validade até 03/09/2032, para **Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação** instalada na **Avenida Maringá, 1354** no município de **Pinhais/PR**.

Protocolo 120522/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PR TRUCKS PARTS LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384788-R1 com validade até 03/09/2032, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** instalada na **Rua Antônio Singer, 315** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 120523/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POSTO CAMPO LARGO LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384792-R2 com validade até 03/09/2032, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rodovia BR-277 Ponta Grossa Curitiba, 4005** no município de **Campo Largo/PR**.

Protocolo 120524/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **U.S.A FIBRA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE FIBRA LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384848-R1 com validade até 03/09/2032, para **Industrial - Industrias diversas** instalada na **Rua Antônio Gonçalves Dias, 733** no município de **Pinhais/PR**.

Protocolo 120528/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TORREZAN LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384863-R2 com validade até 03/09/2032, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **AVENIDA NILO PECANHA, 864** no município de **Santa Isabel do Ivaí/PR**.

Protocolo 120531/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PADOVA TRANSPORTES LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 385012-R2 com validade até 03/09/2032, para **Comércio e Serviço - Lavadores em geral** instalada na **Rua José Butkoski, 351** no município de **Araucária/PR**.

Protocolo 120550/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RENAULT DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384901-R1 com validade até 03/09/2032, para **Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes** instalada na **Avenida Prefeito Domingos Mocelin Neto, 1717** no município de **Quatro Barras/PR**.

Protocolo 120535/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384963-R2 com validade até 03/09/2032, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Rodovia BR 369, km 432, s/n** no município de **Ubiratã/PR**.

Protocolo 120545/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
202407069

O Secretário da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no Decreto nº 11.180/2022, a Resolução 108/2024 - PGE e considerando o contido no protocolo nº 26.221.278-5.

DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO DE VALOR ao TED nº 202407069.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO AUMENTO DE VALOR: Fica alterada a Cláusula 6.1 do TED N.º 202407069, passando a descentralização orçamentária e disponibilização de recursos financeiros ao valor global de R\$ 425.000.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco milhões).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no TED 202407069.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

Decreto nº 011/2023

Protocolo 120433/2026

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

CONSELHO PLENO

7ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA

De 24 a 28/08/2026

Ementário

01. DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 01/2026

APROVADA EM 28/08/2026

e-Prot: 26.472.468-6

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná

Mun.: Curitiba

Ass.: Altera o art. 24 e acresce o art. 24-A à Deliberação CEE/PR n.º 01/2024, de 17 de setembro de 2024, que estabelece normas para a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Rel.: Aurélio Bona Júnior, Décio Sperandio, Edson Aires da Silva, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Maria das Graças Figueiredo Saad, Meroujy Giacomassi Cavet.

Dec.: Aprovada a Deliberação por unanimidade.

02. PARECER CEE/CP Nº 26/2026

APROVADO EM 28/08/2026

e-Prot: 26.201.532-7

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO

Mun.: Guarapuava

Ass.: Autorização de funcionamento, em caráter experimental, para oferta do curso de Letras Português/Ucraniano - Licenciatura, no Município de Prudentópolis - Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro).

Rel.: Aurélio Bona Júnior, Décio Sperandio, Edson Aires da Silva, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Maria das Graças Figueiredo Saad, Meroujy Giacomassi Cavet.

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. Autoriza o funcionamento do curso de Letras Português/Ucraniano - Licenciatura, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), fora de sede, no Município de Prudentópolis, em caráter experimental, limitada a 03 (três) ofertas.

03. PARECER CEE/CP Nº 27/2026

APROVADO EM 28/08/2026

e-Prot: 26.139.352-2

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamante do Norte

Mun.: Diamante do Norte

Ass.: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Diamante do Norte, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

ec204888b

EDIÇÃO 12224

DATA 09/09/2026



Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

04. PARECER CEE/CP Nº 28/2026
APROVADO EM 28/08/2026
e-Prot: 26.175.088-0

Int.: Prefeitura Municipal de Cambira
Mun.: Cambira

Ass.: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Cambira, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O referido município, conforme o Art. 44 da Deliberação CEE/PR n.º 09/2025, de 01/12/2025, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

05. PARECER CEE/CP Nº 29/2026
APROVADO EM 28/08/2026
e-Prot: 26.211.223-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivatuba
Mun.: Ivatuba

Ass.: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Ivatuba, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto n.º 7124/2021

Protocolo 120599/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300067
Protocolo n.º 26.426.256-9

Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Peabiru.
Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação).

Curitiba, 1.º de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 120415/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300288
Protocolo n.º 26.433.501-9

Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Floresta.
Objeto - Alteração do quadro constante na CLÁUSULA TERCEIRA, subitem 3.2.26 do Termo de Colaboração n.º 202300288, referente à estrutura dos docentes e profissionais atuantes na execução da parceria, sem alteração no custeio bruto mensal.

Curitiba, 3 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 120418/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300228
Protocolo n.º 26.464.183-7

Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Abatiá.
Objeto - Alteração do quadro constante na CLÁUSULA TERCEIRA, subitem 3.2.26 do Termo de Colaboração n.º 202300228, referente à estrutura dos docentes e profissionais atuantes na execução da parceria, sem alteração no custeio bruto mensal.

Curitiba, 3 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 120423/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 666/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a consultora Adriana Fagotte.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.522.620-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 8.128/2026, celebrado com a consultora Adriana Fagotte, CPF n.º 840.XXX.XXX-34, referente à prestação de serviços especializados de Analista de Projetos Educacionais do Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná, de acordo com as políticas para seleção e contratação de consultores financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-15):

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Yuri Michels	047.XXX. XXX-10
Fiscal	Líbni Raissi de Assis Nóbrega Flores	412.XXX. XXX-92

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 120986/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 77/2026 - GS/SEED

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 26.518.702-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Neiva Marques de Andrade Niero, CPF n.º 782.XXX.XXX-49, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente o cargo de Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, de 9 a 15 de setembro de 2026, em substituição à titular, Grazielle Andriola, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de setembro 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 121030/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.366/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2136/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.169.254-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Tancredo Neves - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Niterói, 234, do Município de Céu Azul, NRE de

Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2239/2021, de 19/05/2021, com vigência até 15/09/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1892/2023, de 28/03/2023, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 120620/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.228/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 361/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.695.079-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Professora Raquel Soares Marques - Ensino Fundamental, situada no Patrimônio do Café, do Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3736/2019, de 23/09/2019, com vigência até 12/11/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida/o pela Resolução n.º 3737/2019, de 23/09/2019, com vigência até 18/07/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/07/2022 a 18/07/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.229/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2087, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.917.525-9,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a mantenedora do Colégio Conexão COC - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rocha Pombo, 1893, do Município e NRE de Campo Mourão, de Centro Educacional Freitas Cavalcanti - EIRELI - EPP para Centro Educacional Conexão Kids Ltda.

§ 1º A instituição de ensino obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1322/2019, de 08/04/2019.

§ 2º A alteração está amparada no Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 20237923424, inscrita no CNPJ, sob n.º 31.506.895/0001-64.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.230/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 201/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º

25.498.361-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I e II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, na Escola Estadual Indígena Arandu Renda - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Itaipulândia, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2767/2021, de 28/06/2021, com vigência até 24/06/2027.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.231/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 10/1999, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.241.422-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2021, as atividades escolares relativas ao Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial, no Colégio Estadual Cívico-Militar Moysés Lupion - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Conde Matarazzo, 980, do Município de Antonina, NRE de Paranaguá.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2723/2019, de 18/07/2019, com vigência até 24/05/2029.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 2068/2017, de 11/05/2017, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Cívico-Militar Moysés Lupion - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.232/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 728/2026, CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.910.417-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Rui Barbosa - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Luiz Pinheiro, 1475, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5425/2022, de 01/09/2022, com vigência até 31/12/2032.

§ 2º A autorização é concedida a partir de 01/07/2026, por um ano e meio, até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar



RESOLUÇÃO N.º 4.233/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 728/2026, CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.004.799-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Barão do Cerro Azul - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Interventor Manoel Ribas, 238, do Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3743/2018, de 08/08/2018, com vigência até 10/12/2027.

§ 2º A autorização é concedida a partir de 01/07/2026, por um ano e meio, até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.234/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 724/2026, CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.962.771-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de União da Vitória - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Senador Salgado Filho, 555, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1339/2018, de 27/03/2018, com vigência até 31/10/2027.

§ 2º A autorização é concedida a partir de 01/07/2026, por um ano e meio, até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.246/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 730/2026, CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.948.005-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de São Mateus do Sul - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Gabriel Martins, 546, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1674/2018, de 10/04/2018, com vigência até 22/10/2027.

§ 2º A autorização é concedida a partir de 01/07/2026, por um ano e meio, até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo

concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.248/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2094/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.380.877-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Flávio Luiz Botter - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paraíba, 522, do Município de Santa Cruz do Monte Castelo, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2251/2026, de 29/05/2026, com vigência até 31/12/2035.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1974/2024, de 10/04/2024, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.249/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2095/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.129.388-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sílvia Moreira, s/n, do Município de Altamira do Paraná, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6138/2022, de 27/09/2022, com vigência até 26/10/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 1081/2022, de 16/03/2022, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 1344/2022, de 28/03/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 120710/2026



RESOLUÇÃO N.º 4.250/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 753/2026 - CEMEP todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 17.679.427-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual João Marques da Silveira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Praça Expedicionário Eurípedes Fernandes do Nascimento, 214, do Município de Quatiguá, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5722/2017, de 06/11/2017, com vigência até 19/03/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2070/2018, de 10/05/2018, com vigência até 01/11/2021.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente de 02/11/2021 a 01/07/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.252/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.378.278-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 5916/2022, de 21/09/2022, que credenciou para a oferta da Educação Básica e autorizou o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), da instituição de ensino situada na Avenida Léo Marques, 115 - B, no Município e NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: No Art. 1º, onde se lê: Escola Municipal Maria Tereza Gebrim Preto - Educação Infantil e Ensino Fundamental, leia-se: Escola Municipal Maria Teresa Gebrim Preto - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.253/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021, e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1230/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.994.573-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola São Pedro do Ivaí - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua João Batista, 5, do Município de São Pedro do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5761/2021, de 30/11/2021, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 5761/2021, de 30/11/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.254/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2105/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.309.248-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, situado na Rua Padre Felipe Siera Ruiz, 557, do Município de Saudade do Iguaçu, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1590/2020, de 12/05/2020, com vigência até 16/09/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3690/2022, de 30/06/2022, com vigência até 16/09/2026, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/09/2026 até 16/09/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Ampliar a oferta para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.255/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021 e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1229/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.108.352-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola São João do Ivaí - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Odorico Ferreira Paz, 520, do Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Ivaí e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5232/2016, de 23/11/2016, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5775/2021, de 30/11/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.256/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2106/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.989.117-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, do Colégio Monteiro Lobato - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Januário da Silva, 936, do Município de Alvorada do Sul, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Monteiro Lobato - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 683/2025, de 12/02/2025, com vigência até 24/05/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 2404/2022, de 06/05/2022, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.257/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer Normativo n.º 01/2018 e as Deliberações n.º 03/2006, 12/2021, e o Parecer n.º 455/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.635.810-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente e simultaneamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo Tomé de Souza - Ensino Fundamental, situada na Localidade Ramada, do Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória, com a oferta de Ensino Fundamental - anos iniciais.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 136/2017, de 17/01/2017, com vigência até 08/02/2025.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 136/2017, de 17/01/2017, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a Resolução n.º 2359/2008, de 03/06/2008, concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, que fica em vigor nas demais instituições, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.258/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 447/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.866.405-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/12/2026 até 01/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Rural Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Vista Gaúcha, no Município de Pranchita, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6248/2017, de 04/12/2017, com vigência até 01/12/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.271/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2108/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.114.707-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Benjamin Constant - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5806/2017, de 07/11/2017, com vigência até 28/02/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2551/2022, de 11/05/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.276/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 440/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.002.751-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 16/09/2026 até 15/09/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro de Educação Infantil Paroquial Raio de Luz, situado na Rua dos Patriotas, 846, no Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Liga das Damas de Caridade e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4181/2016, de 22/09/2016, com vigência até 15/09/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 120734/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.277/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2110/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.812.207-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola São Vicente de Paulo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Arlindo Piovesan Vidal, 78, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela pelo Centro Educacional São Vicente de Paulo de Paranaguá e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3662/2026, de 31/07/2026, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 549/2018, de 15/02/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A renovação é concedida a partir de 01/01/2020 e, excepcionalmente, até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar



RESOLUÇÃO N.º 4.280/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2112/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 26.160.221-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes dos Santos, situado na Rua Nelson Camargo Alves, 1003, do Município de Mamborê, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5564/2025, de 06/10/2025, com vigência até 28/08/2035.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4907/2024, de 05/08/2024, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Reduzir a oferta para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.281/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 439/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 25.963.522-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 05/11/2026 até 04/11/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Gasparina Simas Milléo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Água Amarela de Cima, no Município de Antônio Olinto, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6508/2017, de 14/12/2017, com vigência até 04/11/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.282/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 729/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.510.096-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Ernani Vidal - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Mateus Leme, 3291, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3742/2019, de 24/09/2019, com vigência até 27/05/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4409/2021, de 22/09/2021, com vigência até 03/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/06/2026 a 03/06/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.283/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 672/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 25.678.834-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/05/2026 até 03/05/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Inez Vicente Borocz - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Ignez de Lourdes Gomes de Macedo, 331, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1596/2016, de 14/04/2016, com vigência até 03/05/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.284/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 132/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.891.118-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Católica de Curitiba - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Nilo Peçanha, 1635, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela União Brasileira de Educação Católica - UBEC e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2034/2017, de 10/05/2017, com vigência até 26/04/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 749/2025, de 17/02/2025, com vigência até 28/03/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 29/03/2026 a 28/03/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.285/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 673/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 25.748.794-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/11/2026 até 03/11/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, situado na Rua Júlio Wischral, 650, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4779/2016, de 31/10/2016, com vigência até 03/11/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento

e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.286/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 445/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.002.345-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 09/08/2026 até 08/08/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Reino da Loucinha - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua do Centenário, 2171, no Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4483/2022, de 01/08/2022, com vigência até 08/08/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 120740/2026

RESOLUÇÃO N.º 4428/2026 - GS/SEED

Ementa: Retifica a Resolução n.º 4272/2026 - GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 24.848.176-5;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 4272/2026 - GS/SEED, publicada em 03 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Estado n.º 12222, que designa servidores para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:

I - No art. 1º, onde se lê: "estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI, c/c o art. 293, inciso V"; leia-se: "estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI, c/c o art. 293, incisos I, II e V."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 120955/2026

RESOLUÇÃO N.º 4429/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.673.782-5;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Sandra Iara de Lima Matos Vargas, CPF n.º 164.XXX.XXX-71; e Wanessa Priscilla Barbieri, CPF n.º 036.XXX.XXX-62; ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo Otávio Folda, distrito de Guaporé, município de Guaraniaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

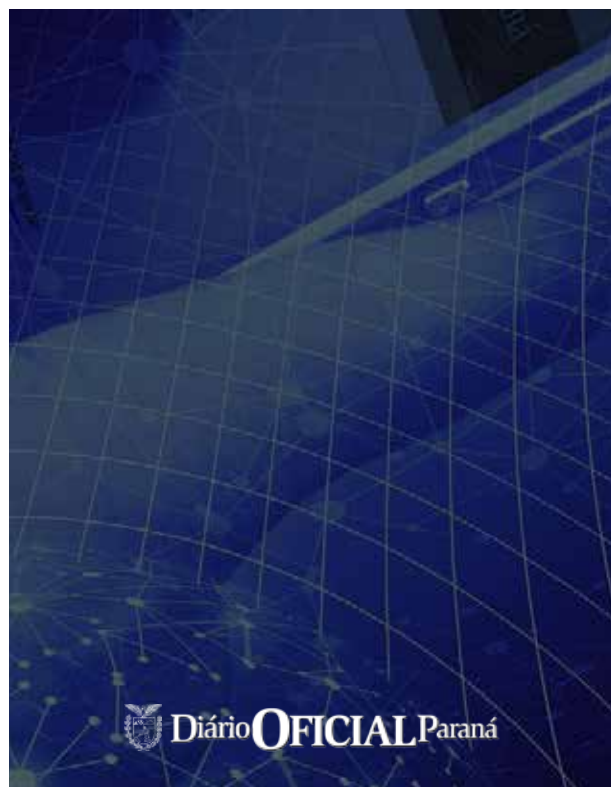
Curitiba, 04 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 120960/2026



Colégio Estadual do Paraná

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 662 DE 01/09/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ROSEMARY MAROSTICA LERNER	51624092	90	NII11	264944562	90	13/01/2011 12/01/2016	21/09/2026	19/12/2026
ROSEMARY MAROSTICA LERNER	51624092	1	NII11	264944562	90	02/08/2011 01/08/2016	21/09/2026	19/12/2026
YASMIN COELHO FIGUEIREDO MANFREDO	59275283	2	NII111	263779673	90	01/12/2008 30/11/2013	18/09/2026	16/12/2026

YASMIN COELHO FIGUEIREDO MANFREDO	90	26/02/2011	25/02/2016	18/09/2026	16/12/2026
59275283 1 NIIII1	263779673				
GLAUCIA SILVESTRO	90	01/12/2008	30/11/2013	19/10/2026	16/01/2027
64446088 1 NII11	265069991				
ADRIANA LIMA TUCZYNSKI	90	20/12/2005	19/12/2010	01/09/2026	29/11/2026
68529352 1 NII11	264691397				
SIDNEY DE OLIVEIRA	90	19/01/2012	18/01/2017	28/08/2026	25/11/2026
70987058 1 NII11	264116830				
KARINA BEATRIZ EICKHOFF	90	02/02/2012	01/02/2017	18/09/2026	16/12/2026
71901254 1 NII11	264462959				

Protocolo 120345/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 660 DE 01/09/2026							
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO
JOSEFA PALUSKI DOS SANTOS CORREA				90	23/03/2010	22/03/2015	21/09/2026 19/12/2026
30350367	1	NAXII	265076351				
ROSENI MAGELA MACHADO				90	30/01/2011	29/01/2016	24/09/2026 22/12/2026
41914602	1	NAXIII	264064686				
ODAIR FERREIRA RAMOS				90	20/02/2011	19/02/2016	15/09/2026 13/12/2026
42021601	1	NAXIII	264963168				
ROSILDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA				90	10/08/2012	09/08/2017	22/09/2026 20/12/2026
49660103	39	NAVII	264275210				
LUCIENE MESQUINI VANZELA				90	23/03/2010	22/03/2015	24/09/2026 22/12/2026
50882705	1	NAXII	264494990				
MONICA ELENA BRAZNIK				90	02/01/2014	01/01/2019	18/09/2026 16/12/2026
54224117	1	NAX	264895227				
CLARICE PEREIRA DA SILVA				90	14/04/2011	13/04/2016	21/09/2026 19/12/2026
58634670	1	NAXIII	264437679				
LEONICE BARNABE DE SOUZA				90	09/11/2012	08/11/2017	19/09/2026 17/12/2026
61041958	1	NAXII	265003540				
REJANE MORE GONZALES DA LUZ				90	30/01/2011	29/01/2016	21/09/2026 19/12/2026
61058117	1	NAXIII	263967496				
MARCIA VALUZIA SANZOVO				90	09/11/2012	08/11/2017	21/09/2026 19/12/2026
67928210	1	NAXII	264884195				

Protocolo 120721/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 661 DE 01/09/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARLY GOUVEIA DO NASCIMENTO	90				01/02/2017 31/01/2022	18/09/2026	16/12/2026
10962242	1	NII11	264767520				
MARLY GOUVEIA DO NASCIMENTO	90				01/02/2017 31/01/2022	18/09/2026	16/12/2026
10962242	55	NII11	264767520				
CELIO DALVIM BRAGA	90				03/02/2014 02/02/2019	21/09/2026	19/12/2026
34638233	2	NIIII1	264702127				
WLANETE CASSIANO DE BARROS	90				27/11/2007 26/11/2012	03/09/2026	01/12/2026
40307818	1	NI02	265002234				
ISABEL BEDETI DE CARVALHO GERMUZESQUE	90				23/11/2010 22/11/2015	21/09/2026	19/12/2026
42105139	1	NII11	264941296				
LANA CRISTINA FAZOLI GUIDINI	90				03/02/2014 02/02/2019	20/09/2026	18/12/2026
44559544	90	NIIII06	265135200				
IVANIRA APARECIDA DOS SANTOS	90				16/05/2011 15/05/2016	17/09/2026	15/12/2026
68063817	1	NAXIII	264737737				
CLAUDIANE GROSSL GROSSKOPF	90				30/07/2010 29/07/2015	24/09/2026	22/12/2026
68962536	1	NAXIII	264754399				
LEANDRO DA LUZ	90				24/03/2010 23/03/2015	01/09/2026	29/11/2026
69856810	1	NAVIII	265079008				
JULIANA APARECIDA DA SILVA	90				11/05/2011 10/05/2016	19/09/2026	17/12/2026
91303485	1	NAXII	264230969				

Protocolo 120739/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 665 DE 03/09/2026
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 RETIFICAR A PORTARIA N. 662 DE 01/09/2026 DE LICENÇA ESPECIAL DE
 GLAUCIA SILVESTRO, R.G. 64446088, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
 FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
 19/9/2026 A 17/12/2026 1/12/2008 A 30/11/2013

Protocolo 120741/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 663 DE 01/09/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
KARIN CRISTIANE SCHLOSSER	39773384	2	NIII02	263770382	04/08/2026	02/08/2028	730
SONIA APARECIDA MACEDO ZAPCHAU	50152472	90	NIII11	264889022	31/08/2026	29/08/2028	730
DANIELA HAMMEL MEDEIROS	71814912	4	NII09	264199409	17/08/2026	15/08/2028	730
CARLOS EDUARDO SILVEIRA	76228914	3	NIII04	264857562	31/08/2026	29/08/2028	730

Protocolo 120746/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 667 DE 04/09/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 593 DE 06/08/2026 O NOME DE ODILE SCHAUFFERT GARCIA

R.G. 59585584, LF - 2

Protocolo 120818/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 670 DE 04/09/2026

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
CELIA DE OLIVEIRA QUADROS DOS SANTOS	90			28/11/2007	27/11/2012	21/09/2026
62362618	1	NIII11	264606365			19/12/2026

Protocolo 120883/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 671 DE 04/09/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
VALMIR ZANANDREA	90			01/12/2003	30/11/2008	20/09/2026
42618322	3	NIII11	265125034			18/12/2026
VALMIR ZANANDREA	90			24/02/2012	23/02/2017	20/09/2026
42618322	2	NIII11	265125034			18/12/2026
ARINEIA OLGA DE OLIVEIRA	90			23/11/2010	22/11/2015	17/09/2026
42939412	2	NIII10	265345417			15/12/2026
IRIA APARECIDA LEANDRO PASSERI	90			29/06/2012	28/06/2017	21/09/2026
42989118	1	NAXII	265276393			19/12/2026
ANGELA MARIA RODRIGUES PINHEIRO CALHAR	90			08/01/2012	07/01/2017	23/09/2026
47594090	1	NAXIII	265088996			21/12/2026
IVANETE ALVES FERREIRA	90			30/01/2006	29/01/2011	21/09/2026
51373740	1	NAXIII	265138250			19/12/2026
SOELI APARECIDA ZONATO SCHNEIDER	90			09/11/2012	08/11/2017	23/09/2026
70581191	1	NAXII	264963265			21/12/2026
ELENIR MONSON HARTHCOPFF	90			11/05/2011	10/05/2016	24/09/2026
75843089	92	NAXIII	265286232			22/12/2026
ZENILDA DOS SANTOS	90			01/07/2010	30/06/2015	21/09/2026
76966915	1	NAXI	265098150			19/12/2026
CRISTIANE BARIZON CASSIANO	90			31/01/2011	30/01/2016	08/09/2026
77759573	1	NAXIII	265160174			06/12/2026

Protocolo 120887/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 672 DE 04/09/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
EDNA APARECIDA DA SILVA	90			01/02/2012	31/01/2017	17/09/2026
47254744	4	NIII10	265120423			15/12/2026
ODILE SCHAUFFERT GARCIA	90			03/02/2009	02/02/2014	20/08/2026
59585584	2	NIII04	262213480			17/11/2026

Protocolo 120888/2026



EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº
8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM
VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970,
AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N.º 673 DE 04/09/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
JANINE APARECIDA CALIKOSKI	129266430	1	NAXII	265217613	29/09/2026	27/09/2028	730
CINTIA MARA GUNHA	64797948	1	NII10	265177298	09/09/2026	07/09/2028	730
AYALA REJANE GUERREIRO THEISEN	80745362	2	NII11	265045871	08/09/2026	06/09/2028	730
ISABELE CRISTINA DE FARIA	87307000	1	NII11	265122680	14/10/2026	12/10/2028	730

Protocolo 120889/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 463/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Instauração de Processo Administrativo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, considerando:

I - O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II - Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III - O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV - As evidências de irregularidades (recusa em assinar o contrato) ocorridas na participação do Pregão Eletrônico n.º 1928/2022 - GMS/FUNDEPAR, tendo como objeto a execução de reparos no Colégio Estadual Cívico-Militar Doutora Zilda Arns, no Município de Umuarama, Paraná e, em especial, o Despacho n.º 7466/2026 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 488 - Mov. 101, do Protocolo n.º 19.394.523-6,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (recusa em assinar o contrato) praticadas pela empresa **CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 15.710.012/0001-87, com sede na Rua Mato Grosso, n.º 2621, Centro, município de Campo Mourão/PR, CEP: 87.303-160, na participação no Pregão Eletrônico n.º 1928/2022 - GMS/FUNDEPAR, tendo como objeto a execução de reparos no Colégio Estadual Cívico-Militar Doutora Zilda Arns, no Município de Umuarama/PR, adjudicado pelo valor de R\$ 342.950,00 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e; na recusa em assinar o contrato referente ao Pregão Eletrônico n.º 1928/2022 - GMS/FUNDEPAR infringindo, em tese, o item 14.2 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1928/2022 - GMS/FUNDEPAR; bem como as disposições dos artigos 64 Lei Federal n.º 8.666/1993 e 109 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 15.710.012/0001-87, às penalidades previstas no item 14.13 e 14.13.1 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1928/2022 - GMS/FUNDEPAR, bem como no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e art. 150 da Lei n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 465/2025 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 120715/2026

PORTARIA N.º 462/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Instauração de Processo Administrativo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, considerando:

I - O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II - Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III - O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22 e n.º 10.615/2025;

IV - As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 007/2022 - FUNDEPAR, oriundo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1723/2021 - GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 18.239.600-1), tendo como objeto a execução dos serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Cívico-Militar Tadashi Enomoto, em Apucarana/PR e, em especial, o Despacho n.º 7455/2026 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 271 - Mov. 78, do Protocolo n.º 20.488.915-5,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades(atraso injustificado e inexecução parcial) praticadas pela empresa **CONSTRUTORA VE-TOR CURITIBA - EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 35.265.372/0001-24, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, n.º 600, Sala 606, Centro, no Município de Curitiba/PR, CEP - 80.060-100, na execução do Contrato Administrativo n.º 007/2022, oriundo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1723/2021 - GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 18.239.600-1), tendo como objeto a execução dos serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Cívico-Militar Tadashi Enomoto, município de Apucarana/PR, contratado originalmente pelo valor total de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 007/2022 -FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1723/2021-GMS/FUNDEPAR; as Cláusulas Primeira e Terceira do

contrato acima mencionado; da Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03 e, n.º 13, item 13.01, das Condições Gerais de Contratos - Resolução n.º 032/2011 -SEIL; e dos artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **CONSTRUTORA VE-TOR CURITIBA -EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 35.265.372/0001-24, às penalidades previstas no item 14.13 do Pregão Eletrônico n.º 1723/2021 - GMS FUNDEPAR; na Cláusula Sétima do Contrato em tela; na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III;152, inciso IV; 153, 154, inciso IV, 155 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 465/2025 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 120760/2026



PORTARIA N.º 0394/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6924/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa DUAL D Engenharia, Servicos e Assessoria Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 22.079.116-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 6924/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa DUAL D Engenharia, Servicos e Assessoria Ltda., para ampliação do Colégio Estadual Professora Dulce Maschio, localizado no município de Guarapuava/PR:

I - Gestor Titular: Marlon Douglas Pires - RG 3.XXX.537-X - CPF XXX.341.569-XX e Suplente: Liciane Kuspiousz Chaves - RG 6.XXX.343-X - CPF XXX.309.219-XX;

II - Fiscal Titular: Agada Costa Rosaneli - RG 13.XXX.810-X - CPF XXX.871.899-XX - CREA/PR 234500/D e Suplente: Abel Luiz Cortivo - RG 13.XXX.102-XX - CPFXXX.034.899-XX - CREA/PR 232421/D, pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Aline Hermann - CREA/PR 131588/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 120846/2026

PORTARIA N.º 0397/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 5631/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Fernanda Motta Torres.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 22.088.884-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 5631/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Fernanda Motta Torres., para ampliação do Colégio Estadual

Carmelina Ferreira Pedroso, localizado no município de Arapoti/PR:

I - Gestor Titular: Joaquim Gabriel Faustino - RG 13.XXX.879-X - CPF XXX.381.899-XX e Suplente: Luciane Bartenski - RG 7.XXX.379-X - CPF XXX.506.349-XX;

II - Fiscal Titular: Juliane Vier Vieira - RG 10.XXX.219-X - CPF XXX.240.059-XX - CREA/PR 135627/D, e Suplente: Gabriel Correia da Silva - RG 13.XXX.017-X - CPFXXX.740.079-XX - CREA/PR 225869/D, pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE);

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Paula Kalliany da Silva Ono - CREA/PR 90161/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 120911/2026

PORTARIA N.º 0403/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 5956/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Paim Construtora Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16

de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 22.077.168-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 5956/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Paim Construtora Ltda., para a ampliação do Colégio Estadual Belo Horizonte, localizado no município de Medianeira/PR:

I - Gestor Titular: Veridiana Antoniazzi Lucini - RG 6.XXX.596-X - CPF XXX.777.039-XX e Suplente Aguinaldo Luis Chichetti - RG 4.XXX.622-X - CPF XXX.990.048-XX;

II - Fiscal Titular: Catarine Campanharo Ramella - RG 14.XXX.612-X - CPF XXX.438.652-XX - CREA/PR - 167987/D e Suplente Andrei Manoel Reolon - RG 9.XXX.891-X - CPF XXX.830.599-XX - CREA/PR 175 928/D, pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Mônica Beatriz Birello Guimarães - CREA/SP-5071147995/D Visto 231220/PR, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 120921/2026

PORTARIA N.º 0461/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Instituir o Grupo de Trabalho que participará, no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, do desenvolvimento do Projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná, coordenado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP)

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o disposto na Informação n.º 3272/2026, Acórdão n.º 1085/26-STP, do Tribunal de Contas do Paraná e, o contido no protocolo n.º 26.513.862-4;

CONSIDERANDO o Projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná, coordenado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), que subsidiará a tomada de decisão quanto à gestão da força de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de dados acerca das rotinas administrativas, para se obter parâmetros de produtividade, a fim de possibilitar o dimensionamento da força de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - GT, de natureza transitória, que participará do Projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho, e designar seus respectivos integrantes, conforme o Anexo Único desta Portaria, cujo objetivo é prover os dados e informações sobre as entregas e rotinas administrativas necessárias ao desenvolvimento do projeto.

§ 1º Os integrantes do GT representam todas as unidades dimensionáveis do Instituto Fundepar, previamente validadas, e respondem pelos servidores lotados nas respectivas unidades ao qual se referem.

§ 2º A coordenação do GT será realizada pelo servidor designado como ponto focal setorial do Instituto Fundepar na Resolução Conjunta SEAP/FUNDEPAR n.º 1.272/2026.

Art. 2º Compete a todos os integrantes do GT:

I - Preparar e disponibilizar informações e dados relacionados ao Projeto afins às entregas e às rotinas administrativas das respectivas unidades dimensionáveis que representam, quando solicitado;

II - Participar de capacitações, entrevistas, reuniões, oficinas de trabalho, além do preenchimento de formulários e demais instrumentos de coleta a que venham a ser chamados a participar relacionadas ao Projeto;

III - Validar operacionalmente os parâmetros e os resultados preliminares relativos às respectivas unidades dimensionáveis que representam;

IV - Assegurar a qualidade, a completude e a tempestividade das informações prestadas;

V - Sinalizar particularidades, demandas sazonais e reprimidas e restrições operacionais das respectivas unidades dimensionáveis que representam;

VI - Desempenhar outras atividades relacionadas ao escopo do Projeto, alinhadas ao objetivo do GT.

Parágrafo único. Além das atribuições comuns tratadas no caput, quando necessário, cabe aos representantes do GT coordenar as atividades de levantamento de dados com as respectivas unidades dimensionáveis que representam;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2026

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 0461/2026 - FUNDEPAR

Nome da Unidade Dimensionável	Sigla	Indicação de Gestor	Indicação de Suplente
Presidência	DP	Almir Guimaraes de Azevedo Junior	Liege Andreia Buck
Gabinete da Presidência	GAB	Almir Guimaraes de Azevedo Junior	Liege Andreia Buck
Assessoria Técnico-Administrativa do Gabinete da Presidência	ATA	Fabiano Rodrigues	Liege Andreia Buck
Assessoria Técnica	AT	Viviane Buraneli Gomes	Zamir Alberto Lacerda Martini
Assessoria de Projetos	AP	Eduardo Francisco Ribas Portella	Almir Guimaraes de Azevedo Junior
Chefia de Gabinete	CG	Almir Guimaraes de Azevedo Junior	Liege Andreia Buck
Assessoria de Comunicação	ASCOM	Almir Guimaraes de Azevedo Junior	Luiza Lenardt
Unidade de Integridade e Compliance	UNIC	Cristiano Soares Perego	Juliana Gomes de Souza Dias
Unidade de Licitação	UL	Sibele Lopes	Marcos Aurélio Figel
Diretoria Administrativo-Financeira	DIAF	Noemi Beatriz Grünhagen	Ariana Bordinhão
Departamento de Administração e Recursos Humanos	DARH	Irian Teresinha Marques	Orlando Macedo Junior
Divisão de Tecnologia da Informação	DVTI	Fábio de Medeiros	Graciele Bortoncello Lorenzetti
Divisão de Manutenção e Serviços	DVMS	Edelaine dos Snatos da Silva Matanovic	Telmo Lourenço Alves Carnio
Divisão de Gestão de Patrimônio	DVGP	Rosilaine Terezinha Durigan Mortella	Debora Cristina Basso
Divisão de Recursos Humanos	DVRH	Sumália de Sales Figueredo	Fernanda Milleck Molinetti
Departamento Financeiro e Orçamentário	DFO	Amanda Danielle Mofaldini	Sandra Mara Monteiro
Divisão Orçamentária	DVO	Aylin Missae Karasawa Ribeiro	Vandoil Carpine
Divisão do Programa Dinheiro Direto na Escola	DVPDDE	Paulo Cezar Lara Amestrong	Rodrigo Kramer Chaves
Divisão do Programa Fundo Rotativo	DVFR	Marcelo Adriano Amaral	Odaír Godoi de Lima
Divisão Financeira	DVFIN	Cristiane Colpi	Karina Talisin de Souza
Divisão de Convênios e Contabilidade	DVCC	Deisy Micheli de Araujo	Anna Katrina da Veiga Dobrianskyj
Departamento de Materiais e Suprimento Escolar	DMS	Stela de Oliveira	Rosangela Machado
Divisão de Planejamento de Materiais	DVPM	Anelize Paulo da Silva	Aline Gabriela de Lima Soto
Divisão de Controle de Materiais	DVCM	Thiago Moutinho Maciel de Melo	Lucelia Aparecida Gaspár
Divisão de Contratações	DVCO	Monica de Macedo Golba	Rosi Nara Tormann
Divisão de Registros e Publicações	DVRP	Ariane Souza dos Santos	Leila do Rocio da Silva
Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar	DNA	Angelo Marco Mortella	Adazil da Gloria Zipper Ribeiro de Lima
Divisão de Planejamento de Alimentação Escolar	DVPA	Rosangela Mara Slomski Oliveira	Giovana Regina Ferreira
Divisão Técnica de Alimentação Escolar	DVTA	Andrea Bruginski	Elissandra Brito de Souza Lopes

Divisão de Logística e Monitoramento da Alimentação Escolar	DVLM	Elio Squena	Elaine Silva de Barros
Divisão de Execução e Controle	DVEC	Daniela Leprevost Machado	Neuza Maria Wagatuma Bottolo
Departamento de Transporte Escolar	DTE	Cláudia Akel	Carla Pilar Costanzi
Diretoria Técnica de Engenharia	DITE	Marcello Marcondes de Albuquerque	Silvana Maria Pedrota Cazón
Departamento de Projetos e Orçamentos	DPO	Katia Mara de Jesus Baranoski	Carolina do Rocio Nizer Picanço
Divisão de Planejamento e Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia	DVPO	Katia Mara de Jesus Baranoski	Carolina do Rocio Nizer Picanço
Divisão de Projetos	DVPR	Katia Mara de Jesus Baranoski	Carolina do Rocio Nizer Picanço
Departamento de Obras e Fiscalização	DOF	Mariana Julia Lopes Felkl	Andreia Lenartovicz
Divisão de Contratos de Engenharia	DVCE	Mariana Julia Lopes Felkl	Andreia Lenartovicz
Divisão de Fiscalização de Obras	DVFO	Mariana Julia Lopes Felkl	Andreia Lenartovicz
Divisão de Programas e Projetos Especiais	DFPE	Mariana Julia Lopes Felkl	Andreia Lenartovicz

Protocolo 121015/2026

PORTARIA N.º 464/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 71/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa JB Barbosa da Cunha.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 22.045.579-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 71/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa JB Barbosa da Cunha, para a construção da Unidade Nova Escolar - UNV Carimã, em Tempo Integral, no município de Foz do Iguaçu/PR:

I - Gestor Titular: Veridiana Antoniazzi Lucini - RG 6.XXX.596-X - CPF XXX.777.039-XX e Suplente: Aguinaldo Luis Chichetti - RG 4.XXX.622-X - CPF XXX.990.048-XX;

II - Fiscal Titular: Catarine Campanharo Ramella - RG 14.XXX.612-X - CPF XXX.438.652-XX - CREA/PR 167.987/D, e Suplente: Andrei Manoel Reolon - RG 9.XXX.891-X - CPF XXX.830.599-XX - CREA/PR 175928/D, pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Mônica Beatriz Birello Guimarães - CREA/SP 5071147995/D - Visto 231220/PR, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 075/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12082 de 06 de fevereiro de 2026.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
 Decreto nº 3270/2023

Protocolo 121023/2026



Secretaria da Fazenda

Protocolo:	25.840.681-8
Interessada:	ZENGO UNIFORMES E BORDADOS LTDA
CNPJ:	22.010.868/0002-96
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. E-commerce.

DESPACHO Nº 1496/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF n.º157/2026, DEFIRO os pleitos da empresa ZENGO UNIFORMES E BORDADOS LTDA., inscrita no CNPJ n. 22.010.868/0002-96 e no CAD/ICMS n. 91200600-04, conforme protocolo n. 25.840.681-8, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a concessão dos tratamentos tributários diferenciados de crédito presumido em operações interestaduais de “e-commerce”, nos termos do art. artigo 13 do Decreto nº 7.721/2024, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, observando-se que, conforme o estabelecido no § 2º-A do art. 3º da Lei Complementar nº 160/2017, regulamentado pelo § 5º da cláusula 10ª do Convênio ICMS 190/2017, a partir de 01/01/2029, o incentivo fiscal será reduzido progressivamente em 20% (vinte por cento) ao ano em relação ao direito de fruição dos tratamentos diferenciados vinculados ao ICMS destinados à manutenção ou ao incremento das atividades comerciais.

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de Regime Especial;

V. Retorne-se à CAET para prosseguimento e depósito junto ao Confaz.

SEFA/GS, 2 de setembro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Protocolo 120652/2026

Protocolo:	24.290.356-0 e 26.321.373-4
Interessada:	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
CNPJ:	02.351.006/001-39
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Concessão Complementar ao Despacho Sefa nº 1641/2025 - Aditivo ao Protocolo de Intenções nº 028/2025.

DESPACHO Nº 1487/2026-SEFA/GS

I.Com base no PARECER TÉCNICO CAET/AIF nº 162/2026, DEFIRO o pedido de aditivo ao Protocolo de Intenções nº 028/2025, efetuado pela empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA., CNPJ 02.351.006/0026-97 - CAD/ICMS 91186461-40, com fins específicos de inclusão de NCM's não previstas nos impeditivos constantes da Resolução SEFA nº 304/2025;

II.Cientifique-se a requerente para se manifestar no prazo de até dez dias, a partir da ciência;

III.Em aceitando, publique-se no Diário Oficial do Estado;

IV.Elabore-se a minuta de aditivo ao Protocolo de Intenções nº 028/2025;

V.Encaminhe-se a REPR - Receita Estadual do Paraná com fins de regulamentação através de regime especial;

VI.Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 02 de setembro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda
Em Exercício

Protocolo 120881/2026

Protocolo:	25.836.538-0
Interessada:	SOMAVE INGREDIENTES LTDA
CNPJ:	58.129.647/001-06
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação de Projeto Industrial de ingredientes para ração animal.

DESPACHO Nº 1500/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 163/2026, DEFIRO

o pedido de concessão de Tratamento Fiscal Diferenciado, feito pela empresa SOMAVE INGREDIENTES LTDA., CNPJ nº 58.129.647/0001-06, CAD/ICMS 91109166-60, conforme protocolo de nº 25.836.538-0, mediante a implantação por regime especial elaborado pela Receita Estadual do Paraná;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 03 de setembro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda
Em Exercício

Protocolo 120882/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 253/2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

10 dias de férias ao Secretário Geral, Sr. LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA, CPF: 943.XXX.XXX-34, referente ao exercício de 2025 de 14/09/2026 a 23/09/2026, sendo neste período substituído por Makeli Ronkoski, CPF: 876.XXX.XXX-49, servidora efetivo deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Protocolo 120653/2026

PORTARIA Nº 255/2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

Dez (10) dias de férias referente ao exercício de 2025 de 21/09/2026 à 30/09/2026, ao Vice-Presidente, Sr. SEBASTIÃO MOTA, CPF: 073.XXX.XXX-34, sendo neste período substituído pelo Presidente da Autarquia, ficando vinte (20) dias em haver para usufruir em data oportuna.

Publique-se.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Protocolo 120659/2026

PORTARIA Nº 256/2026 - JUCEPAR

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590, publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER



Dez (10) dias de férias ao Chefe de Departamento, Simbologia CCE-7, Sr. **VALDECIR PROENÇA PEREIRA**, CPF. 642.XXX.XXX-91, referente ao exercício de 2025 de 21/09/2026 a 30/09/2026, sendo neste período substituído por Alex Sandro de Araújo, CPF. 093.XXX.XXX-10, servidor efetivo deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni De Mello
Presidente

Protocolo 120664/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 1276/2026-DG
PROTOCOLO: 26.263.004-8

- Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria 443/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/07/2026, bem como no Parecer nº 1401/2026 da Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUI pelo encerramento dos trabalhos e arquivamento do feito visto a impossibilidade jurídica do enquadramento de testemunhas como indicadas à abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
- Encaminhe-se ao gestor do Contrato n.º 026/2025-DOP para ciência dos fatos e providências quanto aos fatos atribuídos à colaboradora Giliani Mara Hilario Pessoa;
- Publique-se.

Em, 03 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 1221/2026-DG
PROTOCOLO: 26.377.262-8

- Com base na justificativa da Coordenadoria Administrativo Financeira, demais documentos incluídos no processo em referência e no Parecer nº 1335/2025 - PJ/ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 20/08/2026, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, visando atender às necessidades operacionais e institucionais do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR), especificamente no Edifício Sede, na Coordenadoria de Educação de Trânsito e no BPRv (Batalhão de Polícia Rodoviária); AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 3.220.220,16 e ADJUDICO o objeto à empresa PH RECURSOS HUMANOS LTDA.
- Publique-se.
- À Diretoria Administrativo-Financeira para as devidas providências.

Em, 03 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

Protocolo 120801/2026

PORTARIA Nº 592/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n.º 24.530.062-0, RESOLVE:

Designar o servidor **Alexander William dos Santos Anhaia**, CPF: 089. xxx.xxx-10, para exercer a função de **GESTOR**, a partir de 01/09/2026, em substituição a servidora **Bruna Fiore Miotto**, CPF: 077.xxx.xxx-19, referente ao **Contrato nº 152/2026**, tendo por objeto a execução de serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização da execução das obras de duplicação das rodovias PR-417 (Rodovia da Uva), em Colombo, e PR-092 (Rodovia dos Minérios), em Almirante Tamandaré, e de pavimentação das PR-510 e PR-512 entre Balsa Nova e Mariental, no âmbito da Superintendência Regional Leste do DER/PR.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 120651/2026

PORTARIA Nº 593/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n.º 26.424.955-4,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestores e Fiscais do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis - **EDITAL nº 057/2026**:

UNIDADE	GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	CIDADE
SEDE	Edenilson Carlos Pereira, CPF: 085.xxx.xxx-70	Matheus Henrique de Oliveira Bianco, CPF: 009.xxx.xxx-78	Luiz Carlos Puhl, CPF: 644. xxx.xxx-91	Curitiba
SR LESTE	Walter Juin Luciano, CPF: 519.xxx.xxx-82	Yuri Lobo Ramos, CPF: 013.xxx.xxx-74	Edson Luis da Silva, CPF: 792. xxx.xxx-68	Curitiba
ER Médio Iguaçu	Karynge Carnegie Dias Bacelar Rodrigues, CPF: 018.xxx.xxx-02	Fernando Hélio Martins, CPF: 572. xxx.xxx-20	Jonathan Michell Alfredo Zago, CPF: 050.xxx.xxx-22	União da Vitória
ER Xisto	Gelson Ferreira, CPF: 804.xxx.xxx-34	Leopoldo Geremias Alves, CPF: 042.xxx.xxx-75	Celso de Moraes Leal, CPF: 028. xxx.xxx-77	São Mateus do Sul
SR CAMPOS GERAIS	Gustavo Menim Cruz, CPF: 362.xxx.xxx-74	Ademir Galvan, CPF: 635.xxx.xxx-72	Jean Marcell Lara Tyboszeowski, CPF: 091.xxx.xxx-90	Ponta Grossa
ER CERNE	Carlos Henrique Machado, CPF: 847.xxx.xxx-30	Eidi de Fátima Pinheiro Mascarenhas, CPF: 046. xxx.xxx-83	Joelma Aparecida Felix, CPF: 882.xxx.xxx-20	Piraí do Sul
ER CENTRO OESTE	Gilson Alves CPF: 696.xxx.xxx-49	Acir Tomacheski, CPF: 639. xxx.xxx-15	Jean Marcell Lara Tybuszeusky, CPF: 091.xxx.xxx-90	Guarapuava
ER CENTRO SUL	Ângelo Augusto de Oliveira, CPF: 488.xxx.xxx-15	Edelson Rosa, CPF: 047.xxx.xxx-97	Laercio Pereira de Oliveira, CPF: 519.xxx.xxx-10	Irati
SR NORTE	Estela Marcia Maluf de Souza, CPF: 436.xxx.xxx-04	Lidioneta Sampaio Bieniek, CPF: 016. xxx.xxx-06	Laiza Fatel Barbosa, CPF: 954.xxx.xxx-87	Londrina
ER NORTE PIONEIRO	Felipe Scala Francica, CPF: 090.xxx.xxx-93	Amarildo Plath, CPF: 520.xxx.xxx-68	Anselmo Dias dos Santos Monteiro, CPF: 362.xxx.xxx-04	Jacarezinho
ER VALE DO TIBAGI	Selma Camargo Borges Mulero, CPF: 350.xxx.xxx-04	Irineu Cardoso, CPF: 643. xxx.xxx-78	Lidioneta Sampaio Bieniek, CPF: 016.xxx.xxx-06	Ibiporã
ER NORTE VELHO	Alan Francisco e Silva, CPF: 580.xxx.xxx-15	Andiara Aparecida Peres, CPF: 546.xxx.xxx-91	Lidioneta Sampaio Bieniek, CPF: 016.xxx.xxx-06	Ibaiti
ER VALE DO IVAI	Henrique Plath, CPF: 698.xxx.xxx-87	João Mendes dos Santos, CPF: 022. xxx.xxx-57	Sandro Aparecido dos Reis, CPF: 953. xxx.xxx-34	Apucarana
SR NOROESTE	Jonas de Paula Viana, CPF: 547.xxx.xxx-04	Tiago Simon Rosalin, CPF: 395. xxx.xxx-50	Sara Mônica Pitot de Soriano, CPF: 000.xxx.xxx-60	Maringá

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e-20-888b
EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026



ER CENTRO	Luiz Fernando Reis de Macedo, CPF: 359.xxx.xxx-20	Juarez Gonçalves, CPF: 017.xxx.xxx-54	Celi Regina Cararo, CPF: 650.xxx.xxx-49	Campo Mourão
ER CAIUÁ	Assis de Souza, CPF: 471.xxx.xxx-34	Kleber Deleon de Oliveira, CPF: 047.xxx.xxx-45	Afonso Loreto, CPF: 516.xxx.xxx-87	Paranavaí
ER ENTRERIOS	Reinaldo Farias Cosmos, CPF: 038.xxx.xxx-41	Ariovaldo Luiz de Andrade, CPF: 570.xxx.xxx-53	Lenira Rodrigues do Prado, CPF: 446.xxx.xxx-91	Cruzeiro do Oeste
SR OESTE	Elizete Cardoso Boaretto, CPF: 554.xxx.xxx-53	Dirlene Heringer de Carvalho da Silva, CPF: 035.xxx.xxx-50	Shirlei Aparecida dos Santos David Glixinki, CPF: 007.xxx.xxx-90	Cascavel
ER CENTRO SUDOESTE	José Eloi Belusso, CPF: 513.xxx.xxx-53	Jamir Ferreira dos Santos, CPF: 020.xxx.xxx-81	Shirley da Costa Batista, CPF: 427.xxx.xxx-66	Francisco Beltrão
ER VALE DO CHOPIM	Armando Damaceno Carneiro, CPF: 020.xxx.xxx-19	Élton Jonas Soares, CPF: 041.xxx.xxx-41	Claudioiro Soares da Encarnação, CPF: 028.xxx.xxx-56	Pato Branco

Curitiba, 02 de setembro de 2026

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 120654/2026

PORTARIA Nº 594/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n.º 26.519.640-3, RESOLVE:

Designar a servidora Elis Regina Zolett, CPF: 047.xxx.xxx-75, para exercer a função de Fiscal, a partir de 01/09/2026, em substituição ao servidor Paulo Roberto Melani, CPF: 547.xxx.xxx-34, no que se refere ao Contrato n.º CO034/2026DOP - Lote 39 do PROMAC.

Designar o servidor Antônio Lucas Cortivo, CPF: 077.xxx.xxx-21 como Fiscal Substituto do Contrato n.º CO034/2026DOP - Lote 39 do PROMAC.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 120656/2026

PORTARIA Nº 595/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 26.521.544-0, RESOLVE:

DESIGNAR

Elis Regina Zolett, CPF: 047.xxx.xxx-75, Paulo Roberto Melani, CPF: 547.xxx.xxx-3 e Roberto Machado dos Santos, CPF: 035.xxx.xxx-96, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, atendendo o determinado pela Portaria n.º 197/2014.

CPF	Nome	Cargo	Data Admissão
060.xxx.xxx-36	PRISCILA LUIZA HORN	AGENTE PROFISSIONAL	28/10/2024

Fica revogada a Portaria Nº526/2025 - DER.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 120657/2026

PORTARIA Nº 596/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 26.522.019-3, RESOLVE:

DESIGNAR

Carlos Alberto Dittert de Camargo, CPF: 298.xxx.xxx-49, Lucas Bach Adada, CPF: 402.xxx.xxx-49 e Sergio Moreira Gomes, CPF: 372.xxx.xxx-34, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, atendendo o determinado pela Portaria n.º 197/2014.

Exclui o nome do servidor Gustavo Henrique Kayser Vargas da Portaria Nº518/2025 - DER.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 120660/2026

PORTARIA Nº 598/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

1. Designar nos termos da Lei n.º 20.656 de 03/08/2021, os servidores: Adriana Olini, CPF: 022.xxx.xxx-65, Yuri Blener Contarin do Nascimento, CPF: 095.xxx.xxx-64 e Roselaine Reynaldo Ferreira, CPF: 301.xxx.xxx-04, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor Jefferson Artigas Guerra, CPF: 045.xxx.xxx-99, para apurar, em tese, os indícios de descumprimento do artigo 279, III da Lei 6174/70 - Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná ao descumprir o Artigo 12 da Ordem de Serviço 007/2023-DG, situação descrita na sindicância do protocolo 25.581.622-5.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 120661/2026

PORTARIA Nº 599/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 26.437.547-9, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, do Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido transferido de unidade:

GRADUAÇÃO	NOME	CPF
CB. QP PM	DANIEL ARTHUR BORBA	061.xxx.xxx-90

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 120662/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 127, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a composição da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração n.º 1/2025, instituída pela Resolução SEIA n.º 120/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, em exercício, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.439/2026 de 23 de abril de 2026, e o contido no protocolo 25.261.157-6,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração nº 1/2025, designada pela Resolução SEIA nº 120/2025, mediante a substituição dos seguintes membros:

I - Luiz Cezar Pedrini Kawano por Orion Belmiro, CPF nº 026.XXX.XXX-16;
II - José Eduardo Padilha por Bruno Eduardo Pereira, CPF nº 046.XXX.XXX-18.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução SEIA nº 120/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Atila Castello Vaqueiro

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, em exercício

Protocolo 120646/2026

RESOLUÇÃO SEIA N.º 0129, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor substituto para responder pelas atribuições de Alexandre Albert Vidigal dos Santos nas suas férias, ausências e afastamentos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e protocolo n.º 26.037.947-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANIELE ANDRADE DA SILVA CARVALHO**, CPF 117.XXX.XXX-52, para responder pelas atribuições de Agente de Controle Interno, em substituição ao servidor **ALEXANDRE ALBERT VIDIGAL DOS SANTOS**, CPF 962.XXX.XXX-91, no período de 09/09/2026 A 23/09/2026, devido às férias do titular.

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

Atila Castello Vaqueiro

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, em exercício.

Protocolo 120950/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO Nº 3598/2026 - DG/SEJU

Protocolo nº 26.508.602-0

Assunto: Autorização para formalização do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3898/2026 - CENSE Maringá

I - **AUTORIZO** a formalização do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3898/2026, celebrado com **Miriad Engenharia, Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.863.254/0001-92.

II - O instrumento individualiza a parcela contratual referente ao CENSE Maringá, sob o identificador operacional nº 3898B/2026, no valor de R\$ 429.791,44, sendo 55,93% relativos a materiais e 44,07% à mão de obra.

III - A medida decorre do item 2 da Ata de Reunião nº 2026-001 - SECID/SEJU, de 14 de agosto de 2026, e destina-se a viabilizar a gestão, a fiscalização, as medições e o registro individualizado da obra no Sistema de Gestão de Projetos e Obras - SGPO. A individualização não constitui contrato autônomo nem implica novação, alteração do objeto, acréscimo ao valor global ou modificação das obrigações pactuadas.

IV - Considerando a instrução promovida pelo NAS/SEJU - UTCL, a Informação Técnica nº 343/2026 - AT/SEJU e a concordância expressa do gestor contratual, **APROVO** o instrumento inserido no mov. 13 e autorizo sua assinatura e formalização.

V - Encaminhem-se os autos ao NAS/SEJU - UTCL para:

- providenciar a assinatura do instrumento e sua publicação;
- juntar o apostilamento e o comprovante de publicação ao processo do contrato originário;
- comunicar formalmente a empresa contratada;
- promover os registros e as atualizações no GMS, no SGPO e nos demais sistemas oficiais pertinentes; e
- verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da

contratada, inclusive quanto às certidões fiscais, trabalhistas e do FGTS e às consultas ao CADIN, ao CEIS e ao GMS.

VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 3898/2026.

VII - **PUBLIQUE-SE** e adotem-se as demais providências necessárias à eficácia do instrumento, nos termos dos arts. 94, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Resolução Conjunta SECID/SEJU nº 019/2026, observadas as recomendações da Informação Técnica nº 343/2026 - AT/SEJU.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

NIVALDO RAMOS

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 120753/2026

DESPACHO Nº 3599/2026 - DG/SEJU

Protocolo nº 26.505.702-0

Assunto: Autorização para formalização do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3895/2026 - CENSE Cascavel II

I - **AUTORIZO** a formalização do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3895/2026, celebrado com **Miriad Engenharia, Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.863.254/0001-92.

II - O instrumento individualiza a parcela contratual referente ao CENSE Cascavel II, sob o identificador operacional nº 3895B/2026, no valor de R\$ 378.502,01, sendo 70,42% relativos a materiais e 29,58% à mão de obra.

III - A medida decorre do item 2 da Ata de Reunião nº 2026-001 - SECID/SEJU, de 14 de agosto de 2026, e destina-se a viabilizar a gestão, a fiscalização, as medições e o registro individualizado da obra no Sistema de Gestão de Projetos e Obras - SGPO. A individualização não constitui contrato autônomo nem implica novação, alteração do objeto, acréscimo ao valor global ou modificação das obrigações pactuadas.

IV - Considerando a instrução promovida pelo NAS/SEJU - UTCL, a Informação Técnica nº 342/2026 - AT/SEJU e a concordância expressa do gestor contratual, **APROVO** o instrumento inserido no mov. 14 e autorizo sua assinatura e formalização.

V - Encaminhem-se os autos ao NAS/SEJU - UTCL para:

- providenciar a assinatura do instrumento e sua publicação;
- juntar o apostilamento e o comprovante de publicação ao processo do contrato originário;
- comunicar formalmente a empresa contratada;
- promover os registros e as atualizações no GMS, no SGPO e nos demais sistemas oficiais pertinentes; e
- verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, inclusive quanto às certidões fiscais, trabalhistas e do FGTS e às consultas ao CADIN, ao CEIS e ao GMS.

VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 3895/2026.

VII - **PUBLIQUE-SE** e adotem-se as demais providências necessárias à eficácia do instrumento, nos termos dos arts. 94, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Resolução Conjunta SECID/SEJU nº 019/2026, observadas as recomendações da Informação Técnica nº 342/2026 - AT/SEJU.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

NIVALDO RAMOS

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 120758/2026

DESPACHO Nº 3608/2026 - DG/SEJU

Protocolo nº 26.508.380-3

Assunto: Autorização para formalização do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3896/2026 - CENSE Londrina II

I - **AUTORIZO** a formalização do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3896/2026, celebrado com a empresa **Miriad Engenharia, Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.863.254/0001-92.

II - O instrumento individualiza a parcela contratual correspondente ao **CENSE Londrina II**, sob o identificador operacional nº **3896B/2026**, no valor de **R\$ 403.726,69**, sendo 64,77% referentes a materiais e 35,25% referentes à mão de obra, conforme a planilha orçamentária integrante dos autos.

III - A medida decorre do item 2 da Ata de Reunião nº 2026-001 SECID/SEJU, de 14 de agosto de 2026, e destina-se a viabilizar a gestão, a fiscalização, as medições e os registros individualizados no Sistema de Gestão de Projetos e Obras - SGPO, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor global do contrato.

IV - Considerando a instrução promovida pelo NAS/SEJU - UTCL, a concordância do gestor contratual e a Informação Técnica nº 347/2026 - AT/SEJU, **APROVO** o instrumento inserido no mov. 13 e autorizo sua assinatura e formalização.

V - Encaminhem-se os autos ao NAS/SEJU - UTCL para:

- providenciar a assinatura e a publicação do instrumento;
- juntar o apostilamento e o comprovante de publicação ao processo do contrato originário;
- comunicar formalmente a contratada;

d) promover os registros e as atualizações no GMS, no SGPO e nos demais sistemas oficiais pertinentes; e
e) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, perante o FGTS e aos registros no CADIN, no CEIS e no GMS.
VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 3896/2026.
VII - **PUBLIQUE-SE** e adotem-se as demais providências necessárias à eficácia do instrumento, observados os arts. 94, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, a Resolução Conjunta SECID/SEJU nº 019/2026 e as orientações da AT/SEJU.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

NIVALDO RAMOS

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 120797/2026

DESPACHO Nº 3609/2026 - DG/SEJU

Protocolo nº 26.503.173-0

Assunto: Autorização para formalização do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3892/2026 - CENSE São José dos Pinhais
I - **AUTORIZO** a formalização do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3892/2026, celebrado com a empresa **Ecovix Soluções Integradas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.887.353/0001-34.
II - O instrumento individualiza a parcela contratual correspondente ao **CENSE São José dos Pinhais**, sob o identificador operacional nº **3892B/2026**, no valor de **R\$ 188.362,18**, sendo 50,59% referentes a materiais e 49,41% referentes à mão de obra, conforme a planilha orçamentária integrante dos autos.
III - A medida decorre do item 2 da Ata de Reunião nº 2026-001 SECID/SEJU, de 14 de agosto de 2026, e destina-se a viabilizar a gestão, a fiscalização, as medições e os registros individualizados no Sistema de Gestão de Projetos e Obras - SGPO, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor global do contrato.
IV - Considerando a instrução promovida pelo NAS/SEJU - UTCL, a concordância do gestor contratual e a Informação Técnica nº 346/2026 - AT/SEJU, **aprovo** o instrumento inserido no mov. 14 e autorizo sua assinatura e formalização.
V - Encaminhem-se os autos ao NAS/SEJU - UTCL para:
a) providenciar a assinatura e a publicação do instrumento;
b) juntar o apostilamento e o comprovante de publicação ao processo do contrato originário;
c) comunicar formalmente a contratada;
d) promover os registros e as atualizações no GMS, no SGPO e nos demais sistemas oficiais pertinentes; e
e) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ao FGTS e aos registros no CADIN, no CEIS e no GMS.
VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 3892/2026.
VII - **PUBLIQUE-SE** e adotem-se as demais providências necessárias à eficácia do instrumento, observados os arts. 94, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, a Resolução Conjunta SECID/SEJU nº 019/2026 e as orientações da AT/SEJU.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

NIVALDO RAMOS

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 120806/2026

DESPACHO Nº 3612/2026 - DG/SEJU

Protocolo nº 26.504.829-3

Assunto: Autorização para formalização do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3894/2026 - CENSE Laranjeiras do Sul
I - **AUTORIZO** a formalização do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3894/2026, celebrado com a empresa **Mesquita Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.763.926/0001-00.
II - O instrumento individualiza a parcela contratual correspondente ao **CENSE Laranjeiras do Sul**, sob o identificador operacional nº **3894B/2026**, no valor de **R\$ 364.562,66**, sendo 57,22% referentes a materiais e 42,78% referentes à mão de obra, conforme a planilha orçamentária integrante dos autos.
III - A medida decorre do item 2 da Ata de Reunião nº 2026-001 SECID/SEJU, de 14 de agosto de 2026, e destina-se a viabilizar a gestão, a fiscalização, as medições e os registros individualizados no Sistema de Gestão de Projetos e Obras - SGPO, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor global do contrato.
IV - Considerando a instrução promovida pelo NAS/SEJU - UTCL, a concordância do gestor contratual e a Informação Técnica nº 344/2026 - AT/SEJU, **aprovo** o instrumento inserido no mov. 13 e autorizo sua assinatura e formalização.
V - Encaminhem-se os autos ao NAS/SEJU - UTCL para:
a) providenciar a assinatura e a publicação do instrumento;
b) juntar o apostilamento e o comprovante de publicação ao processo do contrato originário;

c) comunicar formalmente a contratada;

d) promover os registros e as atualizações no GMS, no SGPO e nos demais sistemas oficiais pertinentes; e
e) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ao FGTS e aos registros no CADIN, no CEIS e no GMS.
VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 3894/2026.
VII - **PUBLIQUE-SE** e adotem-se as demais providências necessárias à eficácia do instrumento, observados os arts. 94, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, a Resolução Conjunta SECID/SEJU nº 019/2026 e as orientações da AT/SEJU.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

NIVALDO RAMOS

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 120819/2026

DESPACHO Nº 3613/2026 - DG/SEJU

Protocolo nº 26.498.495-5

Assunto: Autorização para formalização do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3891/2026 - CENSE Curitiba
I - **AUTORIZO** a formalização do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3891/2026, celebrado com a empresa **Ecovix Soluções Integradas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.887.353/0001-34.
II - O instrumento individualiza a parcela contratual correspondente ao **CENSE Curitiba**, sob o identificador operacional nº **3891B/2026**, no valor de **R\$ 289.959,57**, sendo 58,38% referentes a materiais e 41,62% referentes à mão de obra, conforme a planilha orçamentária integrante dos autos.
III - A medida decorre do item 2 da Ata de Reunião nº 2026-001 SECID/SEJU, de 14 de agosto de 2026, e destina-se a viabilizar a gestão, a fiscalização, as medições e os registros individualizados no Sistema de Gestão de Projetos e Obras - SGPO, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor global do contrato.
IV - Considerando a instrução promovida pelo NAS/SEJU - UTCL, a concordância do gestor contratual e a Informação Técnica nº 348/2026 - AT/SEJU, **aprovo** o instrumento inserido no mov. 13 e autorizo sua assinatura e formalização.
V - Encaminhem-se os autos ao NAS/SEJU - UTCL para:
a) providenciar a assinatura e a publicação do instrumento;
b) juntar o apostilamento e o comprovante de publicação ao processo do contrato originário;
c) comunicar formalmente a contratada;
d) promover os registros e as atualizações no GMS, no SGPO e nos demais sistemas oficiais pertinentes; e
e) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ao FGTS e aos registros no CADIN, no CEIS e no GMS.
VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 3891/2026.
VII - **PUBLIQUE-SE** e adotem-se as demais providências necessárias à eficácia do instrumento, observados os arts. 94, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, a Resolução Conjunta SECID/SEJU nº 019/2026 e as orientações da AT/SEJU.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

NIVALDO RAMOS

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 120825/2026

EDITAL N.º 039/2026 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0022195-57.2026.8.16.0000, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu/PR, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, TORNA PÚBLICO:

Em razão da referida decisão, fica convocado o candidato **Anderson Morinico** (Inscrição nº 19567, Classificação nº 110, Ampla Concorrência, Região 4) a apresentar a documentação exigida para a efetivação de sua contratação.

1. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

1.1 A entrega de documentos será realizada por e-Protocolo digital, conforme orientação abaixo descrita:
1.1.1 O candidato deverá encaminhar, via e-Protocolo, os documentos descritos no Anexo I deste Edital, conforme os itens 16.1 do Edital nº 005/2026 - SEJU e 16.2 do Edital nº 028/2026 - SEJU.
1.1.2 O candidato deverá abrir um **único protocolo digital**, anexando toda a documentação exigida. Caso o candidato apresente um novo protocolo, a comissão considerará válido apenas o primeiro protocolo, sendo os demais invalidados.



1.2 A documentação deverá ser encaminhada no período de **04/09/2026 até as 18h do dia 10/09/2026**.

1.3 Para protocolar a documentação, o candidato deverá acessar o link: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/protocolarSolicitacao.do?action=iniciarProcesso&co-dAssunto=>

1.4 Caso não possua cadastro para acesso ao sistema e-Protocolo, o candidato deverá, primeiramente, cadastrar-se acessando a opção "Ainda não sou cadastrado".

1.4.1 Instruções de cadastro podem ser acessadas no link:

https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-08/CENTRAL%20DE%20SEGURAN%C3%87A%20-%20CADASTRO%203.pdf

1.4.2 Se o RG do candidato não for do Paraná, deve deixar em branco os campos RG, nome do pai e nome da mãe. Dúvidas sobre o cadastro poderão ser sanadas através da Central de Atendimento - CELEPAR pelo telefone: (41) 3200-5007.

1.5 Após acessar o e-Protocolo com login e senha, o candidato deverá registrar a solicitação preenchendo os seguintes campos:

a) Dados de Cadastro: * País, * Estado e * Cidade;

b) Solicitação:

* Órgão/Entidade de destino: selecionar SEJU/NRHS

* Descreva aqui sua solicitação: (transcrever o texto abaixo):

"Entrega da documentação estabelecida nos itens no item 16.1 do Edital n.º 005/2026 - SEJU e 16.2, do Edital n.º 028/2026 - SEJU (retificação do Edital 005/2026 - SEJU), para efetivação da contratação no Processo Seletivo Simplificado - PSS, sob convocação realizada pelo Edital n.º 039/2026 - SEJU."

c) Interessados: deverá constar o número do CPF e o nome completo do candidato.

1.6 Preenchidos os dados de cadastro, o candidato deverá anexar toda a documentação no campo **Arquivos**.

1.7 Cada documento deve ser inserido individualmente, em arquivo formato **PDF**, com tamanho máximo de 10MB por arquivo.

1.8 O candidato deverá anexar como **primeiro arquivo** do protocolo a Lista de Documentos (Anexo I deste Edital), a qual deve ser digitalizada e assinada eletronicamente pelo candidato, responsabilizando-se pelo envio de todos os itens exigidos.

1.9 Os formulários exigidos para a contratação estão disponíveis para preenchimento no site da SEJU, na página do PSS.

1.10 Antes de concluir o envio, o candidato deverá verificar se todas as informações foram preenchidas corretamente e se o "Órgão/Entidade de destino" foi devidamente selecionado.

1.11 Após anexar todos os arquivos, o candidato deve clicar em **Concluir Solicitação**, que será enviada automaticamente para a SEJU/NRHS.

2.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida para a efetivação da contratação.

2.2 A ausência de envio ou a entrega da documentação fora do prazo estabelecido implicará a eliminação do candidato do certame.

2.3 A comissão examinadora notificará o candidato, por meio do próprio protocolo digital, quanto à sua aptidão ou inapetência para a contratação.

2.4 Estando apto, o candidato deverá se apresentar na unidade de lotação **CENSE Foz do Iguaçu** para a assinatura do contrato de trabalho, no dia **14/09/2026**.

2.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Curitiba (PR), 03 de setembro de 2026.

Luís Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

ANEXO I DO EDITAL Nº 039/2026 - SEJU LISTA DE DOCUMENTOS

Descrição do Candidato (preenchimento obrigatório)

Nome do Candidato:	
Classificação:	
Modalidade da Vaga:	
Região:	
Gênero:	

ITEM 16.2	DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO	SIM / NÃO
a)	Cédula de Identidade (RG);	
b)	Cadastro de Pessoa Física - CPF;	
c)	Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS;	
d)	Carteira de Habilitação (CNH);	
e)	Título de Eleitor;	
f)	certidão de nascimento e CPF dos filhos menores;	
g)	Comprovante de endereço atual;	

h)	certidão de casamento, RG e CPF do cônjuge;	
i)	Escritura pública de declaração de união estável ou contrato de união estável devidamente registrado em cartório de títulos, RG e CPF do companheiro (se for o caso);	
j)	Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;	
k)	Comprovante de Escolaridade;	
l)	Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, ((www.tse.jus.br) expedida nos últimos 30 (trinta) dias;	
m)	Certidões Cível, Criminal e de Execuções Penais (se houver), de 1º e 2º Grau, das cidades onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas no máximo há 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão. Havendo certidão positiva, apresentar a respectiva Certidão Explicativa;	
n)	Ficha Cadastral;	
o)	Declaração de bens, direitos e valores que constituem o seu patrimônio, nos termos do art. 32 da Constituição Estadual do Paraná, em prazo determinado na convocação, antes da posse, sob pena desta não se efetivar; ou cópia da declaração do imposto de renda, onde conste os bens declarados;	
p)	declaração de Bens e Renda - Servidor Isento de Declarar Imposto de Renda (caso seja isento de declarar IR);	
q)	autorização para acesso aos dados de bens e rendas da Declaração do Imposto de Renda das Pessoas Físicas - IRPF ou Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda;	
r)	declaração de não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, caso em que deverá ser respeitado o teto remuneratório conforme previsto no inciso XI;	
s)	declaração de que não tenha sido demitido, em consequência de aplicação de pena disciplinar, do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos, contados de forma retroativa da data da nomeação, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial (feita pelo próprio candidato);	
t)	Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;	
u)	Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, de que o candidato possui plenas condições, física e mental, para desempenhar a função, expedido nos últimos 30 dias;	
v)	Laudu médico, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina que demonstre que o candidato possui condições físicas compatíveis de sua deficiência com o exercício das atribuições da função (para candidatos na modalidade PcD).	

TERMO DE CIÊNCIA DO CANDIDATO

Eu, _____, candidato da Região _____ gênero _____, classificação n.º _____, convocado pelo Edital n.º _____, declaro estar ciente de que a falta de apresentação de qualquer documento estabelecidos nesta lista, conforme disposto nos Editais n.º 005/2026 e 028/2026 - SEJU (Edital de retificação), resultará na minha eliminação no Processo Seletivo Simplificado - PSS, e por consequência, na não efetivação de contratação

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Protocolo 120422/2026

PORTARIA N.º 250/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.454, de 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor VALMIR JORDÃO JUNIOR, CPF: 042.XXX.XXX-26, agente de segurança socioeducativo, do Centro de Socioeducação São Francisco, para responder pelas atribuições do Diretor RONALDO MARAFON DREVEK, CPF: 028.XXX.XXX-51, estabelecidas no artigo 11 da Resolução n.º 265/2021 - SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual n.º 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor, no período de 29/10/2026 à 27/11/2026.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Nivaldo Ramos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 120330/2026



RESOLUÇÃO SEJU N.º 53, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Nomeação de membros para comporem o COMITÊ LGBTI+, sediado pela Secretaria da Justiça e Cidadania.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ - representantes da Sociedade Civil, para a gestão 2026 à 2028, conforme a seguir:

I - Grupo Dignidade - Direitos Humanos, Cidadania e Lgbti+

Titular: Mateus Cesar Costa - CPF N.º 083.XXX.XXX-81

Suplente: Terésio Gabriel Bertoja de Freitas - CPF N.º 061.XXX.XXX-05

II - Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu. - ONG Casa de Malhú

Titular: Akal dos Santos Arruda - CPF N.º 074.XXX.XXX-88

Suplente: Katrine Padilha dos Santos - CPF N.º 084.XXX.XXX-00

III - Associação Flor de Lis LGBT

Titular: Murilo Tadra do Carmo - CPF N.º 046.XXX.XXX-65

Suplente: Thaís Boamorte - CPF N.º 075.XXX.XXX-97

IV - Articulação Brasileira de homens Gays, Bissexuais e Transmasculinidades - ARTGAY

Titular: Fábio Augusto da Silva - CPF N.º 008.XXX.XXX-00

Suplente: Willian da Silva Wolff - CPF N.º 127.XXX.XXX-31

V - Aliança Nacional LGBTI+

Titular: Estefani Maiara Alves - CPF N.º 115.XXX.XXX-10

Suplente: Maria Angela Strapasson - CPF N.º 062.XXX.XXX-88

VI - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná - APP-Sindicato

Titular: Clodoaldo Beraldo Antunes - CPF N.º 025.XXX.XXX-60

Suplente: Daniel Popilnicki, - CPF N.º 69.XXX.XXX-19

VII - ASSOCIAÇÃO COLETIVO LGBTQIAPN (R)EXISTIR

Titular: Laís Aparecida Vasconcelos - CPF N.º 052.XXX.XXX-07

Suplente: João Cassiano de Almeida - CPF N.º 116.XXX.XXX-93

VIII - Associação Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI+

Titular: Marcelli Victori Godoi - CPF N.º 109.XXX.XXX-10

Suplente: Diego Souza da Silva - CPF N.º 075.XXX.XXX-20

IX- Coletivo Transvestigênera Frente Trans de Londrina

Titular: Ursula Boreal Lopes Brevilheri - CPF N.º 090.XXX.XXX-21

Suplente: Regina Luíza Lima de Sousa - CPF N.º 936.XXX.XXX-20

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de Setembro de 2026

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 120572/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo: 26.056.116-2

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica - Campanha de Educação Midiática nas Eleições 2026.

Interessados: Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR).

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

APROVAÇÃO do Plano de Trabalho referente a solicitação de parceria entre a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná (TRE/PR).

Considerando que o proposto Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade a comunhão de esforços institucionais para a realização de ações de educação midiática, educação cidadã e orientação eleitoral voltadas, especialmente, à população idosa do Estado do Paraná, no âmbito da Campanha de Educação Midiática nas Eleições 2026;

Considerando que a medida não acarreta aumento de despesa ou renúncia de receita (mov. 33);

Considerando que a Assessoria Técnica apontou a regularidade do feito (mov. 31);

APROVO o Plano de Trabalho (mov. 35), bem como autorizo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica.

(datado e assinado eletronicamente)

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 120613/2026

EXTRATO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 006/2026

Fundamento: Em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10086/2022, objeto do processo administrativo n.º 26.474.951-4.

PARTÍCIPES: 1) ESTADO DO PARANÁ por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.xxx.415/0001-xx;

2) **LIONS CLUBE CURITIBA BATEL**, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, integrante do Lions Clubs International, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.XXX.691/0001-X.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica entre o partícipes: Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI e o Lions Clube Curitiba Batel, visando identificar e executar iniciativas conjuntas voltadas à promoção de direitos, inclusão social e fortalecimento de políticas públicas relacionadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres, à igualdade racial, à valorização e proteção da pessoa idosa, ao desenvolvimento social e comunitário, bem como à promoção de cidadania e educação.

VALOR: Sem transferência de valores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste será de 24 (vinte e quatro) meses, com eficácia a partir de sua publicação.

Data de assinatura do Termo De Acordo de Cooperação Técnica n.º 006/2026: 02/09/2026.

SIGNATÁRIOS: 1) pela Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI): Mariana de Souza Machado Neris; 2) pelo Lions Clube Curitiba Batel: Cleusa Bohn Specht.

Protocolo 120612/2026

Secretaria do Planejamento**Despacho n.º 345/2026 - DG/SEPL**

Curitiba, 31 de agosto de 2026

Assunto: Aquisição de Capachos para bloco A do Prédio ParanaPrevidencia, sede Secretaria de Estado do Planejamento.

e-Protocolo: 26.049.580-1

Trata-se o presente de **aquisição de Capachos para bloco A do Prédio ParanaPrevidencia, sede Secretaria de Estado do Planejamento**. A aquisição apresenta valor total estimado de **R\$ 3.879,00 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais)**, com a empresa **TOLIO COMERCIO DE TAPETES**, inscrita no CPNJ n.º 34.497.798/0001-40.

A aquisição visa diminuir a entrada de sujidade, que demanda frequente trabalho do serviço de limpeza apenas para essa função, além de evitar acidentes devido piso escorregadio nos dias de chuva.

Destaca-se que a presente contratação é condizente com o planejamento orçamentário do órgão, conforme demonstrado na Declaração de Adequação de Despesa e Regularidade do Pedido n.º 248/2026 (mov. 11) e está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA-E.

Ante o exposto:

I. **AUTORIZO** a presente aquisição direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

II. **APROVO**, na condição de ordenador de despesas, o Termo de Referência (fls. 30-40) acostado neste protocolo n.º 26.049.580-1, nos termos do art. 19, §3º, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

III. **CONDICIONO** ao NAS/SEPL a efetivação da contratação ao cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), encontrarem-se válidas e sem pendências no momento da formalização da contratação.

IV. **PUBLIQUE-SE** nos termos do art. 61 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

V. **Ao SEPL/NAS** para providências.

Atenciosamente,

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 120899/2026

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 25.552.434-8.

AUTUADO: MCR AMIDOS LTDA

CNPJ: 78.156.247/0001-99

ENDEREÇO: Rodovia Br 163, Km 303, S/N, Santa Mineira, Mercedes/PR, CEP 85.998-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 26.100.325, n.º 26.100.326, Termo de Apreensão Cautelar n.º 26.100.327 e Termo de Interdição Cautelar n.º 26.100.342, todos de 09/03/2026 da 20ª Regional de Saúde de Toledo.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, IV e VII c/c RDC/Anvisa n.º 727/2022, Art. 1º, §1º e Art. 3º, §1º, inciso IV, Art. 4º, inciso I, Art. 9º, inciso I e IN/Mapa n.º 23/2005.anexo II, itens 2.24 e anexo III, item 6.3.5.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fabricar alimento contrariando o disposto em legislação sanitária, consistente na produção de fécula de mandioca modificada quimicamente, utilizando no processo produtivo, substâncias não autorizadas para essa categoria do alimento. Fraudar alimento, consistente em informar na rotulagem do produto a denominação "polvilho azedo" que não corresponde à verdadeira natureza, composição e processo tecnológico de fabricação do alimento.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 25.552.434-8. transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA, INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO, INTERDIÇÃO e MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I, IV, VII, XI.

Publique-se e archive-se.

Protocolo 120673/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.355.787-5

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Instituto De Saúde Santa Clara / Hospital Do Coração Torao Tokuda de Apucarana**, situado à Rua Jaboti, nº 101, bairro Jardim Menegazzo, município Apucarana, inscrito no CNPJ sob nº 08.325.231/0014-00, CNES nº4820150, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH - UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- A vigência inicial do Contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);
- O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas;
- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em **R\$ 2.325.953,15** (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de **R\$ 9.303.812,60** (nove milhões, trezentos e três mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos) para a execução do presente contrato durante os 4 (quatro) meses de vigência;
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

- Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 120686/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.576.359-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, **Informação nº 315/2026- PGE/ PCO, celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **Município de Santa Isabel do Oeste/ PR inscrito no CNPJ 76.205.715/0001-42**, em cumprimento ao objeto proposto de "Construção da Unidade Central de Saúde no Município de Santa Isabel do Oeste/PR, destinada à ampliação, qualificação e fortalecimento da infraestrutura da rede pública municipal de saúde, sendo estruturada para a prestação de serviços de assistência à saúde, contemplando consultas médicas especializadas, ações e serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), bem como o atendimento multiprofissional realizado pela equipe eMulti, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando à ampliação do acesso, à melhoria da qualidade da assistência e ao fortalecimento da capacidade de atendimento à população do município."
- O valor para a execução do presente Convênio importa o valor de **R\$ 5.233.548,17** (cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), sendo R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com recursos da SESA/FUNSAÚDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado e contrapartida do Município no valor de R\$ 233.548,17 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 120699/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.642.612-9

- AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 61/2022 - PRC/PGE, a **realização da Contratação da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO/HOSPITAL REGIONAL PIONEIRO AMIN HANNOUCHE**, inscrita no CNPJ sob nº 47.708.771/0012-54, CNES nº 4369831, com sede à Rua Rodovia do Contorno, nº 2350, bairro: Conjunto Martha Dequ, na cidade de Cornélio Procopio no Estado do Paraná por meio do Credenciamento realizado com base no Edital de Chamamento Público nº 032/2022 objetivando a disponibilização pela Credenciada, de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, informados no SCNES, não habilitados pelo Ministério da Saúde, que serão utilizados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para internamento exclusivo de usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada para utilização do credenciamento nos termos parágrafo único do Art. 24 da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- A vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro meses) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ter sua vigência prorrogada a até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 103, inciso II da Lei nº 15.608, de 2007 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 285.627,80 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscientos e vinte e sete reais e oitenta centavos), com recursos financeiros provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 6.855.067,20 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e sete reais e vinte centavos) para

sua completa execução;

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 120767/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 21.708.095-9 / 25.485.410-7

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.2759/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **CEDIL Centro Diagnóstico Imagem do Litoral SC Ltda**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº 2681420, CNPJ nº 00.775.315/0001-00, localizado à Avenida Gabriel de Lara, nº 610, bairro João Gualberto, município de Paranaguá - 01ª RS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **0306.2759/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação** da Deliberação CIB/PR nº 764/2025, de 14 de outubro de 2025, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal** de 252 (duzentos e cinquenta e dois) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o estabelecimento CEDIL Centro Diagnóstico Imagem do Litoral SC Ltda**, conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada**;

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação - DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 120798/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.300.570-8

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297/26, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.973/26 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Santa Casa de Paranavaí, CNPJ 79.724.423/0001-04, CNES 2754738 a receber R\$ 1.500.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 10.973/26 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial

nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2461/2022;

2. **AUTORIZO** a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Santa Casa de Paranavaí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.724.423/0001-04, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2461/2022 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 10.973/2026, por meio de aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Santa Casa de Paranavaí entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 1.499.989,70 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em **parcela única**;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 120803/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.752.182-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em **protocolo sob o nº 24.663.988-4**, a formalização do **01º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.3396/2026**, ora firmado entre a SESA - e o **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA / HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, localizado na Rua Morenitas, nº 2195, bairro Centro, no município de Foz do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 14.736.446/0009-40, CNES nº 4388380, Paraná, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais Especializados Eletivos, denominados ofertas de cuidados integrados - OCI, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto o remanejamento do quantitativo físico e financeiro nas especialidades de Cardiologia e Ortopedia, referente ao Contrato nº 0306.3396/2026, no âmbito da Oferta de Cuidados Integrados - OCI, **sem ocasionar impacto financeiro**;

3. Este termo de Registro de Apostilamento **não implicará alteração do valor financeiro** do contrato, assim, não há descaracterização do objeto contratual;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 120810/2026



PORTARIA Nº 362

LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADRIANA DE FATIMA FERRARI FERREIRA				090	26/03/2020 25/03/2025	01/10/2026 29/12/2026
62324422	1	CSPE-PETE	263260929			

CURITIBA, 03 / 09 / 2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
DIRETOR GERAL

Protocolo 120584/2026

PORTARIA Nº 363

LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SANDRA MARA PIRES DA SILVA				090	22/10/2019 21/10/2024	02/10/2026 30/12/2026
01813133913	1	CSPE-PETE	259773830			

CURITIBA, 03 / 09 / 2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
DIRETOR GERAL

Protocolo 120587/2026

PORTARIA Nº 364

LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
TAIANE LETICIA TORRES				090	14/09/2020 13/09/2025	01/10/2026 29/12/2026
131014384	1	CSPE-PETE	254539422			

CURITIBA, 03 / 09 / 2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
DIRETOR GERAL

Protocolo 120588/2026



PORTARIA Nº 365 LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE							
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO
EDLA SAMARA WILMSSEN BATISTA				090	28/08/2018	27/08/2023	08/10/2026
95439535	7	CSPP-PPEN	262260615				05/01/2027

CURITIBA, 03 / 09 / 2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
DIRETOR GERAL

Protocolo 120589/2026

PORTARIA Nº 366 LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE							
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO
TATIANE FATIMA GREGORIO				090	18/04/2017	17/04/2022	05/10/2026
149204695	1	CSPE-PETE	261865157				02/01/2027

CURITIBA, 03 / 09 / 2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
DIRETOR GERAL

Protocolo 120591/2026

PORTARIA Nº 367 LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE							
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO
CRISTIANE DE OLIVEIRA				090	12/11/2018	11/11/2023	02/10/2026
89101450	5	CSPP-PPAS	262680320				30/12/2026

CURITIBA, 03 / 09 / 2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
DIRETOR GERAL

Protocolo 120592/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ec20488b

EDIÇÃO 12224 | DATA 09/09/2026

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1107, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Publicada no DOE nº 12.222 de 03/09/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ALTERA A RESOLUÇÃO SESA Nº 1107/2026, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 01/09/2026 a 15/10/2026	no período de 01/09/2026 a <u>15/09/2026</u>

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 120582/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1122, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Gratificada de Chefe de Divisão na Escola de Saúde Pública do Paraná, em Curitiba, durante as férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando, - o disposto na Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e, - o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 25.457.626-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SANDRO VINICIUS DE ANDRADE BATISTA, CPF 033.XXX.XXX-10/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, Símbolo FCE-10, na Escola de Saúde Pública do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **09/09/2026 a 23/09/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular AIRAM OLIVEIRA DA ROCHA GUAZELLI DE JESUS, CPF 489.XXX.XXX-87/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 120685/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1123, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor de Regional, na 04ª Regional de Saúde em Irati, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando, - o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e, - o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 26.510.645-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PAOLA EMILIANO DE MORAIS, CPF nº 066.XXX.XXX-00/PR, Chefe de Divisão, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor, Símbolo CCE-5, na 04ª Regional de Saúde, sede em Irati, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **01/09/2026 a 19/09/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK, CPF nº 033.XXX.XXX-50/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 120687/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1124, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Coordenação na Coordenadoria de Material e Patrimônio em Curitiba, durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando, - o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e, - o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 26.516.037-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ADALBERTO MENDES, CPF nº 748.XXX.XXX-68/PR, Assessor, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Coordenação, Símbolo FCE-4, na Coordenadoria de Material e Patrimônio, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **14/09/2026 a 28/09/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular ANDERSON KEN'ITI HIGASHIYAMA, CPF nº 054.XXX.XXX-09/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 120690/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1125, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor no Hospital do Trabalhador em Curitiba, durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando, - o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e, - o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 26.398.161-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELE ROCHA, CPF nº 038.XXX.XXX-03/PR, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor, Símbolo CCE-DD, no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **03/09/2026 a 02/10/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular GUILHERME FERNANDES GRAZIANI, CPF nº 246.XXX.XXX-58/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 120895/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 656 - 3 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 125 de 18 de fevereiro de 2026, conforme protocolado 25.450.112-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro



de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 125 de 18 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.090, de 20 de fevereiro de 2026, protocolado nº 25.450.112-3 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea “a”, inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 120366/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 657 - 3 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Exoneração e nomeação de cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 3 de setembro de 2014, do cargo em comissão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

ANA CRISTINA ALBA AMARANTE, CPF nº 064.XXX.XXX-95, Assessor Nível III, Hospital Zona Norte de Londrina, a partir de 1º de setembro de 2026 - a pedido;

DANIELE CARDOSO DOS SANTOS, CPF nº 100.XXX.859-XX, Assessor Nível IV, Diretoria de Gestão de Suprimentos - Divisão de Licitação, a partir de 25 de agosto de 2026;

FRANCIELLE DA SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº 073.XXX.XXX-36, Assessor Nível IV, Escola de Saúde Pública do Paraná, a partir de 18 de agosto de 2026;

LUCIANO MONTANHEIRO ROCHA, CPF nº 025.XXX.XXX-84, Assessor Nível IV, Diretoria de Gestão de Suprimentos, a partir de 24 de agosto de 2026.

Art. 2º Nomear, a partir de 10 de setembro de 2026, acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 3 de setembro de 2014, para exercer cargo em comissão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

DÉBORA ASSIS DA SILVA, CPF nº 079.XXX.XXX-81, Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Diretoria de Gestão de Suprimentos;

LARISSA SOUSA SANTOS, CPF nº 110.XXX.XXX-24, Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Diretoria de Gestão de Suprimentos;

MARINES TEREZINHA CATTANI SILVA, CPF nº 016.XXX.XXX-51, Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Diretoria da Presidência.

Art. 3º Realocar, EVERSON FERREIRA DE ANDRADE, CPF nº 024.XXX.619-XX, Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, da Diretoria Administrativa para Escola de Saúde Pública do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 120371/2026

Secretaria da Segurança Pública**DESPACHO DECISÓRIO Nº 1230/2026 - GS/SESP**

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 344/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO EXTERNO.
Protocolo: 26.172.438-3

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 160/2025, e na Informação nº 2547/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a prefeitura municipal PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CNPJ nº 75.738.484/0001-70, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Iporã, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 22/35) e Plano de Trabalho (fls. 37/49);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120332/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.204.398-3

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 1203/2022

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, na Informação nº 2574/2026-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1203/2022 - GMS nº 5827/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa TECH PRO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.212.556/0001-20, tendo por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva com fornecimento de peças e consumíveis para equipamentos de uso diário e contínuo de digitalização e microfilmagem, para atender às necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 18/11/2026 e término em 17/11/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme minuta acostada às fls. 155/156;

2. **DECLARO**, que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se o contratado mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120336/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1234/2026 - GS/SESP

Assunto: Transferência Gratuita do veículo entre Órgãos do Estado



Protocolo: 26.452.751-1.

1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea “a”, da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a Transferência Gratuita de posse do veículo Chevrolet/S10 LT DD4A, placas REV5E06, pertencente à Secretaria de Segurança Pública, em favor da Casa Civil;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE**;

4. **ENCAMINHE-SE** ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120390/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1231/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - PARECER REFERENCIAL Nº 038/2024-PGE.

Protocolo: 26.368.214-9.

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2573/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa GONÇALVES & TORTOLA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.070.068/0001-08, executado com intervenção do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN, pela Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 57/70) e seu Plano de Trabalho (fls. 72/83);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade de origem para as providências subsequentes.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120392/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1236/2026 - GS/SESP

Assunto: Pedido de Reconsideração de Ato - Indeferimento de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Protocolo: 26.132.083-5.

1. **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.190.520/0005-07, referente ao Contrato Administrativo nº 1054/2025 - GMS nº 9989/2025, com fundamento no art. 78 e no art. 88, §§ 2º e 7º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, mediante o emprego da fungibilidade recursal, por tempestivo e, no mérito, **INDEFIRO** o pedido de RETRATAÇÃO DE JUÍZO, com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 177 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 2545/2026 - AT/SESP, cujas razões adoto integralmente para decidir, mantendo-se o Despacho Decisório nº 958/2026 - GS/SESP (fls. 290/291);

2. **PUBLIQUE-SE**;

3. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Exmo Sr. Governador do Estado do Paraná nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120399/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1237/2026 - GS/SESP

Assunto: Pedido de Reconsideração de Ato - Indeferimento de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Protocolo: 26.136.117-5.

1. **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.190.520/0005-07, referente ao Contrato Administrativo nº 1063/2025 - GMS nº 10033/2025, com fundamento no art. 78 e no art. 88, §§ 2º e 7º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, mediante o emprego da fungibilidade recursal, por tempestivo e, no mérito, **INDEFIRO** o pedido de RETRATAÇÃO DE JUÍZO, com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 177 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 2540/2026 - AT/SESP, cujas razões adoto integralmente para decidir, mantendo-se o Despacho Decisório nº 1001/2026 - GS/SESP (fls. 268/271);

2. **PUBLIQUE-SE**;

3. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Exmo Sr. Governador do Estado do Paraná nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120404/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.383.073-3

Assunto: Requerimento de pagamento e Pedido de Reconsideração - Indenização por Invalidez Permanente.

1. **RECEBO**, com fulcro nos princípios do formalismo moderado, da instrumentalidade das formas e da fungibilidade recursal, art. 3º, § 1º, IX, da Lei Estadual nº 20.656/2021, o Pedido de Reconsideração interposto pelo Sd. PM Reformado EDIMAR DEIVIDY BASTIAN, CPF nº 085.XXX.XXX-07, contudo, **NÃO CONHEÇO** o pleito recursal ante a manifesta INTIMPESTIVIDADE, conforme art. 82, I, c/c art. 85, § 2º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, bem como, nos termos da Informação nº 2410/2026 - AT/SESP, a qual integro como razões para decidir, segundo os preceptivos do art. 67, § 2º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, mantendo hígido o Despacho Decisório publicado no DIOE nº 12.177, de 02/07/2026;

2. **DETERMINO** o desarquivamento do Protocolo nº 25.224.548-0 e seu devido **encaminhamento ao NFS/SESP** para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à liquidação e efetivo pagamento do valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), referente à parcela indenizatória anteriormente deferida;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Polícia Militar do Paraná para que promova a notificação do interessado.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 120405/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 22.836.466-5

Assunto: Reconhecimento de Dívida - Pagamento de PTEEP

1. **TORNO SEM EFEITO**, com fundamento no Despacho do Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SESP (fls. 162) e no Despacho nº 546/2026-AT/SESP, o despacho de autorização (fls. 136), bem como a publicação (fls. 137), realizada no DIOE nº 12.136 de 04/05/2026;

2. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com fundamento no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e no Decreto Estadual nº 6.544/2012, e com base na Informação nº 1125/2026 AT/SESP, a dívida referente à Parcela Transitória pelo Exercício de Ensino nas Escolas de Polícia, em favor do Cel. QORR PM Floresvaldo de Oliveira Damaceno, inscrito no CPF nº 718.XXX.XXX-87, referente à instrução de Tiro Policial I (Arma de Porte) 118 h, nos exercícios de 2023 e 2024, no valor total de

R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), dos quais R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) referem-se à remuneração bruta do militar e R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais) correspondem aos encargos patronais (INSS), que serão recolhidos pelo NFS/SESP, conforme relatório de aulas ministradas (fls. 91), conforme RPA (fls. 113);

3. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 120407/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1232/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL

Protocolo: 26.074.442-9

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, no Despacho nº 172/2026 do Centro de Licitações e na Informação nº 2542/2026 - AT/SESP, a abertura do procedimento de Chamamento Público, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, a ser executado pelo Departamento de Polícia Penal - DEPPEN e pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN, visando à seleção de interessados na utilização de espaços públicos para construção de estrutura física para uso de mão de obra prisional nos estabelecimentos penais na Regional de Curitiba - CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA - CCP, às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Edital e anexos (fls. 62/98);

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120419/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.389.283-6

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 4277/2022

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, combinado com o art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, e ainda, na Informação nº 2466/2026-AT/SESP, a celebração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato GMS Nº 4277/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender à demanda do Departamento de Polícia Civil - DPC/PCPR, nas unidades do interior do estado, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12/10/2026 e término em 11/10/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 925.354,46 (novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme Minuta acostada às fls. 263/264;

2. DECLARO, que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120420/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.275.352-2

Assunto: Indenização - Pagamento de Aluguel

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2546/2026 AT/SESP, em favor do locador CAFESP COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.880.669/0001-04, neste ato representado pela empresa NATAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.379.680/0001-12, no valor de R\$ 10.288,51 (dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), em razão do uso de imóvel localizado na Rua Luiz Pasteur, nº 480, Londrina/PR, que abriga a Delegacia de Polícia do Município de Londrina, no período de 01/07/2026 à 09/07/2026, após o encerramento do Contrato nº 0921/2023, conforme recibo de fl. 34;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 120425/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1233/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - PARECER REFERENCIAL Nº 037/2024-PGE

Protocolo: 26.307.747-4

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 2572/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa BRASLAR DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.016.420/0001-17, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN e pela Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - unidade de progressão - PEPG-UP, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 45/61) e seu Plano de Trabalho (fls. 63/75);

2. DECLARO, que para consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade de origem para as providências subsequentes.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120427/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.249.674-0

Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IGP-M

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 2232/2026 - AT/SESP, a anotação do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1151/2022 - GMS 5554/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e os locadores Jussara Tonon e Arthur João Aardoom, inscritos no CPF sob nºs 339.XXX.XXX-15 e 287.XXX.XXX-00, cujo objeto consiste na locação de imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia Civil no Município de Carambei/PR, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento), referente à apuração do Índice Geral de

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

462048880

EDICAO 12224

DATA 09/09/2026



Preços - Mercado (IGP-M), passando o valor mensal para **R\$ 7.275,36 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fl. 98);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120428/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 26.407.098-8

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 0540/2025 - GMS Nº 5775/2025 - REAJUSTE DE ALUGUEL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2485/2026 - AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0540/2025 - GMS nº 5775/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a locadora Elza Bonadio Cocus Kolinski, inscrita no CPF sob o nº 239.XXX.XXX-53, neste ato representada por Stadler Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 81.181.083/0001-64, cujo objeto consiste na locação de imóvel para a instalação da Delegacia da Mulher em Ponta Grossa, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento), referente à aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal para **R\$ 9.146,53 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, a partir de 15/08/2026, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 60/61);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a parte contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120429/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 26.144.163-2

ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 380/2023 - GMS nº 2062/2023 - REAJUSTE DE ALUGUEL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2454/2026 - AT/SESP, a anotação do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº 380/2023 - GMS Nº 2062/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e o locador EDY HEMERSON CONSTANTINO, inscrito no CPF sob o nº 730.XXX.XXX-53, cujo objeto consiste na locação de imóvel para abrigar a Delegacia de Homicídios de Londrina/PR, para atender à demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento)**, referente à aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal para **R\$ 6.385,53 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, a partir de 05/05/2026, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 99/100);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a parte contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120431/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 26.246.029-0

I. **TORNO SEM EFEITO**, com base no Despacho nº 556/2026 - AT/SESP e segundo requerimento contido no Despacho do Delegado-Geral (fls. 217/218), o despacho de autorização de fl. 214, bem como a publicação de fl. 215, realizada no DIOE em 21/08/2026;

II. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2369/2026-AT/SESP, bem como no Despacho nº 556/2026 - AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0010-54, sediada no Município de Montenegro/RS, em utilização à Ata de Registro de Preços nº 47/2024, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 257/2024, cujo objeto é a aquisição de munição comum e de treinamento, para atender à demanda do Departamento de Polícia Civil - DPC, no valor total de R\$2.806.500,00 (dois milhões, oitocentos e seis mil, quinhentos reais), conforme a minuta do Contrato acostada às fls. 220/228;

III. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

V. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120435/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.659.374-2

Assunto: INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 2455/2026, contratação direta - mediante inexigibilidade de licitação - nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador Roberley Araújo Assad, inscrito no CPF sob o nº 763.XXX.XXX-15, objetivando a locação do imóvel situado na Rua Antônio Bariquelo, nº 139 a 141, Bairro Fanny - Curitiba/PR, para a instalação do 8º Distrito Policial da Capital, no valor mensal de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), durante o período de 60 (sessenta) meses, conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 125/134;

2. **PRELIMINARMENTE**, à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se contratados mantêm todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

3. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências legais.



Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120438/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.409.195-0

Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 2571/2026 - AT/SESP, a anotação do Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1193/2022 - GMS nº 5817/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria, higienização, manutenção e conservação hospitalar, para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM/PMPR, visando a repactuação do valor contratual, conforme Aviso nº 067/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 23/34), da seguinte forma: o valor mensal passa a ser R\$ 477.491,60 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos) em janeiro de 2026, R\$ 508.099,02 (quinhentos e oito mil, noventa e nove reais e dois centavos) em fevereiro de 2026 e R\$ 508.236,88 (quinhentos e oito mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) a partir de março de 2026, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 282/286);

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120441/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.316.196-3

Assunto: TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DO VALOR DE ALUGUEL

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no anexo XIX do Decreto Estadual 6881/2024, e ainda, nos termos da Informação nº 2225/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0395/2025 - GMS 4321/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a locadora Alessandra dos Santos Peres, inscrita no CPF sob nº. 864.XXX.XXX-20, neste ato representado por Imobiliária Confiança S/C LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 79.260.014/0001-02, cujo objeto consiste na locação de imóvel para abrigar a 37ª Delegacia Regional no Município de Ibaiti, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná (PCPR), visando, no presente momento, a redução do valor de aluguel mensal de R\$ 5.126,50 (cinco mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 67/68);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120442/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.406.495-3

ASSUNTO: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2567/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná, e a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, sediada no Município de Florianópolis/SC, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda da Inexigibilidade de Contratação nº 002/2024, cujo objeto é aquisição de subscrição (assinatura) da licença software AltoQi Eberick Infinity versão GOV 2024 ou superior e prestação de serviços, destinados à elaboração e fiscalização de projetos e obras públicas com o uso da metodologia Building Information Modeling (BIM) para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, no valor total de R\$ 159.325,12 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 228/245;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120443/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.431.447-0

Assunto: APOSTILAMENTO - EQUIPARAÇÃO.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 2528/2026 - AT/SESP, a anotação do Décimo Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0653/2022 - GMS nº 2910/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.533.312/0001-58, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender às necessidades nas unidades do interior do estado do Departamento da Polícia Civil - DPC, visando a equiparação de valores para Assistentes Administrativos, conforme Aviso nº 07/2023 -DOS/SEAP (fls. 13/21), passando o valor mensal de R\$ 1.050.236,43 (um milhão, cinquenta mil reais, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) para R\$ 1.051.290,11 (um milhão, cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais e onze centavos), a partir de 10/03/2026, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 115/116);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro Contratos e Convênios para as providências legais;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 120463/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.454.315-0

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 0506/2025 - GMS Nº 05521/2025 - REAJUSTE - IGP-DI - PCPR.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2568/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de

Apostilamento ao Contrato Nº 0506/2025 - GMS Nº 05521/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a locadora Cristiane Antonia Camilo, inscrita no CPF sob nº 051.XXX.XXX-43, cujo objeto consiste na locação de imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia Civil em Cidade Gaúcha/PR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento), referente à aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal para R\$ 5.138,50 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), a partir de 05/08/2026, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 37/38);

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a parte contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro Contratos e Convênios para as providências legais;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 120464/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.190.631-7

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 486/2023 - REAJUSTE - IGP-DI - PCPR - CARLOS HENRIQUE GIMENEZ VIOLANTE E LETA LUANA GIMENEZ VIOLANTE.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2456/2026 - AT/SESP, a anotação do Quarto Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 486/2023 - GMS nº 2503/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e os locadores CARLOS HENRIQUE GIMENEZ VIOLANTE, inscrito no CPF sob nº 083.XXX.XXX-98 e LETA LUANA GIMENEZ VIOLANTE, inscrita no CPF sob nº 083.XXX.XXX-26, cujo objeto consiste na locação de imóvel para abrigar a Sede da 8ª Corregedoria da Polícia Civil, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento), referente à aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal para R\$ 8.243,80 (oito mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), a partir de 17/06/2026, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 93/94);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a parte contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro Contratos e Convênios para as providências legais;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 120466/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 26.173.708-6

1. **INDENIZO**, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referentes ao mês de Julho de 2026, no valor total de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), executadas pelos servidores indicados às fls. 3, mov. 3, conforme motivação apresentada pelo Departamento de Inteligência do Estado do Paraná - DIEP;

2. Em razão da justificativa informada à fl. 37-39, mov. 16, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado aos servidores estaduais, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência

de situações análogas;

4. **PUBLIQUE-SE**, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.
(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 120617/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1240/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 368/2026 - REGIME SEMIABERTO HARMONIZADO MONITORADO - TRABALHO EXTERNO
Protocolo: 26.274.534-1.

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2563/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa 67.281.715 EDNA MARA FERREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.281.715/0001-30, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pelo Complexo Social de Guarapuava, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 34/46) e Plano de Trabalho (fls. 48/59);

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120639/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 25.862.588-9

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CONTRATO GMS Nº 5752/2024.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2575/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0585/2024 - GMS Nº 5752/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa NELSON KIRIAN REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.282.162/0001-09, tendo por objeto a prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, tipo marmite, para atender as necessidades do 4º Comando Regional de Polícia Militar, no município de Ponta Grossa, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 06/09/2026 e término em 05/09/2028, mantendo-se o valor total de R\$ 266.100,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cem reais), conforme minuta acostada às fls. 262/263;

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120649/2026



DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 25.996.274-9

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2489/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda da Dispensa de Licitação Emergencial nº 01/2026, cujo objeto será a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes, EPIs, insumos-materiais e equipamentos-ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, no valor mensal de R\$ 4.848,56 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme minuta de contrato acostada às fls. 383/410;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120681/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.355.929-0

Assunto: Reconhecimento de Dívida - GRTR

1. **RECONHEÇO E INDENIZO a dívida**, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 7.462/2013, amparado na Informação nº 2384/2026 - AT/SESP, em favor do servidor Daniel Bueno Kurzlop, inscrito no CPF nº CPF XXX.819.819-XX, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), referente às aulas ministradas no ano de 2025, no "Curso de Capacitação em Finanças Públicas e Controladoria", promovido pela Polícia Militar do Paraná (PMPR);

2. **DECLARO** que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica, orçamentária, financeira e de regularidade fiscal é dos setores competentes que exararam as respectivas informações e documentos nos autos;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 120795/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.239.052-7

Assunto: PRORROGAÇÃO - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0662/2025

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, e na Informação nº 2576/2026 - AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0662/2025 - GMS nº 7015/2025, firmado com a empresa

GOOD FLIGHT ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.195.752/0001-28, sediada no Município de Guararema/SP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e homologada junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para ministrar Curso Prático de Instrutor de Voo de Helicóptero (INVH) para 05 (cinco) alunos, para atender à demanda do Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná - GOA/PCPR, no valor total de R\$ 354.950,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), ora objetivando a prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 27/09/2026 até 26/09/2027, bem como a prorrogação do prazo de execução até a data final de 16/10/2026, conforme minuta do termo aditivo de fls. 188/189;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações.

3. **DETERMINO** que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação.

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120913/2026

PORTARIA Nº 291/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **SÍLVIO JOSÉ BONDEZAN**, CPF: XXX.352.219-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Campo Mourão e **DIOGO FARDIN**, CPF: XXX.254.021-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, para que, no **protocolo nº 26.535.921-3**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 24.351.593-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 120799/2026

PORTARIA Nº 292/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de

agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **SILVIO LUIS MARTINS STAQUECINI**, CPF: XXX.366.968-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e **CASSIANO LUIZ DA CUNHA SPONTON**, CPF: XXX.733.458-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Regional Administrativa de Umuarama - R6, para que, no **protocolo nº 26.535.933-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.532.073-4**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 120802/2026

PORTARIA Nº 293/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **RODRIGO LUIZ TOZETTI**, CPF: XXX.364.389-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e **ALCEONE RENNEN**, CPF: XXX.840.289-XX, ocupante do cargo de Agente de Execução, ambos lotados na Regional Administrativa de Francisco Beltrão, para que, no **protocolo nº 26.535.946-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.999.556-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 120807/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 165/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP, considerando o contido no protocolo nº 26.411.889-1 e Ofício nº 192/2026 - GARH/DPC, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA**, CPF 046.XXX.XXX-60, para exercer suas atividades no Posto Avançado Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes (NUCRIA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de agosto de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 120994/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0530/2026

Designar servidores para compor a Comissão de análise de processo licitatório com critério de julgamento de técnica e preço.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024 e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 26.526.149-3

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão que avaliará a natureza qualitativa da proposta técnica para o processo licitatório da Sede do 31º Batalhão da Polícia Militar em Assis Chateaubriand, o qual tramita sob protocolo nº 24.362.950-0:

FUNÇÃO	ÓRGÃO/ UNIDADE	NOME	CPF
MEMBRO	SESP	Maria Paula Guillen Cavarsan	054.XXX.XXX-44
MEMBRO		Rafael Alexandre Mette	054.XXX.XXX-65
MEMBRO		Fernanda Mantuan Dala Rosa	039.XXX.XXX-58

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120396/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0531/2026

Designar servidores para compor a Comissão de análise de processo licitatório com critério de julgamento de técnica e preço.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024 e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 26.525.987-1,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão que avaliará a natureza qualitativa da proposta técnica para o processo licitatório da construção da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica em Foz do Iguaçu, o qual tramita sob protocolo nº 26.014.683-1:

FUNÇÃO	ÓRGÃO/ UNIDADE	NOME	CPF
MEMBRO	SESP	Paula Neves Coradin	091.XXX.XXX-42
MEMBRO		Ingrid Silva Ribeiro	117.XXX.XXX-00
MEMBRO		Kevyn Spinardi Los	103.XXX.XXX-96

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120416/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 533/2026

Mantém efetivo policial junto ao COPOM, para prova de conceito de atendimento de emergências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º As Polícias Científica, Civil e Penal deverão manter, a partir do dia 10 de setembro de 2026, de modo ininterrupto, e pelo período de 90 dias, efetivo policial junto ao Centro de Operações Policiais Militares - COPOM, a fim de realizar prova de conceito de atendimento de emergências.

Parágrafo único. O efetivo policial de que trata este artigo deverá se apresentar devidamente uniformizado.

Art. 2º As diretrizes de aplicação do efetivo empregado serão definidas em planejamento estratégico, em comum acordo com todos os Órgãos de Segurança Pública, a ser elaborado sob responsabilidade do Centro de Operações Integradas de Segurança Pública da SESP (COISP).

Art. 3º Os casos omissos serão tratados diretamente pelo Chefe do COPOM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120938/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0532/2026

Declarar a estabilidade do servidor, ocupante do cargo de Agente de Apoio e Função de Motorista, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026, o contido no protocolo nº 24.852.626-2 e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório - AEDEP,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a estabilidade do servidor ANDRÉ SÉRGIO DA SILVA, CPF 022.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Agente de Apoio e Função de Motorista, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 19/06/2023 a 18/06/2026, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 120940/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 695 - DRH, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.517.887-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sandro Correa dos Santos, CPF nº 925.XXX.XXX-68, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal, simbologia FPP-7, do Escritório Regional, ficando dispensado o servidor Alessandro dos Santos, CPF nº 041.XXX.XXX-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 setembro de 2026.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 120421/2026

PORTARIA Nº 048/2026 - DEPPEN/GAB

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Sexta, item 6.2, do Termo de Cooperação nº 443/2025 publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.980, fl.16, em 22/09/2025, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:
Gestor: O servidor TIAGO SIMIONI ANDREATTA, RG nº XX.151.006-X, pelo servidor BRUNO CAPETTA BORGES, RG nº XX.965.293-X;
Fiscal: O servidor GERALDO JOSÉ ADRIANCZYK STASZYSZEN, RG nº XX.572.782-X, pelo servidor WILIAN APARECIDO VIEIRA BOAVENTURA, RG nº XX.114.539-X.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de Agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ananda Chalegre dos Santos

Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná

Protocolo 120692/2026

PORTARIA Nº 049/2026 - DEPPEN/GAB

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Sexta, item 6.2, do Termo de Cooperação nº 440/2025 publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.980, fl.16, em 22/09/2025, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:
Gestor: O servidor TIAGO SIMIONI ANDREATTA, RG nº XX.151.006-X, pelo servidor BRUNO CAPETTA BORGES, RG nº XX.965.293-X;
Fiscal: O servidor GERALDO JOSÉ ADRIANCZYK STASZYSZEN, RG nº XX.572.782-X, pelo servidor WILIAN APARECIDO VIEIRA BOAVENTURA, RG nº XX.114.539-X.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de Agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ananda Chalegre dos Santos

Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná

Protocolo 120745/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

DELIBERAÇÃO Nº 16/2026

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404, de 13 de abril de 2023, e pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº 257, de 30 de abril de 2026, especialmente quanto à competência para o julgamento

dos procedimentos disciplinares submetidos a este Colegiado, observados o contraditório e a ampla defesa;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo nº 24.915.132-7, instaurado pela Portaria nº 033/2025-PAD, em desfavor dos Policiais Penais Jacques Douglas Moreira, CPF XXX.693.706-XX, e Edson Luiz Jankovski, CPF XXX.346.419-XX, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 109º, de 29 de abril de 2026, ao Conselheiro Deivid Alessandro Inácio Duarte.

Considerando que os servidores foram devidamente notificados, por meio de seus defensores Dr. Fineio Vieira de Souza, OAB/PR 125.504, e Dr. Mário Francisco Barbosa, OAB/PR 49.884, da data do julgamento.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 120, de 25 de agosto de 2026, realizada presencialmente, sob a Presidência da Sra. Ananda Chalegre dos Santos, reunindo-se os Conselheiros Antônio Marcos Camargo de Andrade, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira, Júlio César Vicente Franco, Marcio Zapchon, Mauricio Ferracini dos Santos e Rogério Orém de Andrade, e a Secretária-Geral, Sra. Giuliana Iarocheski.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei nº 20.656/2021 e da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e suas alterações, e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

- I - Por unanimidade de votos, pela ABSOLVIÇÃO ADMINISTRATIVA dos Policiais Penais Jacques Douglas Moreira, CPF XXX.693.706-XX, e Edson Luiz Jankovski, CPF XXX.346.419-XX, das imputações que lhes foram dirigidas no âmbito do PAD nº 24.915.132-7, reconhecendo-se a sua integral inocência administrativa por total ausência de dolo, culpa ou nexo de causalidade com o fato ocorrido;
- II - Pelo ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do presente processo administrativo disciplinar, com espeque na manifesta insuficiência de provas e na inexistência de infração funcional praticada pelos servidores, nos termos do art. 183 da Lei Estadual nº 20.656/2021;
- III - Publique-se.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Presidente do Conselho da Polícia Penal

Protocolo 120794/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

DELIBERAÇÃO Nº 17/2026

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404, de 13 de abril de 2023, e pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº 257, de 30 de abril de 2026, especialmente quanto à competência para o julgamento dos procedimentos disciplinares submetidos a este Colegiado, observados o contraditório e a ampla defesa;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo nº 24.907.766-6, instaurado pela Portaria nº 031/2025-PAD, em desfavor da servidora Maria Cristina Kotvisky, Agente Profissional Assistente Social, CPF XXX.804.989-XX, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 117, de 21 de julho de 2026, ao Conselheiro Mauricio Ferracini dos Santos.

Considerando que a servidora foi devidamente notificada da data do julgamento, tendo comparecido à sessão sem a constituição de advogado;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 120, de 25 de agosto de 2026, realizada presencialmente, sob a Presidência da Sra. Ananda Chalegre dos Santos, reunindo-se os Conselheiros Antônio Marcos Camargo de Andrade, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira, Júlio César Vicente Franco, Marcio Zapchon, Mauricio Ferracini dos Santos e Rogério Orém de Andrade, e a Secretária-Geral, Sra. Giuliana Iarocheski.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei nº 20.656/2021 e da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e suas alterações, e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

- I - Por unanimidade de votos, pela PROCEDÊNCIA da pretensão punitiva disciplinar, para o fim de APLICAR A PENALIDADE DE REPRENSÃO (POR ESCRITO) à servidora Maria Cristina Kotvisky, Agente Profissional Assistente Social, CPF XXX.804.989-XX, nos termos do art. 293, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174/1970.
- II - Publique-se.

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Presidente do Conselho da Polícia Penal

Protocolo 120962/2026

PORTARIA Nº 095/2026 - PRES/FUNDASEG

Súmula: Institui a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito (PoC) referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2026 (GMS nº 763/2026).

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual nº 9.437 de 03 de abril de 2025, e-protocolo nº 26.314.003-6,

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 01/2026 (GMS nº 763/2026), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a implantação, gestão e operacionalização de serviços de telessaúde;

CONSIDERANDO a exigência editalícia de submissão da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar à Prova de Conceito (PoC), destinada à demonstração prática e funcional da solução ofertada;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica e multidisciplinar por comissão formalmente designada, abrangendo conhecimentos em Tecnologia da Informação, Saúde e Gestão Contratual/Governança;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito (PoC) referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2026 (GMS nº 763/2026), designando os seguintes membros para compô-la:

I - Representantes da Área da Saúde:

- a) Titular: CEL. QOS PM LETÍCIA CHUN PEI PAN, CPF nº 016.XXX.XXX-50, E-mail: leticiapan@fundaseg.com.br
- b) Suplente 1: TEN.-CEL. QOS MÉD. DOMINGOS CANDIOTA CHULA, CPF nº 874.XXX.XXX9-87, E-mail: domingos.chula@pm.pr.gov.br
- c) Suplente 2: MAJOR QOS MÉD. DIOGO SWAIN KFOURI, CPF nº 008.XXX.XXX-01, E-mail: kfourir@pm.pr.gov.br.

II - Representantes da Área de Gestão Contratual/Governança:

- a) Titular: SILVIA ELIANE DOS SANTOS STOCO, Agente de Trânsito, CPF nº 024.XXX.XXX-44, E-mail: silviastocco@fundaseg.com.br.
- b) Suplente: ELISANGELA MACHADO VARGAS, Chefe de Coordenadoria, CPF nº 024.XXX.XXX-25, E-mail: elisangelavargas@fundaseg.com.br

III - Representantes da Área de Tecnologia da Informação:

- a) Titular: EVANDRO LUIZ LUSTRE, CPF nº 141.XXX.XXX-84, Perito Oficial / E-mail: evandro.lustre@sesp.pr.gov.br
- b) Suplente: RAFAEL CABRAL TORQUETTO, CPF nº 072.XXX.XXX-23, Policial Militar, E-mail: rafael.ct@sesp.pr.gov.br
- c) Titular: JULIANO SALAZAR VENDRUSCULO, CPF nº 442.XXX.XXX-75, E-mail: julianovendrusculo@fundaseg.com.br
- d) Suplente: MARIA EDUARDA ALEXANDRE, CPF nº 386.XXX.XXX-11, E-mail: marialustre@fundaseg.com.br

Art. 2º. Compete à referida Comissão a condução, análise e emissão de parecer técnico conclusivo acerca da Prova de Conceito (PoC) da licitante provisoriamente classificada no certame em epígrafe, atestando a aderência funcional e técnica da solução ofertada às exigências do Edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 092/2026-FUNDASEG.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

Protocolo 120876/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0808/2026 - GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 26.269.778-9

- I. Trata-se do Protocolo instaurado em razão do **Memorando nº 456/2026 - NAS/SETR**, por meio do qual o Núcleo Administrativo Setorial submete à apreciação de autorização acerca da possibilidade da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR efetuar diretamente aos empregados da **empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.457.677/0001-77**, o pagamento das verbas trabalhistas de **natureza salarial e vale-alimentação**, diante do inadimplemento da contratada, com a correspondente dedução dos valores das faturas devidas no âmbito do **Contrato Administrativo nº 5057/2023**.
- II. A matéria foi objeto de detida análise pelos órgãos jurídicos e técnicos

competentes da Administração Estadual, destacando-se, entre outros, a Informação nº 2/2026 da Procuradoria Trabalhista - PRT, a Informação Técnica nº 66/2026 - DGC/DOS/SEAP, a Informação nº 078/2026 - PCP/PGE e a Informação nº 27/2026 - PCF/PGE, todas convergindo no sentido da juridicidade da adoção do pagamento direto aos empregados terceirizados, desde que observadas as cautelas legais, contratuais, procedimentais e documentais necessárias para resguardar o interesse público, evitar pagamentos em duplicidade e assegurar a correta execução contratual.

III. Inicialmente, cumpre registrar que a regra prevista no art. 121, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que somente o contratado responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sendo certo que sua inadimplência, em regra, não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo respectivo pagamento, tampouco autoriza o aumento do objeto contratual ou qualquer forma de assunção das obrigações próprias da empresa contratada.

Todavia, o próprio legislador, reconhecendo as peculiaridades dos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, excepcionou essa regra ao prever mecanismos destinados exclusivamente à preservação da continuidade da execução contratual e à proteção dos trabalhadores envolvidos.

Nesse sentido, dispõe o art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que, para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, poderá a Administração, desde que exista previsão no edital ou no contrato, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas, promovendo a correspondente dedução dos valores devidos à contratada.

A Referida previsão legal foi expressamente incorporada ao Contrato Administrativo nº 5057/2023.

Com efeito, o item 9.16 do instrumento contratual estabelece que:

“Sempre que a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, não tiver efetuado o pagamento do salário dos empregados terceirizados por ela contratados, a CONTRATANTE poderá promover a dedução, do valor da fatura do mesmo mês correspondente, dos valores pertinentes aos salários líquidos não pagos, e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados contratados.”

Da mesma forma, o item 9.19 do mesmo contrato prevê expressamente que eventual inadimplemento relativo ao vale-transporte e vale-alimentação poderá receber o mesmo tratamento estabelecido no item 9.16, permitindo igualmente o pagamento direto aos trabalhadores mediante dedução da fatura da empresa contratada.

Observa-se, portanto, que a providência ora analisada não constitui liberalidade da Administração, tampouco representa assunção das obrigações trabalhistas da empresa contratada, mas sim verdadeira cláusula de proteção contratual previamente pactuada entre as partes, autorizada expressamente pela Lei nº 14.133/2021 e destinada exclusivamente à preservação da continuidade do serviço público e à proteção dos trabalhadores vinculados à execução contratual.

Ademais, os pareceres jurídicos e técnicos constantes dos autos ressaltam que a medida possui natureza excepcional, subsidiária e acautelatória, **devendo ser adotada apenas diante da efetiva comprovação do inadimplemento da empresa**, observando-se rigorosamente todos os requisitos documentais necessários para assegurar a legalidade, transparência, rastreabilidade e segurança jurídica do procedimento.

Nesse contexto, verifica-se que a adoção do pagamento direto revela-se plenamente compatível com o interesse público, especialmente porque a interrupção do pagamento dos trabalhadores terceirizados tende a ocasionar paralisação da execução contratual, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços essenciais de vigilância patrimonial prestados nas **Agências do Trabalhador de Curitiba e de São José dos Pinhais**, cuja manutenção mostra-se indispensável à proteção do patrimônio público e ao regular funcionamento das unidades administrativas.

Importa consignar, entretanto, que **o pagamento direto autorizado limita-se exclusivamente às verbas expressamente previstas no contrato e na legislação aplicável**, não importando em qualquer transferência à Administração Pública das obrigações previdenciárias, fiscais ou acessórias da empresa contratada.

IV. Assim, permanecem sob responsabilidade exclusiva da empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, por força do art. 121, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 349, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, todas as obrigações previdenciárias e fiscais, principais e acessórias, decorrentes da relação empregatícia, incluindo, dentre outras:

- recolhimento das contribuições previdenciárias patronais;
- recolhimento do FGTS;
- recolhimento do RAT/FAP;
- contribuições destinadas a terceiros;
- retenções tributárias eventualmente incidentes;
- envio dos eventos ao eSocial;
- cumprimento das obrigações acessórias perante a Receita Federal, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes;
- quaisquer outras obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e tributária.

V. Dessa forma, **o pagamento direto promovido pela Administração não**

implica reconhecimento de vínculo empregatício, sucessão empresarial, assunção das obrigações da empregadora ou qualquer forma de substituição da empresa contratada perante os órgãos fazendários ou previdenciários, permanecendo íntegra sua responsabilidade legal pelos respectivos encargos.

VI. Diante do exposto, e considerando:

- a) o Memorando nº 456/2026 - NAS/SETR;
- b) as cláusulas 9.16 e 9.19 do Contrato Administrativo nº 5057/2023;
- c) o disposto no art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) as conclusões constantes da Informação nº 2/2026 da Procuradoria Trabalhista - PRT;
- e) a Informação Técnica nº 66/2026 - DGC/DOS/SEAP;
- f) a Informação nº 078/2026 - PCP/PGE; e,
- g) a Informação nº 27/2026 - PCF/PGE;

AUTORIZO, em caráter excepcional, o pagamento direto das verbas salariais e vale-alimentação inadimplidas aos empregados vinculados à execução do Contrato Administrativo nº 5057/2023, mediante dedução integral dos respectivos valores das faturas devidas à empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.457.677/0001-77, sendo verbas salariais no valor de **\$ 15.131,46 (quinze mil, cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)** e vale-alimentação, no valor de **R\$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais)**, totalizando no valor de **R\$ 20.227,46 (vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)**, desde que previamente atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

A) manifestação formal do gestor e dos fiscais do contrato certificando o inadimplemento das verbas trabalhistas, indicando expressamente a ausência do pagamento aos empregados terceirizados e, sempre que possível, juntando comunicação formal da empresa informando que não efetuará os respectivos pagamentos, de modo a prevenir eventual pagamento em duplicidade;

B) apresentação de folha analítica de pagamento dos empregados envolvidos, acompanhada de relação nominal contendo nome completo, CPF, posto de trabalho, unidade de lotação, dados bancários e respectivos valores líquidos devidos, devendo, caso haja pagamento concomitante de salários e de benefícios como vale-alimentação, serem realizados depósitos distintos, com a expressa identificação da natureza de cada verba paga;

C) juntada dos cartões-ponto, folhas de frequência, relatórios de fiscalização contratual, atestos de execução e demais documentos aptos a comprovar a efetiva prestação dos serviços pelos trabalhadores beneficiários do pagamento;

D) expedição de nova notificação formal à empresa contratada para imediata regularização das obrigações inadimplidas, bem como adoção das providências necessárias à instauração de procedimento de apuração de responsabilidade contratual, diante da reiteração do inadimplemento; e,

E) instrução do processo com toda a documentação necessária à operacionalização dos pagamentos, inclusive memória de cálculo, planilhas individualizadas, relação nominal dos beneficiários, documentos bancários, além da comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a execução da despesa, observando-se integralmente os procedimentos estabelecidos pelos setores financeiro, contábil e orçamentário desta Secretaria.

VII. DETERMINO, a notificação da empresa contratada acerca do referido pagamento, a fim de evitar a quitação em duplicidade das verbas já quitadas

VIII. DETERMINO, ainda, que os pagamentos efetuados sejam integralmente registrados no processo administrativo, com a juntada dos respectivos comprovantes bancários, memória de cálculo e documentação comprobatória, assegurando-se total rastreabilidade dos valores pagos e daqueles posteriormente deduzidos das faturas da contratada.

IX. DETERMINO, igualmente, que seja rigorosamente observado que o presente pagamento direto **NÃO exonera a empresa contratada de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, tributária ou acessória decorrente da execução contratual, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade todos os recolhimentos legais, principais e acessórios, inclusive contribuições previdenciárias patronais, FGTS, RAT/FAP, contribuições destinadas a terceiros, obrigações perante o eSocial e demais encargos previstos na legislação vigente.**

X. Por fim, considerando a aparente reiteração do inadimplemento contratual e a possível configuração de infrações administrativas passíveis de responsabilização, DETERMINO que, após a adoção das providências acima descritas e a efetivação dos pagamentos autorizados, os autos sejam encaminhados à Corregedoria desta Secretaria para análise e instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, visando à apuração das condutas da empresa contratada, eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis e adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no Contrato Administrativo nº 5057/2023.

XI. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

XII. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Araújo Rodrigues
 Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 120439/2026



DESPACHO Nº 0807/2026-SETR/GS
Referente ao Protocolo nº 26.370.021-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 786/2026-NFS/SETR (mov. 21) e na Informação nº 556/2026-AT/SETR (mov. 41)** a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do **Contrato Administrativo GMS nº 2216/2023**, o qual tem por objeto a prestação serviços continuados de desenvolvimento, manutenção, suporte e garantia em soluções contínuas de tecnologia da informação e comunicação (tic), junto a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **76.545.011/0001-19**, no valor mensal de **R\$ 280.076,53 (duzentos e oitenta mil, setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, perfazendo o valor bienal (24 meses) de **R\$ 6.721.836,72 (seis milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**, com início em **09.11.2026** e término em **08.11.2028**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **SETR/NAS**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Rodrigo Araújo Rodrigues

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 120580/2026

DESPACHO Nº 0805/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.393.866-6

I. Trata-se do Protocolo instaurado para adoção das providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contratuais necessárias à realização de pagamento direto aos empregados terceirizados vinculados à empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **17.832.629/0001-09**, diante do inadimplemento de verbas trabalhistas pela contratada, com a correspondente dedução dos valores das faturas devidas no âmbito do **Contrato Administrativo nº 735/2023-GMS, constante às fls. 157-176**.

A medida pretendida refere-se às verbas devidas aos trabalhadores terceirizados relativamente ao mês de **AGOSTO/2026**, cuja prestação dos serviços e respectivos valores encontram-se demonstrados e certificados nos autos, observadas as folhas de pagamento, tabelas, notas fiscais, atestos e demais documentos que integram o presente expediente.

II. A matéria foi objeto de detida análise pelos órgãos jurídicos e técnicos competentes da Administração Estadual, destacando-se, entre outros, a Informação nº 2/2026 da Procuradoria Trabalhista - PRT, a Informação Técnica nº 339/2026 - DGC/DOS/SEAP, a Informação nº 078/2026 - PCP/PGE e a Informação nº 27/2026 - PCF/PGE, cujas orientações, consideradas conjuntamente, **reconhecem a juridicidade da adoção excepcional do pagamento direto aos empregados terceirizados, desde que observadas as cautelas legais, contratuais, procedimentais, fiscais, financeiras e documentais necessárias para resguardar o interesse público, evitar pagamentos em duplicidade e assegurar a correta execução contratual**.

III. Inicialmente, cumpre registrar que a regra prevista no art. 121, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que somente o contratado responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sendo certo que sua inadiplência, em regra, não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo respectivo pagamento, tampouco autoriza o aumento do objeto contratual ou qualquer forma de assunção das obrigações próprias da empresa contratada.

Todavia, o próprio legislador, reconhecendo as peculiaridades dos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, excepcionou essa regra ao prever mecanismos destinados à preservação da continuidade da execução contratual e à proteção dos trabalhadores envolvidos. Nesse sentido, dispõe o art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que, para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, poderá a Administração, desde que exista previsão no edital ou no contrato, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas, promovendo a correspondente dedução dos valores devidos à contratada.

A medida possui natureza excepcional, subsidiária e acatutelatória e não representa assunção, pela Administração, da posição jurídica de empregadora, destinando-se a impedir que o inadimplemento da contratada repercuta diretamente sobre os trabalhadores e sobre a continuidade dos serviços públicos. Conforme ressaltado nas manifestações técnicas e jurídicas que instruem o feito, a utilização desse mecanismo exige comprovação do inadimplemento, individualização precisa dos

trabalhadores e das verbas devidas, existência de crédito da contratada suficiente para suportar os pagamentos e respectivas retenções, além da adoção de controles destinados a impedir pagamento em duplicidade e assegurar plena rastreabilidade das operações realizadas.

IV. A possibilidade de pagamento direto das verbas trabalhistas inadimplidas não decorre apenas da autorização prevista no art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando, no caso concreto, **previsão expressa no próprio Contrato Administrativo nº 735/2023-GMS**, circunstância que reforça a juridicidade e a segurança jurídica da medida ora examinada.

Com efeito, o **item 9.14 do Contrato Administrativo nº 735/2023-GMS** estabelece mecanismo contratual destinado justamente a assegurar o pagamento das verbas salariais dos empregados terceirizados diante do inadimplemento da empresa contratada, autorizando a Administração a promover o pagamento diretamente aos trabalhadores, com a correspondente dedução dos valores devidos à contratada.

De igual modo, o **item 9.17 do mesmo instrumento contratual** estende a sistemática prevista contratualmente às hipóteses nele disciplinadas, permitindo à Administração adotar as providências necessárias para assegurar que os valores devidos aos trabalhadores vinculados à execução contratual sejam satisfeitos diretamente, mediante a correspondente retenção/dedução dos créditos da empresa contratada.

Tais disposições contratuais devem ser interpretadas conjuntamente com o art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando que o pagamento direto ora pretendido **não constitui liberalidade da Administração, inovação na execução contratual ou assunção voluntária de obrigação alheia**, mas representa a aplicação de mecanismo de proteção expressamente previsto no ajuste firmado com a própria contratada.

A previsão contratual assume especial relevância no caso concreto, pois demonstra que a **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., ao celebrar o Contrato Administrativo nº 735/2023-GMS, submeteu-se previamente à possibilidade de dedução dos valores correspondentes às verbas inadimplidas e de seu pagamento diretamente aos empregados terceirizados**, nas hipóteses e condições estabelecidas no instrumento contratual.

Dessa forma, constatado e documentalmente comprovado o inadimplemento das obrigações abrangidas pelas referidas cláusulas, a Administração encontra-se amparada **tanto pela autorização legal quanto pela expressa previsão contratual** para promover o pagamento direto, desde que observadas as cautelas estabelecidas pelas manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, especialmente quanto à identificação dos beneficiários, individualização das verbas, comprovação da efetiva prestação dos serviços, prevenção de pagamento em duplicidade, dedução dos valores das respectivas faturas e integral rastreabilidade da operação.

Por conseguinte, a providência ora analisada configura mecanismo excepcional de proteção da execução contratual e dos trabalhadores terceirizados, sem afastar a responsabilidade originária da **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.** pelas obrigações decorrentes da relação de emprego e sem implicar reconhecimento de vínculo empregatício entre os trabalhadores e a Administração Pública.

V. No caso concreto, encontram-se submetidas à apreciação as **Notas Fiscais nº 7320 e nº 7361**, referentes à execução contratual do mês de **AGOSTO/2026**, ambas vinculadas ao **Contrato Administrativo nº 735/2023-GMS**, com os correspondentes documentos comprobatórios e atestos.

Para fins de expressa delimitação dos valores objeto da presente autorização, REGISTRA-SE que:

a) a NF nº 7320 - SEDE SETR (fl. 826), no valor total de **R\$ 188.901,21 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos)**, terá **R\$ 74.688,95 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** destinados ao **PAGAMENTO DIRETO AOS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS**, conforme folha de pagamento e tabela de fls. 805-822 e 823-825, devendo o valor remanescente da respectiva Nota Fiscal permanecer RETIDO, observadas as demais retenções legais e contratuais eventualmente incidentes;

b) a NF nº 7361 - AGT CURITIBA (fl. 831), no valor total de **R\$ 231.044,40 (duzentos e trinta e um mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, terá **R\$ 92.664,96 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** destinados ao **PAGAMENTO DIRETO AOS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS**, conforme folha de pagamento e tabela de fls. 805-822 e 828-830, devendo o valor remanescente da respectiva Nota Fiscal permanecer RETIDO, observadas as demais retenções legais e contratuais eventualmente incidentes.

Assim, as **Notas Fiscais nº 7320 e nº 7361** perfazem o valor total de **R\$ 419.945,61 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, dos quais **R\$ 167.353,91 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)** deverão ser destinados ao **PAGAMENTO DIRETO DOS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS**, permanecendo RETIDO O VALOR REMANESCENTE DE **R\$ 252.591,70 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos)**, sem prejuízo das retenções tributárias, previdenciárias e demais providências legalmente cabíveis.

Os valores acima decorrem das folhas de pagamento, tabelas e demais elementos constantes dos autos, devendo existir perfeita correspondência entre cada trabalhador beneficiário, o valor individual que lhe é devido e a respectiva Nota

Fiscal da qual será realizada a dedução.

VI. Assim, permanecem sob responsabilidade exclusiva da empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, por força do art. 121, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 349, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, todas as obrigações previdenciárias e fiscais, principais e acessórias, decorrentes da relação empregatícia, incluindo, dentre outras:

- recolhimento das contribuições previdenciárias patronais;
- recolhimento do FGTS;
- recolhimento do RAT/FAP;
- contribuições destinadas a terceiros;
- retenções tributárias eventualmente incidentes;
- envio dos eventos ao eSocial;
- cumprimento das obrigações acessórias perante a Receita Federal, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes;
- quaisquer outras obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e tributária.

Dessa forma, o pagamento direto promovido pela Administração não implica reconhecimento de vínculo empregatício, sucessão empresarial, assunção das obrigações da empregadora ou qualquer forma de substituição da empresa contratada perante os órgãos fazendários ou previdenciários, permanecendo íntegra sua responsabilidade legal pelos respectivos encargos. **Deverão ser rigorosamente observadas, ainda, as orientações constantes das manifestações da Procuradoria-Geral do Estado e dos órgãos técnicos competentes quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, tributárias e acessórias relacionadas à operacionalização do pagamento direto.**

VII. O pagamento direto ora analisado não constitui liberalidade da Administração nem representa assunção definitiva das obrigações trabalhistas da empresa contratada, mas mecanismo excepcional destinado a assegurar o cumprimento das obrigações relacionadas à execução contratual, devendo os valores pagos diretamente aos trabalhadores ser integralmente deduzidos dos créditos devidos à contratada.

A adoção do procedimento mostra-se igualmente compatível com o interesse público, na medida em que o inadimplemento das obrigações trabalhistas pela empresa prestadora dos serviços pode comprometer a continuidade da execução contratual e causar prejuízos ao funcionamento das unidades atendidas pela SETR. Deverá, entretanto, ser rigorosamente observado que somente poderão ser pagos diretamente os trabalhadores efetivamente vinculados à execução do Contrato Administrativo nº 735/2023-GMS, relativamente às verbas efetivamente comprovadas e individualizadas nos autos, vedado qualquer pagamento sem correspondente suporte documental.

VIII. Diante do exposto, e considerando:

- a) a documentação e as manifestações técnicas constantes deste Protocolo;
- b) as disposições expressas constantes dos itens 9.14 e 9.17 do Contrato Administrativo nº 735/2023-GMS, às fls. 157-176, que autorizam contratualmente a adoção do pagamento direto das verbas inadimplidas aos trabalhadores terceirizados, mediante a correspondente dedução dos valores devidos à empresa contratada;
- c) o disposto no art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) as conclusões constantes da Informação nº 2/2026 da Procuradoria Trabalhista - PRT;
- e) a Informação Técnica nº 339/2026 - DGC/DOS/SEAP;
- f) a Informação nº 078/2026 - PCP/PGE;
- g) a Informação nº 27/2026 - PCF/PGE;
- h) as folhas de pagamento e documentos constantes às fls. 805-822;
- i) as tabelas de fls. 823-830;
- j) as Notas Fiscais nº 7320 - SEDE SETR, à fl. 823, e nº 7361 - AGT CURITIBA, à fl. 831; e
- k) na Informação Técnica nº 557/2026 de mov. 183.

AUTORIZO, em caráter excepcional, o pagamento direto aos trabalhadores terceirizados vinculados à execução do contrato administrativo nº 735/2023-GMS, referente ao mês de agosto/2026, no valor total de R\$ 167.353,91 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), mediante dedução dos respectivos valores das notas fiscais nº 7320 e nº 7361, de titularidade da empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA. Fica expressamente determinado que, do valor total de R\$ 419.945,61 das duas notas fiscais, somente R\$ 167.353,91 serão destinados ao pagamento direto dos terceirizados, devendo o valor remanescente de R\$ 252.591,70 permanecer retido, sem prejuízo das demais retenções e providências legalmente cabíveis.

A autorização fica condicionada à prévia certificação, pelo gestor e pelos fiscais do contrato, da correspondência entre os trabalhadores, os valores constantes das folhas de pagamento e das tabelas de fls. 823-830, as unidades de lotação e os serviços efetivamente prestados, bem como à inexistência de pagamento anterior das mesmas verbas pela empresa contratada.

Deverá ser apresentada e conferida relação nominal contendo, no mínimo, nome completo, CPF, posto de trabalho/unidade de lotação, dados bancários e valor líquido individualmente devido a cada trabalhador, assegurando-se que o somatório dos pagamentos corresponda exatamente aos valores autorizados.

IX. DETERMINO que a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.** seja formalmente notificada acerca da realização do pagamento direto, com indicação das competências, trabalhadores e valores abrangidos, devendo ser adotadas

as cautelas necessárias para impedir que a contratada realize posteriormente o pagamento das mesmas verbas, evitando-se, assim, qualquer hipótese de pagamento em duplicidade.

X. DETERMINO, ainda, que os pagamentos efetuados sejam integralmente registrados no processo administrativo, mediante juntada dos comprovantes bancários individualizados, memória de cálculo, relação nominal dos beneficiários e demais documentos comprobatórios, assegurando-se plena rastreabilidade entre os valores constantes das **Notas Fiscais nº 7320 e nº 7361**, os pagamentos realizados aos trabalhadores e os valores retidos.

XI. DETERMINO que o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SETR adote, no âmbito de suas atribuições, os procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros, fiscais e tributários necessários à operacionalização do pagamento direto, observando as orientações constantes das manifestações técnicas e jurídicas que instruem o presente expediente.

XII. DETERMINO, igualmente, que seja rigorosamente observado que a presente autorização não exonera a empresa contratada das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou acessórias que legalmente permaneçam sob sua responsabilidade, nem implica reconhecimento de vínculo empregatício entre os trabalhadores terceirizados e o Estado do Paraná.

XIII. Considerando a ocorrência de inadimplemento contratual e a possível configuração de infrações administrativas passíveis de responsabilização, DETERMINO que sejam adotadas as providências necessárias à apuração da responsabilidade da empresa contratada, inclusive mediante encaminhamento à unidade competente desta Secretaria para análise quanto à instauração ou prosseguimento de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, se ainda não adotada a medida, visando à eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais providências previstas na legislação e no **Contrato Administrativo nº 735/2023-GMS**.

XIV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

XV. Ao SETR/NFS e ao SETR/NAS, no âmbito de suas respectivas competências, para cumprimento e demais providências cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Araújo Rodrigues

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 120585/2026

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU N.º 028, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Retifica a Resolução SETU nº 004/2026-SETU, alterada pela Resolução SETU nº 010/2026-SETU, para incluir a designação de Fiscais Substitutos dos contratos decorrentes de procedimentos de Inexigibilidade de Licitação no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo, estabelecer regras para sua substituição automática, bem como alterar a designação de Gestor do Contrato.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352, de 18 de dezembro de 2023, e por força da delegação de competência outorgada pelo Secretário de Estado por meio da Resolução SETU nº 15/2026-SETU, combinado com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que os agentes, gestores e fiscais designados serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de todos os contratos de locação de espaço decorrentes de procedimentos de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o inciso II do Art. 2º da Resolução SETU nº 004/2026-SETU publicada no Diário Oficial do Estado (Edição nº 12100, de 06 de março de 2026), que passa a vigorar com a seguinte redação, a fim de incluir a designação de Fiscais Substitutos:

“**Art. 2º** (...)

II - FISCAIS DO CONTRATO: Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como fiscais titulares e substitutos, com as atribuições previstas nos Arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, distribuídos pelos respectivos territórios de atuação:”

TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO

VALES DO IGUAÇU

Fiscal Titular

Irineu Ferreira Camilo

(CPF 028.XXX.XXX-21)

Fiscal Substituto

Eder Lopes Bueno



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
eC20-888B
EDIÇÃO
12224 | DATA
09/09/2026



(CPF 451.XXX.XXX-15)

TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO

CATARATAS DO IGUAÇU, CAMINHOS AO LAGO ITAIPU E RIQUEZAS DO OESTE

Fiscal TitularVolnei Daniel Marcelino
(CPF 004.XXX.XXX-09)**Fiscal Substituto**Claudimir Martini
(CPF 607.XXX.XXX-87)**TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO**

VALE DO IVAÍ E ENTRE MATAS, MORROS E RIOS

Fiscal TitularEder Lopes Bueno
(CPF 451.XXX.XXX-15)**Fiscal Substituto**Rosimere Maria Rampineli Genero
(CPF 006.XXX.XXX-42)**TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO**

NORTE DO PARANÁ E NORTE PIONEIRO

Fiscal Titular

Eudério Rodrigo Corte (CPF 037.XXX.XXX-82)

Fiscal SubstitutoKatiane Aparecida Rodrigues Castro Martins
(CPF 070.XXX.XXX-08)**TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO**

ENCANTO DOS IPÊS, ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS E ÁGUAS DO ARENITO CAIUÁ

Fiscal TitularArmo Ravache Neto
(CPF 058.XXX.XXX-09)**Fiscal Substituto**Ilda de Fatima Neto Salgueiro Sartorato
(CPF 617.XXX.XXX-04)**TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO**

LITORAL DO PARANÁ E ROTAS DO PINHÃO

Fiscal TitularRodrigo Silveira Pioli
(CPF 038.XXX.XXX-94)**Fiscal Substituto**Angelica Cristina Xavier Cotrim
(CPF 030.XXX.XXX-77)**TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO**

CAMPOS GERAIS, TERRA DOS PINHEIRAIS E SUL DO PARANÁ

Fiscal TitularKatiane Aparecida Rodrigues Castro Martins
(CPF 070.XXX.XXX-08)**Fiscal Substituto**Eudério Rodrigo Corte
(CPF 037.XXX.XXX-82)**TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO**

ECOAVENTURAS, HISTÓRIA E SABORES, CAMINHO DAS ÁGUAS E CINTURÃO VERDE

Fiscal TitularFrancine Martines
(CPF 421.XXX.XXX-18)**Fiscal Substituto**Isabella Moreira Andre
(CPF 124.XXX.XXX-26)

Art. 2º Fica estabelecido que o fiscal suplente (substituto) assumirá as funções de forma imediata e automática em qualquer afastamento legal do titular (tais como licenças médicas, folgas compensatórias, férias ou cursos), assegurando a continuidade da fiscalização e a plena validade dos atos praticados.

Art. 3º Os gestores e fiscais designados devem ficar cientes de suas responsabilidades e atribuições legais para o acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos, devendo observar estritamente as obrigações e competências elencadas nos Arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, bem como nas demais legislações vigentes e aplicáveis.

Art. 4º Ficam ratificados os demais artigos e disposições constantes da Resolução SETU n.º 004/2026-SETU e da Resolução SETU n.º 010/2026-SETU, mantendo-se inalterada a designação da servidora Sandra Maria Negrini Brisola como Agente Público, e alterando-se a designação de Gestor do Contrato, passando a atuar nesta função a servidora **Aleksandra Leal Wasilewski (CPF 036.486.429-01)**, em substituição ao servidor Marcelo Henrique Paula Pinto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Resolução original.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

JEFFERSON ABADE

Diretor-Geral da SETU

Protocolo 120455/2026**RESOLUÇÃO SETU N.º 029, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

Retifica a Resolução n.º 024/2026-SETU, para incluir a designação de fiscais substitutos de convênios e termos de fomento celebrados pela Secretaria de Estado do Turismo e estabelecer regras para a substituição automática.

O Secretário de Estado do Turismo - SETU, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.512, de 30 de abril de 2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso XVII do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023; **CONSIDERANDO** a necessidade de inclusão de fiscais substitutos a fim de assegurar a continuidade da fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Resolução n.º 024/2026-SETU, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, a fim de incluir o(a) gestor(a) substituto(a) (suplente):

“Art. 1º DESIGNAR os servidores, para atuarem como Gestores de convênios celebrados entre a Secretaria de Estado do Turismo e os Municípios. Conforme listados:

I - **Gestora Titular:** Talita Cristina Tanner, CPF , como responsável pelos Núcleos Regionais: Ivaiporã - Jacarezinho - Dois Vizinhos - Paranaguá - Ponta Grossa - Convênios de Infraestrutura.

II - **Gestora Titular:** Tatiana Maria Couto Carvalho, CPF , como responsável pelos Núcleos Regionais: Umuarama - Loanda - Foz do Iguaçu - Termos de Fomento.

III - **Gestor Substituto (Suplente):** Paulo José Custódio, , responsável pelos convênios já firmados e atuará como suplente das Gestoras Titulares em seus afastamentos e impedimentos legais.”

Art. 2º Retificar o Art. 2º da Resolução n.º 024/2026-SETU, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, a fim de incluir os(as) fiscais substitutos(as) (suplentes):

“Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais e realizarem fiscalização in loco dos convênios, de eventos e viagem, celebrados entre a Secretaria de Estado do Turismo, por meio da Diretoria de Promoção, Qualificação e Inovação Turística e os Municípios relacionados:

I - Núcleo Regional de Dois Vizinhos:

a) **Fiscal Titular:** Irineu Ferreira Camilo, CPF 028.XXX.XXX-21.

b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Eder Lopes Bueno, CPF 451.XXX.XXX-15
Responsáveis pelos municípios: Ampére - Barracão - Bela Vista do Caroba - Boa Esperança do Iguaçu - Bom Jesus do Sul - Bom Sucesso do Sul - Candi - Capanema - Chopinzinho - Clevelândia - Coronel Domingos Soares - Coronel Vivida - Cruzeiro do Iguaçu - Dois Vizinhos - Enéas Marques - Flor da Serra do Sul - Foz do Jordão - Francisco Beltrão - Honório Serpa - Itapejara d'Oeste - Manfrinópolis - Mangueirinha - Mariópolis - Marmeleiro - Nova Esperança do Sudoeste - Nova Prata do Iguaçu - Palmas - Pato Branco - Pérola do Oeste - Pinhal de São Bento - Porto Barreiro - Planalto - Pranchita - Realeza - Renascença - Reserva do Iguaçu - Rio Bonito do Iguaçu - Salgado Filho - Salto do Lontra - Santa Isabel do Oeste - Santo Antônio do Sudoeste - São João - São Jorge d'Oeste - Saudade do Iguaçu - Sulina - Veré - Vitorino.

II - Núcleo Regional de Foz do Iguaçu:

a) **Fiscal Titular:** Volnei Daniel Marcelino, CPF 004.XXX.XXX-09

b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Claudimir Martini, CPF 607.XXX.XXX-87
Responsáveis pelos municípios: Campo Bonito - Catanduvas - Céu Azul - Diamante do Sul - Diamante D'Oeste - Entre Rios do Oeste - Espigão Alto do Iguaçu - Foz do Iguaçu - Guaira - Guaraní - Itaipulândia - Ibema - Marechal Cândido Rondon - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Pato Branco - Quedas do Iguaçu - Ramilândia - Santa Helena - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Bragança - Cafelândia - Campo Bonito - Capitão Leonidas Marques - Cascavel - Corbélia - Diamante do Sul - Espigão do Iguaçu - Formosa do Oeste - Iguatú - Iracema do Oeste - Jesuitas - Lindoeste - Maripá - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Quatro Pontes - Quedas do Iguaçu - Santa Lúcia - São Pedro do Iguaçu - Toledo - Três Barras do Paraná - Tupassí - Vera Cruz do Oeste.

III - Núcleo Regional de Ivaiporã:

a) **Fiscal Titular:** Eder Lopes Bueno, CPF XXX.302.219-XX.

b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Rosimere Maria Rampineli Genero, CPF 006.XXX.XXX-42

Responsáveis pelos municípios: Apucarana - Arapuã - Ariranha do Ivaí - Bom Sucesso - Borrazópolis - Califórnia - Cambira - Cruzmaltina - Faxinal - Godoy Moreira - Grandes Rios - Ivaiporã - Jandaia do Sul - Jardim Alegre - Kaloré - Lidianópolis - Lunardelli - Marilândia do Sul - Marumbi - Mauá da Serra - Novo Itacolomi - Rio Bom - Rosário do Ivaí - São João do Ivaí - São Pedro do Ivaí - Boa Ventura de São Roque - Campina do Simão - Cândido de Abreu - Cantagalo - Goioxim - Laranjal - Laranjeiras do Sul - Manoel Ribas - Marquinhos - Mato Rico - Nova Laranjeiras - Nova Londrina - Nova Tebas - Palmatal - Pitanga - Rio Branco do Ivaí - Roncador - Santa Maria do Oeste - Turvo - Virmond.

IV - Núcleo Regional de Jacarezinho:

a) **Fiscal Titular:** Eudério Rodrigo Corte, CPF 037.XXX.XXX-82.b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins, CPF 070.XXX.XXX-08

Responsáveis pelos municípios: Alvorada do Sul - Arapongas - Assaí - Bela Vista do Paraíso - Cafeara - Cambé - Centenário do Sul - Congonhinhas - Figueira - Florestópolis - Guaraci - Iporã - Jaguapitã - Jataizinho - Leopoldina - Londrina - Lupionópolis - Miraselva - Nova América da Colina - Nova Fátima - Nova Santa Bárbara - Pitangueiras - Porecatu - Prado Ferreira - Primeiro de Maio - Rancho Alegre - Rolândia - Sabáudia - Santa Cecília do Pavão - Santo Antônio do Paraíso - São Jerônimo da Serra - São Sebastião da Amoreira - Sapopema - Sertaneja - Sertãozinho - Tamarana - Uraí - Abatiá - Andirá - Bandeirantes - Barra do Jacaré - Cambará - Carlópolis - Conselheiro Mairinck - Cornélio Procopio - Guapirama - Ibaiti - Itambaracá - Jaboti - Jacarezinho - Japira - Joaquim Távora - Jundiá do Sul - Pinhalão - Quatiguá - Ribeirão Claro - Ribeirão do Pinhal - Salto do Itararé - Santa Amélia - Santa Mariana - Santana do Itararé - Santo Antônio da Platina - São José da Boa Vista - Siqueira Campos - Tomazina - Wenceslau Braz.

V - Núcleo Regional de Loanda:

a) **Fiscal Titular:** Eudério Rodrigo Corte, CPF 037.XXX.XXX-82b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins, CPF 070.XXX.XXX-08

Responsáveis pelos municípios: Ângulo - Astorga - Atalaia - Colorado - Doutor Camargo - Florai - Floresta - Flórida - Iguaçu - Itaguajé - Itambé - Ivatuba - Jardim Olinda - Lobato - Mandaguçu - Mandaguari - Marialva - Maringá - Munhoz de Melo - Nossa Senhora das Graças - Nova Esperança - Ourizona - Paçandu - Paranacity - Presidente Castelo Branco - Santa Fé - Santa Inês - Santo Inácio - São Jorge do Ivaí - Sarandi - Uniflor - Diamante do Norte - Itaipua do Sul - Loanda - Marilena - Nova Londrina - Planaltina do Paraná - Porto Rico - Querência do Norte - Santa Cruz de Monte Castelo - Santa Isabel do Ivaí - Santa Mônica - São Pedro do Paraná - Alto Paraná - Amaporã - Cruzeiro do Sul - Guairaça - Inajá - Mirador - Nova Aliança do Ivaí - Paraíso do Norte - Paranapoema - Paranaíba - Santo Antônio do Caiuá - São Carlos do Ivaí - São João do Caiuá - Tamboara - Terra Rica.

VI - Núcleo Regional de Paranaguá:

a) **Fiscal Titular:** Rodrigo Silveira Pioli, CPF 038.XXX.XXX-94b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Angelica Cristina Xavier Cotrim, CPF 030.XXX.XXX-77

Responsáveis pelos municípios: Antonina - Guaraqueçaba - Guaratuba - Matinhos - Morretes - Paranaguá - Pontal do Paraná - Adrianópolis - Agudos do Sul - Almirante Tamandaré - Araucária - Balsa Nova - Bocaiuva do Sul - Campina Grande do Sul - Campo do Tenente - Campo Largo - Campo Magro - Cerro Azul - Colombo - Contenda - Curitiba - Doutor Ulysses - Fazenda Rio Grande - Itaperuçu - Lapa - Mandirituba - Piên - Pinhais - Piraquara - Quatro Barras - Quitandinha - Rio Branco do Sul - Rio Negro - São José dos Pinhais - Tijucas do Sul - Tunas do Sul.

VII - Núcleo Regional de Ponta Grossa:

a) **Fiscal Titular:** Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins, CPF 070.XXX.XXX-08b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Eudério Rodrigo Corte, CPF 037.XXX.XXX-82

Responsáveis pelos municípios: Arapoti - Carambei - Castro - Curiúva - Imbaú - Ipiranga - Ivaí - Jaguariaíva - Ortigueira - Palmeira - Pirai do Sul - Ponta Grossa - Porto Amazonas - Reserva - São João do Triunfo - Sengés - Telêmaco Borba - Tibagi - Ventania - Fernandes Pinheiro - Guamiranga - Guarapuava - Imbituva - Inácio Martins - Irati - Mallet - Prudentópolis - Reboças - Rio Azul - Teixeira Soares - Antônio Olinto - Bituruna - Cruz Machado - General Carneiro - Paula Freitas - Paulo Frontin - Pinhão - Porto Vitória - São Mateus do Sul - União da Vitória.

VIII - Núcleo Regional de Umuarama: a) **Fiscal Titular:** Francine Martines, CPF 421.XXX.XXX-18b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Isabella Moreira Andre, CPF 124.XXX.XXX-26

Responsáveis pelos municípios: Altamira do Paraná - Araruna - Barbosa Ferraz - Boa Esperança - Campina da Lagoa - Campo Mourão - Corumbatai do Sul - Engenheiro Beltrão - Farol - Fênix - Goioerê - Iretama - Janiópolis - Juranda - Luiziana - Mamborê - Moreira Sales - Nova Cantu - Peabiru - Quarto Centenário - Quinta do Sol - Rancho Alegre D'Oeste - Terra Boa - Ubatuba - Alto Paraíso - Alto Piquiri - Altônia - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Douradina - Esperança Nova - Francisco Alves - Icaraima - Iporã - Ivaté - Maria Helena - Mariluz - Nova Olímpia - Perobal - Pérola - São Jorge do Patrocínio - Tapira - Umuarama - Xambê - Cianorte - Cidade Gaúcha - Guaporema - Indianópolis - Japurá - Jussara - Rondon - São Manoel do Paraná - São Tomé - Tapejara - Tuneiras do Oeste.

IX - Convênio de Infraestrutura:

a) **Fiscal Titular:** Daniela Oleinik, CPF 095.XXX.XXX-94b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Rebeca Carlos Davila, CPF 065.XXX.XXX-36

X - Termos de Fomento:

a) **Fiscal Titular:** Vanessa Lopes Guarato, CPF XXX.b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Rebeca Carlos Davila, CPF 065.XXX.XXX-36

§ 1º Os fiscais substitutos (suplentes) atuarão em substituição aos fiscais titulares em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 024/2026-SETU.

Art. 3º Fica estabelecido que os fiscais suplentes (substitutos) assumirão as funções de forma imediata e automática em quaisquer afastamentos legais dos titulares (tais como licenças médicas, folgas compensatórias, férias ou cursos),

assegurando a continuidade da fiscalização e a plena validade dos atos praticados.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 024/2026-SETU.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

LUCIANO FERREIRA BARTOLOMEU

Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 120457/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 285, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

Retifica o Art. 2º da Portaria IDR-Paraná nº 279, de 1º de setembro de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021, e considerando o contido no protocolo nº 26.374.584-1

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 2º da Portaria IDR-Paraná nº 279, de 1º de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 2º DESIGNAR** para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos, instrução processual com a garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 15 da LC nº 108/2005:

I. Endrigo Antonio de Carvalho - CPF: 046.XXX.XXX-38

II. Hugo Horvath Valoto - CPF: 048.XXX.XXX-28

III. Leodacir Francisco Zuffo - CPF: 298.XXX.XXX-20

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria IDR-Paraná nº 279, de 1º de setembro de 2026.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 3 de Setembro de 2026

Altair Sebastião Dorigo

Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 120343/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 289, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

Homologa o resultado do edital Nº 006/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, conforme as normas e as condições expressas no Edital de processo seletivo para transferência/remoção nº 006/2026, de 21 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a remoção do servidor público **FELIPE ALVARES SPAGNUOLO** Id/Matricula: 722805, CPF nº 087.XXX.XXX-52, Protocolo nº 26.450.126-1.

Remoção para a vaga:

- MUNICÍPIO: LONDRINA
- REGIÃO/ÁREA/ESTAÇÃO: LONDRINA
- FORMAÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

I. Reitera-se que o prazo de validade do edital 006/2026 é de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Curitiba, 4 de agosto de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 120845/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 277, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para atuarem como Gestor e como Fiscal do Contrato de Locação de Imóvel nº 149/2026 - GMS 8414/2026. O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do Anexo do Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e considerando o disposto no Contrato de Locação de Imóvel nº 149/2026, firmado com a locadora Marisa Ramos Dinies - CPF 595.XXX.XX9-2X,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes empregados públicos para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 149/2026 - GMS 8414/2026

• FLAVIA LEÃO ALMEIDA SILVA, portadora da CI/RG nº 15.XX5.XX3-X - SSP/PR e CPF/MF nº 098.XXX.6XX-6X, para responder como Gestora;

• LUCIA ZUBACZ, portadora da CI/RG nº 3.XX3.XX5-X - SSP/PR e CPF/MF nº 410.XXX.8XX-0X, Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente
Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

Protocolo 120909/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 287, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Designação de empregados e/ou servidores públicos como Gestor e Fiscal de Cooperação Técnica firmada com o IDR-Paraná, e o CREA PR, conforme específica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para atuarem como Gestor e Fiscal de Cooperação Técnica, firmada com: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, - CREA PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.639.384/0001-59, conforme e-Protocolo nº 26.503.307-5.

I. RENATO VIANA GONÇALVES, portador do CPF nº 520.XXX.XXX-20 e da Matrícula Funcional nº 7427, para desempenhar a função de GESTOR do Termo de Cooperação n.º 009/2026.

II. GUSTAVO ADOLFO GOMES SCHOLZ, portador do CPF nº 514.XXX.XXX-72 e da Matrícula Funcional nº 7327, para desempenhar a função de FISCAL do Termo de Cooperação n.º 009/2026.

Art. 2º Determinar que o GESTOR e o FISCAL da Cooperação Técnica, designados nos termos da presente Portaria, deverão respectivamente observar, cumprir e respeitar as atribuições determinadas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, artigos 700 e 701 e seus incisos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 121014/2026

VOCÊ TAMBÉM
PODE
**SALVAR
VIDAS.
DOE
SANGUE.**

Diário OFICIAL Paraná

VOCÊ DOA ALGUNS
MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA
INTEIRA DE
ALGUÉM.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
eC20-188b

EDIÇÃO
12224 | DATA
09/09/2026

